

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou particulares	No interior.....	70\$000
	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	83\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (colado) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das repartições federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 302

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.005, de 30 de dezembro de 1938.
Decreto-lei n. 1.007, de 30 de dezembro de 1938.
Decreto-lei n. 1.008, de 30 de dezembro de 1938.
Decreto-lei n. 1.009, de 30 de dezembro de 1938.
Decreto-lei n. 1.010, de 30 de dezembro de 1938.
Decreto-lei n. 1.011, de 30 de dezembro de 1938.
Decreto-lei n. 1.012, de 30 de dezembro de 1938.
Decreto n. 3.423, de 7 de dezembro de 1938.
Decreto n. 3.518, de 30 de dezembro de 1938.
Decreto n. 3.519, de 30 de dezembro de 1938.
Decreto n. 3.520, de 30 de dezembro de 1938.
Ministério da Fazenda — Decretos de 8 e 28 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 28 do corrente.
Ministério da Agricultura — Decretos de 28 do corrente.
Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, das Divisões dos Ensinos Secundário, Superior e Comercial, do Departamento Nacional de Saúde, da Inspetoria dos Centros de Saúde, da Divisão de Assistência Hospitalar e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, do Primeiro Conselho de Contribuintes da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.
Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro.
Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Serviço do Pessoal e da Diretoria do Serviço de Plantas Têxteis.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço do Pessoal, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e do Serviço do Material.
Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.005 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1938

Cria um Consulado privativo em Monte Caseros, na República Argentina

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica criado um Consulado privativo em Monte Caseros, na República Argentina.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO-LEI N. 1.007 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de réis 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis) para atender às despesas com o combate à malária, no Nordeste.

O Presidente da República usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis), para atender às despesas com o combate à malária, transmitida pelo "Anopheles gambiae", nos Estados do Nordeste.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.008 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1938

Fixa o critério para a inclusão do Distrito Federal nos quadros da divisão territorial — administrativa e judiciária — da República, que vigorarão inalteradamente de 1 de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e

Considerando que o decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938 que dispõe sobre a divisão territorial do País, estabeleceu que somente por leis gerais quinquenais poderá ser modificado o quadro territorial — administrativo e judiciário — de qualquer Unidade da Federação, tanto na delimitação e categoria dos seus elementos, quanto na respectiva toponímia (art. 16);

Considerando a competência do Governo Federal em face do disposto no § 1.º do mesmo artigo, combinado com o art. 19, da referida lei, bem assim o que propôs o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

Considerando que o decreto-lei n. 522, de 28 de junho último, prorrogou até 31 de dezembro próximo o prazo para a fixação, em primeira lei quinquenal e de acordo com as normas sugeridas pelo Conselho Nacional de Geografia, os novos quadros territoriais das Unidades Políticas;

Considerando que as dificuldades práticas para a harmonização das numerosas divisões territoriais vigentes no Distrito Federal não permitiram o integral preavalecimento da sistematização estabelecida pelo decreto-lei n. 568, de 14 de julho de 1938, revogado parcialmente pelo decreto-lei n. 570, de 22 do mesmo mês e ano;

Considerando, entretanto, a conveniência de ser executada a lei n. 311, no que se refere ao Distrito Federal, de maneira que, mesmo para as subdivisões territoriais não previstas naquele diploma, se atenda à sua correspondência com uma divisão primária fundamental, tanto para os fins administrativos como para os fins judiciários;

Considerando, finalmente, a necessidade de se classificarem as unidades desse circunscriçionamento primário, tendo em vista a sua densidade predial média, pelas categorias de — urbanas, suburbanas e rurais, para o fim de todos os levantamentos estatísticos e censitários do município, decreta:

Art. 1.º No quadro territorial — administrativo e judiciário — da República, que vigorará de 1 de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e para os fins da lei orgânica n. 311, de 2 de março de 1938, o Distrito Federal será computado como uma unidade, no que se refere tanto às comarcas, e termos, quanto aos municípios e distritos.

Art. 2.º A divisão em "zonas", a que alude o art. 2.º da lei n. 311, de 2 de março de 1938, ficará correspondendo às circunscrições judiciárias das atuais Pretorias, com a delimitação constante do decreto n. 12.356, de 10 de janeiro de 1917.

Art. 3.º O Ministério da Justiça designará, até 20 de janeiro próximo, uma comissão constituída de um representante da organização judiciária do Distrito Federal e de dois técnicos, um dos quais designado pelo Governo Municipal e o outro pelo Conselho Nacional de Geografia, a qual apresentará à aprovação do Governo, até 31 de maio, um projeto de decreto-lei assentando uma divisão primária em circunscrições ou "sub-zonas", que possa servir de base comum a todos os fins da organização administrativa e judiciária, de acordo com os princípios da lei n. 311.

§ 1.º Decretada essa divisão primária, até 30 de junho de 1939, o Governo Municipal, dentro do prazo de 90 dias, e tendo em vista a densidade predial média das unidades respectivas, baixará um ato classificando-as em "urbanas", "suburbanas" e "rurais", para fins de todos os levantamentos estatísticos e censitários relativos ao Distrito Federal.

§ 2.º Essa distribuição, todavia, não impedirá que a área de cada "sub-zona" se diferencie segundo sua efetiva urbanização e valorização, tendo em vista os interesses do fisco municipal.

Art. 4.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 1.009 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de 2.058:104\$400 para pagamento de diferença de vencimentos.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de dois mil e cinquenta e oito contos, cento e quatro mil e quatrocentos réis (Rs. 2.058:104\$400) para atender ao pagamento de diferença de vencimentos que compete ao pessoal da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, relativamente ao período de 18 de outubro a 9 de novembro de 1937, quando a mesma esteve à disposição do Governo Federal.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.010 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1938

Retifica o Decreto-Lei n. 548, de 9 de julho do corrente ano, que autorizou a compra, pelo Ministério da Guerra, de um terreno em Alegrete, na parte referente à área e ao preço do referido imóvel.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º. Fica retificada para 2.734.116 metros quadrados a área do terreno, denominado Granja Masgrau, em Alegrete, mandado adquirir pelo Ministério da Guerra, por Decreto-Lei n. 548, de 9 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Como consequência da retificação da área constante do artigo anterior, fica o preço da aquisição do terreno reduzido para 102:500\$000 (cento e dois contos e quinhentos mil réis).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 1.011 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito suplementar de 63:600\$0, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de sessenta e três contos e seiscentos mil réis (Rs. 63:600\$0) para reforço da Verba 1 — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário — Sub-consignação n. 43, item 03) — Mensalistas — do atual orçamento daquele Ministério (Anexo n. 8 do Decreto-Lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.012 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1938

Dá a denominação de Regimento Antônio João ao atual 10º Regimento de Cavalaria Independente.

O Presidente da República, considerando:

Que o nome de Antônio João está gloriosamente ligado ao passado histórico do atual 10º Regimento de Cavalaria Independente, aquartelado em Bela Vista (Estado de Mato Grosso), em cujas fileiras serviu o imortal herói de Dourados;

Que contribuir para a maior exaltação do nome de quem, com tanta bravura e espírito de sacrifício, defendeu o solo pátrio, é fazer obra de patriotismo, de gratidão nacional e de estímulo às mais nobres virtudes militares;

Decreta:

Art. 1º. O atual 10º Regimento de Cavalaria Independente passa a denominar-se Regimento Antônio João.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 3.423 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1938

Prorroga o prazo a que se refere o art. 2º do Decreto n. 1.754, de 29 de junho de 1937, que outorgou às Indústrias Klabin do Paraná S. A., concessão para aproveitamento de uma queda d'água, no Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a letra a) do art. 74 da Constituição Federal e tendo em vista o que lhe requerem as Indústrias Klabin do Paraná S. A., decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais cento e oitenta (180) dias o prazo a que se refere o n. 1 do art. 2º do Decreto n. 1.754, de 29 de junho de 1937.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C-8.557-30-12-38-25\$500)

DECRETO N. 3.518 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1938

Concede auxílios a instituições no Território do Acre e Estados de Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro e no Distrito Federal, no corrente exercício.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74 da Constituição da República, decreta.

Artigo único. As instituições de caráter privado, abaixo mencionadas, com sede no Território do Acre e Estados de Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro e no Distrito Federal, são concedidas, no corrente exercício, segundo parecer do Conselho Nacional do Serviço Social, as subvenções constantes das importâncias estipuladas neste decreto, de acordo com o disposto no art. 13 do Decreto-Lei n. 527, de 1 de julho próximo findo, correndo a despesa respectiva, no total de 2.274:000\$000 por conta do crédito a que se refere o Decreto-Lei n. 952, de 14 de dezembro corrente:

Território do Acre:

Santa Casa de Misericórdia — Cruzeiro do Sul..... 15:000\$000

Amazonas:

Orfanato Santa Teresa — Tefé..... 10:600\$000

Pará:

Instituto Calmete do Pará — Belém..... 10:000\$000

Liga Contra a Lepra — Belém..... 20:000\$000

Maranhão:

Asilo de Mendicidade — São Luiz..... 15:000\$000

Instituto de Letras e Ofícios Gomes de Sousa — São Luiz..... 6:000\$000

Instituto de Assistência à Infância — S. Luiz..... 10:000\$000

Liga Maranhense Contra a Tuberculose — S. Luiz... 10:000\$000

Santa Casa de Misericórdia — S. Luiz..... 15:000\$000

União Artística Operária Caxiense — Caxias..... 10:000\$000

Piauí:

Sociedade Feminina de Assistência aos Lázaros e Proteção aos Pobres — Parnaíba..... 10:000\$000

Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra — Parnaíba..... 20:000\$000

Santa Casa de Misericórdia — Teresina..... 30:000\$000

Ceará:

Associação Capela de S. Pedro — Fortaleza..... 5:000\$000

Associação Luiza de Marillac — Fortaleza..... 10:000\$000

Associação das Senhoras de Caridade — Fortaleza... 15:000\$000

Casa de S. José — Quixadá..... 5:000\$000

Coluna Santo Antônio — Fortaleza..... 5:000\$000

Escola Noturna S. Vicente de Paulo — Maranguape... 3:000\$000

Hospital S. Francisco de Assis — Crato..... 20:000\$000

Liga Barbalhense Contra o Analfabetismo — Barbalha 3:000\$000

Maternidade Dr. João da Rocha Moreira — Fortaleza 20:000\$000

Orfanato Jesus, Maria e José — Joazeiro..... 5:000\$000

Patronato Monsenhor Tabosa — Morada Nova..... 5:000\$000

Rio Grande do Norte:

Associação das Damas de Caridade — Natal..... 10:000\$000

Dispensário Sinfrônio Barreto — Natal..... 6:000\$000

Paraíba:

Asilo de Mendicidade Deus e Caridade — Campina Grande.....	10:000\$000
Grupo Escolar Santo Antônio — João Pessoa.....	2:000\$000
Hospital Pedro I — Campina Grande.....	10:000\$000
Orfanato D. Ulrico — João Pessoa.....	5:000\$000

Pernambuco:

Abrigo Teresa de Jesús — Recife.....	12:000\$000
Asilo do Bom Pastor — Recife.....	10:000\$000
Associação das Senhoras de Caridade — Recife.....	10:000\$000
Colégio e Orfanato N. S. do Amparo — Surubim....	8:000\$000
Companhia de Caridade — Recife.....	60:000\$000
Dispensário S. José — Floresta dos Leões.....	15:000\$000
Escola de Engenharia — Recife.....	50:000\$000
Escola Santa Dorotéia — Recife.....	3:000\$000
Instituto de Caridade S. Vicente de Paulo — Recife..	5:000\$000
Jardim da Infância dos Pobresinhos — Recife.....	8:000\$000
Liga Pernambucana Contra a Mortalidade Infantil — Recife.....	15:000\$000
Liga Protetora da Infância Desvalida do Brum — Recife.....	10:000\$000
Orfanato N. S. do Bom Conselho — Bom Conselho...	12:000\$000
Sociedade de Combate à Lepra — Recife.....	3:000\$000
Sociedade Beneficente de Nazaré (Mantenedora do Hospital Ermírio Coutinho) — Nazaré.....	8:000\$000

Alagoas:

Asilo do Bom Pastor — Maceió.....	5:000\$000
Associação das Senhoras de Caridade — Maceió.....	5:000\$000
Escola Doméstica Maria Imaculada — Maceió.....	6:000\$000
Hospital de S. Vicente de Paulo — Palmeira dos Índios.....	5:000\$000
Hospital de N. S. de Lourdes — Pilar.....	3:000\$000
Sociedade Amor e Caridade — Viçosa.....	10:000\$000

Sergipe:

Associação de Caridade — Japaratuba.....	3:000\$000
Associação Aracajuana de Beneficência — Aracaju..	8:000\$000
Associação de Caridade — Maroim.....	10:000\$000
Hospital de Caridade N. S. da Conceição — Lagarto..	5:000\$000
Sociedade da Velhice Desamparada — Estância.....	6:000\$000
Hospital de Caridade de S. João de Deus — Laranjeiras	10:000\$000

Baía:

Abrigo dos Filhos do Povo — Salvador.....	20:000\$000
Abrigo do Salvador da Obra de Assistência aos Mendigos — Salvador.....	12:000\$000
Asilo Filhas de Ana — Cachoeira.....	10:000\$000
Associação das Senhoras de Caridade — Caetité....	3:000\$000
Associação das Senhoras de Caridade — Salvador....	20:000\$000
Hospital Antônio Teixeira Sobrinho — Jacobina....	5:000\$000
Instituto de Cegos — Salvador.....	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Cachoeira.....	20:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Feira de Santana....	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Itabuna.....	5:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Maragogipe.....	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Nazaré.....	15:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Oliveira dos Campinhos	6:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — São Felix.....	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Santo Amaro.....	10:000\$000
Sociedade Baiana de Combate à Lepra — Salvador..	5:000\$000
Sociedade de S. Vicente de Paulo — Itabuna.....	3:000\$000

Espírito Santo:

Associação dos Devotos de Maria Santíssima Auxiliadora — Santa Leopoldina.....	3:000\$000
Dispensário S. Vicente de Paulo — Vitória.....	4:000\$000
Obra de Assistência à Velhice Desamparada Luiza de Marillac — Vitória.....	3:000\$000
Orfanato Santa Luiza — Vitória.....	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Cachoeiro de Itapemirim	20:000\$000

Rio de Janeiro:

Asilo da Velhice Desamparada — Cantagalo.....	6:000\$000
Associação Mantenedora do Orfanato de S. José — Campos	5:000\$000
Associação Fluminense de Amparo aos Cegos — Niterói	6:000\$000
Associação das Damas de Caridade de S. Vicente de Paulo — Niterói.....	20:000\$000
Caixa Auxiliadora dos Pobres — S. Gonçalo.....	3:000\$000
Casa de Caridade — Macaé.....	12:000\$000
Casa de Caridade — Pirajá.....	3:000\$000

Casa dos Pobres de S. Vicente de Paulo — Nova Friburgo	5:000\$000
Hospital de Miracema — Miracema.....	3:000\$000
Hospital de Santa Isabel — Cabo Frio.....	10:000\$000
Hospital Santa Tereza — Petrópolis.....	10:000\$000
Hospital S. Vicente de Paulo — Bom Jesus do Itabapoana	3:000\$000
Irmadade de S. Vicente de Paulo — Niterói.....	20:000\$000
Irmadade da Santa Misericórdia — Angra dos Reis..	20:000\$000
Irmadade da Santa Casa de Misericórdia — Valença	12:000\$000
Instituto de Proteção e Assistência à Infância — Petrópolis	20:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Campos.....	30:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — S. João da Barra....	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Parati.....	12:000\$000

Distrito Federal:

Abrigo da Criança Pobre.....	25:000\$000
Abrigo Seara dos Pobres.....	15:000\$000
Academia Brasileira de Ciências.....	15:000\$000
Ambulatório de S. Vicente de Paulo da Lagoa.....	10:000\$000
Amparo Tereza Cristina.....	10:000\$000
Asilo do Sagrado Coração de Maria.....	15:000\$000
Associação Aliança dos Cegos.....	30:000\$000
Associação do Hospital Evangélico do Rio de Janeiro	6:000\$000
Associação Pró-Matre	80:000\$000
Associação S. Vicente de Paulo.....	6:000\$000
Associação Asilo S. Luiz para a Velhice Desamparada	20:000\$000
Associação das Senhoras Brasileiras.....	50:000\$000
Associação dos Artistas Brasileiros.....	15:000\$000
Associação Brasileira de Educação.....	30:000\$000
Associação das Filhas de Maria Imaculada, para o Serviço Doméstico (mantenedora da Escola Santo Adolfo)	20:000\$000
Casa da Criança	50:000\$000
Casa Santa Inez	30:000\$000
Casa da Providência	15:000\$000
Casa do Pobre de N. S. de Copacabana.....	10:000\$000
Casa Santa Marta.....	6:000\$000
Casa dos Artistas	60:000\$000
Cruz Vermelha Brasileira	150:000\$000
Dispensário Antônio de Pádua.....	15:000\$000
Dispensário de São José.....	10:000\$000
Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra.....	25:000\$000
Hospital Hanemaniano	50:000\$000
Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio de Janeiro	50:000\$000
Instituto Protetor dos Pobres e Crianças.....	10:000\$000
Lar da Criança	15:000\$000
Lar Infantil	15:000\$000
Liga Brasileira de Higiene Mental.....	15:000\$000
Maternidade de S. Cristóvão.....	50:000\$000
Obra do Berço	50:000\$000
Orfanato Evangélico	10:000\$000
Orfanato S. Vicente de Paulo.....	10:000\$000
Orfanato da Imaculada Conceição.....	20:000\$000
Orfanato S. José.....	20:000\$000
Orfeão de Professores	6:000\$000
Pequena Obra de N. S. Auxiliadora.....	10:000\$000
Policlínica de Copacabana	15:000\$000
Serviço de Obras Sociais (S.O.S.) (Diferença).....	50:000\$000
Sociedade Propagadora das Belas Artes.....	50:000\$000
Sociedade Brasileira de Química.....	6:000\$000
União dos Cegos do Brasil.....	12:000\$000
União Universitária Feminina	3:000\$000

Total..... 2.274:000\$000

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 3.519 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, quarenta e sete (47) cargos excedentes da classe "A" da carreira de "Operário de Armamento", sessenta e quatro (64) da classe "A" da carreira de "Operário de Arsenal", dezesseis (16) da classe "D" da carreira de "Operário de Aviação", oito (8) da classe "A" da carreira de "Operário de Imprensa", um (1) da classe "D" da carreira de "Operário de Rádio", dezenove da classe "C" da carreira de "Foguista", duzentos e seis (206) da classe "C" da carreira de "Marinheiro", um (1) do padrão "F" da carreira de "Instrutor", e dez (10) do padrão "C" da carreira de "Servente

de Oficina", todos do Quadro I, do Ministério da Marinha, e doze (12) da classe "A" da carreira de "Operário de Arsenais", e cinquenta e três (53) da classe "A" da carreira de "Marinheiro", do Quadro III, do mesmo Ministério, cujo saldo apurado será aproveitado na admissão de pessoal extranumerário, na forma do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS

Henrique A. Guilhem

DECRETO N. 3.520 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1938

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I, do Ministério da Marinha, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do referido quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

Ministério da Fazenda

O Presidente da República resolveu por decreto de 28 de dezembro de 1938:

Nomear, de acordo com o artigo 1º do decreto 20.486, de 6 de outubro de 1931, João Ferreira de Moraes Júnior, contador adjunto, em disponibilidade, da Contadoria Central da República, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe I, da carreira de contabilista, do Quadro I, do mesmo ministério, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular José Correia de Sousa Pinto.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 8 de dezembro de 1938

O Presidente da República resolve nomear, de acordo com o artigo 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931:

Florinda Teixeira de Matos, agente postal, em disponibilidade, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II, do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Fabício Gomes da Silva, diarista, em disponibilidade, da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II, do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Albino Joaquim Antunes, diarista, em disponibilidade, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II, do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

América Guanabarro, agente postal, em disponibilidade, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Antônio Joaquim Moreira, mensalista, em disponibilidade, da Rede de Viação Cearense, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II, do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Luiz Bezerra, mensalista, em disponibilidade, da Rede de Viação Cearense, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II, do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

José Pinheiro Chaves, mensalista, em disponibilidade, da Rede de Viação Cearense, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para

exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II, do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Mariana Goulart Pereira Coutinho, agente postal, em disponibilidade, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

José Ernestino de Castro, oficial de justiça, em disponibilidade, padrão "A", do extinto Juízo Seccional do Estado da Bahia, Quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

João Costa, oficial de justiça, em disponibilidade, padrão "A", do extinto Juízo Seccional do Estado de São Paulo, Quadro IV —, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Celestino Luiz de Sousa, oficial de justiça, em disponibilidade, padrão "A", do extinto Juízo Seccional do Estado de São Paulo, Quadro IV —, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II —, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Amélio Rezende de Andrade, oficial de justiça, em disponibilidade, padrão "A", do extinto Juízo Seccional do Estado do Espírito Santo, Quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II —, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Artur Dutra de Andrade, oficial de justiça, em disponibilidade, padrão "A", do extinto Juízo Seccional no Estado do Rio de Janeiro, Quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Antônio José Pimenta, oficial de justiça, em disponibilidade, padrão "A", do extinto Juízo Seccional do Estado de Minas Gerais, Quadro IV —, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II —, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rodolfo Barreto, oficial de justiça, em disponibilidade, padrão "A", do extinto Juízo Seccional do Estado da Bahia, Quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Francisco de Pagliaminuta, oficial de justiça, em disponibilidade, padrão "A", do extinto Juízo Seccional do Estado de Minas Gerais, Quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Artur Pereira Medeiros, oficial de justiça, em disponibilidade, padrão "A", do extinto Juízo Seccional do Estado de Pernambuco, do Quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Oscar Matos Pitombo, professor, em disponibilidade, do extinto Patronato Agrícola "José Bonifácio", do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Hipólito Constantino de Sousa, conferente, em disponibilidade, da Mesa de Rendas de 1ª Ordem de Porto Xavier, no Rio Grande do Sul, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de escriturário (Serviço Regional) do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (Pr. 25.346-38).

Decretos do dia 28 de dezembro de 1938:

O Presidente da República resolve promover:

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Manuel Lemos da Silva, do cargo da classe G, da carreira de mestre de oficina do quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas,

blicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Pedro Batista.

Pedro Batista, do cargo da classe H, da carreira de mestre de oficina do quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Alves Júnior.

Por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

José Alves Júnior, do cargo da classe I, da carreira de mestre de oficina, do quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular José Bento Gonçalves. (Pr. 30.488/38.)

O Presidente da República resolve nomear, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931:

Breno de Arruda, diretor, em disponibilidade, padrão K, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe J, da carreira de oficial administrativo, do quadro XXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Antônio Olímpio de Miranda. (Pr. 30.486/38.)

RETIFICAÇÃO

Decreto do dia 24 de dezembro de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1938, à página 26.697.

O Presidente da República resolve:

Nomear, de acordo com os arts. 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Miguel Archanho Carvalho de Menezes para o cargo, que exerce interinamente, de carteiro da classe B, do quadro XVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (28.274-38.)

Ministério da Agricultura

Por decretos de 28 do corrente:

Foram nomeados, de acordo com os arts. 40 e 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Bartolomeu Fernandes para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Almoxarife do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

Manuel Cunha para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de Veterinário, do quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

José Garcia de Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Prático Rural, do quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

Tendo em vista o que consta do processo S. P. 3.231-38, do Ministério da Agricultura, foi readmitido Otávio de Sousa Braga, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Prático-Rural, do Quadro Único, do mesmo ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Usando da faculdade restabelecida pela lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1932, foi aposentado, a pedido, nos termos do artigo 177 da Constituição da República, Raul Neto dos Reis, no cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura.

Foram exonerados:

Maria Isabel de Gusmão, do cargo, que exerce interinamente, da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura;

José Vergueiro de Menção, do cargo, que exerce interinamente, da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura;

Ernani Vidal Rocha, do cargo que exerce interinamente, da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura;

Graciola de Freitas Lima, do cargo, que exerce interinamente, da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura;

Joaquim Augusto de Carvalho, do cargo, que exerce interinamente, da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura;

Clara Ramos Braga, do cargo, que exerce interinamente, da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura;

Marion Colomba Sales, do cargo, que exerce interinamente, da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura;

Marieta Campos Tapajós, do cargo, que exerce interinamente, da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura;

Moisés Muniz Menezes, do cargo, que exerce interinamente, da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura;

Maria Natividade Couto, do cargo, que exerce interinamente, da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura;

Francisco Pores de Lima, do cargo, que exerce intrinamente, da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

DF/580 — Em 19 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Clóvis de Vasconcelos Dantas Cavalcanti, escriturário classe E, do Quadro XVI — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Pará — do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para igual classe e carreira de qualquer dos quadros do Ministério da Fazenda.

2. O pedido encontra apoio, por interpretação extensiva, no § 2º do art. 35 da lei n. 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, para qualquer dos quadros do Ministério da Fazenda, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento do cargo vago e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando, outrossim, entendido que continuará a perceber apenas o atual vencimento do padrão E; isto é, 600\$ mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 21-12-938. — G. VARGAS.

DF/581 — Em 19 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o escriturário classe E, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, Paulo Amorim Goulart de Andrade, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro III — Recebedorias Federais — do mesmo ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do art. 35 da lei n. 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento do cargo vago, e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando, outrossim, entendido que o petionário continuará a perceber, apenas, o atual vencimento do padrão F, isto é, 700\$ mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 21-12-938. — G. VARGAS.

DF/582 — Em 19 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o guarda fiscal classe C, do Quadro IX — Agências Fiscais do Ministério da Fazenda, Davino Ferreira de Aquino, pede transferência para igual classe da carreira de escriturário do Quadro VII — Delegacias Fiscais ou VIII — Alfândegas do mesmo ministério.

2. O requerente prestou concurso de 1ª entrada e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de escriturário e satisfaz a exigência do art. 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, para o Quadro VIII — Alfândegas — condicionada à existência de vaga ou de numerário para provi-

mento de cargo vago, à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar e ficando, outrossim, entendido que o peticionário continuará a perceber, apenas, o atual vencimento do padrão C, isto é, 400\$ mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 21-12-938. — G. VARGAS.

DF/584 — Em 19 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Oscar Avelar dos Santos, encadernador, classe E, do Quadro III — Imprensa Nacional — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pede transferência para igual classe da carreira de guarda aduaneiro, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, para ter exercício nesta Capital ou em Santos.

2. O requerente prestou concurso para o cargo que pretende e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência pleiteada e satisfaz a exigência do art. 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago, e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando, outrossim, a designação da Alfândega em que deverá servir subordinada à conveniência do serviço e à existência de vaga na lotação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 21-12-938. — G. VARGAS.

DF/591 — Em 21 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República. — Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento a proposta do Sr. ministro da Viação, no sentido de serem aposentados nos termos do art. 177 da Constituição vigente e da lei constitucional n. 2, de 16 de maio do corrente ano, os escreventes, em disponibilidade, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil, Eugênio Severo Leal e Manuel dos Santos Correia.

2. Justificando a medida, alega aquele titular que os funcionários referidos foram julgados incapazes para o exercício de cargo público, em inspeção médica, no Departamento Nacional de Saúde, daí não convir conservá-los, em disponibilidade, visto não poderem mais voltar ao serviço da Nação.

3. O decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1934, que dispõe sobre a disponibilidade, aposentadoria, reforma e jubilação dos funcionários públicos, estabelece, em seu art. 2º, que

“os funcionários a que se refere o artigo precedente, que estiverem incapacitados, por doença, de exercer as funções que lhes caibam, apresentarão, com a declaração exigida por aquele artigo, pedido de aposentadoria, reforma ou jubilação, que será processado na forma da legislação vigente.”

4. No caso, será dispensável a apresentação do requerimento dos interessados, pedindo a aposentadoria, pois, está devidamente justificado o motivo da proposta do Sr. ministro da Viação.

5. Assim, a aposentadoria poderá ser decretada de acordo com a lei ordinária, como assegura o art. 156, letra “e”, da atual Constituição.

6. Nesta conformidade, ao restituir o processo a V. Ex., manifesta-se este Departamento por que seja ele devolvido ao Ministério da Viação, afim de obedecer a aposentadoria dos referidos funcionários à forma comum, já indicada.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Viação. Em 22 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

PARECER

Processo n. 437 — DF/797 — Esta D. F., verificando pela publicação do expediente do Ministério da Agricultura, no *Diário Oficial*, de 2 de setembro último, que, por portaria, foi designado o engenheiro de minas classe L, Gerson de Faria Alvim, para substituir o diretor do S. G. M., em gozo de licença-prêmio, e o expediente do delegado do Tribunal de Contas, naquele ministério, restituindo o processo referente à gratificação, por substituição do mesmo funcionário, solicitou os seguintes esclarecimentos ao S. P. A.:

1, em que período se verificou a substituição a que se refere o ofício n. 1.507, de 27 de agosto de 1938, que encaminha o respectivo processo e

2, se a designação aludida nos ofícios ns. 1.489 e 1.490 se refere a esse período ou a um outro, anterior ou posterior

à vigência do decreto-lei n. 618, de 16 de agosto de 1938, e se, caso se enquadre no segundo caso, será remunerada.

2. Esclarece, em resposta, o S. P. A.:

1, que o pagamento a que se refere o ofício n. 1.507, é relativo ao período de 15 de julho a 9 de agosto próximo findo;

2, que a designação foi feita, por portaria n. 22, de 9 de agosto último, expedida pelo diretor geral do D. N. P. M., anterior ao decreto-lei n. 618, de 1938, e

3, que, quanto à remuneração, à vista do decreto-lei n. 618 nada informa, por julgar o assunto semelhante ao que foi objeto de consulta feita ao D. A. S. P., com o ofício n. 1.714, de setembro último.

3. As substituições anteriores ao decreto-lei n. 618, eram reguladas pelo decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936, que estabelecia, em seu art. 5º:

“todas as substituições, exceto as que se derem automaticamente, por força de dispositivo regulamentar, dependem de decreto do Chefe do Poder Executivo.”

4. No caso, em apreço, a substituição se verificou por portaria do diretor geral do D. N. P. M.

5. O diretor do S. G. M., exerce um cargo em comissão tendo, porém, assegurada a sua efetividade, no mesmo cargo pelo art. 28, da lei n. 284, de 1936.

6. A situação pessoal do titular do cargo de diretor do S. G. M., não tira ao cargo o seu caráter de ser exercido, em comissão, e não impede que a substituição seja regulada pelo art. 4º do decreto-lei n. 618/38, que diz:

“a substituição do ocupante do cargo em comissão será feita por decreto do Presidente da República, percebendo o substituto os vencimentos integrais do cargo, durante o tempo em que o exercer” e,

em caso contrário, não se verificaria substituição.

7. O decreto-lei n. 618/38 determinou em seu art. 7º, que “ficam sem efeito todas as nomeações e designações decorrentes de decretos, portarias, despachos ou quaisquer outros atos que contrariarem os dispositivos deste decreto-lei” e no art. 8º, que

“ficam revogados a lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935, e o decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936”.

8. A conclusão a que chegou, o D. A. S. P., ao responder à consulta constante do ofício n. 1.714, referido, é aplicável no caso, em apreço, com a diferença fundamental de haver sido designado, por decreto, o professor Hamilton Navarro, para substituir o diretor da Escola Agrícola de Barbacena, em gozo de licença-prêmio, e o engenheiro, classe L, Gerson de Faria Alvim, foi designado por portaria do diretor geral do D. N. P. M.

9. Assim sendo ter-se-á de concluir não serem regulares os pagamentos autorizados, não só em face do art. 5º do decreto 642-36, como em virtude dos arts. 4º, 7º e 8º do decreto-lei n. 618-38, uma vez que a substituição deveria ter sido feita por decreto do Senhor Presidente da República e não poderá, depois da vigência do decreto-lei n. 618-38, correr à conta da verba “Eventuais”.

a razão, quando afirma em sua consulta, referida, que

10. Cumpre, ainda, salientar não estar com o diretor do S. P. A., a razão, quando afirma em sua consulta, referida, que

“o cargo de diretor, seja em comissão ou efetivo é uma projeção, pressupõe, de toda a necessidade, a existência de outros cargos e os dos dirigidos — com os quais interinamente se articula. Não é, pois, cargo isolado”.

11. A Lei do Reajustamento não definiu em expressa disposição, o que se deveria considerar por “cargo isolado”, mas deixou inequivocamente entendido, que como tal se deveria entender aquele que pela natureza de suas atribuições não pode integrar-se em classes.

12. Em face do exposto, deve-se recomendar ao S. P. A. que é preciso regularizar a substituição do diretor do S. G. M., com a expedição de competente decreto, sob pena de não ser legal o abono de qualquer gratificação ao substituto. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Ao S. P. A. — *Luiz Simões Lopes*

PARECER

Processo n. 528 — DF/792 — Antônio José Velho Júnior e Leopoldo Cesar de Miranda Lima Filho, extranumerários-contratados da Imprensa Nacional, exercendo as funções de auxiliar de escrita de 1ª classe, sentindo-se prejudicados nos seus direitos, em requerimentos datados de novembro de 1937, reclamaram ao Sr. ministro da Justiça contra as nomeações de Herodoto Moraes e Manuel Francisco Marques para o cargo de revisor de provas classe F, do Quadro III (Imprensa Nacional), do Ministério da Justiça, verificadas por decretos de 30 de outubro do mesmo ano, de vez que essas nomeações não obedeceram à ordem de classificação em concurso.

2. Como não tivesse sido solucionada ainda essa reclamação, fizeram os requerentes em 10 do corrente outros requerimentos, porém, endereçados a este Departamento, pedindo o andamento do pro-

cesso anterior, correndo sob o n. 2.368-37, que se acha pendente de solução à quasi um ano, pois entrou no extinto C.F.S.P.C. em 31 de dezembro de 1937.

3. Ao mesmo tempo, corria neste Departamento o processo n. 528-38, em que o segundo dos reclamantes, aludindo a esses fatos, pedia o seu aproveitamento.

4. Solicitado, nesse processo, o parecer da C.E.J., esclareceu essa Comissão que os elementos necessários à solução da questão seriam encontrados no processo n. 2.368, antes referido, em que foram emitidos, sobre o assunto, os pareceres n. 171, e 316, da extinta C. E. J.

5. A questão, em face dos elementos constantes do processo referido, apresenta o seguinte aspecto:

Em setembro de 1935, os requerentes, bem como, Herodoto Moraes e Manuel Francisco Marques, prestaram um concurso para provimento do cargo de suplente de conferente de revisão da Imprensa Nacional, em que foram aprovados obtendo a seguinte classificação:

- 8º lugar — Leopoldo Cesar de Miranda Lima Filho;
- 9º lugar — Antônio José Velho Junior.
- 10º lugar — Herodoto Moraes.
- 11º lugar — Manuel Francisco Marques.

6. Em maio de 1936, os reclamantes 8º e 9º classificados, foram admitidos como suplentes de conferente de revisão, e incluídos como contratados nas tabelas anexas ao decreto n. 871, de 1 de julho de 1936, com a denominação de auxiliar de escrita de 1ª classe.

7. Pouco depois, foi proposta, também, a admissão dos candidatos classificados em 10º e 11º lugar, os quais não lograram tomar posse, apesar de lavrados os respectivos atos, não só porque não existia saldo na verba respectiva, como também, porque a admissão só poderia ser feita na forma estabelecida no decreto n. 871, citado.

8. Em fevereiro de 1937, foram esses candidatos propostos pelo diretor da Imprensa Nacional, para serem admitidos como contratados.

9. A extinta C.E.J., em face dessa proposta, e tendo em vista que os indicados se achavam habilitados num concurso para suplente de conferente de revisão e que essa indicação obedeceu à ordem da classificação no referido concurso, propôs ao extinto C.F.S.P.C. a nomeação desses candidatos para o cargo de revisor de provas — classe F — do Quadro III (Imprensa Nacional).

10. Vindo o processo à apreciação do extinto C.F.S.P.C. opinou este, em 20 de setembro, pela aceitação da proposta da C.E.J., condicionando-se, porém, as nomeações à extinção dos excedentes da classe G.

11. Assim, em 30 de outubro, foram nomeados Herodoto Moraes e Manuel Francisco Menezes, para o cargo de revisor de provas — classe F.

12. Foi em virtude dessas nomeações que os requerentes reclamaram, desde novembro de 1937, alegando prioridade de classificação e que os nomeados nenhum dia tinham de serviço prestado à Imprensa Nacional.

13. A D. S., ao encaminhar a esta Divisão o processo justifica a demora havida no encaminhamento do mesmo, esclarecendo que se teve andamento naquela Divisão, depois que foi organizado o D. A. S. P., por que esteve retido no I. N. E. P.

14. Aquela Divisão, apreciando o concurso de que se trata, em face do decreto-lei n. 636, de 18 de agosto último, de acordo com o despacho do Sr. presidente deste Departamento, exarado na última página do processo, disse que não tendo o edital respectivo mencionado o prazo de validade do concurso, está ele compreendido nas disposições o citado decreto-lei, cuja vigência se extinguirá a 31 deste mês.

15. O cargo de suplente de conferente de revisor, segundo os artigos 67 e 68 do regulamento da Imprensa Nacional, aprovado pelo decreto n. 24.500, de 29 de junho de 1934, era considerado inicial na revisão e só podia ser preenchido mediante a satisfação do concurso já referido.

16. De acordo com o artigo 67 e § 2º do artigo 13, do mesmo regulamento, os suplentes eram aproveitados, efetivamente, no cargo de conferente de revisão, obedecendo esse aproveitamento ao critério alternado, de antiguidade e de merecimento.

17. Tendo os requerentes sido admitidos em maio de 1936, como suplentes dentro da respectiva ordem de classificação, foram os seus cargos, mais tarde, pelo decreto número 871, de 1 de junho do mesmo ano, considerados como contratados.

18. Com a Lei de Reajustamento os cargos da Revisão da Imprensa Nacional tiveram a seguinte classificação:

Carreira de revisor de provas

2 — Revisor chefe — classe "I".

21 — Revisor — classe "H".

58 — Conferente — classe "G" — 29 excedentes. — Classe "F"

— 29 vagas a serem preenchidas à medida que se extinguirem os excedentes.

19. O cargo de suplente, com a promulgação dessa lei, ficou com a feição que he havia dado o decreto n. 871, entre os extranumerários, mudando, apenas, a denominação para Auxiliar de Escrita de primeira classe.

20. O concurso invocado pelos requerentes já produziu, pois, para ele, o resultado visado, que era a admissão como suplente de

conferente de revisão, o que não sucedeu a Herodoto Moraes e Manuel Francisco Marques, que, embora tivessem tido lavrados os respectivos atos de admissão, não lograram assumir o cargo, só vindo a produzir efeito para estes com as nomeações para a classe "F", inicial da carreira de Revisor de Provas do quadro III (Imprensa Nacional).

21. Portanto a classificação invocada pelos requerentes foi observada, conforme se acha demonstrado, não procedendo nessa parte o argumento da reclamação.

22. Essa circunstância não impediria que os reclamantes fossem também aproveitados, em virtude de possuírem o concurso em questão, na classe "F", da carreira de Revisor de Provas, conforme decidiu o extinto F. S. P. C. a favor dos reclamados; porém, sucede que a carreira aludida foi extinta pelo Decreto-lei n. 162, de 4 de janeiro deste ano, já tendo sido suprimidos os cargos vagos ainda existentes na classe inicial.

23. A demora no andamento do processo também não trouxe prejuízo para os requerentes porque datando as suas reclamações de novembro de 1937 e tendo a carreira de Revisor de Provas sido extinta em janeiro deste ano, não havia nesse interregno saldo suficiente na conta corrente respectiva que permitisse o provimento sequer de um dos cargos vagos, pois, só haviam sido extintos três excedentes da classe "G", pelo decreto n. 2.090, de 25/10/37, resultando o numerário de 32.400\$0, que permitiu as nomeações dos reclamados e mais a do candidato classificado em 4º lugar, Angelo Lázaro, que exercia o cargo de compositor, classe "F".

24. Nestas condições e tendo em vista que está extinta a carreira de Revisor de Provas, não há como atender à reclamação, podendo o processo ser restituído à C. E. J. — Paulo Lira.

Despacho: De acordo. Restitua-se à C. E. J. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.064 — DF/788 — Mari Deiró Cardoso, oficial administrativo classe "H", do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República, pede transferência para carreira e classe idênticas do Quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda.

2. A C. E. F. manifesta-se favorável ao deferimento do pedido que encontra apoio na jurisprudência firmada no sentido de, por extensão, admitir-se, também, para outro Ministério, a transferência prevista no § 2º, do art. 35 da lei do Reajustamento.

3. Informa o S. P. F. que ainda existem cargos vagos na classe pretendida da carreira de oficial administrativo, do Quadro II — Tribunal de Contas, daquele Ministério.

4. Nestas condições, nada há a opor à transferência solicitada, indo a requerente ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer.

5. Pode o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — Paulo Lyra, Diretor da Divisão.

Despacho: — De acordo. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.262 — DF/790 — Francisco Gurgel Figueiredo, escrivão, classe "G", do Quadro XVII — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Ceará —, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente deste Departamento, pede transferência para carreira e classe idênticas do Quadro IV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (Serviços Regionais), do mesmo Ministério.

2. A C. E. V., tendo em vista a informação prestada pela D. C. T., de que a transferência solicitada trará prejuízo ao serviço público, além de prejudicar o acesso dos escrivãos, classe "F", do Quadro IV, manifesta-se contrária ao atendimento do pedido.

3. Não há na lei, nem na jurisprudência firmada por este Departamento, qualquer fundamento que justifique o parecer da C. E. V.

4. A carreira de escrivão do Quadro XVII — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Ceará — tem, na classe "G", 14 excedentes.

5. A transferência requerida dará margem à extinção de um desses excedentes e, consequentemente, ao preenchimento de um dos cargos vagos da classe inicial "D", não se justificando, desse modo, o prejuízo que se alega resultar para o serviço.

6. A pretensão está amparada pelo § 2º, do art. 35, da lei do Reajustamento e nada há a opor ao seu deferimento, ficando a expedição do ato condicionada à existência de vaga e indo o interessado ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer.

7. Pode o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — Paulo Lyra, Diretor da Divisão.

Despacho: — De acordo. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.479 — DF/791 — Sílvia Youtlen Medrado, escrivão, classe "G", do Quadro VIII, do Ministério da Educação e Saúde, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente deste Departamento, pede transferência para o Quadro I, do mesmo Ministério, em igual classe e carreira.

2. A C. E. E. manifesta-se de acôrdo com o S. P. E. que é de parecer contrário ao atendimento do pedido, por existirem excedentes na classe pretendida.

3. A existência de cargos excedentes não impede que a autorização para a transferência seja concedida, como já tem sido decidido por este Departamento, desde que a expedição do ato está condicionada, como é claro, à extinção desses excedentes e consequente verificação de vaga.

4. Nestas condições nada há a opôr ao deferimento do pedido, feitas as restrições acima e indo a interessada ocupar, por antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer.

5. Pode, pois, o processo ser submetido à decisão do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lyra*, Diretor de Divisão.

Despacho: — De acôrdo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.798 — DF/794 — Vindo do Ministério da Justiça, submeteu-se à consideração deste Departamento o exame do caso de José Torres Martins e outros escreventes, nomeados há anos para servirem no Juízo de Acidentes no Trabalho deste Distrito. Também ao Tribunal de Contas interessa saber a exata posição daqueles servidores, ultimamente tidos como estranumerários, embora as vacilações sobre o assunto.

2. Até o presente momento, a situação dos requerentes tem sido encarada do seguinte modo: escrevente juramentados do Juízo Privativo de Acidentes no Trabalho deste Distrito, excluídos das tabelas anexas à lei do Reajustamento. Percebiam gratificações, agora em atraso, por terem surgido dúvidas sobre serem eles ou não funcionários públicos. Não foram incluídos em tabela decorrente da Lei do Reajustamento (n. 284, de 1936), porque se alegou não estarem exercendo cargos *criados por lei*, como entenderam várias autoridades e mesmo o antigo C. F. S. P. C.

3. O Juízo Privativo de Acidentes no Trabalho foi criado pelo art. 39, do decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926, ficando

"constituído de um juiz de direito, um curador especial, um escrivão e dois oficiais de justiça",

nenhuma referência se fazendo a escreventes juramentados. Mas, no art. 41, do mesmo decreto, está escrito, textualmente, que

"os escreventes juramentados serão nomeados na forma prevista no art. 18, parágrafo único, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911",

isto é,

"os escreventes juramentados são nomeados pelo ministro da Justiça, mediante proposta do serventário (do escrivão — parêntese e grifo meus) informada pelo respectivo juiz, ou pelo presidente da Corte si o serventário aí funcionar, e são demissíveis *ad nutum*".

4. É verdade que o texto principal do art. 39 citado não refere à constituição do juízo por escreventes, cargos acessórios como são. Mas, como se viu, o art. 41, integrante das providências necessárias à instalação e funcionamento do serviço criado — e o que se criou foi o juízo, o serviço, diz até como se nomeam tais escreventes e, ainda, fez remissão a um antigo decreto de 1911, estabelecendo quem propõe as nomeações, quem as informa e quem as fez, competentemente. Diante disso, não é justificável continuar a sustentar que o Juízo de Acidentes não tinha, quando criado, a colaboração do escreventes, prevista em lei. Os cargos existiam por força do art. 41, citado, e portanto estavam criados. Entender o contrário equivale a dizer que a lei mandava nomear, para cargo inexistente, o que é absurdo, ou que seria possível função sem órgão exercitante. Pode-se criticar a técnica legislativa ou a distribuição da matéria nela regulada, mas não sabotá-la contra sua finalidade, até porque "direito é ciência do raciocínio".

5. Por outro lado, o que só faz confirmar a acima sustentado, o § 1º do art. 39, citado, ao traçar a competência do escrivão do juízo criado, além do quanto preveniu, deu-lhe ainda

"as demais atribuições do art. 155 do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

artigo esse compreendido no título genérico "dos escrivães", também incluído do art. 158, sobre atribuições de escreventes juramentados, tidos como auxiliares do escrivão, ou escrivães auxiliares, existentes onde quer que esse auxílio se faça sentir para o bom desempenho do serviço público.

6. Concluindo, como concluído, fundamentadamente, e até sem afastamento das próprias leis diretamente disciplinadoras da matéria, que os cargos em estudo existem pela autoridade do direito positivo, legislado, estando pois *criados*, torna-se simples concluir:

a) pela cessação do recebimento das gratificações que vinham recebendo os interessados, logo que,

b) seus nomes sejam incluídos nas tabelas do Reajustamento, como o foram os de escreventes da justiça local deste Distrito, para tanto;

c) fazendo-se as necessárias apostilas nos antigos títulos de nomeação, ou antes, expedindo-se novos títulos nos termos

do art. 1º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

7. Nestas condições deve o processo ir à D. C. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: A D. C. para informar. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.041 — DF. 799 — Décio Garcês Vieira, ajudante de tesoureiro, padrão F, do Quadro VII (Delegacias Fiscais), do Ministério da Fazenda, pede a este Departamento aproveitando num dos cargos vagos do Quadro II (Tribunal de Contas), alegando possuir concurso de 1.ª entrância de Fazenda.

2. Solicitando o parecer da C.E.F., manifestou-se essa Comissão pela transferência do requerente para a classe F da carreira de escriturário do Quadro II (Tribunal de Contas), de acôrdo com o art. 35, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, dispensado, porém, das provas de habilitação, em virtude de concurso que possui.

3. O requerente teve um pedido anterior apreciado por este Departamento, que constituiu o processo n. 5.559-38.

4. Nesse processo, foi autorizada a sua transferência para a classe F, da carreira de escriturário, do quadro a que pertence, dispensado das provas exigidas no art. 35, da lei n. 284, e com aprovação do Sr. Presidente da República (Exp. Motivos n. DF-93, de 19-9-38).

5. Essa transferência, entretanto, não poudo ser ainda efetuada, porque a classe F, da carreira de escriturário do Quadro VII (Delegacias Fiscais), possui muitos excedentes, e talvez não possa efetivar-se com brevidade.

6. Assim exposto e tendo em vista que o presente pedido foi feito antes de solucionado o processo anterior, opino pelo arquivamento do processo. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Arquite-se, à vista do parecer. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.115 — DF/795 — De ordem do Sr. ministro da Justiça, o chefe do seu gabinete submeteu à consideração deste Departamento o processo em que Moisés de Araripe Macedo, oficial administrativo, classe H, do Quadro III — Imprensa Nacional, recorre para o Sr. Presidente da República, por julgar-se preterido na sua promoção.

2. Alega o recorrente:

a) ter sido incluído em duas propostas de promoção, por merecimento, na primeira em 2º lugar, com os colegas Henrique Cirne e Alberto Bulcão Viana, e na segunda, em 1º lugar, com os colegas Alberto Bulcão Viana e Fernando Mendes;

b) que, de praxe, era promovido o primeiro ocupante da proposta;

c) que, de há muito se achava no Ministério a proposta em que figurava no 1º lugar, mas da administração Sales Filho para cá, as propostas vêm sendo feitas em ofício reservado, de onde os interessados ou prejudicados somente conseguem saber algo, quando contam com conhecimento, resultando disse chegarem as reclamações a quem de direito após a consumação da irregularidade;

d) que, nas últimas promoções à classe I, não só por merecimento como por antiguidade, a irregularidade foi clamorosa, pois os nomes do recorrente e de seu colega Bulcão Viana, que já vinham de propostas anteriores, foram substituídos pelos de Valdemar Amaral e Demétrio Ribeiro, sendo conservado, apenas, o de Fernando Mendes;

e) que, de há muito, se achava no Ministério a proposta na classe dos 3ºs oficiais da Imprensa Nacional, passando a ocupar o 2º lugar, em virtude de uma classificação ali procedida, o que não se justifica visto a Lei do Reajustamento ter, apenas, mudado a denominação do seu cargo para oficial administrativo — Classe H;

f) que a única alteração havida em seus assentamentos foi uma licença de 120 dias, para tratamento de saúde, que gozou, em virtude do art. 8º, n. 1, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1931, não constituindo isso, entretanto, motivo para a sua deslocação;

g) que não existindo dispositivo de lei que o prejudicasse, deixou de entrar no gozo da licença-prêmio a que fazia jus, preferindo utilizar-se da outra licença;

h) que o seu colega João Batista Nogueira, número um, por antiguidade, por ter gozado, também, 3 meses de licença, foi desloçado para o 2º lugar, tendo, por isso, recorrido para o antigo C. F. S. P. C.;

i) que o caso do recorrente e o do seu colega João Batista Nogueira, confrontados com o de Alfredo Pimentel Pereira, que, tendo sido exonerado em 1930, foi, posteriormente, nomeado, conseguindo, não obstante isso, ocupar o 3º lugar, por antiguidade, em virtude de uma decisão ministerial, apesar de ter estado afastado 13 meses;

j) que, tendo obtido uma audiência do ex-conselheiro do antigo C. F. S. P. C., José Francisco de Matos, certificou-se o ocorrido não só quanto à proposta da promoção, como também, quanto à classificação; e,

k) que, inexplicavelmente, deixou de tomar, no caso, as providências cabíveis, com evidente prejuízo moral e material para o recorrente.

3. A C. E. J., manifestando-se sobre a reclamação, informa:

a) que não houve irregularidade clamorosa nem substituição de nomes, como afirma o recorrente, porque, sendo da sua atribuição propor as promoções, procurou, desde logo, enquadrar as promoções, tanto quanto possível, dentro das exigências contidas no decreto-lei número 2.290, de 28 de janeiro deste ano, posto que só entrasse em vigor, em 1 de setembro último;

b) que, seguindo o critério traçado por aquele decreto, foram organizados "Mapas de Merecimento", de acordo com as informações prestadas pelos "chefes de serviços" e com os elementos colhidos nos assentamentos dos funcionários;

c) que o Mapa de Merecimento, relativo à reclamação se acha anexado ao processo C. E. 101-938, devidamente rubricado pelo diretor da Imprensa Nacional, e por esse Mapa é fácil verificar não haver o reclamante preenchido os requisitos necessários que justificassem a inclusão de seu nome na lista triplíce;

d) que não sendo da competência do diretor da Imprensa Nacional propor promoção, desconhece a C. E. a proposta citada pelo recorrente, assim como qualquer dispositivo legal que impedisse a sua exclusão da lista triplíce, ainda mesmo sofrendo penalidade;

e) que o requerente, recorrendo da forma por que o faz, isto é, sem apoio legal, além de mostrar inteiro desconhecimento da legislação em vigor, insubordina-se contra atos de seus superiores hierárquicos.

4. Quanto à classificação de antiguidade também reclamada, informa:

a) que, em virtude da reforma verificada em 31 de dezembro de 1931, a classificação dos terceiros oficiais da Imprensa Nacional foi aprovada pelo Aviso n. 1.860, de 30 de setembro de 1932, do Senhor Antunes Maciel, então titular da Pasta da Justiça, entrando em vigor a partir de 1 de janeiro de 1932;

b) que, posteriormente, havendo dúvida sobre a conduta a observar com respeito ao preenchimento de vagas na Imprensa Nacional, foram baixadas instruções, por solicitação do respectivo diretor, com o Aviso n. 759, de 28 de março de 1933, que determina no item d:

"Para efeito de antiguidade de classe, descontar, do tempo de serviço, na mesma, as licenças e faltas dos empregados, ouvida a respeito a seção de folhas."

c) que o requerente em face do dispositivo citado, tendo gozado uma licença de 120 dias, a partir de 1 de novembro de 1933, não podia ocupar, em 31 de dezembro de 1936, o 3º lugar, como falsamente afirma;

d) que a promoção por antiguidade, de Alfredo Pimentel Pereira, aludido pelo interessado, obedeceu à ordem de classificação aprovada pelo Sr. Presidente da República;

e) — que esse funcionário, tendo sido demitido, arbitrariamente, sem processo nem inquérito, o governo, reconhecendo, posteriormente, a injustiça praticada mandou readmitir-o, em consequência do que foi mandada contar pelo senhor ministro, muito justamente, a sua antiguidade, a partir de 1º de janeiro de 1932;

f) — que os recursos de João Batista Nogueira, foram apreciados pela C. E., tendo um sido indeferido pelo senhor ministro da Justiça, e outro por este Departamento, em 7 de novembro último;

g) — que a acusação feita ao conselheiro Matos, não tem razão de ser, porquanto o antigo C.F.S.P.C. não poderia tomar qualquer providência enquanto não fossem publicados os respectivos atos.

A C. E. J. conclui o seu parecer, opinando pelo indeferimento do pedido e sugere que ao recorrente sejam aplicadas as penalidades cabíveis no caso, de vez que, tendo baseado o seu recurso em afirmativas falsas, em dispositivos legais inexistentes ou inaplicáveis, em precedentes já indeferidos e em críticas e acusações infundadas, além de revelar ignorância completa sobre assuntos da administração, torna-se passível de penalidade, porque se refere de modo inconveniente e agressivo aos seus superiores hierárquicos e não trepida em levantar acusações falsas.

Do que claramente foi exposto pela C. E. J., conclui-se que a reclamação não tem procedência, quer quanto à promoção por merecimento, quer quanto à classificação por ordem de antiguidade.

A acusação feita pelo recorrente ao conselheiro Matos não tem fundamento, não só pelo que esclarece a C. E. J., como também, porque o artigo C.F.S.P.C. sempre amparou os direitos dos funcionários, quando preteridos, apoiado em razões julgadas procedentes, como o tem feito o D.A.S.P. nos assuntos submetidos à sua decisão ou exame.

Quanto às penalidades, compete ao senhor ministro da Justiça decidir sobre a proposta da C. E. J., que lhe está administrativamente subordinada, sendo, de fato, digna de censura a atitude insólita do requerente.

Pode o processo ser restituído ao chefe do gabinete do senhor ministro da Justiça, que, de ordem, o remeteu ao D.A.S.P. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARERER

Processo n. 2.301 — DF/793 — Enila Peixoto Ferreira Franca, escriturário, classe E, do Quadro XX — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Rio de Janeiro —, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao senhor presidente deste Departamento, pede transferência para carreira e classe idêntica do Quadro III — Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, do mesmo Ministério.

A C. E. V. manifesta-se contrária ao atendimento do pedido, a vista do parecer do D. C. T. que diz trazer a transferência prejuízo para o serviço.

O pedido está amparado pelo parágrafo 2º, do art. 35, da lei do Reajustamento e nem a D. C. T. nem a C. E. V. oferecem argumentos que justifiquem o que alegam para o indeferimento da petição.

Nestas condições, nada há a opor à transferência solicitada, ficando a expedição do ato condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago e indo a interessada ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer.

Pode, pois, o processo ser submetido à decisão do senhor presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARERER

Proc. n. 2.576 — DF-796 — De ordem do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, o senhor diretor do S. P. V. submeteu ao estudo do D. A. S. P. o ofício em que a Diretoria da Viação Férrea Leste Brasileiro — Quadro XLII, daquele Ministério — propõe a transferência, por conveniência do serviço, do escriturário, classe G, do quadro XIX — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Baía, Silvio de Araujo para idêntica carreira e classe, naquela Ferrovia, garantindo os benefícios que lhe oferece o decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, e a diferença de vencimento que percebe, em face do que dispõe o artigo 3º, capítulo VI, da lei do Reajustamento.

2. Justificando a conveniência do serviço, esclarece o senhor diretor da Leste Brasileiro que aquele funcionário já está servindo naquela repartição, de acordo com o artigo 26, da lei 284, de 28 de outubro de 1936, tendo sido posto à sua disposição, por ocasião da ocupação da estrada, para fazer a adaptação dos serviços ao regime federal, a que não estava afeito o pessoal da ex-companhia arrendatária. Esclarece, ainda, que aquele funcionário, no momento, é o chefe do serviço regional do pessoal daquela ferrovia.

3. A C. E. V. manifesta-se pela aceitação da proposta, nos termos em que é feita.

4. Com a efetivação da transferência proposta pelo senhor diretor da Viação Férrea Leste Brasileiro, ficaria assegurado ao funcionário, apenas, a diferença de vencimentos que, hoje, percebe, em face do artigo 3º, capítulo VI, da lei do Reajustamento, e a contagem do tempo líquido de efetivo exercício na classe a que pertence, nos termos do parágrafo 1º do artigo 20, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro último.

5. Perderia ele, porém, a oportunidade que lhe oferece o decreto-lei n. 145, uma vez que este prescreve no seu artigo 1º que só poderão ser beneficiados com o aproveitamento que prevê "dentro de cada quadro, do mesmo Ministério" e desde que a transferência proposta é para quadro diferente não poderá o funcionário aludido ser contemplado.

6. O funcionário em questão, como escriturário do quadro XIX — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Baía, satisfaz as condições impostas pelo decreto-lei citado, para o aproveitamento na Carreira de Oficial Administrativo, o mesmo não acontecendo no caso de ser transferido para a Leste Brasileiro — Quadro XLII.

7. Assim, se a proposta feita consulta, por um lado, ao interesses da Leste Brasileiro, prejudica, por outro, os do funcionário, que ficará privado do aproveitamento que hoje lhe é facultado.

8. Nestas condições, deve o processo ser restituído ao S. P. V. para que, apreciado esse aspecto, se decida afinal, quanto à transferência proposta. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: — De acordo. Restituo ao S. P. V.. — *Luiz Simões Lopes*.

PARERER

Proc. n. 2.633 — DF-798 — A C. E. M. submeteu à consideração deste Departamento a inclusa proposta do diretor do Armamento da Marinha, de nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado nos dias 22 e 23 de maio de 1935, para preenchimento de uma vaga de foguista do quadro daquele Departamento, tendo em vista o artigo 2º do decreto-lei n. 636, de 18 de agosto último, que revalidou todos os concursos para cargos públicos federais, sem ter feito qualquer exceção com preferência aos concursos realizados para cargos que hoje integram carreiras consideradas extintas.

2. A referida Comissão, ao submeter aquela proposta a consideração deste Departamento, manifestou-se contrária ao seu atendimento, de vez que, em face do que ficou resolvido pelo extinto C. F. S. P. C., em resposta a uma consulta que lhe foi feita pela extinta C. E. M., os candidatos aprovados em concursos realizados anteriormente à lei 284, de 28 de outubro de 1936, para cargos que constituam carreiras declaradas extintas, não poderão ser nomeados, atendendo-se que a lei suprimiu automaticamente, os cargos vagos nas classes iniciais de tais carreiras (Resolução 1.801).

3. O concurso de que se trata, pelo simples fato de ter sido revogado pelo decreto lei n. 626, de 18 de agosto último, não pode produzir os seus efeitos para uma carreira considerada extinta.

4. Nestas condições e tendo em vista que a carreira do foguista dos demais quadros do Ministério da Marinha foi considerada extinta, deve este Departamento manifestar-se, também, contrariamente à proposta da Diretoria do Armamento da Marinha, devolvendo o processo à C. E. M. — *Paulo Lira*, diretor de divisão.

Despacho: — De acordo. *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 3.636 — DF-789 — Raquel Macedo, escriturário classe G, do Quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República, pede transferência para a mesma carreira e classe de qualquer quadro do Ministério da Fazenda, para servir no Distrito Federal.

2. A C. E. F. manifesta-se favorável à pretensão que tem apoio, por interpretação extensiva, no § 2º, do art. 35, da lei do Reajustamento.

3. Nada ha a opor a transferência solicitada, subordinando-se a expedição do ato:

- a) à existência de vaga própria;
- b) a ir a interessada ocupar, por ordem de antiguidade, o ultimo lugar da classe que vier a pertencer; e
- c) ficando a designação da repartição em que deverá servir condicionada à conveniência do serviço e a existência da vaga na lotação respectiva.

4. Verificando-se a transferência para os Quadros III — Recebedorias Federais — VIII — Alfandegas — ou XII — Diretoria do Imposto de Renda, fica desde já entendido que a requerente não se beneficiará do regimen de quotas e perceberá apenas o seu atual vencimento do padrão G, isto é, 900\$000 mensais.

5. Pode, pois, o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 970 — DF-801 — Antônio Duarte dos Santos e outros, serventes da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente deste Departamento, pedem retificação da classificação que tiveram nas tabelas anexas à lei do Reajustamento.

2. Tratando-se de retificação de classificação de cargos, encaminhou o processo à D. C., onde já se encontra o de n. 636-38, referente ao assunto. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Processo n. 1.578 — DF-800 — Ernani de Moura Caldas, farmacêutico, classe G, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, dizendo-se médico formado pela Faculdade de Medicina da Universidade de Brasil, pede, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente deste Departamento, a sua transferência para classe idêntica da carreira de Médico-clínico, do mesmo Ministério.

2. A C. E. E. manifesta-se favorável ao atendimento do pedido depois de extintos os excedentes da classe pretendida.

3. A pretensão tem apoio no art. 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, pelo que nada ha a opor ao seu deferimento, sujeitando-se o requerente às provas de habilitação determinadas por esse dispositivo legal e ficando a expedição do ato condicionada à restrição feita pela C. E. E., à existência de vaga e à colocação do interessado por ordem de antiguidade, no ultimo lugar da classe a que vier pertencer.

4. Encaminho o processo à D. S., para a determinação das provas que deverão ser prestadas pelo requerente. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Encaminhamentos:

Representação:

N. 51 — Sobre aplicação da verba resultante da extinção do cargo de chefe de portaria, do Quadro I, do Ministério da Justiça. — A C. E. J.

Processos:

N. 3.064 — Quintino Serapião da Costa, foguista, classe E, do Quadro I, do Ministério da Marinha, pede transferência de carreira. — A C. E. M.

N. 3.068 — Marina Tavares Franco, contador, classe H, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira. — A C. E. F.

N. 3.101 — Antônio Tiódulo Marmora, contador, classe H, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira. — A C. E. F.

N. 3.102 — Djalma Salgado, contador, classe I, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira. — A C. E. F.

N. 3.104 — Alfredo Boneff, professor, classe G, do Quadro II, do Ministério da Educação, pede transferência de carreira. — A C. E. F.

N. 3.123 — Cleto de Faria Albuquerque, oficial administrativo, classe H, do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, pede transferência de Quadro e Ministério. — A C. E. T.

N. 3.133 — Gonçalo de Almeida, contador, classe I, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira. — A C. E. F.

Exposições de motivos:

Ao Sr. Presidente da República:

D. F./625 — Sobre alínea d, do artigo 2º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho deste ano.

D. F./628 — Sobre processo em que se discute a legalidade ou não de poder D. Adília Barcelos Martins acumular pensão de monopólio civil.

D. F./629 — Sobre requerimento em que Acácio Manuel de Campos França, técnico de Educação, classe K, do Quadro I, do Ministério da Educação, pede seja reconsiderado o ato, que tornou sem efeito o decreto, que o promoveu, por merecimento, à classe L, da mesma carreira.

D. F./630 — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Carteiro, do Quadro XXXVII, do Ministério da Viação.

D. F./631 — Sobre requerimento em que Valdemar Ferreira Pimenta, escriturário, classe E, do Quadro II, do Ministério da Viação, pede transferência de Quadro e Ministério.

D. F./632 — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Agente e Ajudante de Agente, do Quadro XLI, do Ministério da Viação.

D. F./633 — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Arquivista, Biologista e Zelador, do Quadro I, do Ministério da Educação.

D. F./634 — Sobre requerimento em que Alberto Luiz Freire, servente, classe C, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira.

D. F./635 — Sobre requerimento em que Paulo José Vitorino, servente, classe D, do Quadro I, do Ministério da Viação, pede transferência de Quadro.

D. F./636 — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras do Quadro XIII, do Ministério da Viação.

D. F./637 — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Zootecnista, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

D. F./638 — Sobre requerimento em que Zenaide Gouveia de Medeiros, escriturário, classe G, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, pede transferência de Quadro.

D. F./639 — Sobre requerimento em que Dirceu Rosa Delamare, trabalhador, classe C, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira.

D. F./640 — Sobre requerimento em que Elsa Robilar de Maigny, escriturário, classe E, do Quadro IV, do Ministério da Viação, pede transferência de Quadro e Ministério.

D. F./641 — Sobre requerimento em que Apelles Almeida de Barros Faria, oficial administrativo, classe H, do Quadro II, do Ministério da Viação, pede transferência de Quadro e Ministério.

D. F./642 — Sobre requerimento em que Jandira de Barros Espinola, escriturário, classe E, do Quadro II, do Ministério da Viação, pede transferência de Quadro.

D. F./643 — Sobre processo de transferência de Tomé de Brito Manso, oficial administrativo, classe I, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda.

D. F./644 — Sobre requerimento em que Wiggberto de Menezes, escriturário, classe G, do Quadro XX, do Ministério da Viação, pede transferência de quadro.

D. F./645 — Sobre requerimento em que Felicidade Costa Kussner, escriturário, classe G, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, pede transferência de quadro.

D. F./646 — Sobre requerimento em que Carmelita Lins Leitão, datilógrafa, classe D, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira.

Ofícios:

D. F./1.011 — Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda — Solicitando remessa do processo relativo à nomeação de Alfredo de Oliveira Flores, para o cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II, do Ministério da Fazenda.

D. F./1.012 — Aos Srs. membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe D, da carreira de prático de Laboratório, do Quadro I, desse Ministério.

Correções feitas de acordo com o disposto no § 2º do art. 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas no suplemento aos números 19 a 22 do *Diário Oficial* de 23, 25, 26 e 27 de janeiro de 1937. (Processo número 1.688.)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO I

Página 149 — Na coluna "Nome do funcionário", onde se lê: Isaias Alves de Almeida, leia-se Isaias Alves de Almeida — interino; Otácio Augusto Lins Martins, leia-se: "Vago";

Paulo de Assis Ribeiro, leia-se: Paulo de Assis Ribeiro — interino;
 Joaquim da Costa Ribeiro, leia-se: Joaquim da Costa Ribeiro — interino;
 Joaquim Moreira de Sousa, leia-se: Joaquim Moreira de Sousa — interino;
 Nair Fortes, leia-se: Otávio Augusto Lins Martins — interino, e
 Thiers Martins Moreira, leia-se: Thiers Martins Moreira — interino.

Processo n. 2.800 — Olga Menge Salgado Wood, assistente técnico, padrão I, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal (Quadro IV, do Ministério da Justiça), pede retificação de sua classificação para o padrão J.

2. Alega a requerente que faz tal pedido por ter verificado que o extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil resolveu reificar a classificação quanto ao vencimentos, do taquígrafo-ajudante da mesma Secretaria, passando-o para o padrão J, fazendo permanecer o seu no padrão I; e que, além disso, o seu cargo é equivalente ao da Secretaria da extinta Câmara dos Deputados, remunerado com réis 2:300\$000.

3. A reclamação, entretanto, não pode ser sequer apreciada por esta Divisão, por isso que o prazo concedido para apresentação das dessa natureza expirou a 30 de abril de 1937, e a presente é datada de 10 de janeiro do corrente ano.

4. Nestas condições, opino pelo arquivamento do processo. D. C., em 28 de dezembro de 1938. — Moacyr Briggs, diretor de Divisão.

Arquive-se. Em 29-12-38. — Luiz Simões Lopes.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n. 453 — Aloísio de Lima Furtado, inspetor de alunos classe E, quadro I, do Ministério da Guerra, pede transferência para classe idêntica da carreira de Escriturário.

PARECER

Opino pela aprovação das provas, programas e processo de julgamento constantes do n. II do parecer da S.O.S. do INEP (fls. 19 e 19-v.), condicionada a transferência às demais exigências legais e proponho se incumba a banca examinadora do próximo concurso para provimento nas vagas de escriturário de qualquer ministério de realizar as ditas provas e julgá-las. A consideração do Sr. Presidente deste Departamento. D.S. do DASP., 13-12-38. — M. Brito.

Despacho:

Aprovado. Em 16-12-38. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 5.881 — Oscar Campos do Amaral Góis, agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, do Ministério da Agricultura, pede transferência para classe idêntica da carreira de Agrônomo Biologista.

Despacho:

Opino pela aprovação do parecer da S.O.S. do INEP (item 8, supra), condicionada a transferência às ressalvas do parecer do C.F.S.P.C. (fl. 17). Proponho a designação dos Drs. Leitor V. da Silveira Grilo, Alberto Sampaio e Edgar Roquete Pinho para constituírem a banca examinadora. A consideração do Sr. presidente deste Departamento. D.S. do DASP., 13-12-38. — M. Brito.

Despacho:

Aprovado. Em 15-12-38. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 2.942 — A C.E.G., em ofício n. 875 de 20 de dezembro corrente, consulta se o concurso prestado pelo escriturário da classe E (inicial) da extinta Justiça Eleitoral, e a enquadramento nas disposições do decreto-lei n. 636, de 19 de agosto de 1938, para efeitos da respectiva nomeação para o cargo de taquígrafo da classe E do quadro I do Ministério da Guerra, de acordo com a proposta encaminhada pelo Serviço do Pessoal Civil.

A consulta está prejudicada porque a restauração ou prorrogação de prazos de validade, nos termos do decreto-lei n. 636, de 19 de agosto de 1938, dos concursos prestados anteriormente à lei n. 284 de 28 de outubro de 1936, para certo ministério e quadro, só podem ser aproveitadas para a nomeação nos cargos das carreiras para as quais foram prestados.

Ao aproveitar o dactilógrafo da classe E da extinta Justiça Eleitoral, Silvio Ramos de Melo, nomeando-o para o cargo de escriturário da classe D do quadro I do Ministério da Guerra, votou o Governo um critério que está consubstanciado na legislação que regula a matéria, cuja modificação apenas ao mesmo compete apreciar.

A consideração do Sr. presidente deste Departamento.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, 30 de dezembro de 1938. — M. Brito

Despacho:

A consulta deve ser respondida negativamente, e, mesmo porque não se pode considerar revalidado um concurso para a Justiça Eleitoral, que não existe mais. Não há, pois, o que providenciar, visto como o peticionário, ex-funcionário em disponibilidade, foi aproveitado na forma da legislação vigente. Em 30-12-38. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 3.076 — Faustino Monteiro, Claudio Conceição Araujo, Alvaro Luiz dos Santos Pereira, Dulce Godoi, Dacia Graça de Albuquerque e Júlio Santos Matarazzo, funcionários da D.R. dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dizendo-se aprovados no último concurso para escriturário realizado na aludida repartição, alegando que não poderão ser beneficiados pelo decreto-lei n. 636, de 19 de agosto de 1938, porque as vagas existentes são decorrentes e as promoções não foram realizadas neste quadrimestre, solicitam ao Sr. presidente deste Departamento as providências necessárias afim de que seja prorrogado até 30 de abril de 1939 o prazo de validade do concurso aludido, "data em que poderão ser efetuadas as promoções", "ou que o direito de nomeação assista somente aos funcionários que exerçam função pública pelo menos há dois anos".

Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de validade do concurso, parece-me que não é conveniente atendê-lo, uma vez que o espírito que presidiu a elaboração do decreto-lei n. 636, de 19 de agosto deste ano, foi justamente o de restringir os prazos de validade dos concursos realizados antes da criação do D.A.S.P.

Sobre o segundo pedido, julgo que também não deve ser atendido, porque importaria na modificação do critério estabelecido pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao aprovar a exposição de motivos DF/137, de 26-9-1938.

A consideração do Sr. presidente deste Departamento.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, Departamento Administrativo do Serviço Público, 30 de dezembro de 1938. — M. Brito.

Despacho:

De acordo. Em 30-12-38. — Luiz Simões Lopes, presidente.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Secção

Por portaria de 27 de dezembro de 1938 e na conformidade do art. 1º § 5º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1903, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

José Rodriguez Y Rodriguez, natural da Espanha, nascido a 13 de novembro de 1884, filho de José Rodriguez Pardellas e de Modesta Rodriguez, casado, residente nesta Capital.

Por outra de 29 de dezembro e na mesma conformidade foi declarado cidadão brasileiro:

Fernando Gomes de Sá, natural de Portugal, nascido a 30 de abril de 1892, filho de José Joaquim de Sá e de Joaquina Mandim, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remeteu-se ao governo do Estado a portaria de que ali reside.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 30 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados

Georgenor de Lima Torres solicitando a autorização de que trata o art. 37, n. I, letra a do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, para o jornal "A República", órgão oficial do Estado do Rio Grande do Norte — O Sr. Ministro concedeu a autorização, a título precário.

Na mesma conformidade e a 26 de dezembro corrente, foram despachados os seguintes idênticos requerimentos:

Eurico Tavares Romariz para o jornal "A Vanguarda", que se edita em Belém, Estado do Pará.

Antenor Verdiani, para a revista "O Informador da Cinematografia", que se edita em São Paulo.

Dr. Vicente Torres da Silva Reis para o "Jornal do Comércio", que se edita em Manaus, Estado do Amazonas.

No requerimento em que José do Nascimento Brito consulta sobre a situação dos Rotary Clubs do Brasil em face do decreto-lei número 383, de 18 de abril de 1938, o Sr. Ministro da Justiça proferiu o seguinte despacho: "Os estatutos apresentados com a petição de 5 de outubro próximo passado, e juntos no processo, estão conformados ao meu despacho de 2 de agosto de 1938. Regulados, pois, por eles, os Rotary Clubs do Brasil poderão continuar a subsistir como sociedades brasileiras.— 15/XII/38.— Campos".

ATOS DO SR. DIRETOR

Armando Roveglia, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Dina Sapiro Tzvibak, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Complete selo de documentos; junte novas folhas corridas das justiças federal e local e cumpra os itens a, b, d, da portaria n. 653.

Mitsuki Nakakuma, residente no Estado de Mato Grosso, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social, atestado policial de residência e sele devidamente os documentos.

Alberto Bernardo Hartmann, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra os itens a, d, da portaria número 653.

Anibal Afonso Lopes dos Reis, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra os itens a, d, da portaria número 653, e novos documentos do Instituto de Identificação.

Avelino Luiz das Neves, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação.

Adelina Ferreira de Assis Pacheco, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove o nome que usa, pois dos documentos do processo constam diversos.

Leonel Cardoso do Vale, solicitando restituição de documento. — Indeferido.

Paulo Gagarin, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Prove, mediante certidão do respectivo registro, que os prédios situados no Andaraí estavam no patrimônio do casal anteriormente a 16 de julho de 1934.

Nachaman Helcer, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte prova da data em que foi o imóvel transcrito em seu nome, sele devidamente os documentos e faça reconhecer a firma da certidão da Delegacia de Ordem Política e Social.

Antônio José Afonso, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Sele um documento; cumpra os itens a, d, da portaria n. 653.

João Cerqueira da Silva, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Prove a data em que o imóvel foi transcrito em seu nome, com certidão do respectivo registro e certidão da Delegacia de Ordem Política e Social.

Basílio Fernandes Guimarães, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte certidão de transcrição de imóvel em seu nome, da qual conste a respectiva data; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social; declare dia, mês e ano em que nasceu e faça reconhecer firmas de documentos.

José Pinto de Sousa Magalhães, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte em original certidão de casamento e faça reconhecer a firma de um documento.

José Luiz Gomes Coutinho, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Faça nova petição da qual conste a sua filiação, dia, mês e ano em que nasceu e reconheça a firma de um documento.

Luiz Ferman, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, o dispensável ao processo.

José Francisco Jorge Junior, solicitando restituição de documento. — Indeferido.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26-XII-38

Requerimentos despachados:

Arlindo Silveira da Ponte (P 61.647/38). — Prove a qualidade de funcionário municipal.

João de Araujo e Silva (P 61.645/38). — Certifique-se o que constar.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração Geral

Serviço de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 21 de dezembro de 1938

Elsa Soares Duque Estrada, pedindo indenização de despesas de viagem de regresso da América do Norte. — Indeferido, de acordo com o parecer. (S. E. 17.067-38).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26

Doutor João Francisco de Lacerda Coutinho, pedindo pagamento de 56:000\$000 correspondente a diferença de vencimentos. — Positiva precisa e circunstanciadamente a sua intenção e prove-a documentadamente. (S. E. 13.292-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19

Academia Mineira de Comércio, de Belo Horizonte (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 24.221-38).

Asilo Santa Leopoldina, de Niteroi (Rio de Janeiro), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 28.904-38).

Asilo N. S. do Perpetuo Socorro, de Santa Bárbara (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 12.003-38).

Associação Evangélica Beneficente, de S. José dos Campos (S. Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 23.997-38).

Associação Paulista da Divina Providência, de (S. Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. número 27.343-38).

Escola de Belas Artes, de Recife (Pernambuco), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 28.590-38).

Escola de Música Santa Cecília, de Petrópolis (Rio de Janeiro), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. número 28.231-38).

Escola Feminina de Comércio, de Natal (Rio Grande do Norte), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. número 29.120-38).

Hospital de Misericórdia de Itápolis (São Paulo), comprovando auxílio recebido no 2º semestre de 1937. — Aprovada. (S. E. número 44.146-38).

Irmandade de Misericórdia, de Guaxupé (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. número 28.558-38).

Sociedade da Velhice Desamparada, de Estância (Sergipe), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. número 28.642-38).

Santa Casa de Misericórdia, de Valença (Rio de Janeiro), comprovando auxílio em 1937. — Aprovada. (S. E. 28.585-38).

Dia 23

Associação Espírita Anjo Gabriel, de S. Paulo, comprovando auxílio recebido em 1935. — Aprovada. (S. E. 1.136/37).

Associação Sanatórios Populares, de Campos do Jordão. (S. Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 28.631 de 1938).

Casa do Pobre, em Maceió (Alagoas), comprovando auxílio recebido no 2º semestre de 1935. — Aprovada. (S. E. 44.358/38).

Casa de Caridade Leopoldinense, de Leopoldina (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido no 2º semestre de 1937. — Aprovada. (S. E. 44.330/38).

Centro Espírita Amor e Luz, de Guaratinguetá (S. Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 29.096 de 1938).

Dispensário S. José, de Floresta dos Leões (Pernambuco), comprovando auxílio recebido no 2º semestre de 1937. — Aprovada. (S. E. 44.147/38).

Dispensário dos Pobres, de Uberlândia (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1936. — Aprovada. S. E. 27.088/38).

Escola Normal do Colégio São José, de Santos Dumont (Minas Gerais), comprovando auxílios recebidos no exercício de 1935, 2º se-

mestre de 1936 e exercício de 1937. — Aprovadas as contas. (S.E.-24.223/38).

Hospital de Manhuassú, (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-44.314/38).

Hospital S. Vicente de Paulo, de Poté (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-28.553/38).

Hospital Antônio Moreira da Costa, de Santa Rita do (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido no 2.º semestre de 1937. — Aprovada. (S.E.-44.144/38).

Instituto Gamon, de Lavras (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido no 2.º semestre de 1935. — Aprovada. (S.E.-44.329/38).

Orfanato da Imaculada Conceição, de S. Cristóvão, (Sergipe), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-30.376/38).

Policlínica de Botafogo, do Distrito Federal, comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-44.951/38).

Santa Casa de Misericórdia, de S. João del Rei (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-44.328/38).

Santa Casa de Misericórdia, de Itararé (S. Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-28.653/38).

Santa Casa de Misericórdia, de Faxina, (S. Paulo), comprovando auxílio recebido no 2.º semestre de 1935. — Aprovada. (S.E.-35.821/38).

Santa Casa de Misericórdia, de Santa Rita do Jacutingá (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1936. — Aprovada. (S.E.-5.851/37).

Santa Casa de Misericórdia, de Ponta Grossa (Paraná), comprovando auxílio recebido em 1936. — Aprovada. (S.E.-5.461/37).

Sociedade S. Vicente de Paulo, de Santa Rita do Sapucaí, (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-22.073/38).

Sociedade Beneficente Amparo de Maria, de Estância (Sergipe), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-30.378/38).

Dia 27

Dispensário dos Pobres, de Fortaleza (Ceará), comprovando auxílio recebido no 2.º semestre de 1937. — Aprovada. (S.E.-36.426/38).

Externato S. José, de Vitória (E. Santo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-28.892/38).

Escola Normal do Colégio S. José, de Santos Dumont (Minas Gerais), comprovando o auxílio recebido no 2.º semestre de 1937. — Aprovada. (S.E.-44.142/38).

Hospital de Misericórdia, de Santos Dumont (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido no 2.º semestre de 1937. — Aprovada. (S.E.-44.145/38).

Orfanato Coração de Jesus, de Vitória, (E. Santo), comprovando auxílios recebidos no 2.º semestre de 1934, 2.º de 1936 e exercício de 1937. — Aprovadas as contas. (S.E.-28.910/38).

Sociedade S. Vicente de Paulo, de Alvinópolis (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-28.583/38).

Patronato N. S. Auxiliadora, de Fortaleza (Ceará), comprovando auxílios recebidos em 1936 e 1937. — Aprovadas. (S.E.-28.901/38).

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 20 de dezembro de 1938

Companhia Telefônica Brasileira pedindo pagamento de serviços prestados em 1937, ao Departamento Nacional de Saúde. — Junte-se a 1.ª via do conhecimento de empenho. (S.E.-1:547\$300/38).

Hospital de Dementes, de Campinas (S. Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-22.049/38).

Dia 21

Associação Feminina Santista, de Santos (S. Paulo), comprovando auxílios recebidos no 2.º semestre de 1936 e exercício de 1937. — Aprovadas. (S.E.-28.661/38).

Associação Asilo e Hospital S. Vicente de Paulo, de Lambari, (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-24.218/37).

Colégio N. S. do Carmo, de Guarantiguetá, (S. Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-22.244/38).

Asilo de Orfãs, de Campinas (S. Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-44.676/38).

Colégio Santo Adolfo, do Distrito Federal, comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-28.571/38).

Hospital de Misericórdia, de Santos Dumont (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido no 1.º semestre de 1937 e exercício de 1937. — A instituição deve fazer a comprovação de todo o exercício de 1937. (S.E.-24.007/38).

Dia 22

Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., pedindo pagamento de contas na importância de 474\$900. — Apresente a 1.ª via do conhecimento de empenho. (S.E.-36.845/38).

Asilo S. Vicente de Paulo, de Lapa (Paraná), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-28.538/38).

Hospital de Caridade, de Passo Fundo (R. G. do Sul), comprovando auxílio recebido em 1936. — Aprovadas as contas. (S.E.-44.830/38).

S.E.-

io re-

compro-

apucaí

re de

auxílio

38).

30.376

auxí-

Gerais),

-44.328

compro-

compro-

38).

37).

Aprovada.

(Sergipe),

E.-30.378

vando au-

-36.426 de

do auxílio

(Minas Ge-

1937. —

Aprovada.

compro-

exercício de

Minas Gerais),

S.E.-28.583

compro-

-28.901/38).

Colégio Salesiano Santa Tereza, de Corumbá, (M. Grosso), comprovando auxílio recebido em 1937. — Os documentos não satisfazem. (S.E.-23.878/38).

Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Alfenas (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — A documentação não satisfaz. (S.E.-22.241/38).

Cruzada Pernambucana de Educação, de Recife (Pernambuco), comprovando auxílio recebido em 1937. — Os documentos não satisfazem os requisitos legais. (S.E.-28.554/38).

Dispensário S. Vicente de Paulo, de Campina Grande (Paraíba), comprovando auxílio recebido em 1937. — Os documentos apresentados dos devem trazer o recibo da liquidação da dívida. (S.E.-28.650/38).

Hospital S. Vicente de Paulo, de Teófilo Otoni, (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1935. — Os documentos não satisfazem. (S.E.-23.251/38).

Hospital Alemão, de Porto Alegre, (R. G. do Sul), comprovando auxílio recebido relativo ao 2.º semestre de 1934. — A instituição ainda não comprovou o auxílio do 1.º semestre de 1934 e os documentos agora apresentados não satisfazem. (S.E.-18.429/38).

Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martírios, de Maceió (Alagoas), comprovando auxílio recebido em 1937. — Os documentos não satisfazem. (S.E.-32.095/38).

Obra do Berço, do Distrito Federal, comprovando auxílio recebido em 1937. — A instituição deve legalizar os documentos e completa a comprovação. (S.E.-29.351/38).

Orfanato D. Silvério, de Cataguazes (Minas Gerais), comprovando o auxílio recebido em 1937. — A prestação de contas apresentada não perfaz o total do auxílio. (S.E.-29.112/38).

Santa Casa de Misericórdia, de Esplanada (Baía), comprovando auxílio recebido em 1937. — A comprovação não satisfaz. (S.E.-22.211-38).

Dia 23

Academia de Comércio de S. José, de Guaxupé (Minas Gerais), comprovando auxílios recebidos no 2.º semestre de 1934, 2.º de 1935 e 2.º de 1936 e exercício de 1937. — A comprovação de 1937 ainda está incompleta. (S.E.-22.030-38).

Asilo de Caridade, de Bom Sucesso (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido no 2.º semestre de 1937. — Complete a comprovação de exercício. (S.E.-30.725-38).

Associação das Senhoras de Caridade, de S. João del Rei (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Os documentos não satisfazem. (S.E.-41.143-38).

Casa de Caridade, de S. Vicente de Paulo, de Caxambu (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Os documentos não satisfazem. (S.E.-28.581-38).

Escola Superior de Agronomia e Veterinária, de Belo Horizonte (Minas Gerais), comprovando auxílio em 1937. — A instituição precisa legalizar os documentos. (S.E.-23.872-38).

Escola Comercial, de Cachoeiro de Itapemirim (Espírito Santo), comprovando auxílio recebido em 1937. — A documentação não satisfaz. (S.E.-28.906-38).

Patronato S. José, de Aracati (Ceará), comprovando auxílio recebido em 1937. — Os documentos não discriminam a natureza dos fornecimentos e devem, pois, ser substituídos. (S.E.-22.045-38).

Dia 24

Colégio N. S. Auxiliadora, de Manaus (Amazonas), satisfazendo exigência. — Os documentos referentes ao 2.º semestre de 1935 e exercício de 1937, ainda não estão completos. (S.E.-26.071-38).

Santa Casa de Misericórdia, de Rezende (Rio de Janeiro), apresentando comprovações de auxílios recebidos no 2.º semestre de 1934 e exercício de 1937. — Aprovada a comprovação de 1937. Quanto à de 1936, deve corresponder ao total do auxílio, para ser aprovada. (S.E.-28.663-38).

Dia 26

Associação Protetora do Sanatório Imaculada Conceição, de Belo Horizonte (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-28.665-38).

Santa Casa de Misericórdia, de Santos (S. Paulo), comprovando auxílios recebidos no 2.º semestre de 1935, exercício de 1936 e exercício de 1937. — Aprovadas as contas. (S.E.-24.259-38).

Dia 27

Asilo de Orfãs Anália Franco, do Distrito Federal, comprovando auxílio recebido em 1937. — A instituição deve apresentar os comprovantes dos auxílios recebidos no 2.º semestre de 1935 e exercício de 1936, pois que ainda não o fez regularmente. (S.E.-28.573-38).

Faculdade de Medicina, de Recife (Pernambuco), comprovando auxílio recebido em 1937. — A comprovação não é suficiente. (S.E.-30.038-38).

Prelásia de Diamantina, de Mato Grosso, comprovando auxílio recebido em 1937. — Os documentos não podem ser aceitos, de vez que extraídos em nome que não o da instituição subvencionada. (S.E.-29.099-38).

Dia 28

Assistência à Infância, de Santos (S. Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S.E.-23.994-38).

Colégio da Imaculada Conceição, de Corumbá (Mato Grosso), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovadas as contas. (S.E.-28.623-38).

Serviço do Pessoal

Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª da Circular n. 7/38, de 16 de agosto último, da Secretaria da Presidência da República, dos funcionários que na forma do despacho do Sr. ministro de 16 de novembro, constante do respectivo processo e de acordo com a permissão contida no art. 89, do Regulamento desta Secretaria de Estado, aprovada pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 399 e seu parágrafo, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fizeram jus à gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente normal, a esta Secretaria, durante o mês de dezembro do corrente ano:

1 — Alberico Monteiro da Costa Oliveira, contínuo "G"...	300\$0
2 — Cândido Rufino de Sousa, servente "E".....	300\$0
Total	600\$0

1ª Seção do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, em 30 de dezembro de 1938. — José Mendes Guimarães, es-
criturário.

Visto. — Afonso Costa, oficial administrativo "L". Visto. —
J. A. Cavalcanti de Albuquerque.

Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª da Circular n. 7/38, de 16 de agosto último, da Secretaria da Presidência da República, dos funcionários que na forma do despacho do Sr. ministro de 16 de novembro findo, constante do respectivo processo e de acordo com a permissão contida no art. 89, do Regulamento desta Secretaria de Estado, aprovada pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 399 e seu parágrafo, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fizeram jus à gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente normal, a esta Secretaria, durante o mês de dezembro do corrente ano:

1 — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, oficial administrativo "L"	300\$0
2 — Afonso Costa, oficial administrativo "L".....	290\$3
3 — José Fonseca de Melo, oficial administrativo "L".	290\$3
4 — Múcio Jansen Vaz, oficial administrativo "K".	241\$9
5 — Fernando Ribeiro Gomes Pereira, oficial administrativo "K"	125\$8
6 — Paterniano Dias Mendes, oficial administrativo "J"	290\$3
7 — José Medeiros de Carvalho, oficial administrativo "J"	300\$0
8 — Vitorino de Brito Freire, oficial administrativo "J"	232\$3
9 — Aarão Gonçalves Brandão, oficial administrativo "I"	300\$0
10 — Otávio Jordão Amorim do Vale, oficial administrativo "I"	271\$0
11 — Arlindo Gaspar dos Santos, oficial administrativo "H"	280\$6
12 — Isnar Garcia de Freitas, oficial administrativo "H"	280\$6
13 — Cecília Robbe de Almeida, oficial administrativo "H"	241\$9
14 — José Inácio de Avelar Werneck, contador "K"..	261\$3
15 — João Simplicio de Sousa, contador "G".....	280\$6
16 — Aderbal de Sousa, escriturário "G".....	251\$6
17 — Eunice de Millan Barbosa, escriturária "G"....	251\$6
18 — Agostinho da Rocha Cabral, escriturário "F"....	300\$0
19 — Rodolfo José Antunes Braga, escriturário "F"....	300\$0
20 — Osvaldo Braga, escriturário "E".....	300\$0
21 — Maria Madalena Barbosa, escriturária "E".....	280\$6
22 — José Mendes Guimarães, escriturário "D".....	300\$0
23 — Cailda de Toledo Santos, datilógrafa "F".....	241\$9
24 — João Cândido Gressler, zelador "C".....	300\$0
25 — Rosa Caroli, amanuense de 5ª classe.....	280\$6
26 — Jairo Sena de Oliveira, amanuense de 5ª classe..	300\$0
27 — Maria Cândida Pinheiro Chagas, amanuense de 5ª classe	251\$6
28 — Flávio Fialho de Melo, amanuense de 5ª classe.	300\$0
29 — Taciano Alves Castanheda, amanuense de 5ª classe	290\$3
30 — José Barbosa Torres, amanuense de 5ª classe...	300\$0
31 — Arnaldo Dordron, contínuo "G".....	300\$0
32 — Ildefonso Duarte Calado, contínuo "G".....	300\$0
33 — Edgar Pacheco Viana, G. sanitário "D".....	290\$3
34 — Antenor do Sacramento, servente "C".....	300\$0
35 — Alvaro Borges Salgueiro, servente "C".....	300\$0
36 — Miguel Arinelli, servente "C".....	300\$0
37 — Afonso José Ferreira, servente "C".....	300\$0
Total	40:325\$4

1ª Seção do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, em 30 de dezembro de 1938. — Afonso Costa, oficial administrativo "L". — José Mendes Guimarães, escriturário.

Visto. — J. A. Cavalcanti de Albuquerque.

Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª da Circular n. 7/38, de 16 de agosto último, da Secretaria da Presidência da República, do funcionário que na forma do despacho do Sr. ministro de 28 de novembro findo, constante do respectivo processo e de acordo com a permissão contida no art. 89, do Regulamento desta Secretaria de Estado, aprovada pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 399 e seu parágrafo do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fez jus à gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente normal, a Diretoria de Estatística, durante o mês de dezembro do corrente ano:

1 — Germano Gonçalves Jardim, estatístico "K"....	400\$0
Total	400\$0

1ª Seção do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, em 30 de dezembro de 1938. — José Mendes Guimarães, es-
criturário. Visto. — Afonso Costa, oficial administrativo "L". —
J. A. Cavalcanti de Albuquerque.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1938

N. 6.062 — Dirija-se ao Serviço de Aguas e Esgotos.
N. 2.598 — Antônio Cerqueira. — Deferido, à vista da infor-

Ministério das Relações Exteriores

O ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com a Portaria de 2 de janeiro do corrente ano, fixar os auxílios mensais, constantes da tabela abaixo, que correspondem aos funcionários civis das Comissões de Limites, dos Setores Norte, Oeste e Sul, a partir de 1 de janeiro de 1938:

Cargos permanentes:	
1 Chefe	2:000\$000
Representação	3:000\$000
1 Secretário civil	5:000\$000
1 Secretário militar	1:800\$000
Pessoal variável:	
Subchefes	1:500\$000
Representação	1:000\$000
Ajudantes técnicos civis	2:300\$000
Ajudantes técnicos militares	1:800\$000
Médicos civis	2:300\$000
Médicos militares	1:800\$000
Auxiliares técnicos militares	1:300\$000
Auxiliares técnicos civis	1:800\$000
Comandantes de contingentes	1:300\$000
Encarregados de material	1:300\$000
Encarregados de comunicações	1:300\$000
Farmacêuticos civis	1:800\$000
Farmacêuticos militares	1:300\$000
Topógrafos	1:300\$000
Cartógrafos	1:300\$000
Foto-cinematográficas	1:000\$000
Intérpretes	1:000\$000
Taquígrafos	900\$000
Fotógrafos	700\$000
Auxiliares de campo de 1ª classe	700\$000
Auxiliares administrativos de 1ª classe.....	700\$000
Rádio-telegrafistas de 1ª classe	700\$000
Auxiliares de campo de 2ª classe.....	500\$000
Auxiliares administrativos de 2ª classe.....	500\$000
Rádio-telegrafistas de 2ª classe.....	500\$000
Dactilógrafos de 1ª classe.....	500\$000
Dactilógrafos de 2ª classe.....	300\$000

Estes funcionários terão as remunerações acima indicadas quando nada mais perceberem dos cofres públicos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1938. — Oswaldo Aranha.

Publicado novamente por ter saído com incorreções.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1938

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 160 — Transmitindo, afim de ser prestada informação a respeito, o processo referente ao telegrama em que a Associação das Empresas Aeroviárias solicita providências sobre o pagamento de contas postais provenientes de transportes aéreos.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 957 — Remetendo cópia do decreto-lei n. 979, de 23 do corrente, que abre o crédito especial de 21:400\$, para atender ao pagamento devido ao funcionário Otávio Gouveia Bulhões, que se acha em Washington, fazendo um curso de especialização na American University e solicitando providências no sentido de ser o mesmo crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

N. 958 — Remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto-lei n. 980, de 26 do corrente, que cria, no Ministério da Fazenda, o Serviço de Comunicações e cujo art. 4.º abre o crédito suplementar de 1:000\$, para ocorrer ao pagamento de gratificação de função ao chefe do mesmo Serviço.

Ns. 959 e 960 — Transmitindo, para os fins de registro e distribuição dos créditos, pela forma indicada, as tabelas relativas aos orçamentos dos Ministérios da Viação e das Relações Exteriores para o exercício de 1939.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 392 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Adolfo Teixeira, estabelecido nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 1.505, de 21 de junho de 1935, resolveu, por despacho de 24 do corrente, negar provimento ao referido recurso, para o fim de manter o acórdão recorrido.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Livramento:

N. 30 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o prefeito municipal de Livramento, resolveu conceder isenção da taxa de 3 %, de que trata o decreto-lei n. 97, de 23 de dezembro de 1937, para o gas-oil importado do Uruguai para ser empregado nos motores da Hidráulica Municipal, desde que a importação seja feita diretamente pela referida municipalidade.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Similares:

N. 679 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 24 do corrente, aprovar o regimento interno da Comissão de Similares, discutido e aprovado nas sessões da mesma Comissão realizadas a 24 de setembro e 1 de outubro últimos.

O regimento a que se refere o ofício supra é do teor seguinte:

Comissão de Similares

Regimento Interno

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO

Art. 1.º — A Comissão de Similares é o órgão técnico incumbido de propor ao ministro da Fazenda, para o registro, os artigos de produção nacional similares aos de origem estrangeira.

Art. 2.º — Compete à Comissão:

- 1.º — julgar da equiparação do produto nacional ao similar estrangeiro e da sua desclassificação, em caso de reclamação fundamentada;
- 2.º — rever os artigos já considerados similares;
- 3.º — proceder às diligências que julgar necessárias à decisão de qualquer processo, mediante exames locais ou junto a quaisquer repartições técnicas, laboratórios e gabinetes de ensaios;
- 4.º — fazer publicar, com o prazo de sessenta dias, no "Diário Oficial", editais sobre pedidos de registro de similares, para conhecimento dos interessados e apresentação de quaisquer reclamações;
- 5.º — registrar ou inscrever os produtos nacionais similares aos estrangeiros, de acordo com a nomenclatura adotada na Tarifa das Alfândegas;

6.º — remeter ao Ministério da Fazenda, até o dia 5 de cada mês, a relação completa de todos os similares registrados, com a indicação dos nomes dos respectivos fabricantes e sede das fábricas, para a sua aprovação, e expedição de Circular, sempre que houver alteração (Artigo 90 e parágrafos do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938).

Art. 3.º — A Comissão compor-se-á, incluindo o inspetor da Alfândega e o chefe do Serviço de Isenção da Alfândega do Rio de Janeiro, de 9 membros, especializados nos assuntos de que está incumbida, sendo:

- a) — um representante do Ministério da Agricultura;
- b) — um representante do Ministério do Trabalho;
- c) — um representante do Ministério da Viação;
- d) — um representante da Federação das Associações Industriais do Brasil;
- e) — um representante do Laboratório da Estrada de Ferro Central do Brasil;
- f) — um representante do Laboratório Nacional de Análises;
- g) — um representante das Associações das Estradas de Ferro.

Parágrafo único — Todos esses representantes serão designados pelo Sr. ministro da Fazenda, por indicação dos respectivos Ministérios, congregações ou associações de classe.

Art. 4.º — Será presidente nato da Comissão o inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, substituído nos seus impedimentos pelo respectivo assistente. (Art. 89 do decreto-lei n. 300 de 24 de fevereiro de 1938).

Art. 5.º — A Comissão terá uma Secretaria, incumbida do seu expediente.

Parágrafo 1.º — O secretário e seus auxiliares serão designados pelo presidente da Comissão, só podendo recair a escolha em funcionários do Ministério da Fazenda.

Parágrafo 2.º — Só poderá funcionar como secretário, funcionário do Ministério da Fazenda, do quadro VIII, de categoria de oficial administrativo da classe I ou acima dela. (Art. 89, parágrafo 2.º, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938).

Art. 6.º A Comissão terá um arquivo, organizado de acordo com os modernos sistemas de catalogação, de forma a permitir qualquer consulta ou exame com toda facilidade (art. 98, do decreto-lei número 300, de 24 de fevereiro de 1938).

Parágrafo único. O arquivo e mostruários ficarão à disposição dos membros da Comissão, sempre que deles tiverem necessidade de recorrer, observado o horário de funcionamento da Alfândega do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II

DA DIREÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7.º Compete ao Presidente da Comissão:

- a) presidir às sessões da Comissão, manter a ordem dos trabalhos, resolver as questões de ordem e apurar as votações;
- b) superintender os serviços da Comissão;
- c) assinar as atas e decisões proferidas em sessão;
- d) remeter ao Ministério da Fazenda a relação de que trata o inciso n. 6 do art. 2.º deste Regimento;
- e) corresponder-se com qualquer autoridade, em matéria de serviço;
- f) requisitar as diligências e exames deferidos pela Comissão;
- g) apresentar, anualmente, à Comissão, um relatório dos trabalhos, o qual, depois de aprovado, será encaminhado ao Ministro da Fazenda;
- h) comunicar ao Ministro da Fazenda as ausências dos membros da Comissão, quando estas se prolongarem por duas sessões ordinárias consecutivas, sem causa justificada;
- i) convocar sessões extraordinárias da Comissão.

Art. 8.º A substituição do Presidente se fará na forma do art. 1.º deste Regimento.

CAPÍTULO III

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 9.º No início de cada ano, a Comissão sorteará os nomes dos seus membros para o fim do rodízio na distribuição dos processos e cumprimento do disposto na letra B do art. 91 do decreto-lei número 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Art. 10. Os relatores terão oito (8) dias, no máximo, para estudo dos processos recebidos, devolvendo-os nesse prazo à Secretaria da Comissão.

§ 1.º Aos relatores que não puderem, por motivos devidamente justificados, devolver os processos recebidos à Secretaria da Comissão dentro do prazo, o Presidente concederá mais oito dias, improrrogáveis.

§ 2.º Haverá um protocolo de entrada e saída dos processos, para efeito de contagem dos prazos regimentais.

§ 3.º A Secretaria terá três dias para lançar nos processos os termos competentes e fazer ao mesmo tempo, no protocolo, os lançamentos respectivos.

§ 4.º O Secretário comunicará ao Presidente as inobservâncias deste artigo sempre que as houver.

Art. 11. Realizada qualquer diligência, o processo voltará ao relator primitivo, começando-se a contar novo prazo.

Art. 12. Enquanto o processo estiver com o relator, poderão os interessados, por meio de requerimento ao Presidente da Comissão,

apresentar novo esclarecimentos, juntar novas amostras e documentos.

Art. 13. O relator, que tiver interesses pessoais ligados ao assunto do processo que lhe for distribuído, dar-se-á por suspeito, não podendo relatar nem votar a matéria, devendo ser substituído no exame e parecer pelo membro da Comissão que se lhe seguir na escala de que trata o artigo 8º deste Regimento.

Art. 14. Todas as vezes que houver pedido de vista de um processo, será ele deferido pelo Presidente, ficando, porém, o membro da Comissão que tiver feito o pedido obrigado a restituí-lo no prazo de oito dias.

Parágrafo único. No prazo remanecente, a contar da data da entrega do processo pelo relator e o da reunião para julgamento, é facultado a qualquer membro da Comissão o seu exame, na Secretaria.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES

Art. 15. A Comissão realizará a sua sessão ordinária na primeira quinzena de cada mês, em dia previamente determinado, e sessões extraordinárias sempre que haja matéria a deliberar (§ 1º do artigo 89).

§ 1º As sessões serão sempre reservadas.

§ 2º Se cair em feriado o dia marcado para a sessão, realizar-se-á esta, impreterivelmente, no dia útil imediato.

§ 3º A Comissão não realizará sessões de 5 de janeiro a 10 de fevereiro, período esse destinado às férias dos seus membros.

Art. 16. A Comissão somente poderá funcionar e deliberar com a maioria absoluta dos seus membros. (Art. 89.)

Art. 17. Aberta a sessão, será obedecida a seguinte ordem dos trabalhos:

- 1) — verificação do número dos presentes;
- 2) — leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- 3) — expediente;
- 4) — relatório, discussão e votação dos processos prontos para julgamento.

Art. 18. A decisão vencedora será a que obtiver maioria de votos.

Parágrafo único. O presidente da Comissão terá, apenas, o voto de desempate.

Art. 19. A ata das deliberações tomadas, depois de lavrada com a possível brevidade, será publicada no "Diário Oficial".

Art. 20. A decisão será escrita pelo relator e terá somente a sua assinatura e a do presidente.

Parágrafo único. Se o relator for vencido, o presidente designará, imediatamente, um dos membros da Comissão, cujo voto tenha sido vencedor, para redigir a decisão no prazo de 48 horas.

Art. 21. Os votos vencidos, quando fundamentados, deverão ser integrados na decisão, uma vez entregues à Secretaria 48 horas após a sessão.

Art. 22. As conclusões adotadas sobre registro de similares serão submetidas pelo presidente à apreciação do ministro da Fazenda (Art. 87).

Art. 23. O presidente poderá autorizar a restituição de documentos apresentados pelos interessados e anexados aos processos desde que fique traslado nos mesmos.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA

Art. 24. Ao secretário compete:

- a) lavrar as atas das sessões;
- b) distribuir os processos entre os membros da Comissão, de acordo com a letra b do art. 91 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938;
- c) requisitar da Inspetoria da Alfândega do Rio o material necessário ao expediente da Comissão;
- d) solicitar do Presidente da Comissão os auxiliares de que vier a precisar;
- e) fazer publicar no "Diário Oficial" os editais de que cogita o art. 4º do art. 2º deste Regimento;
- f) incumbir-se do registro geral dos similares, do expediente e do arquivo, no que será auxiliado por tantos funcionários de sua indicação, quantos forem necessários (letra d do art. 91);
- g) zelar pela ordem, conservação e segurança das amostras enviadas à Comissão;
- h) velar pela perfeita publicação das atas da Comissão no "Diário Oficial", diligenciando quanto à sua rapidez.

Art. 25. Os serviços da Secretaria consistem no registro, em livros próprios, da entrada de todos os processos e mais documentos que forem encaminhados à Comissão; na classificação dos mesmos em fichas indicativas da sua origem, trâmites que percorrerem e resumo de decisões e despachos; na redação da correspondência da Comissão; no preparo de dados para o relatório anual do presidente; no registro das decisões da Comissão e em tudo o que for necessário à boa marcha dos trabalhos, conforme as determinações do presidente.

Art. 26. O continuo ou servente designado para ter exercício na Comissão terá a seu cargo o assento das salas, moveis, mostruários, etc., de acordo com as determinações superiores.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. As despesas com editais ou diligências, levadas a efeito pela Comissão, para registro de qualquer similar, correrão por conta dos interessados, que farão, na Tesouraria da Alfândega do Rio, o prévio depósito da importância arbitrada ou devida. (Art. 93).

Art. 28. Qualquer alteração deste Regimento só passará a vigorar após discutida e aprovada em duas sessões consecutivas.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 64.339-38 — João Evangelista Bevilaqua, pedindo restituição de certificado de reservista. — Indeferido (24-12-38)

OFÍCIOS

Dia 27 de dezembro de 1938

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 249 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu, por despacho de 26 deste mês, concordar com o parecer deste Serviço, que os vencimentos dos funcionários, de que trata a mesma consulta, são os nomeados do art. 2º do decreto-lei n. 255, de 8 de fevereiro de 1938.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 621 — Comunicando que o Sr. diretor geral indeferiu o requerimento em que o continuo Antônio Figuciredo Reis pede pagamento de gratificação, por ter exercido as funções de porteiro de 1937.

— Ao Sr. diretor das Rendas Aduaneiras:

N. 624 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu dispensar o escrivão da classe F, do quadro VIII, José Fontenele de Medeiros, da comissão que vinha exercendo.

Dia 28 de dezembro de 1938

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 300 — Remetendo a portaria, concedendo três meses de licença, para tratamento de saúde, ao oficial administrativo da classe J, do mesmo Tribunal, Rafael Teixeira Soares.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência:

N. 639 — Remetendo os mapas de promoção relativos às seguintes carreiras: Escrivães, Oficial Administrativo, Aprendiz, Artífice de Ligas Monetárias, Artífice de Obras e Reparos, Galvanoplastista, Gravador, Impressor, Mecânico e Medalhador do quadro V — Casa da Moeda. Acompanham-os, os boletins de merecimento dos funcionários componentes dessas carreiras que contêm ponderação máxima.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 627 — Remetendo a portaria do Sr. ministro, admitindo como extranumerário mensalista Edson Pereira Bastos, para desempenhar as funções de 5ª classe do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas.

N. 629 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu dispensar o escrivão da classe F, do quadro VII (delegado fiscal no Estado do Maranhão), Moacir Reis de Azevedo, da comissão em que vinha servindo no quadro movel do Tesouro Nacional, por ter que servir, em comissão, como inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas no Estado do Maranhão.

N. 628 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu dispensar o escrivão da classe G, do quadro VIII — Alfândegas, Benjamim Castelo Branco, da comissão de inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas no Estado do Maranhão e designar, para as mesmas funções o escrivão da classe F, do quadro VII — Delegacias Fiscais — Moacir Reis de Azevedo, que serve no Quadro Movel do Tesouro Nacional.

— Ao Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 305 — Solicitando providências afim de ser inspecionado de saúde, para efeito de posse, Togo de Albuquerque, nomeado para exercer o cargo de Oficial Administrativo, classe J, do quadro I.

— Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

Ns. 210 e 211 — Comunicando que Otávio Monteiro Arlaga, nomeado para o cargo da classe D, da carreira de Escrivão, do quadro VII e Heleno Carrilho da Fonseca e Silva, nomeado para o cargo da classe D, da carreira de Escrivão do quadro VII, tomaram posse dos respectivos cargos, tendo estes cidadãos satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 68, de 10 de novembro de 1938.

Ao Sr. delegado Fiscal no Amazonas:

Nos 166 e 167 — Comunicando a concessão dos créditos de um conto e trezentos mil réis. (I: 300\$00) Destinado ao pagamento dos vencimentos, de Cleide de Sousa Medeiros Raposo e Juraci de Melo Costa nomeadas para o cargo de escrivão da classe D, de novecentos e vinte e quatro mil réis, (924\$00) para pagamento de gratificações por serviços extraordinários a Otelo Sermento Serra Lima e Valdemar Albuquerque de Oliveira Siqueira.

Ao Sr. delegado Fiscal no Amazonas:

N. 168 — Comunicando a prorrogação de 30 dias de prazo, para tomar posse do cargo de agente fiscal do Imposto de Consumo, no interior do mesmo Estado., o Sr. José Vicente Tortorelli.

Ao Sr. delegado Fiscal no Espírito Santo:

N. 112 — Comunicando que o Sr. diretor Geral, mandou incluir o Sr. João Correia de Araujo Filho, na relação dos candidatos aprovados em concurso para provimento de cargos de Primeira entrada.

Ao Sr. delegado Fiscal no Maranhão:

N. 164 — Comunicando que o Sr. Presidente da República, mandou que o guarda aduaneiro Saint Clair dos Santos Ramos, com exercício na Alfândega de São Luiz, aguarde oportunidade visto não haver vaga de agente fiscal de 3ª categoria.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de gratificação, por serviços extraordinários, prestados no período de 30 de novembro último a 31 de dezembro corrente, organizada de acordo com o resolvido no processo n. 92.125/38.

Nomes — Cargos — Importância bruta

Olimpio Godinho Drumond, protocolista, 285\$0.
Alcides Pantoja Pires Coelho, protocolista, 420\$0.
Aloísio Rossi, protocolista, 420\$0.
Antônio Barreiros, protocolista, 420\$0.
Antônio Luciano do Rego Junior, protocolista, 420\$0.
Aracl de Oliveira Godinho, protocolista, 420\$0.
Artur Furtado Rodrigues Neto, protocolista, 420\$0.
Carlos Pontual Machado, protocolista, 420\$0.
Carivaldo Moraes, protocolista, 420\$0.
Cláudio Coelho, protocolista, 420\$0.
Eduardo Cruz, protocolista, 420\$0.
Ernani Maggioni, protocolista, 420\$0.
Eunice de Sousa Novais, protocolista, 420\$0.
Eimard Dantas Carrilho, protocolista, 420\$0.
Frederico Guilherme Koplin, protocolista, 420\$0.
Hamurabi de Sousa Oliveira, protocolista, 420\$0.
Hercília Pedrosa Borges, protocolista, 420\$0.
Jandira Nunes, protocolista, 420\$0.
Jaime de Oliveira Pereira, protocolista, 420\$0.
João Batista da Silva Risso, protocolista, 420\$0.
João Pinto, protocolista, 420\$0.
José Dias Lopes Fontainha, protocolista, 420\$0.
José Jaques, protocolista, 420\$0.
Juraci Pena Firme, protocolista, 420\$0.
Justino Teixeira Machado, protocolista, 420\$0.
Luiz Vieira, protocolista, 420\$0.
Manuel Correia de Araujo, protocolista, 420\$0.
Mário de Castro Palma, protocolista, 420\$0.
Maurício Ribeiro de Almeida, protocolista, 420\$0.
Maurílio dos Santos Lobo, protocolista, 420\$0.
Rui de Fontoura Ferreira, protocolista, 420\$0.
Sebastiana Safira de Brito, protocolista, 420\$0.
Manuel Coelho, protocolista, 420\$0.
William Pacheco, protocolista, 420\$0.
Vitor de Barros, protocolista, 420\$0.
Alda Cavalcanti Moura, protocolista, 420\$0.
Antônio Cesar Villeroy, protocolista, 150\$0.
Aécio de Matos Figueira, protocolista, 420\$0.
Eurico Teixeira dos Santos, servente, 252\$0.
Ernesto Barbosa Lima, servente, 252\$0.
Newton Vieira da Cunha, servente, 252\$0.
Luiz Saraiva, servente, 252\$0.

(Folha organizada pelo Protocolo Geral, 31 de dezembro de 1938).

Secretaria do Serviço do Pessoal, 30 de dezembro de 1938. — Americo Guimarães Passos Filho, secretário.

Folha de gratificação por serviços extraordinários, prestados no período do mês de novembro último de acordo com o processo n. 55.901/38.

Nomes — Cargos — Importância bruta

Valdemar Maracajá Ramalho, contador, 216\$0.
Manuel Ulisses de L. Leão, contador, 162\$0.
Agenor Afonso Cruz, contador, 162\$0.
Oscar Trindade, contador, 162\$0.

Folha organizada pela Contadoria Seccional da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, 2 de dezembro de 1938.

Secretaria do Serviço do Pessoal, 20 de dezembro de 1938. — Americo Passos Guimarães Filho, secretário.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 30 de dezembro de 1938

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 1.148 — Em resposta ao ofício n. 792, datado de 19 de dezembro corrente, reiterando os termos do de n. 318-DA, de 22 de março de 1938, informa que o referido ofício n. 318 foi fichado no Tesouro, sob n. 66-818-38 encaminhado a essa repartição, em 3 de setembro último, conforme os esclarecimentos prestados pelo protocolo Geral do mesmo Tesouro.

— Ao Sr. Dr. 3.º procurador da República:

N. 1.149 — Para a cobrança executiva, remete as certidões de dívida de ns. 3.054 a 3.060, 3.066 a 3.070, 3.089 e 3.090, todas de série H. A., na importância total de 6:410\$200.

— Ao Sr. Dr. procurador da República no Eecção do Estado de São Paulo:

N. 1.150 — Para os fins de cobrança executiva, remete as certidões de dívida ns. 3.092 e 3.093, da série H. A., na importância total de 2:600\$000.

— Ao Sr. Luiz Xavier Pereira Lima, delegado do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.151 — Acusa o recebimento do ofício n. 43, datado de 7 de dezembro corrente, comunicando haver assumido o exercício do cargo de delegado do Tribunal de Contas, no Estado do Rio de Janeiro, e agradece a gentileza da comunicação.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saude n. 8:

N. 1.152 — Restitue a processo relativo à multa imposta a Júlio Matos e Banco Borges, o qual acompanha o ofício desse centro n. 582, datado de 22 de novembro de 1938, e fichado no Tesouro sob n. 90.949 de 1938, tendo sido a dívida inscrita no Registro da Dívida Ativa, sob n. 4.295, da série F. X.

— Ao Sr. Dr. chefe do Centro de Saude n. 9:

N. 1.153 — Em resposta ao ofício n. 411, datado de 17 de dezembro corrente e fichado no Tesouro, sob n. 100.166/38, informe que não é da alçada desta Procuradoria a relevação da multa imposta por esse Centro, a D. Maria Fernandes, relativa ao prédio à travessa Isabel n. 13.

— Ao Sr. Dr. chefe do Centro de Saude n. 12:

N. 1.154 — Restitue o processo relativo à multa imposta a Genésio dos Santos, o qual acompanha o ofício desse Centro n. 281, datado de 5 de dezembro corrente e fichado, no Tesouro, sob n. 95.041 de 1938, tendo sido a dívida inscrita no Registro da Dívida Ativa sob n. 5.278, da série F. X.

— Ao Sr. Dr. 3.º procurador da República:

N. 1.155 — Remete, para cobrança executiva, as certidões de dívida sob ns. 3.058 a 4.079, 4.081 a 5.043, 5.045 a 5.073, 5.075 a 6.052, 6.054 a 6.059, 6.061 a 6.062, 6.064 a 6.085, da série G. S. na importância de 48:843\$800.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 30 de dezembro de 1938

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 568 — Comunicando que, na conformidade do disposto no artigo 65 do decreto-lei n. 854, de 12 de novembro pretérito, resolveu aprovar a indicação do escriturário da classe F do Quadro VII — Delegacias Fiscais — Manuel José do Nascimento, constante do vosso telegrama n. 498, de 20 de dezembro último, para exercer as funções de Fiscal Regional de Loterias, nesse Estado.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 552 — Comunicando que o Sr. diretor geral, por despacho de 15 do fluente, resolveu indeferir a solicitação feita por Antônio Gaspar dos Santos, estabelecido à Av. Mem de Sá 131 A, no sentido de lhe ser permitido pagar em prestações mensais a multa de 2:000\$, imposta por aproveitamento de estampilhas do imposto do selo, em virtude do auto de infração n. 567, de 1938, que ora vos devolve.

Ao Sr. diretor de Organização e Defesa da Produção do Ministério da Agricultura:

N. 692 — Transmitindo o processo fichado sob n. 39.971, de 1938, de interesse da Sociedade Cooperativa Popular de Consumo "A Previdente".

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 553 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 92.857, de 1935, em que "Coates Scott & Cia. Ltda.", representantes da "Universal Postal Frankers, Ltda." de Londres, fabricantes das máquinas para selagem mecânica, solicitam autorização para substituir o atual numerador de estampagem da máquina n. 101, da fábrica, matrícula n. 1, de propriedade do Banco Alemão Transatlântico, desta capital, por outro de quatro unidades, imprimindo de 1 a 9.999, resolveu, de acordo com o já deliberado e autorizado por este Ministério (processo n. 32.897/38), deferir dito pedido, devendo a substituição em apreço ser procedida nessa Recebedoria, com as cautelas devidas, e cabendo aos petiçãoários, logo que efetuada, dar de tal conhecimento a esta Diretoria.

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil — (Fiscalização Bancária):

N. 1.488 — Transmitindo o processo fichado sob o n. 86.859, de 1938, de interesse da Sociedade Anônima Marvin, solicitando audiência a respeito.

N. 704 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao Sr. superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 72.183, de 1938, em que o "Bank of London & South America Ltd.", filial em Porto Alegre, requer seja autorizada a emissão dos respectivos contratos de câmbio, o que deixou de ser feito, por um lapso, quando, em 29 de agosto de 1938, efetuou as seguintes vendas de câmbio: em transferência sobre Porto, da importância de Esc. — 12.300* (doze mil e trezentos escudos) — a favor de Miranda Gomes & Cia. Ltda. de Espinho, Portugal, e, em transferência sobre Londres, da importância de £ 100.19.6 (cem libras esterlinas, dezenove "shillings" e seis

"pence") — a favor de Artur Balfour & Co. Ltd., de Sheffield, Inglaterra, operações essas que constam da lista de vendas remetida, na mesma data, à Fiscalização Bancária daquela cidade, proferiu, em 22 do espirante, o seguinte despacho:

"De acordo com a informação e pareceres defiro o pedido de fls., chamando-se a atenção do Banco requerente para que tal fato não mais se reproduza.

Comunique-se à Superintendência da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias".

N. 705 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, devolvendo ao inspetor de Coletorias Federais e Mesas de Rendas não Alfandegadas do Estado de Alagoas — Manuel da Costa Barbosa, o relatório dos serviços que efetuou no mês de outubro pretérito, resolve recomendar-lhe o cumprimento do despacho de folhas.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 21 de dezembro de 1938

N. 102.726 — Em que o Sr. interventor federal no Estado de Pernambuco pede reconsideração do ato que negou isenção de todos os impostos internos e externos para os materiais destinados aos diversos serviços de Estado. — Aprovado.

O respeitável despacho precedido do seguinte parecer emitido pelo Sr. ministro da Fazenda

"V. Exia., tomando conhecimento do processo encaminhado com o parecer deste Ministério, n. 1.480, de 18 de agosto último, referente ao pedido de isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, formulado pelo Sr. interventor federal no Estado de Pernambuco, para os materiais então relacionados, destinados aos diversos serviços de Estado, resolveu deixar de atendê-los, nem só por se tratar de vultoso material, como porque nele foram compreendidos combustíveis e lubrificantes e artigos com similar nacional.

Ciente dessa resolução, volta o Sr. interventor federal para justificar o pedido e encarecer a concessão do favor, dizendo que, para simplificar o processo de isenção, o Governo do Estado tomou a deliberação de submetê-la para 3 anos assim como de incluir numa única relação os materiais destinados às várias Secretarias e Serviços.

Isso faz parecer que se tratava de um pedido vultoso, quando o é, como se vê das quatro relações ora apresentadas, correspondentes às diferentes Secretarias.

Eslareço que esses materiais se destinam: ao saneamento das cidades do interior e ampliação do da capital; à obras públicas; à recuperação econômica a cargo da Secretaria da Agricultura, compreendendo irrigação e abastecimento de leite; à assistência hospitalar e pronto socorro; às obras e obras do porto de Recife.

Diz que a existência de similar de alguns materiais não infirma a concessão, porque as fábricas nacionais têm reduzida capacidade para atender a todo o Brasil, sendo que alguns artigos, como ferro fundido para rede de distribuição de águas, ainda não se fabricam em quantidade e qualidade convenientes.

Relativamente ao combustível e lubrificantes declara precisar o Estado para os transportes e produção de energia para todos os seus serviços.

Dos materiais relacionados uns gozam de redução de 50% nos direitos, de acordo com o artigo 13, parágrafo 3.º, inciso 1.º, do decreto lei n. 360 de 24 de fevereiro de 1938, como os para os serviços de água, luz, esgotos, etc., outros são beneficiados com a isenção de direitos, como os maquinismos para fabricação de farinha de mandioca; muitos não estão expressamente excluídos dos favores aduaneiros, como os de que existem similares na produção nacional e os combustíveis e lubrificantes.

Convenha salientar ainda que o pedido abrange não somente os direitos e taxas aduaneiras como quaisquer outros, inclusive o imposto de consumo cuja isenção só em casos especialíssimos tem sido deferida.

O pedido, nas condições em que está formulado, não me parece ser atendível.

V. Exia., porém, resolverá como melhor julgar".

Dia 21 de dezembro de 1938

N. 102.732-38 — Em que a Usina Santa Terezinha S. A. com fabricos de açúcar, álcool absoluto e adubos no interior do Estado de Pernambuco tendo obtido autorização para despachar com o abatimento de 85% nos direitos, o material importado para o serviço de irrigação de suas terras agrícolas, pede que esse favor seja conferido mediante isenção total dos direitos e taxas aduaneiras: — Arquivado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de dezembro de 1938

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 388 — Confirmando o telegrama n. 766, de ontem datado, comunica, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento fichado no Tesouro sob o n. 96.279, deste ano, em que a Estrada de Ferro Sorocabana solicita autorização para o desembarque por essa Alfândega, de 2 comboios automotores triplos, Diesel-Mecânico, para bitola de um metro, composto cada um de 2 unidades motoras e de um reboque intermediário, provido de 6 trucks de 2 eixos, material esse importado da Alemanha e constantes de 24

volumes, sendo 12 com o peso bruto de 102.260 quilos, embarcados no vapor "Petropolis", esperado nesse porto em 11 do corrente e referentes à fatura consular n. 24.876, e 9 volumes, com o peso bruto de 52.940 quilos, embarcados no vapor "Tucuman", aí chegado em 24 de novembro último, referentes à fatura consular n. 24.877 — proferiu, em data de 24 do corrente, o seguinte despacho:

Deferido, mediante assinatura de um termo de responsabilidade pelo pagamento de qualquer diferença de direitos e multas em que venha a incidir, bem assim pelas despesas extraordinárias julgadas devidas, obrigando-se igualmente à requerente pela comprovação da aplicação das peças e acessórios na montagem completa dos carros, circunstância imprescindível para que tenha lugar a baixa do termo.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 30 de dezembro de 1938

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 9.097, 30.032, 7.654 e 30.077, pediam a junção de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 29.030 e 28.951.

No requerimento de Antônio Pereira de Araújo referente ao processo de n. 29.084 foi proferido o seguinte despacho. — Indeferido, por não ter requerente os necessários poderes.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 28.794.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a se realizar no dia 3 de janeiro, às 14 horas

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 7.730 — Tertuliano Fernandes & Comp., operação bancária — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Norte — Relator Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.508 — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, S. A. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.549 — Sociedade Hotel dos Estrangeiros, Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Martins de Almeida.

N. 7.551 — Oto Tomás Segui — Operações bancárias — Delegacia Fiscal, Paraná — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.561 — César Augusto Lemos, Zenha Ramos & Comp., Ltda., S. A., Pedroza Joppert — Imposto do Selo — Voluntário e *ex-officio* — Delegacia Fiscal, Estado do Rio — Relator, o Sr. Martins de Almeida.

N. 7.573 — Joaquim Soares da Silva e Standard Oil Co., Ltd. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal, Pernambuco — *ex-officio* — Relator, o Sr. Martins de Almeida.

N. 7.636 — Banco Comercial do Rio de Janeiro — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio* — Relator, o Sr. José Luiz Batista.

N. 7.660 — Casa Bancária Higino Caleiro — Imposto do selo — Delegacia Fiscal, S. Paulo — *ex-officio* — Relator, o Sr. José Luiz Batista.

N. 7.692 — Casa Bancária Ipanema, S. A. — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio* — Relator, o Sr. Araújo Maia.

N. 462 R — S. A. Força e Luz Carmo do Rio Claro — Imposto sobre a renda — Pedido de reconsideração, acórdão n. 6.412 — recurso n. 6.072 — Seção do Imposto de Renda — Minas Gerais — Relator, o Sr. Neves da Fontoura.

N. 467 R — Antônio Machado Torres — Imposto sobre a renda — Pedido de reconsideração, acórdão n. 6.075, recurso n. 5.436 — Diretoria de Imposto sobre a Renda — Relator, o Sr. Neves da Fontoura.

N. 486 R — Alcindo Cardoso de Lemos — Imposto de renda — Pedido de reconsideração, acórdão n. 6.785 — Recurso n. 6.608 — Seção de Imposto sobre a Renda, Estado do Rio — Relator, o senhor Araújo Maia.

N. 6.588 — Perfumaria Lopes, S. A. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Araújo Maia.

N. 7.266 — Empresa Pascoal Segreto, S. A. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Voluntário e *ex-officio* — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.484 — Dr. João Orlando de Moraes Correia — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda — Piauí — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.513 — Club de Regatas Vasco da Gama — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Jaime Péries.

N. 7.519 — Companhia Internacional de Seguros — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Jaime Péries.

N. 7.525 — Virgínia Morábito — Imposto de renda — Seção de Imposto de Renda, S. Paulo — Relator, o Sr. Jaime Péries.

N. 7.555 — Faustino Mendes — Imposto de renda — Seção de Imposto de Renda, S. Paulo (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Martins de Almeida.

N. 7.565 — A. G. Leander — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, Estado do Rio — Relator, o Sr. Jaime Péricles.
N. 7.642 — Manhiti Doi — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, Santos — Relator, o Sr. José Luiz Batista.

N. 7.648 — Flávio Pessoa — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. José Luiz Batista.

N. 7.656 — Archilau Vivaqua — Imposto de renda — Seção Imposto de Renda, Espírito Santo — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 7.686 — José Corrêa Lopes & Comp., sucessores de Lopes & Figueiredo, Ltda. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — *ex-officio* — Relator, o Sr. Araujo Maia.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 30 de dezembro de 1938.
— Antonio Pereira da Costa, secretário.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 16 de dezembro de 1938:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 375-1923 — 7:371\$300 — Western Telegraph Co. Ltd. — Procedente.

N. 3.397-1930 — 2:079\$000 — José Pinto da Fonseca. — Procedente.

N. 11.432-1923 — 15:800\$000 — Otávio Boeira. — Procedente 9:000\$ e improcedente 6:800\$000.

N. 11.525-1923 — 9:828\$000 — João Andrés Filho. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Ns. 356-366-1930 — 3:800\$ e 2:382\$100 — Francisco Leal & Companhia e Raul Campos. — Diligência.

N. 362-1930 — 48:341\$900 — Cesar Marques e outros — Diligência.

N. 1.337-1928 — 1:324\$800 — Lafaiete de Azevedo Carpes. — Procedente.

N. 3.297-1930 — 448\$000 — Marinho Sacramento. — Procedente.

N. 13.342-1923 — 5:100\$000 — José Tonet. — Procedente réis 3:780\$000 e improcedente 1:320\$000.

N. 13.482-1923 — 6:830\$000 — Delfino Calixto. — Procedente 3:415\$000 e improcedente igual quantia.

Relação dos processos julgados na sessão de 19 de dezembro de 1938:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 2.588-1925-30 — 243:011\$200 — Dr. Augusto Duarte Pinto e outros. — Procedente.

N. 2.806-1923 — 883\$100 — Célio Augusto de Moraes. — Procedente.

N. 2.808-1924 — 1:789\$800 — Oscar Leite Brasil. — Procedente.

N. 2.818-1922-23 — 2:428\$900 — J. Lopes & Comp., cessionários. — Procedente.

N. 2.819-1922-23 — 978\$700 — Ademar Pinheiro. — Procedente.

N. 2.820-1922-23 — 6:341\$000 — Adolfo Arruda. — Procedente.

N. 2.822-1923 — 2:247\$500 — M. J. A. Pombo. — Procedente.

N. 2.825-1924 — 3:629\$000 — J. G. Parente & Irmão. — Procedente.

N. 2.928-1924 — 10:095\$900 — Plínio Paulo Silva. — Procedente.

N. 2.957-1924 — 1:068\$000 — Luiz Gomes. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 1.142-1927 — 271\$300 — Companhia Telefônica Brasileira. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 21 de dezembro de 1938:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 3.642-1922 — 3:250\$800 — José Correia da Silva. — Procedente.

N. 12.902-1923 — 52:420\$000 — José Faustino da Rocha. — Procedente; 24:210\$ e improcedente 28:210\$000.

N. 11.317-1923 — 103:456\$000 — Vitor Alberto Webering. — Procedente 6:950\$000 e improcedente 96:506\$000.

N. 14.106-1923 — 20:000\$000 — Felício Zorzan. — Procedente 10:300\$ e improcedente 9:700\$000.

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

N. 512-1924 — 4:905\$000 — Pedro Frota. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 3.044-1924 — 83\$800 — The Leopoldina Railway. — Diligência.

N. 2.125-1930 — 2:000\$000 — Sebastião Xavier Filho. — Procedente 96\$800 e improcedente 1:903\$200.

N. 1.109-1927 — 998\$600 — Agésilau Vaz de Melo. — Procedente.

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 28 de dezembro de 1938

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente, Waldemiro Amadeu Soares Filho e Flávio Carvalho de Moraes Bastos.

Processos despachados:

N. 788-38 — Pedido de transferência do polícia especial, classe F, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Emídio Vêras Neto. — Despacho: Peça audiência do S. P. da Fazenda.

N. 789-38 — Pedido de transferência do escriturário, classe F, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, Mário Coutinho. — Despacho: Peça audiência do S. P. da Fazenda.

N. 790-38 — Pedido de transferência do contador, classe H, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, Gustavo de Almeida. — Despacho: Peça audiência do S. P. da Fazenda.

Processos relatados:

N. 512-38 — Pedido de transferência do escriturário, classe F, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, Maria Helena Silva — Relator, Amadeu Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P. opinando pelo atendimento do pedido.

N. 629-38 — Pedido de transferência do escriturário, classe F, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, Ernani Serejo Cavalcanti de Melo. — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., submetendo-o à sua consideração.

N. 786-38 — Requerimento do mandador das capatazia da Alfândega de Parnaíba, Piauí, Orisvaldo Loyola Vêras — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao S. P. da Fazenda, com esclarecimentos.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1938

No decreto de 9 do corrente que demitiu tendo em vista o que consta do processo n. 9.204-38, da Secretaria da Marinha, por abandono de emprego, de acordo com o artigo 14, do parágrafo 2º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, Walter da Silva Tinoco, do cargo da classe "A", da carreira de "Operário de Arsenal", do quadro I, do Ministério da Marinha, foi feita a seguinte apostila:

"O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Walter da Silva Peixoto e não Walter da Silva Tinoco, como se fez constar". Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1938. (a) Henrique Aristides Guillem, Vice-Almirante Ministro da Marinha.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 27 de dezembro de 1938

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando que o pagamento da quantia de 686\$400 ao 2º sargento do Exército Leopoldo de Arruda Vitorio, se efetue pelo Tesouro Nacional, e não pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, como foi pedido em aviso n. 1.269, de 8 de novembro de 1937. (Aviso n. 1.411).

— Ao Sr. Diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando: Que o capitão da arma de Aviação, Rube Canabarro Lucas é dispensado da comissão que exerce no Serviço Geográfico do Exército. (Aviso n. 916);

Que à conta da verba 2ª — Material — II — Material de Consumo — sub-consignação 11-10 — Artigos de expediente, etc., do atual orçamento do Ministério da Guerra, deve ser distribuída, a título de majoração, ao comando da 2ª Divisão de Cavalaria a quantia de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis), para atender a despesas decorren-

tes da mesma sub-consignação. A referida despesa correrá à conta do saldo existente na mencionada sub-consignação e o respectivo pagamento será efetuado pelo Serviço de Fundos da 3.ª Região Militar. (Aviso n. 917).

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército, declarando que o abono de que trata a verba I — Pessoal — V — Outras despesas de Pessoal — Sub-consignação n. 2 — Uniformes — 01 — Confecção de uniformes, por adiantamento, para indenização posterior a ser classificada como receita da União, do orçamento da Guerra para o ano de 1939, será correspondente a um mês de soldo do posto, para desconto em dez prestações iguais. (Aviso n. 660).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938.

Sr. Inspetor Geral do Ensino do Exército:

Aviso n. 483 — Passando em 1 de janeiro próximo findo de maneira efetiva para o Ministério da Educação e Saúde, o Colégio Militar do Ceará, consoante o decreto-lei n. 637, de 19 de agosto próximo passado, anexo remeto relações do material que continuará pertencendo ao Ministério da Guerra.

Esse material, excetuado o fardamento e enxada que deverão ser recolhidos ao Colégio Militar desta Capital, será entregue à 7.ª R. M., que nesse sentido receberá instruções.

Em consequência, ordens deverão ser transmitidas ao Diretor daquele colégio para que, entrando em entendimento com o comandante daquela região, acertem medidas que facilitem a execução do presente aviso.

Na parte referente à entrega dos bens móveis e imóveis, transferência do pessoal civil e extranumerário, tudo constante de relações também anexas, sua execução está regulada no contrato firmado entre os dois Ministérios, do qual uma cópia se vos envia.

A parte relativa ao arquivo do colégio que diz respeito à vida dos alunos e que possam interessar, tendo em vista que o referido colégio continuará seu funcionamento normal, deverá ser entregue ao Ministério da Educação.

A parte propriamente militar será recolhida a essa inspetoria.

Com referência à situação dos alunos gratuitos orfãos, deve-se enquadrá-la, mediante entendimento, na cláusula 10.ª do contrato assinado com o Ministério da Educação.

Quanto ao Conselho de Administração, deve a sua escrituração ser encerrada a 31 de dezembro corrente, o saldo por acaso existente recolhido à Caixa Geral de Economias da Guerra por intermédio do S. F. da 7.ª Região Militar, e o respectivo arquivo entregue a essa inspetoria. — General Eurico Gaspar G. Dutra.

Dia 28

Ao. Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 1:421\$700, à Estrada de Ferro Sorocabana (aviso n. 1.415).

De 3:120\$000, ao Sr. Francisco Missino (aviso n. 1.416).

De 982\$00, ao 3.º sargento do Exército Severino de Moraes Lima (aviso n. 1.419).

De 579\$800, à firma Eurico Maciel (aviso n. 1.420).

De 200\$000, ao capitão reformado do Exército Almir Campelo, (aviso n. 1.421).

De 168\$000, ao 2.º sargento Clementino Henrique de Carvalho, (aviso n. 1.422).

De 369\$000, ao 3.º sargento enfermeiro Francisco Borges de Campelo (aviso n. 1.423).

De 2:120\$000, ao coronel reformado do Exército Romão Veriana da Silva Pereira (aviso n. 1.424).

Na Delegacia de S. Paulo:

De 212\$500, ao ex-2.º cabo Clovis de Carvalho (aviso n. 1.418).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

De 66\$000 ao 2.º sargento Vitorio Agustini (aviso n. 1.417).

— Ao Sr. ministro da Marinha comunicando: que foi concedida permissão, ao cabo, fuzileiro naval, asilado, Jorge Mubara, atualmente em tratamento na Enfermaria em Copacabana, para mudar de residência. (Aviso n. 103).

Que foi retificado o nome do soldado asilado Benedito Feliciano dos Santos para Benedito Feliciano de Sousa. (Aviso n. 105).

— Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas declarando:

Que não tendo sido possível, ultimar, de acordo com o estabelecido nas "Instruções Reguladoras para o funcionamento dos órgãos criados pela Lei de Organização do Ministério da Guerra (B. E. n. 1 de 5 de maio de 1938), o estudo dos regulamentos de todas as Diretorias de Armas e Serviços, fica adiada, para nova data, a ser fixada oportunamente o início da fase definitiva da aplicação integral da Lei de Organização (item 111 das supracitadas Instruções), permanecendo, sem alteração, a atual Diretoria Provisória das Armas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia. (Aviso n. 918).

Que, à conta da Verba 2.ª Material — do atual orçamento deste Ministério, devem ser distribuídos à 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar os quantitativos abaixo mencionados nas sub-consignações em seguida especificadas:

II — Material de consumo.

S/o n. 14/10 — Artigos de expediente etc., 1:000\$000.

S/o n. 22-09 — Despesas miúdas etc., 200\$000.

Declaro-vos, outrossim, que a despesa supra corre à conta dos saldos existentes nas mencionadas sub-consignações e o respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar. (Aviso n. 919).

Que o consul de 3.ª classe Carlos Meissner Júnior foi designado para servir como funcionário de ligação entre a Secretaria de Estado das Relações Exteriores e o Ministério da Guerra. (Aviso n. 920).

Que o major Flávio Mário Bezerra Cavalcante, adjunto do Estado Maior do Exército, é designado para, no ano próximo de 1939, acompanhar o Curso de Comando da Escola de Guerra Naval. (Aviso número 921).

— Ao Sr. diretor de Aeronáutica declarando que a linha de Teresina-Florianópolis, do Correio Aéreo Militar, deve ser prolongada até Urussuf, sem alteração do horário estabelecido. (Aviso n. 34).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. (Aviso n. 37).

Sr. diretor do Material Bélico:

Sendo de grande interesse para o Exército formar futuros operários para seus estabelecimentos, como também colaborar no preparo do operariado nacional, pondo assim em plena execução a faculdade concedida pela Lei do Ensino no seu artigo 65, fica essa Diretoria autorizada a nomear uma comissão constituída de oficiais daqueles estabelecimentos, para em breve prazo apresentar um ante-projeto de regulamento para funcionamento junto às Fábricas e Arsenais, de cursos de aprendizes artífices destinados em particular aos menores filhos de operários, graduados e funcionários do Ministério da Guerra, também podendo neles concorrer menores providos dos institutos técnicos profissionais mantidos pelo Ministério da Agricultura e mediante indicação do titular dessa pasta. — Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. (Aviso n. 661).

Sr. diretor de Fundos do Exército:

Apraz-me louvar o tenente-coronel honorário, sub-diretor da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, Augusto Elísio de Sousa e o major honorário, 1.º oficial, guarda-livros da mesma extinta Diretoria, Alcides de Sousa Coutinho, pela proficiência, zelo e profundo conhecimento de assuntos administrativos revelados quando da organização do projeto do "Código de Vantagens". — General Eurico G. Dutra.

Apostilas:

Por decreto de 12 de novembro findo, de acordo com o disposto no art. 1.º, letra A, e 14 n. 1, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi transferido para a Reserva do Exército, o major da arma de cavalaria Raul Pereira de Melo, de quem trata esta carta patente, visto haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando trinta e oito anos, um mês e dezoito dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

— Por decreto de 18 de junho de 1936, foi reformado nos termos do art. 3.º da lei n. 136 de 14 de dezembro de 1935, o capitão de infantaria Jorge Vital César Coutinho, de quem trata esta carta-patente, contando quinze anos, três meses e dez dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Requerimentos:

A Anglo Mexican Petroleum Company Limited; André Kozar; Afonso H. Schubert; Edmundo Ribeiro; Gaspar Jocelin Lins; Ivo Arnênio Canduro Picoli; José Fernandes; Manuel de Araújo Viana; Nicolau Franklin, Oscar Maria do Vale; Petrarca Bacchi; Plínio Carlsberg e Rosário Agostinho, pedindo pagamento. — Reconheço a dívida de acordo com os presentes pareceres da C. C. R. ns. 5.024; 4.934; 4.948; 5.039; 4.945; 5.011; 4.941; 4.958; 4.938; 5.009; 5.030; 4.996; 4.960 (quantias, respectivamente, de: 5:386\$; 110\$; 818\$400; 1:500\$; 259\$; 7:120\$700; 801\$400 921\$ 280\$; 690\$ 565\$; 416\$500 e 200\$000).

Antônio Martiniano Peres, Joaquim Caminha de Sá Leitão, doutor Carlos Moraes de Menezes e Antônio Martins Junior, responsáveis pelos alunos do Colégio Militar do Ceará, Carlos Alberto Monteiro Peres, Tales Bezerra de Albuquerque Ramalho, Luciano Carlos de Menezes e de Napoleão de Oliveira Martins, pedindo transferência dos referidos menores para o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Anísio Alves Pereira, pedindo pagamento de 9:000\$. — Reconheço a dívida na importância de quatro contos e quinhentos mil réis.

Arsênio Nobrega Filho, 1.º tenente; José Borges de Figueiredo, 2.º tenente; Leandro José de Figueiredo Junior, 1.º tenente; Mário Moles Meireles, 1.º tenente médico e Napoleão Lúcio Teixeira, 1.º tenente médico, pedindo permissão para gozarem férias a que tem direito, respectivamente, em Cambuquira (Minas Gerais); em S. Lourenço (Minas Gerais); em Cambuquira (Minas Gerais); na Capital Federal e em S. Lourenço (Minas Gerais). — Concedo a permissão.

Alfredo Santiago Louzada, soldado do 2.º Regimento de Infantaria, pedindo permissão para aguardar asilamento em casa de sua família, em Muniz Freire, Estado do Espírito Santo. — Indeferido, a vista das informações.

Agenor Rodrigues de Carvalho, 3.º sargento radio-telegrafista do Regimento Andrade Neves; Augusto Felix Barbosa, 2.º sargento da Segunda Divisão de Infantaria; Carlos Cidade Duarte, 1.º sargento da

Segunda Companhia do Colégio Militar de Porto Alegre, pedindo permissão para gozar as férias regulamentares, respectivamente, em Patrocínio de Muriaé, na cidade do Rio de Janeiro; na Capital Federal. — Concedo a permissão.

Ananias Maia da Costa, 3º sargento, do 9º Regimento de Infantaria, pedindo permissão para aguardar na Capital Federal o despacho de seu requerimento no qual pedia transferência para a reserva de 1ª linha. — Concedo a permissão.

Benício Pereira da Silva e Mariano Pereira do Nascimento, pedindo pagamento. — Indeferido por estar prescrito o direito do requerente.

Bento Lopes, 1º cabo do 5º Regimento de Infantaria, pedindo permanecer nas fileiras do Exército. — Arquite-se.

Coelho Tavares & Cia., Laura Pinto de Siqueira e Pedro Roriz, pedindo pagamento. — Arquite-se em face dos pareceres ns. 5.026, 5.034 e 5.027, da Comissão Central de Requisições.

Carlos Vila, 2º sargento mecânico de Aviação do 5º Regimento de Aviação, pedindo permissão para prestar exame de admissão ao curso de administração da Escola de Intendência do Exército. — Indeferido, em face das informações.

Ciro Furtado Sodré, capitão, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido, à vista da informação do C. M. P. A.

Durval Amâncio Ferreira, 3º sargento do 11º Regimento de Infantaria, pedindo para aguardar na Capital Federal o despacho do requerimento em que pediu reforma. — Concedo a permissão.

Dinamérico Bueno de Arruda e Laércio Cardoso, pedindo pagamento. — Indeferido, de acordo com os pareceres ns. 5.045 e 5.052, da Comissão Central de Requisições.

Domingos Wolf de Maria Pinto, ex-3º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, à vista das informações.

Evaristo Rodrigues de Almeida, 1º tenente, pedindo lhe seja permitido gozar as férias regulamentares do corrente ano, em São Lourenço, Estado de Minas Gerais. — Concedo a permissão.

Enjloras Vieira de Melo, capitão, aluno de química da E. T. E., pedindo lhe seja permitido gozar as férias escolares no Estado de Sergipe. — Concedo a permissão.

Ernani Pereira Guimarães; João Ferreira Cardoso e Valdomiro Rosa Conceição, sub-tenentes, pedindo permissão para gozarem as férias regulamentares, respectivamente, em Pinheiro (Estado do Rio de Janeiro e São Paulo); em S. Lourenço (Minas Gerais) e nas cidades de Catalão e Ipameri, Estado de Goiás. — Concedo a permissão.

Ernesto Ferreira & Cia., Limitada, propondo a venda de terrenos de sua propriedade, ao Ministério da Guerra. — Não interessa ao Ministério da Guerra a presente proposta.

Elísio Nogueira Sobrinho, ex-2º cabo, pedindo que sua expulsão do Exército seja transformada em licenciamento por conclusão de tempo de serviço. — Indeferido.

Francisco da Costa Marinho, 1º sargento reformado, pedindo reconsideração do despacho que o reformou. — Indeferido, à vista da informação da D. Recrutamento.

Fernando Pires, reservista, pedindo certificado de reservista. — Certifique-se, na forma da lei, nos termos do decreto n. 143, de 2-V-35.

G. Laport & Cia., pedindo seja feito o registro sumário da requerente, na forma prescrita pelo art. 76 do decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. — *Deferido.* A D. M. B. para os devidos fins.

Graciliano Antônio de Leão, 2º tenente convocado, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, em face das informações.

Henrique Coelho de Aguiar, soldado músico de 3ª classe do 1º Regimento de Cavalaria Divisionário, pedindo 20 dias de dispensa do serviço e permissão para ir à cidade de Penápolis, em S. Paulo. — Concedo a dispensa do serviço e permissão.

Hermenegildo Pereira de Lira, 2º tenente da reserva, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido, à vista da informação da Diretoria do Recrutamento.

Inácia Pires da Veiga Miranda, viúva do 1º sargento Severino Marques de Miranda, pedindo considerar a reforma de seu falecido esposo, como no posto de 2º tenente. — Arquite-se.

João Miguel da Silva, 2º tenente da reserva de 1ª classe do Exército de 1ª linha, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido. O decreto n. 22.727, de 18-5-33, modificado pelo de n. 23.825, de 2-2-34, não abrange a guarnição de 2ª categoria.

José Monteiro, 2º tenente da reserva convocado, solicitando andamento de processo. — Indeferido em face das informações.

José Pereira de Moraes, 1º cabo do 5º Regimento de Infantaria, pedindo 20 dias de dispensa do serviço e permissão para ir à Lameri, Estado de Minas Gerais. — Concedo a permissão dentro das férias que lhe possam ser concedidas pelo seu Cmt.

José Moreira da Silva Santos, 1º tenente da extinta Guarda Nacional, pedindo certidão. — Indeferido, em face das informações.

José Martinho da Costa Teixeira, major da reserva, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, à vista da informação da D. Recrutamento.

Jorge de Albuquerque Teófilo, responsável pelo aluno do Colégio Militar do Ceará, Geraldo Freitas Rezende, pedindo transferência do referido aluno para o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido.

João Lemos das Santes, ex-2º cabo, pedindo seja transformada sua expulsão em exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido.

Jeová de Carvalho Vidal, ex-cabo, pedindo reintegração nas fileiras do Exército. — Indeferido, à vista da informação da Primeira Região Militar.

Luiz Pereira de Moura, soldado músico, de 2ª classe, pedindo ser amparado pelo decreto de Anistia. — Indeferido. O requerente foi excluído por conclusão de tempo.

Manuel Augusto Ribeiro, 2º tenente, reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido.

Napoleão Bastos, responsável pelo aluno do Colégio Militar do Ceará, Wilson Bastos de Araújo Chaves, pedindo transferência do referido aluno para o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Osvaldo Vilar Ribeiro Dantas, 1º tenente médico, pedindo seja descontado das férias o tempo em que esteve baixado ao Hospital Central do Exército. — Deferido.

Oto Mohn, 1º cabo da Escola de Saúde do Exército, pedindo dispensa do serviço por 25 dias e permissão para ir à Cristalina, no Estado de Goiás. — Concedo a permissão dentro das férias a que tiver direito.

Orestes Gomes da Silva, capitão de administração, pedindo substituição de documento. — Forneça-se por certidão.

Oton Fonseca Lobão, reservista — Pedro Alexandrino de Brito, ex-3º sargento enfermeiro e Rosmunda Basile de Oliveira e Castro, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Oceano Américo Formel, major, pedindo seja apostilado no seu diploma de engenheiro de armamento o título "Engenheiro Industrial e de Armamento". — Indeferido, em face das informações.

Ovídio Saraiva de Carvalho Neiva, capitão, aluno do "Ano de Revisão", da Escola Técnica do Exército, pedindo trancamento de matrícula no presente ano letivo. — Deferido.

Pedro Saraiva de Menezes (dois requerimentos), responsável pelos alunos do Colégio Militar do Ceará, Jeová Leão de Oliveira e Francisco Franklin de Oliveira, pedindo transferência dos referidos alunos para o Colégio Militar do Rio de Janeiro ou de Porto Alegre. — Indeferido.

Pedro Hugo Fracício Bellos, aluno do Colégio Militar de Porto Alegre, pedindo permissão para prestar exame de Latim em segunda época. — Deferido, nos termos da informação da I.G.E.E.

Rubens dos Santos Paiva, capitão de 1ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo contagem de tempo de serviço. — Como pede.

Sebastião Lara, músico de 1ª classe do 5º Regimento de Infantaria, licenciado, pedindo permissão para aguardar, adido ao 7º Regimento de Cavalaria Independente, sua reforma. — Concedo a permissão, correndo as despesas por conta própria.

Silvio Nunes, pai do aluno do Colégio Militar de Porto Alegre, José Teobaldo de Sousa Nunes, pedindo transferência do referido aluno para o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Setembrino de Oliveira Palma, 2º tenente de administração, pedindo reforma. — A reforma não pode ser concedida nas condições do pedido, visto constar do documento de folhas, não haver relação de causa e efeito entre o diagnóstico (inspeção de saúde de 2-XII-38) e a lesão de que trata o atestado de origem. — Recorra do parecer, se houver dúvida e for do seu interesse, junto ao órgão de saúde competente.

Salvador Marinho de Paula Barros, capitão, pedindo lhe seja conferida sua carta patente. — Requeira por certidão, querendo.

Sila da Cruz Soares, capitão, aluno da Escola Técnica do Exército, pedindo gozar um ano de tolerância, para completar o curso em que está matriculado. — Deferido, à vista das informações.

Teodoro Tibuchieski, soldado músico de 2ª classe do 6º Regimento de Infantaria, pedindo 20 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a Castro, no Estado do Paraná. — Concedo a permissão e dispensa.

Vitor da Veiga Freitas, 2º tenente convocado, pedindo certidão. — Forneça-se, por certidão, na forma da lei, exceto o parecer do consultor jurídico.

Virgílio Fernandes Távora, cadete da Escola Militar, pedindo fazer novo exame da cadeira de Análítica e Cálculo Diferencial e Integral, afim de melhorar o respectivo grau. — Nada há que deferir. O requerente já foi declarado aspirante.

Valdemar Alexandrino da Silva, 2º cabo rádio-operador do Serviço de Transmissões, pedindo permissão para prestar exame de admissão ao cargo de guarda civil ou inspetor do Tráfego do Distrito Federal. — Concedo a permissão, sem prejuízo do serviço.

RETIFICAÇÃO

Euclides Hermes da Fonseca, coronel, pedindo retificação de idade. — *Arquite-se.* O requerente não juntou a certidão autêntica comprobatória do que alega — e não como publicou o "Diário Oficial" de 29 do corrente, à página 26.727, 1ª coluna.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTÉRIO DA GUERRA

Ofícios:

Ria 27 de dezembro de 1938

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, solicitando providências no sentido de ser renovada a assinatura do "Diário Oficial" no ano vindouro, com a remessa de quatro exemplares diários ao Quartel General da Artilharia Divisionária (ofício n. 3.663).

Dia 28

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, solicitando providências no sentido de serem renovadas as assinaturas do "Diário Oficial", no ano vindouro, para o 2º Batalhão de Pontoneiros; Inspetoria Geral do Ensino; Diretoria de Intendência da Guerra; com a remessa de 1, 3 e 6 exemplares, respectivamente; para o Depósito Central do Material Sanitário do Exército, com a remessa de dois exemplares e para os oficiais constantes de relação que se envia, os quais já sofreram na Diretoria de Fundos do Exército os descontos correspondentes às mesmas assinaturas. (Ofícios ns. 3.016, 3.017 e 3.018).

Requerimentos:

Fernando Miranda Pinto, desenhista da Rodovia Piquete-Itajubá, pedindo lhe sejam aplicados os benefícios da lei n. 62. — Complete o selo da polícia.

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. MINISTRO DA GUERRA

Requerimentos:

Alfredo Jannesch, artifice de 3ª classe, contratado, da Usina Hidroelétrica de Bicas do Meio, pedindo certidão de seus assentamentos militares. — Forneça-se, por certidão, na forma da lei.

Adolfo Gonçalves dos Santos, servente da classe A, do Quadro I do Ministério da Guerra, pedindo prestar serviços como manipulador de farmácia. — Indeferido, por falta de amparo legal, conforme parecer da C. E.

Augusto Mariotte, marinheiro aposentado, pedindo abertura de inquérito sanitário de origem. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Antônio Moreira dos Santos, ex-empregado contratado da Fábrica de Pólvoras e Explosivos de Piquete, pedindo pagamento de indenização por acidente no trabalho. — Deferido, de acordo com os pareceres dos Srs. consultor geral da República e consultor jurídico deste Gabinete.

Augusto Neri, operário civil da classe D, do Estabelecimento de Material de Intendência da 7ª Região Militar, pedindo servir por algum tempo adido ao Estabelecimento Central de Material de Intendência. — Indeferido, à vista das informações.

Amauri Augusto Pais Leme, 3º sargento escrevente provisório, da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, pedindo inclusão no extinto Quadro dos Escreventes do Ministério da Guerra. — Indeferido, em face do parecer do D. A. S. P.

Aristarco Lopes de Oliveira Ramos, oficial administrativo da classe J, secretário do Hospital Central do Exército, pedindo permissão para exercer a profissão de jornalista. — Deferido nos termos das informações.

Cirilo Luiz dos Santos, servente da classe C, da Escola de Estado-Maior, pedindo aposentadoria. — Indeferido, à vista das informações.

Clara Angélica de Menezes Cardoso, viúva de Alvaro Fernandes Cardoso, motorista da classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo lhe seja concedida, por equidade, uma pensão. — Indeferido, à vista do parecer do consultor jurídico do Gabinete, de ordem do Exmo. Sr. Presidente da República.

Djalma Vidal Ferreira, inspetor de alunos da classe E, com exercício no Colégio Militar de Porto Alegre, pedindo aproveitamento em qualquer outra repartição onde possa ter aumento de vencimentos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Maurício Pires Veiga, foguista da Maruja Divisionária da Guarnição de Coimbra, pedindo permissão para prestar concurso para ser aproveitado em uma vaga de maquinista marítimo da classe F. — Indeferido, em face do parecer do D. A. S. P.

Marcelino José Ferreira, marinheiro da letra D, do Quadro I do Ministério da Guerra, em exercício no Serviço Central de Transportes do Exército, pedindo transferência para a carreira de patrão. — Indeferido, em face do parecer do D. A. S. P.

Oldemar Pedrosa de Moraes, escriturário da classe G, do Quadro I do Ministério da Guerra, com exercício na Diretoria de Fundos do Exército, pedindo promoção à classe de oficial administrativo do mesmo Ministério. — Indeferido, à vista do parecer da C. E. e de ordem do Sr. Presidente da República.

Pedro de Alcantara e Silva, trabalhador de 2ª classe, da Escola de Aeronáutica Militar, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se, na forma da lei.

Raimundo Plácido Teixeira, ex-professor contratado do Colégio Militar do Ceará, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Silvio Ramos de Melo, escriturário da classe D, do Quadro I do Ministério da Guerra, pedindo transferência para a carreira de dactilógrafo. — Indeferido, em face do parecer do D. A. S. P.

Diretoria de Engenharia

SEGUNDA DIVISÃO

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Designação de oficial:

Designo para servir, por necessidade do serviço, no S. E. da 5ª R. M. o capitão Manuel Bernardino Vieira Cavalcanti Neto do 1.º G. Sap. (ato de 22 de dezembro de 1938).

Transferência de oficial:

Transfiro do Q. O. para o Q. S. o capitão Manuel Bernardino Vieira Cavalcanti Neto, que foi designado para servir no S. E. da 5ª R. M. (ato de 22 de dezembro de 1938).

Requerimentos despachados:

Alberto Masson Jaques, major, pedindo uma 2ª via da relação de alteração relativa ao 2.º semestre de 1935. — Forneça-se por certidão, na forma da lei. (Em 13-12-938 B. I. n. 285, de 15-12-38.)

A. G. Santos & Comp., pedindo segunda via de pedido de material. — Certifique-se na forma da lei o que constar na C. Op. (Em 12 de dezembro de 1938, B. I. n. 285, de 15-12-38.)

E. Kemnitz, arquiteto construtor, pedindo inscrição nas concorrências, propostas, orçamentos e projetos das futuras construções deste ministério. — Apresente atestado de idoneidade técnica e financeira. (Em 19-12-38, B. I. n. 291, de 22-12-38.)

Joaquim Borges Neto, 2.º sargento do Batalhão Vilagram Cabrita, pedindo promoção ao posto de 1.º sargento. — Deixa de ser encaminhado em face das determinações em vigor. Arquite-se. (Em 19 de dezembro de 1938, B. I. n. 291, de 22-12-38.)

Aloisio de Moura Ferreira, arquiteto em exercício na C. C. N. E. M., pedindo férias e desonito nas mesmas de 6 dias de ausência. — Indeferido, em face da solução de consulta do comando do 1.º Batalhão de Sapadores, publicado no Boletim n. 231, de 12/10/938. Arquite-se. (Prot. n. 3.146/14.º.)

Rezeude, Pimentel & Comp. Ltda., pedindo reconsideração de despacho sobre pagamento de 25:000\$, relativo a trabalho de cálculo de estrutura com concreto armado das obras do L. Q. F. M. — Mantenho o despacho publicado no boletim n. 276, de 5-12-938. (Ato de 22-12-938, prot. n. 2.787-14.º.)

Agenor do Nascimento, servente da classe C, pedindo certidão de faltas ao serviço e suas causas, no período de 1 de janeiro de 1937 a 31 de agosto de 1938. — Certifique-se o que constar. (Prot. numero 3.040/14.º.)

Luiz Antônio Alves, cabo radiotelegrafista, reservista de 1.ª categoria, pedindo engajamento em qualquer unidade da 5ª R. M., dentro da especialidade. — Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. (Prot. n. 2.925/14.º, atos de 23-12-938.)

Em requerimentos apresentados pelas firmas abaixo enumeradas, pedindo inscrição na concorrência administrativa realizada em 20 do corrente nesta Diretoria, para fornecimento de artigos de consumo habitual durante o próximo exercício de 1939, foi exarado o seguinte despacho: "Inscreva-se" (ato de 19-12-938.)

Material elétrico:

Corção. Cardim S. A., sociedade brasileira, legalmente estabelecida nesta Capital, à rua Miguel Couto ns. 41/3 (antiga Ourives); (prot. n. 3.231/14.º.)

A. S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, estabelecida à praça da República n. 75, loja; (prot. n. 3.232/15.º);

A Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida à rua General Câmara n. 78, nesta Capital (prot. número 2.901/14.º);

A Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida à rua General Câmara n. 78, nesta Capital (prot. número 2.902/14.º);

F. R. Moreira & Comp., negociantes brasileiros, devidamente matriculados, estabelecidos à avenida Rio Branco ns. 107 e 109 (prot. n. 3.233/14.º);

Willmann, Xavier & Comp. Ltda., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos à rua Uruguaiana n. 41, nesta Capital (prot. n. 2.952/14.º);

S. Brum & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos à rua Sete de Setembro n. 184, nesta Capital (prot. n. 2.940/14.º);

A. G. Santos & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos nesta praça, à rua Teófilo Otoni n. 129 (prot. n. 2.951/14.º);

R. Veiga & Comp. Ltda., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos à rua Rodrigo Silva n. 10, nesta Capital (prot. número 3.234/14.º);

Manfredo Costa & Comp., firma brasileira estabelecida com matriz em São Paulo, à rua Boa Vista n. 144 (antigo 28) e com filial nesta praça do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhaúma n. 62 (prot. n. 3.235/14.º);

Material de asseio e limpeza:

Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, à rua Primeiro de Março n. 112 (prot. número 2.950/14.º).

J. Cruzeiro & Comp., comerciantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, à rua Visconde do Rio Branco n. 5 (prot. n. 2.947/14.º);

Rocha Couto & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade, à rua Primeiro de Março n. 133 (prot. n. 2.948/14.º).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 % a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 26 de dezembro de 1938

Avisos:

N. 4.641 — Ao D. N. P. N. — Aprovando as tomadas de contas da Companhia das Docas do Porto da Baía, cessionária das obras do mesmo porto, relativas aos anos de 1934 e 1935. (28.303-38).

Ilmo. Exmo. Senhor:

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. as tomadas de contas do porto da Baía relativas aos anos de 1934 e 1935, as primeiras nesse porto executadas pelo regime do parágrafo único do art. 18 do decreto-lei n. 24.599-34, isto é, por ano em vez de semestre e mediante apuração da receita e da despesa de custeio esta, no regime anterior, computada por quota referida à renda bruta.

A demora dessa tomada de contas proveio do atraso da anterior em consequência da extinção da moeda ouro, que obrigou a recomposição do capital reconhecido da concessão.

Por esse mesmo motivo as obras novas executadas pelo concessionário no período da presente tomada de contas o foram, como na precedente, na dependência de ulterior apuração da respectiva despesa mediante os preços unitários correspondentes pela nova composição do capital, ou, na falta desses, pela comprovação direta das mesmas despesas.

Por outro lado, na presente tomada de contas, o fundo de amortização deixou de ser computado como nas anteriores, à vista da nova apuração das despesas de custeio na forma acima declarada, ficando para ser reconhecido com a constituição do capital inicial constante do art. 11 do decreto-lei n. 24.599-34 da nova legislação portuária. Quanto à importância de 1.774:452\$000 que a Comissão ora deduziu do capital, corresponde ao produto dos terrenos vendidos que, na Tomada de Contas anterior, o Departamento descontou com o valor de 2.507:234\$950 papel, conforme justificou.

Ainda pela mesma causa da nova apuração do custeio, sem mais motivo para diferença entre capital em tráfego e em construção cessou essa sub-divisão do capital reconhecido, que ora constitui um total único, independente da conta de amortização que se processa em paralelo e ainda sem mais desconto por venda ou baixas que passarão a constituir o fundo de obras novas do mesmo capital.

Nessas condições a presente tomada de contas compõe-se dos seguintes resultados, conforme a apuração efetuada:

Obras executadas	1934	1935
Caís e quebra mar:		
enrocamento	—	195:156\$877
canaletas	—	40:748\$810
consolidação fundação	572:897\$077	—
flutuantes atracação	168:901\$178	—
Dragagem	1.556:884\$560	1.873:151\$990
Aterro complementar	15:178\$240	—
Armazens e passadiços	—	1.185:302\$154
Calçamentos	503:056\$080	83:112\$493
Guindastes	—	1.237:500\$000
Grades	—	169:004\$000
Pavilhões sanitários	—	22:000\$000
Linhas férreas e de guindastes..	—	240:551\$663
Escoamento d'água	96:646\$480	42:888\$120
Abastecimento d'água	—	14:515\$490
Faróis e bóias	—	39:358\$812
Soma	2.906:563\$615	5.143:289\$839
Renda bruta	1934	1935
Atracação	235:189\$600	285:357\$500
Carga e descarga	1.033:392\$950	1.326:930\$260
Capatazia	2.904:770\$213	3.237:022\$786
Armazenagem interna	421:751\$425	409:720\$798
Armazenagem externa	7:368\$127	5:902\$985
Extraordinários	213:871\$000	299:544\$200
Suprimento d'água	15:343\$600	25:917\$200

Transporte vagões carga e descarga	11:433\$465	10:086\$680
Suspensão carga (estiva)	11:790\$391	6:167\$076
Repesagens	41:927\$489	27:863\$843
Certificados e transferências	2:481\$860	1:117\$420
Caixas e alugueis	13:543\$900	18:047\$600
Remoção de volumes	278\$600	585\$000
Soma	4:913:142\$620	5.735:045\$040
Aparelhamento	—	89:781\$720

Renda complementar	1934	1935
Produto das taxas de 2 % ouro em papel e da taxa de 10 % adicional	1.934:710\$100	2.228:925\$900

Custeio e conservação	1934	1935
Administração geral	331:110\$839	340:852\$882
Superintendência	37:616\$600	38:591\$800
Escritório	24:616\$350	34:983\$80
Pessoal empregado	826:139\$000	796:290\$40
Trabalhadores	1.388:609\$881	1.777:895\$840
Carvão, água, energia e materiais	105:495\$800	123:600\$300
Condução	11:646\$100	15:269\$131
Conservação	13:916\$700	10:500\$800
Indenizações	817\$700	7:700\$459
Caixa de Aposentadorias	75:953\$976	84:936\$812
Quota de fiscalização	60:000\$000	60:000\$000
Seguros	40:211\$035	151:792\$509
Aquisições e serviços	60:954\$139	183:651\$142

Soma	2.977:088\$120	3.626:065\$881
----------------	----------------	----------------

Resumo	1934	1935
Capital reconhecido:		
em 31-12-33	145.295:242\$840	
em 1934	2.006:563\$615	

em 31-12-34	148.201:806\$455	148.201:806\$455
em 1935		5.143:289\$839
em 31-12-1935		153.345:096\$294

Renda bruta	4.913:142\$620	5.735:045\$040
Custeio e conservação	2.977:088\$120	3.626:065\$881
Renda líquida	1.936:054\$500	2.108:979\$159
Rendimento contratual	8.717:714\$568	8.892:108\$384
Deficiência renda líquida	6.781:660\$068	6.783:129\$225
Renda complementar	1.934:710\$100	2.228:925\$900
Deficiência renda complementar..	4.846:949\$968	4.554:203\$325

Com esses resultados, a presente tomada de contas poderá ser aprovada, o que submeto a V. Ex. para o julgamento que merecer.

Saúde e fraternidade.

Ilmo. Exmo. Sr. general João de Mendonça Lima, M. D. ministro da Viação e Obras Públicas.

Frederico Cesar Burlamaqui, diretor.

Expediente do dia 26 de dezembro de 1938

N. 4.642 — Ao D. N. P. N. — Aprovando as tomadas de contas da Companhia das Docas do Porto da Baía, cessionária das obras do mesmo porto, relativas aos anos de 1936 e 1937. (28.444-38).

Exmo. Senhor:

Tenho a honra de submeter ao julgamento de V. Ex. a tomada de contas do porto da Baía, relativa aos anos de 1936 e 1937, executada dentro das disposições da nova legislação portuária, iniciada nas duas tomadas de contas anteriores e completada na presente pela constituição da conta de compensação, na forma do art. 11 do decreto-lei n. 24.599, de 1934.

Para esse fim, a conta de capital reconhecida em 31 de dezembro de 1935 foi encerrada nessa data, correspondendo ao capital inicial na importância de 153.345:096\$295 papel, de acordo com a apuração certificada pelo Departamento.

Do mencionado capital já está descontado o produto em papel dos terrenos vendidos, produto esse que, em vista do dito desconto, não deve mais fazer parte da conta de compensação, uma vez que não tem que ser reconstituído, ficando assim, como abertura da conta a causa, a importância apenas das quotas de amortização computadas nas Tomadas de Contas de 1923 a 1935, no total de 253:537\$216, ou que, com os respectivos juros capitalizados, produziram 399:895\$3, ouro, na data do encerramento supra ou 2.239:413\$893 papel, conyudo na mesma proporção (1:5.6) em que o foi o capital da concessão.

Essa entrada, com os referidos juros, constituirá no fim do prazo a compensação a importância de:

$$2.239:413\$893 \times 32.054077 = 71.782:345\$361$$

ou, para o total de 153.345:096\$295, o resto de 81.562:750\$935, representa o total a formar por nova quota anual, correspondente

$$81.562:750\$935 \pm 517,56795 = 157:568\$488$$

Fundo de compensação — Na forma acima, esse fundo, na presente tomada de contas, compõe-se de:

	1936	1937
Existência em 31-12-1935	2.339:418\$890	
Juros vencidos em 1936	434:364\$830	
Quota entrada em 31-12-1936	157:588\$490	
Existência em 31-12-1936	2.531:367\$210	2.531:367\$210
Juros vencidos em 1937		151:882\$032
Quota entrada em 31-12-1937		157:588\$488
Existência em 31-12-1937		2.840:837\$730
Obras executadas — Nenhuma obra foi executada nos dois anos em causa, não tendo havido assim reconhecimento de capital, que permaneceu o mesmo do ano anterior ou:		

	1936	1937
Capital reconhecido	153.345:096\$294	153.345:096\$294
Renda bruta — Pela nova tarifa em vigor, foram arrecadadas as seguintes taxas:		

	1936	1937
Utilização	2.463:881\$565	2.251:816\$493
Atracação	360:062\$728	460:028\$300
Capatazias	3.606:387\$729	4.520:920\$348
Armazenagem interna	309:040\$987	339:811\$316
Armazenagem externa	90:596\$773	159:616\$146
Transportes	31:869\$270	107:467\$308
Suprimento d'água	46:157\$100	126:343\$500
Contribuição (tabela N)	980\$000	—
Extraordinários	167:293\$352	328:704\$828
Outras taxas	170:041\$274	481:064\$138
Total	6.946:310\$772	9.775:742\$347

Renda complementar — O adicional de 10 % cobrado pela Alfândega local sobre os direitos aduaneiros produziu:

	1936	1937
Adicional 10 %	2.070:734\$709	2.392:728\$800

Custeio e conservação — Pelo exame da escrituração da Companhia as despesas desse título importaram em:

	1936	1937
Administração Geral	372:085\$679	379:362\$612
Superintendência	136:494\$478	141:176\$685
Escritório	38:157\$700	68:229\$600
Pessoal mensal e operário	3.224:244\$203	4.014:150\$437
Carvão, água, energia e mat.	200:144\$450	373:571\$430
Condução	10:083\$406	10:046\$100
Conservação	74:591\$500	13:210\$600
Indenizações	5:591\$450	14:753\$510
Caixa de Aposentadorias	79:007\$754	58:748\$760
Quota de fiscalização	50:000\$000	40:000\$000
Seguros	202:202\$685	134:639\$623
Materiais e diversos	335:792\$637	206:279\$324
	4.725:395\$927	5.174:904\$768

Resumo:

Capital reconhecido:

	1936	1937
Em 31-12-1935	153.345:096\$294	
Em 31-12-1936	153.345:096\$294	153.345:096\$294
Em 31-12-1937		153.345:096\$294
Fundo de compensação	2.531:367\$210	2.840:837\$730
Renda bruta	6.946:310\$772	9.775:742\$347
Custeio e Conservação	4.725:395\$927	5.174:904\$768
Renda Líquida	2.220:914\$845	4.600:837\$579
Renda Contratual	9.200:705\$778	9.200:705\$778
Deficiência Renda Líquida	6.979:790\$333	4.599:868\$199
Renda Complementar	2.070:734\$700	2.392:728\$800
Deficiência Renda Comp.	4.909:056\$233	2.207:139\$399

Com esses resultados a presente tomada de contas poderá ser aprovada, o que submete a V. Ex. para a solução que merecer.

Saude e fraternidade. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

Exmo. Sr. General João de Mendonça Lima, M. D. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Expediente de 29 de dezembro de 1938

Avisos:

N. 4.696 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando, acompanhada de outros documentos, cópia em duas vias do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e o Instituto Técnico de Organização e Controle, Serviços Hollerith S. A., para prestação de trabalhos especializados, visando a remodelação dos serviços daquele Departamento. (30.416-38).

N. 4.697 — Ao Ministério da Fazenda — Sugerindo que seja convertido em especial o crédito suplementar de 2.411:044\$ necessário nos serviços da E. F. Maricá. (27.946-38).

N. 4.698 — Ao mesmo — Comunicando que delegou competência ao senhor Otto Schilling, presidente da Comissão Central de Compras, para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento até a importância de 9.866:000\$, para aquisição de material ferroviário destinado aos trechos São Tiago — São Luiz e D. Pedrito — Santana do Livramento. (29.670-38).

N. 4.699 — Ao Tribunal de Contas — Idem, idem. (29.670-38).
N. 4.700 — A Comissão Central de Compras. — Idem, idem. (29.670-38).

N. 4.701 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 15:152\$800, à The Great Western of Brasil Railway Company, Ltd., em quanto importa a folha de medição provisória, de trabalhos realizados em outubro de 1938, na estação de Palmeira dos Índios — prolongamento de Palmeira dos Índios a Colégio — linha de Quebrangulo a Colégio. (30.083-38).

N. 4.702 — Ao mesmo — Idem, idem, de 350:500\$, de trabalhos realizados em novembro e dezembro de 1938. (30.085-38).

N. 4.703 — Ao mesmo — Idem, de 189:916\$400, de trabalhos realizados em novembro e dezembro de 1938, no prolongamento da E. F. C. de Pernambuco, de Alagoa de Baixo a Flores — trecho compreendido entre as estacas 5.100 e 7.027. (30.085-38).

N. 4.704 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 5:925\$ à Companhia Imobiliária do Castelo S. A., proveniente de aluguel das salas números 4 da sobre-loja e 101 e 110 do 1º andar do Edifício Ráldia, sede da I. G. I., durante o mês de dezembro de 1938. (29.895-38).

N. 4.705 — A I. F. O. C. S. — Declarando que aprova o orçamento na importância de 5:991\$900, para a perfuração de cada um de cinco (5) poços tubulares, pelo regime de cooperação no perímetro urbano do município de Itaparica, E. da Bafa, requeridas pela Prefeitura Municipal da mesma cidade, representada pelo seu Prefeito, Dr. João Marchesini. (29.349-38).

N. 4.706 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância total de 35:000\$, a Benevenuto Berna, relativa ao fornecimento de um busto em bronze do Presidente da República, patinado em banho de prata e um stelo. (29.825-38).

N. 4.707 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. da Bafa a importância de 4:800\$, para atender às despesas com o aluguel do prédio onde se acha instalado o segundo distrito da I. F. E. (30.387-38).

N. 4.708 — Ao mesmo — Solicitando providências no sentido de ser distribuída à Tesouraria da E. F. de Goiás a importância de 20:000\$000 para ocorrer às despesas de pessoal com o pagamento de serviços extraordinários na referida Estrada. (29.388-38).

Requerimentos despachados:

Th. Marinho de Andrade, engenheiro civil, pedindo vista de todo o processo referente ao seu processo de indenização na estrada de São João a Barracão. — Autorizado. (23.359-38).

Protocolo Geral

RETIFICAÇÕES

No D. O. de 29-12-1938, a página 26.728, na portaria n. 627 — onde se lê, ministro de Estado dos Negócios Interiores da Viação e Obras Públicas, leia-se: Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

No mesmo D. O. a mesma página, no aviso n. 4.665, dirigido ao Ministério da Fazenda, onde se lê, da importância de 217:000\$, leia-se: da importância de 217\$000.

No mesmo D. O. a mesma página, no aviso n. 4.675, dirigido ao Ministério da Fazenda, onde se lê, à 4 oficial do D. N. P. N., leia-se: à 4ª oficial do D. N. P. N.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de dezembro de 1938

Classificando na Diretoria Técnica de Correios o oficial administrativo da classe "H" do quadro desta diretoria geral, Edmundo Muniz de Brito, que vinha servindo no Departamento Administrativo do Serviço Público. (Port. n. 1.551, de 29-12-38.)

Criando a linha postal de Taquarí a Arroio Grande do Taquarí, com 30 quilômetros de percurso, duas viagens por semana, custeada por um conto quatrocentos e quarenta mil réis anuais, subordinada à Diretoria Regional do Rio Grande do Sul. (Port. n. 1.555, de 30 de dezembro de 1938.)

Requerimentos despachados:

Antônio Queiroz de Sousa, Idália Moraes Vale e Ulisses Martins Chaves Borges, solicitando admissão. — Os requerentes poderão ser admitidos na ocorrência de vaga, desde que se habilite com a documentação. (Processos n. 31.948, 66.094 e 70.133-38, respectivamente.)

Viação Aérea São Paulo, S. A. "VASP" pedindo concessão para vender selos, necessários ao porteamento da correspondência postada em suas sedes e aeroportos, nas agências e estações de embarque. — Deferido. A aquisição do selo deverá ser feita à boca do cofre, sem per-

centagem, e sómente nas suas agências, visto como nas estações de embarque existem agências de correios. (Processo n. 72.434-38.)

Olavo Masson, auxiliar do tráfego, de quarta classe, extranumerário, com exercício no Centro Telefônico da Central, subordinada à Primeira Secção da CHL da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo para ser aproveitado como manipulante do aparelho Morse. — Aguarde oportunidade. (49.256-38.)

Maria Aparecida Moreira, ajudante de agente da classe "C", da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo prorrogação de prazo para se apresentar à sua diretoria. — Deferido. (65.287-38.)

Lavinia Ararigboia, telegrafista da classe "F", com exercício na Central da Praça 15 de Novembro, pedindo diferença de gratificação. — Indeferido, à vista do informado. (73.363-38.)

José Domingos de Sousa, pedindo a sua readmissão. — Indeferido, por não ter feito prova do que alega. (49.790-38.)

Célia Pinheiro Silveiras, escriturária da classe "E", da Diretoria Geral, pedindo licença. — Aguarde oportunidade. (52.124-38.)

Francisco Rios, condutor de malas de Aureliano Leal a Formiga, na Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo licença. — Indeferido. (16.10.716-38.)

Licenças concedidas:

Nicolau Tolentino da Rocha, servente da classe "D" da Diretoria Regional do Distrito Federal, quatro meses, em prorrogação, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, combinado com o art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro último. (60.566-38.)

Constança Angélica da Conceição, agente de Itapeverica, na Diretoria Regional da Baía, um mês e 15 dias, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de agosto último. (15.958-37.)

Crescentina Cajazeira de Araujo, agente com funções de tesoureiro, da agência de Caravelas, na Diretoria Regional da Baía, quatro meses, em prorrogação, com a gratificação integral, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, combinado com o art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 25 de março último. (6.970-37.)

Crescentina Cajazeira de Araujo, agente, com funções de tesoureiro, da agência de Caravelas, na Diretoria Regional da Baía, seis meses, com dois terços da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 25 de julho último. (6.970-37.)

Júlio Sena, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional da Baía, um ano, sem vencimentos, nos termos do art. 15, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1 de fevereiro último. (20.393-37.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado:

Artur Tameirão Júnior, telegrafista adjunto de terceira classe, pedindo seu aproveitamento como tesoureiro da agência postal da Mariana. — Indeferido. O lugar pleiteado está provido pelo senhor José Pedro Celestino da Silva. (53.890-38.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 28 de dezembro de 1938

Requerimento despachado:

Ilbantino Monteiro Figueira, praticante de primeira classe, pedindo 50 dias de licença. — À vista do informado, indeferido. (68.373-38.)

Inspecção Federal de Obras contra as Secas

Dia 30 de dezembro de 1938

Por portaria n. 115, de 29 de dezembro findante, o Sr. inspetor concedeu ao ajudante técnico de 2ª classe, — Alberico Barbosa de Moura, um ano de licença, de acordo com o art. n. 14.663-21, a contar de 19 de novembro próximo findo, ficando o gozo dessa licença, no ano de 1939, na dependência da sua recondução como extranumerário mensalista.

Por outra de n. 116, da mesma data, o Sr. inspetor concedeu a José Orlando Benevides Magalhães, que exerce as funções de auxiliar de 3ª classe no 1º Distrito, três meses de licença, em prorrogação, de acordo com o n. 1, do art. 8º do dec. n. 14.663-21, combinado com o art. 12 desse decreto, a partir de 29 de novembro precedente, ficando o gozo dessa licença, no próximo exercício findante, na dependência da recondução do interessado, como extranumerário mensalista.

Departamento de Aeronáutica Civil

Relação dos funcionários que fizeram jús a gratificações no mês de dezembro deste ano, por prorrogação de expediente e serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente:

(Publicação determinada pelo n. 8 da Circular n. 7-38, da Secretaria da Presidência da República.)

Nomes — Dias — Importâncias

Newton Ferreira Campos	12	489\$700
Celina Campbell de Barros	10	408\$600
João Gonçalves Melchades de Sousa	14	391\$400

Oscar Moreira da Costa Lima	14	391\$400
José Cavalcanti Novais	14	391\$400
Antônio Paulo Moura	20	599\$100
Aleina Nogueira da Gama	15	378\$500
Américo Santiago	15	378\$500
Carlos Ferreira Campos	15	378\$500
Dario Vizeu Barcelos	15	378\$500
Daniel Correia da Silva	13	251\$600
Diva Pinto Ferreira de Magalhães	20	387\$100
Arnaldo Nunes de Oliveira Barbosa Júnior	20	387\$100
Zulmira Nepomuceno de Carvalho	20	387\$100
Maria Antonieta de Matos	20	387\$100
Madalena Dulce Smith de Vasconcelos	17	329\$500
Mário de Moura	12	232\$300
José Luiz dos Santos	12	232\$300
Bianor Lafayette Bezerra	25	276\$300
Marina Pinto Ferreira de Magalhães	26	391\$400
João Maria Cavalcanti de Albuquerque	26	391\$400
Nelson de Carvalho Borges	26	391\$400
Maria de Lourdes Cunha	18	233\$000
Guilherme da Cunha Barros	30	387\$100
Maria da Conceição Machado Castro	30	387\$100
Oscar José dos Santos	30	387\$100
Rubem Cordovil	30	241\$900
Carlos Menezes Rocha	29	233\$900
Roque Foscaldi	23	544\$100
Aurélio Fries Condeixa	23	296\$800

Aroldo de Castro Cordeiro 6 150\$000

Iara Macedo Rabelo	15	341\$800
Newton de Barros Silva	20	279\$600
Isaltino Silva	9	125\$800
Amanda Guimarães	23	316\$200
Isaura Samico Rocha	29	218\$300
Deusilce Pinto Ferreira de Magalhães	28	210\$300
Virgília Juraci Vasconcelos da Pontoura Pereira	29	187\$100
Paulo Tapajós Gomes	15	322\$600
Hilton Moura	15	322\$600
Isola Miranda Costa	24	412\$900
Mercedes Feixoto	24	412\$900
Rodolfo Frederico Richter	23	346\$200
Salemão Ibrahim	23	346\$200
Jorge Castanheira	20	301\$100
Aldo Pinto Pessoa	16	206\$500
Gil von Schsten Câmara	18	212\$900
Milton Goffredo Vieira	20	236\$600
José Maurício Pereira Soares	25	241\$900
José Luiz Morais Vieira	20	215\$00
Paulo Luiz Rodrigues de Sousa	18	135\$500
Milton Moitinho Neiva	13	135\$500
André Fernandes da Silva Jacomo	31	466\$700
Agar de Carvalho Serejo	31	200\$000
Valdemar Alves Pimenta	31	133\$300
Manuel de Oliveira	23	296\$800

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Agricultura

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria 763, de 20 de dezembro de 1938 — O ministro de Estado designa, nos termos do disposto no art. 6º do decreto-lei n. 613, de 16 de agosto do corrente ano, o biólogo D.N.P.V., classe K, João Geraldo Kulmann para responder pelo expediente do Instituto de Biologia Vegetal, enquanto durar o afastamento do respectivo diretor, em comissão, Paulo de Campos Porto.

Portaria 764, de 30 de dezembro de 1938 — O ministro de Estado, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, que ordenou a abertura de inquérito para apuração das acusações feitas ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal, Paulo

de Campos Porto, pelo biólogo D.N.P.V., classe L, do quadro único deste Ministério, Adolpho Ducke, constates do process. SP. 10.139-38, designa o inspetor de Produtos de Origem Animal, classe L, Oto de Magalhães Pecego, membro da Comissão de Eficiência e os oficiais administrativos Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto e Luiz Madeira Poppe, todos do quadro único deste Ministério, para constituírem a Comissão sob a presidência do primeiro, que deverá proceder ao inquérito em apelo.

Portaria 756 de 30 de dezembro de 1938 — O ministro de Estado, resolve por a disposição da Comissão de Inquérito designada pela portaria n. 764, desta data, o diretor, em comissão, padrão N, do Instituto de Biologia Vegetal, Paulo de Campos Porto que permanecerá afastado do exercício do aludido cargo enquanto durarem os trabalhos de inquérito, sem prejuízo de vencimentos.

Portaria 766 de 30-12-1938 — O ministro de Estado, concede seis meses de licença, nos termos dos artigos 1º e 4º, parágrafo 3º, do decreto n. 42, de 15-4-1935, ao veterinário-sanitarista, classe J, do quadro único deste Ministério, com exercício da Diretoria do S.D.S.A., José Máximo de Campos, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, da data da publicação desta, para entrar em gozo da mesma.

O ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 2.434, de 14 de dezembro de 1938, do Ministério da Fazenda, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 — resolve admitir para servirem na qualidade de Trabalhadores do Horto Florestal de Ibura do S.I.R.C. do Departamento Nacional da Produção Vegetal, pelo prazo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938 os extranumerários mensalistas abaixo mencionados:

Esaú Anacleto dos Santos, portaria n. 509
José dos Santos, portaria n. 508.
Manuel Cantidiano Manaia, portaria n. 507
Ascendino Costa, portaria n. 506.
Manuel Cantidiano Manaia, portaria n. 507.
Júlio do Prado Madureira, portaria n. 504.
Américo de Almeida, portaria n. 503.
Amâncio Matheus, portaria n. 502.
José Rodrigues da Silva, portaria n. 501.
Augusto Vieira de Sousa, portaria n. 500.
Antônio Bastos, portaria n. 499.
Miguel Soares dos Santos, portaria n. 498.
Etelvino José de Andrade, portaria n. 497.
José Cactano, portaria n. 496.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Aquiles Aguiar Coutinho, requerendo devolução de certidões de tempo de serviço público. — Deferido (S. P. 1.457-38).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1938

Offícios:

A Inspeção Regional do S. F. P. A., em Pinheiro:

N. 3.447 — Relativamente ao ofício n. 532, de 31 de maio de 1938, dirigido a D. C., encaminhando a relação de diárias do pessoal extranumerário dessa I. R. referente aos meses de janeiro a abril do corrente ano, comunica que a mesma se resente dos seguintes enganos:

O trabalhador de 3.ª classe, Avelino Guabiroba, tem uma diária no dia 29 de março, cujo valor unitário é de 5\$500, de conformidade com as tabelas aprovadas pela Portaria n. 48, de 24 de março último e, não, de 100\$000, como consta da relação;

O trabalhador de 4.ª classe, Teófilo Ribeiro do Nascimento, tem uma diária no mesmo dia, cujo valor unitário é de 5\$400 e, não, de 8\$000;

O trabalhador de 4.ª classe, Vicente Ferreira, tem uma diária no mês de abril cujo valor unitário é de 5\$400 e, não, de 4\$400;

O trabalhador de 4.ª classe, José Patrocínio de Sousa, tem três diárias em abril cujo valor unitário é de 5\$400 e, não, de 4\$400, como está na relação. (SP. 3.129-38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 3.448 — Transmite o decreto de nomeação de Aluizio Esmeraldo de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de agrônomo D. N. P. V., do quadro único deste Ministério, bem assim a portaria n. 761, que o designou para ter exercício no S. D. S. V. (SP. 2.167-38).

N. 3.449 — Transmite a portaria do ministro, n. 760, de 23 do corrente mês, em qual foi designado o classificador de algodão Luiz Borda de Medeiros, para ter exercício na Comissão de Classificações do S. P. T., no Estado de Pernambuco.

Comunica que o decreto de nomeação do aludido funcionário foi remetido à Delegacia Fiscal em Pernambuco, para efeito de posse, sendo cientificada dessa circunstância, por via telegráfica, a Comissão de Classificação de Algodão no Estado de Pernambuco. (SP. 558 de 1938).

— Ao S. I. R. C.:

N. 3.451 — Remete o decreto de 21 do corrente, pelo qual foi concedida, em prorrogação, licença para tratamento de saúde ao ex-

tranumerário mensalista do Núcleo Colonial São Benot, Joaquim Fontenelle de Menezes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano. (SP. 37-38).

— A Inspeção Regional do S. I. P. O. A. em Porto Alegre:

N. 3.452 — Solicita providências no sentido de ser enviada a este Serviço a folha completa de pagamento, do pessoal permanente dessa Inspeção, relativa ao mês de outubro de 1938. (SP.).

— A Divisão do Funcionário do D. A. S. P.:

N. 3.453 — Comunica o falecimento de Brazilino Duarte de Oliveira, servente, classe E, do quadro único deste Ministério, ocorrido no dia 12 do corrente mês, o qual tinha exercício na S. E. C. do D. N. P. V. (SP. 9.771-38).

— A Inspeção Regional do S. I. P. O. A. em Belo Horizonte:

N. 3.454 — Solicita providências no sentido de serem enviadas a este Serviço, as folhas de pagamento do químico DNPA., Maria José Labandera, relativas aos meses de novembro de 1932 e dezembro de 1933. (SP.).

N. 3.455 — Solicita providências no sentido de serem enviadas a este Serviço, as folhas de pagamento dos químicos abaixo discriminados:

Maria do Carmo Valim, agosto e setembro de 1935.

Olga Azanha de Oliveira, setembro de 1935. (SP.).

— Ao A. A. da Paraíba:

N. 3.456 — Solicita providências no sentido de ser remetido a este Serviço a folha de pagamento do auxiliar de ensino Elpidio Martins, referente ao mês de julho de 1938.C.S.P.

— A D. E. A.:

N. 3.457 — Solicita providências no sentido de serem enviadas a este Serviço, as folhas de pagamento do A. A. do Estado do Rio de Janeiro, dos auxiliares de ensino abaixo discriminados, bem como as folhas completas de junho de 1936 e agosto de 1938:

Afonso Guimarães Filho — Junho de 1936 e agosto de 1938.

Alexandre Costa Pinto — Junho de 1936 e agosto de 1938.

Francisco Alves Medeiros — Junho de 1936 e agosto de 1938.

Lígia Fernandes da Ponte — Janeiro de 1933 a junho de 1934, junho de 1936 e agosto de 1938.

Otávio Leitão Soares — Junho de 1936 e agosto de 1938.

París Bastos — Junho de 1936 e agosto de 1938.

— A D. N. P. M.:

N. 3.458 — Afim de que este Serviço possa tomar as providências devidas ao assunto constante de vosso ofício n. 1.396, de 5 de agosto último, solicita a restituição do processo S. P. 117/38, que foi remetido a esse Departamento em 29 de outubro transato. S. P. n. 4.464/38).

— Ao I. B. V.:

N. 3.459 — Em referência à sugestão que apresentastes ao Senhor ministro, em ofício n. 385, de 22 de março último, remete cópia do parecer emitido pelo diretor de Divisão do D. A. S. P., no processo S. P. 515/38 relativo à situação do extranumerário Serafim de Sousa e, bem assim, a última informação prestada por este Serviço no referido processo. (S. P. 515/38).

— A D. E. A.:

N. 3.460 — Em referência ao ofício n. 676, de 6 de dezembro corrente, do A. A. do Estado de Minas Gerais, endereçado a essa Diretoria, declara que o Sr. ministro, por despacho de 20 do mesmo mês, exarado no processo S. P. n. 7.985/38, deste ano, indeferiu, por falta de apoio legal, o requerimento em que Estevam Francisco Costa, auxiliar de ensino, com exercício naquêlê Aprendizado, pedia-lhe fosse concedida uma passagem de 1.ª classe, de ida e volta, do porto do Rio de Janeiro, para o Recife, para desconto em seus vencimentos. (S. P. n. 10.348/38).

— Ao D. N. P. A.:

N. 3.461 — Comunica que, por decreto de 21 do corrente, foi exonerado João Leopoldo Moreira da Rocha do cargo, em comissão, de diretor do S. C. P. em virtude de ter sido posto à disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o desempenho de comissão estadual, nos termos do parágrafo único do art. 7º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

Comunica, outrossim, que, em 23 do corrente, tomou posse do cargo em apelo, Ascânio de Faria, nomado para exercê-lo, igualmente, por decreto do dia 21 do corrente. (S. P. 9.815/38).

— A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.462 — Comunica que, por decreto de 21 do corrente, foi removido, a pedido, e de acordo com o art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o veterinário Cid Holanda Távora, da Inspeção Regional do S. D. S. A., em Fortaleza, para o I. B. A. (S. P. n. 9.640/38).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 3.463 — Comunica que por decreto de 21 do corrente, foi removido, a pedido, e de acordo com o art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o veterinário Cid Holanda Távora, da Inspeção Regional do S. D. S. A., em Fortaleza para o Instituto de Biologia Animal. (S. P. 9.640/38).

— Ao D. N. P. A.:

N. 3.464 — Transmite o decreto de 21 do corrente, pelo qual foi removido, a pedido e de acordo com o art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o veterinário Cid Holanda Távora, da Inspeção Regional do S. D. S. A., em Fortaleza para o I. B. A. (S. P. número 9.640/38).

— A União dos Funcionários Públicos:

N. 3.465 — Remete a c/c de Mário Nogueira Correia, por já haver sido liquidada em janeiro do corrente ano.

Peço, outrossim, providências para que seja restituída ao interessado a importância de 52\$400 correspondente à diferença entre o desconto de 58\$ sofrido pelo mesmo em fevereiro último e os juros de mora devidos a essa Caixa, de dezembro de 1936. (S. P.).

— A Associação Guanabara:

N. 3.466 — Remete as c/c dos funcionários abaixo discriminados, por terem sido encontrados nas mesmas os seguintes enganos:

Ademar Campagnac da Silveira — Saldo devedor do capital em 31-3-38, 1:285\$874 em vez de 1:391\$700;

Número serial da última prestação recebida: 15 em vez de 13; Prazo do desconto da nova prestação: 28 prestações e mais 12\$300 em vez de 30 prestações e mais 49\$100.

Pedro Ivo dos Santos — Saldo devedor do capital em 31-3-38, 402\$405 em vez de 466\$200;

N. serial da última prestação recebida: 30 em vez de 31; Prazo do desconto da nova prestação: 8 prestações e mais \$700 em vez de 9 prestações e mais 18\$200.

Natanael Moreira — Saldo devedor do capital em 31-3-38, réis 807\$909 em vez de 826\$600;

N. serial da última prestação recebida: 17 em vez de 15; Prazo do desconto da nova prestação: 27 prestações e mais réis 13\$909 em vez de 28 prestações e mais 9\$700. (S. P. 1.818/38).

— A União Nacional de Auxílios:

N. 3.467 — Remete a c/c do funcionário Manuel Joaquim da Silva por terem sido encontrados os seguintes enganos:

Saldo devedor do capital em 31-3-38: 1:148\$849 em vez de réis 1:371\$400;

N. serial da última prestação recebida: 22 em vez de 19; Prazo para o desconto da nova prestação: 18 prestações e mais 50\$600 em vez de 22 prestações mais 54\$000. (S. P. n. 2.881/38).

— A Inspetoria Regional do S. D. S. A. em São Paulo:

N. 3.468 — Comunica que a relação das diárias vencidas pelo pessoal dessa I. R. e suas dependências em setembro último, que encaminhastes à D. C. com o ofício n. 1.444, de 4 de outubro último, se ressentiu dos seguintes enganos:

1º — Figuram nas diárias do prático rural, classe "G", João Gonçalves de Figueiredo, 3 meias diárias, quando a portaria n. 11 que as autorizava foi revogada pela de n. 58, de 1 de abril de 1938;

2º — Para as diárias do prático rural, classe "E", Nilo Ponce de Arruda, foi dado o valor unitário de 15\$500 em desacordo com a tabela aprovada pela portaria n. 48, de 24 de março, que estabelece para essa classe o valor unitário de 13\$300. (S.P. 7.954-38).

— A E. E. V. E. Frutas — Perdizes:

N. 3.469 — Comunica que a folha de pagamento das 56 diárias abonadas ao agrônomo fruticultor, Joaquim Inácio Silveira da Mota, nos meses de janeiro, fevereiro e abril do corrente ano, na importância de 1:864\$500 e constante do processo, S. P. n. 4.153-38 acusa uma diferença para mais, na importância de 401\$400, como abaixo se demonstra:

Importância da folha	1:864\$500
21 diárias de janeiro a 23\$000.....	483\$000
(Port. n. 10, de 17-1-938)	
18 diárias de fevereiro a 23\$000.....	414\$000
(Port. idem idem)	
17 diárias de abril a 33\$300.....	566\$100
	1:463\$100
56 (Port. n. 48, de 24-3-38).....	401\$400

Solicita providências para que, no caso de já ter sido efetuado o pagamento em apreço, seja o funcionário de que se trata, convidado a recolher aos cofres públicos a diferença acima mencionada, remetendo essa repartição a este Serviço o documento original com provante do recolhimento. (S.P. 4.153-38).

— Ao S. F. P. M.:

N. 3.470 — De referência ao ofício n. 736, de 3 de outubro próximo passado, dirigido à D. E. C. deste Ministério, científica que a importância das diárias vencidas pelo engenheiro de Minas, Abérico Rodrigues de Paula, no mês de março, deve ser de 395\$600 e, não, de 832\$500, como está no referido ofício, visto como de 1º a 23 daquele mês, o valor unitário das mesmas era de 23\$000, de conformidade com as tabelas aprovadas pela portaria n. 10 de 17 de janeiro do corrente ano. (S.P. 7.231-38).

— A Comissão do I. C. do S. de Algodão, em Natal:

N. 3.471 — Em resposta ao telegrama n. 128, remete um exemplar do Boletim de frequência, cujo modelo foi padronizado para uso do S. P. e organizado de acordo com o que estabeleceu o art. 10 e seus parágrafos do decreto n. 2.295, de 29 de janeiro de 1938, publicado no "D. O." de 5 de fevereiro de 1938.

Comunica que, até a criação dos serviços regionais do S. P. a repartição deverá continuar o resumo do ponto no modelo comum. (S.P. 8.183-38).

— Ao coletor federal, em Itaocara:

N. 3.472 — Havendo Ernesto Ottati, almoxarife em exercício no Campo de Sementes dessa localidade, selado com mil e duzentos réis o seu requerimento, dirigido ao Ministro da Agricultura, pedindo pagamento, por exercícios findos, das diárias vencidas no ano de 1937, de que trata o processo S. P. 8.253-38, solicita providência no sentido de lhe ser cobrado o selo, de acordo com o que determinam o parágrafo 1º e letra "c" do art. 62, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. (S.P. 8.253-38).

— Ao D. A. S. P.:

N. 3.473 — Transmite dando cumprimento ao disposto no artigo 26, do item IV, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro deste

ano, as inclusas relações do pessoal extranumerário mensalista da Diretoria Geral do D. N. P. V. I. S. A., Diretoria Geral do D. N. P. A., S. I. P. O. A., organizadas nos termos daquele dispositivo e de acordo com as instruções expedidas por esse Departamento.

As relações acima aludidas foram aprovadas pelo ministro, após exame procedido pelo Serviço do Pessoal, o qual observou os recursos orçamentários concedido para o exercício próximo vindouro. (S.P.).

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

G. M. 1.037 — Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Para o aparelhamento das estações de Piscicultura nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, já foram adquiridos materiais de laboratório, cirurgico e agrícola; aparelhos de ótica e para trabalhos linológicos; livros de Biologia, etc., na importância total de 100:000\$000, por conta da quota de 250:000\$000, destinada a material, conforme autorização de Vossa Excelência na exposição de motivos sob o número 319, de 21 de julho último. — Para a Estação no Estado de São Paulo, já em funcionamento, torna-se ainda necessária a aquisição do seguinte material: um automóvel de carga, destinado ao serviço de transporte daquela Estação, em Pirassununga; um motor "Johnson", modelo D. T., 4, 5 H. P. para bote, na importância de 2:250\$000; um grupo eletrogêneo "Johnson", tipo 13-D 62, 110 volts, etc., na importância de 1:645\$000; uma bomba centrífuga portátil "Johnson", tremblay, na importância de 8:100\$000; móveis e utensílios na importância de 20:000\$000; drogas, como sejam fixadores, colorantes, cianuretos, produtos opoterápicos, etc., na importância de 3:000\$000, bem assim combustível e lubrificante, para os motores, na importância de 7:500\$000. — De acordo com o decreto número 20.524, de 16-10-31, solicito de Vossa Excelência a necessária autorização para adquirir um caminhão Chevrolet, tipo "Tigre de 133", modelo 1939, motor 85 H. P., com cabine de aço e carroceria apropriada para transporte de peixe, pelo preço de 19:000\$000, bem como os demais materiais relacionados acima, que juntamente com o caminhão importam no total de 61:495\$000 (sessenta e um contos, quatrocentos e noventa e cinco mil réis), correndo a despesa por conta da citada quota, do crédito especial de 3.000:000\$000, a que se refere o art. 8º do decreto-lei n. 291, de 23-2-38, modificado pelo decreto-lei n. 353, de 24-3-38. — Atendendo aos poucos dias que faltam para encerramento do corrente exercício, os quais não permitem a publicação de editais e outras formalidades, solicito a permissão de Vossa Excelência para que a referida aquisição seja feita independentemente de concorrência. — Fernando Costa. — Autorizado. Em 27-12-38. — G. VARGAS.

Instituto de Biologia Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de dezembro de 1938

Offícios:

N. 1.840 — O diretor do Instituto de Biologia Vegetal cumprimenta atenciosamente o Sr. consul geral do Brasil em Hamburgo e agradece muito penhorado a remessa de um exemplar do relatório anual do "Instituto Hamburguês de Botânica Aplicada", feita por sua excelência ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro, em 17 de novembro do corrente ano.

Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.841 — Atendendo ao que requereu a esta repartição, em petição datada de 21-11-938, o biologista D.N.P.V. classe K, Henrique Delforge, com exercício neste Instituto, solicita providências no sentido de ser fornecida ao mesmo funcionário uma assinatura do "Diário Oficial" relativa ao ano de 1939, mediante o desconto mensal da importância de 4\$700, em folha de pagamento, caso ainda seja possível conceder a assinatura em apreço pela forma por que pretende o interessado.

Na hipótese afirmativa, rogo promover junto à Seção de Controle do Serviço do Pessoal deste Ministério o expediente necessário ao lançamento do supra citado desconto na ficha financeira individual do peticionário, tendo em vista o disposto no art. 6º do decreto-lei n. 312 de 3-3-1938 e art. 6º, inciso a do regimento aprovado pelo decreto n. 2.295 de 29-31-1938.

Outrossim levo ao seu conhecimento que o serventário de quem se trata solicitou também fossem os números do "Diário Oficial" remetidos ao seu domicílio sito à rua Paulino Fernandes n. 10, art. 15.

— Ao diretor de Estatística da Produção:

N. 1.842 — Em referência ao ofício n. P-717 de 1º de dezembro corrente, comunicando que, na mesma data, foram remetidos a este Instituto os processos relativos ao trabalho do naturalista Manuel Pio Correia, intitulado "Dicionário das Plantas Úteis do Brasil" agradece a presteza com que atendeu à solicitação constante do ofício n. 1.705, de 22 de novembro último.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 1.843 — Restituindo o recurso interposto ao indeferimento de um pedido de privilégio para novo processo e dispositivo mecânico de combate à formiga e outros insetos, recurso esse encaminhado

pelo officio n. 1.591, de 3 de dezembro corrente, do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, declara que deixa esta repartição de emitir parecer a respeito, em virtude de ser o exame do que se trata da alçada do Instituto de Química Agrícola, *ex-vi* do artigo 76 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.979 de 8 de março de 1934.

— Ao Sr. Dr. Domingos Vieira Marcondes — São Paulo:

N. 1.944 — Em referência à sua carta sem número de 24 de novembro último, solicitando algumas mudas da planta denominada *Stevia Rebudiana* Hens, declara que oportunamente este Instituto atenderá ao seu pedido visto tratar-se, no caso, de uma planta anual da qual não dispomos de mudas, no momento.

Dia 22

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

N. 1.845 — Solicita providências no sentido de ser extraído em proveito do jornal "Correio da Noite" o necessário empenho da despesa na importância de dois contos de réis (2:000\$), para ocorrer ao pagamento de uma reportagem sobre as realizações do I.B.V. e de sua dependência o Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

N. 1.846 — Remete a folha de pagamento do pessoal que serve nos jardins dos Palácios Presidenciais, a cargo deste Instituto, na importância de 3:800\$ referente ao mês de dezembro corrente.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.847 — Remete a 4ª via da folha de pagamento do pessoal diarista que serve nos jardins dos Palácios Presidenciais, a cargo deste Instituto, referente ao mês de dezembro corrente, assim como o boletim de frequência do referido pessoal.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.848 — Atendendo ao pedido constante da sua circular número 131 v. de 19 de dezembro corrente, transmite uma relação, em duas vias, das dependências deste Instituto que necessitam de assinatura do "Diário Oficial" para o exercício de 1939, com indicação do número de exemplares estritamente precisos a cada uma delas.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.849 — Transmite o requerimento acompanhado de duas certidões de tempo de serviço, em que Dionísio Constantino, prático de laboratório classe E, com exercício neste Instituto, requer ao Sr. ministro a concessão de um ano de licença especial, na forma do art. 1º do decreto n. 42 de 15-1-1935.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.850 — Tendo esta repartição necessidade de tomar quatro assinaturas do "Diário Oficial", Secção I, para o exercício de 1939, roga informar se o Instituto de Biologia Vegetal está obrigado a efetuar o pagamento das referidas assinaturas na Tesouraria da Imprensa Nacional até 31 de dezembro corrente, ou se para o fornecimento das assinaturas em apreço vigoram as mesmas normas que, sobre o assunto, vinham sendo seguidas até o ano passado.

— Ao diretor da Contabilidade:

N. 1.851 — Solicita mandar desembaraçar a encomenda postal n. 63, número de ordem — 35.484, vindas de Costa Rica pelo vapor "Brasil", entrado neste porto a 21 de outubro do corrente ano, e destinada ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.852 — Remete, devidamente processadas, as contas números 2.130 e 2.185, de Lloyd Brasileiro, nas importâncias, respectivamente, de 13\$100 e \$400, referentes ao mês de dezembro do corrente ano, provenientes de serviços prestados a esta repartição.

Outrossim, declara-vos que as terceiras vias das mencionadas faturas ficam arquivadas neste Instituto, em cumprimento ao disposto do art. 261 do R.G.C.P.

N. 1.853 — O diretor do Instituto de Biologia Vegetal, cumprimenta atenciosamente o senhor secretário geral interino do Ministério das Relações Exteriores e agradece muito penhorado a informação prestada por sua senhoria sobre a remessa de dezessete coleções de sementes indígenas da flora egípciana, oferecidas pela Municipalidade de Alexandria ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

Diretoria da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Nelson Ferreira, procurador de Pedro Alves de Araujo, pedindo vista do processo n. D.C. 14.690-37. — Compareça a esta Diretoria para prestar informações; D.C. 12.927-38.

Dia 21 de dezembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.829 — Encaminha o processo de pagamento de réis 100:000\$000, a título de adiantamento feito ao agrônomo J, do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Calo Graccho Pereira, para atender no mês de dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas com a aquisição de sementes de trigo.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.834 — Encaminha o processo de pagamento de 31:238\$700, de que são credores Adolfo Ernesto Garcia Gredilha e mais 43

auxiliares mensalistas, contratados, da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, proveniente de remuneração a que fizeram jús no mês de dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.837 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional seja entregue ao oficial administrativo — classe I — do Serviço de Pessoal deste Ministério, Gerardo Alves de Carvalho, a título de adiantamento, a importância de 9:280\$000, para atender no mês de dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas com a aquisição de certos materiais destinados a exame de saúde em proveito do referido Serviço.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.838 — Encaminha o processo de pagamento de 171\$500, de que é credor Túlio Hostilio Martins Raso, contratado da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, proveniente de remuneração a que fez jús no mês de outubro do corrente ano.

Circular:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.842 — Comunica que o Tribunal de Contas em Aviso número 742, de 19 do corrente mês, cientificou esta Diretoria de que as ordens de pagamento do exercício de 1938, a encerrar-se, que forem expedidas até o dia 10 de janeiro de 1939, só serão recebidas, por aquele Tribunal, por estudo, deliberação e registro, até as 12 horas do dia 11 do citado mês de janeiro vindouro.

Idênticos: D.N.P.A. — D.N.P.M.

Dia 23

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.849 — Encaminha o processo de pagamento de 400\$000, proveniente de gratificação por serviço extraordinários fora das horas de expediente, no mês de dezembro atual, a que fizeram jús o oficial administrativo, classe H, Paulo Henriques e outro, funcionários da Diretoria da Contabilidade.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Produção Vegetal:

N. 5.859 — Comunica que pelo aviso n. 4.921, de 4-11-38, foi tornada sem efeito, a delegação de competência concedida ao agrônomo classe "G", interino, Paulo de Vilhena Brandão Albuquerque, e delegado a mesma competência ao agrônomo classe J, Amaro Alvares da Silva, atendendo ao pedido constante do officio n. 3.127, de 10-9-38 do Serviço de Fruticultura.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.862 — Encaminha o processo de pagamento de 148\$200, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte concedidos em 1938, à requisição do Departamento Nacional da Produção Animal.

N. 5.863 — Encaminha o processo de pagamento de 1:000\$000, de que são credores Irmãos Pires, proprietários da Fazenda São Bento, sita no município de Atibaia, no Estado de São Paulo, proveniente de auxílio concedido pela construção de um banheiro carrapaticida.

N. 5.864 — Encaminha o processo de pagamento de 342\$900, de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos no corrente ano, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Vegetal (Fomento da Cultura do Trigo).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 5.866 — Restitue o processo n. 68.740-38, que acompanhou o vosso officio n. 2.279, de 11 de outubro último.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.869 — Encaminha o processo de pagamento de 23\$300, de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transporte feito no corrente ano, em proveito do Serviço de Fomento da Cultura do Trigo do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

N. 5.870 — Encaminha o processo de pagamento de 61\$300, de que é credor o especialista em ecologia agrícola, contratado, professor Girolamo Azzi, proveniente de gratificação a que fez jús no mês de dezembro do corrente ano.

N. 5.871 — Encaminha o processo de pagamento de 1:900\$000, de que é credor Antônio Carlos Pestana, assistente biólogo da Estação Experimental Central de Café, em Botucatu, do Serviço Técnico do Café, proveniente de gratificação a que fez jús no mês de dezembro do corrente ano.

N. 5.872 — Encaminha o processo de pagamento de 36\$700, de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes concedidos em proveito da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, em abril do corrente ano.

N. 5.873 — Encaminha o processo de pagamento de 30:000\$000, de que é credora a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, proveniente de auxílio concedido no corrente ano às escolas das colônias de Pescadores do Estado de Alagoas.

N. 5.874 — Encaminha o processo de pagamento de 2:200\$000, de que são credores Geraldo Goulart da Silveira e outro, na qualidade de professores da Escola de Horticultura "Venceslau Belo", proveniente de gratificação a que fizeram jús no mês de dezembro do corrente ano.

N. 5.875 — Encaminha o processo de pagamento de 8:848\$000, de que são credores o oficial administrativo classe L, Artur de Carvalho e outros, funcionários desta diretoria, proveniente de gratifi-

cação por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, durante o corrente mês.

Dia 26

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 5.879 — Encaminha o processo de pagamento de 12:400\$000, de que são credores o assistente técnico de 5ª classe Fernando Costa Filho e mais 19 contratados do Serviço de Fomento da Cultura do Trigo, do D.N.P.V., proveniente de remuneração a que fizeram jús no mês de dezembro do corrente ano.

N. 5.880 — Encaminha o processo de pagamento de 100:000\$, de que é credora a firma F. R. Moreira & Comp., proveniente da execução de serviços de instalações no Entrepasto Federal de Pesca, no corrente ano.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Administração das Obras de Construção do Entrepasto Federal de Pesca:

N. 5.881 — Em solução ao ofício n. 113, de 22 do corrente, restitue a conta de F. R. Moreira & Comp., na importância de 40:000\$.

Dia 27

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 5.882 — Encaminha o processo de pagamento de 200\$, de que é credora a datilógrafa, classe G, deste ministério, com exercício no Serviço do Pessoal, Maria de Lourdes Pires Lima, proveniente de gratificação a que fez jús no corrente mês, por serviços prestados fora das horas regulamentares.

— Emxº. Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.883 — De acordo com a delegação de competência que me foi concedida nos termos da comunicação constante do aviso n. 491, de 28/1/38, solicito a V. Excia. as necessárias providências afim de que no Tesouro Nacional seja paga a importância de cento e trinta e sete contos setecentos e noventa e um mil e quatrocentos réis (137:791\$400) de que é credora a "Construtora Continental Ltda.", proveniente de obras executadas na construção da Estação Experimental Fitosanitária de São Bento, Estado do Rio, de acordo com as incluídas contas.

A despesa em questão deverá correr por conta da Verba 5ª — Obras — Consignação I — Diversos — Sub-consignação n. 1, Obras, etc. art. 3º, anexo 14, do Decreto-Lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, crédito "em ser" no Tribunal de Contas, conforme os empenhos juntos de ns. 355, de 7 de julho e 614, de 8 de novembro últimos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.884 — Encaminha o processo de pagamento de (2:466\$000), de que são credores Gastão de Faria — Diretor — classe N e outros funcionários do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, proveniente de diárias por serviços prestados fora da sede nos Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, no mês de outubro do corrente ano.

N. 5.885 — Encaminha o processo de pagamento de (2:375\$900), de que são credores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, oficial administrativo, classe I, e outros, funcionários do Serviço do Pessoal deste Ministério, proveniente de gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares, durante o mês de dezembro do corrente ano.

N. 5.886 — Encaminha o processo de pagamento de (1:496\$500), de que são credores o economista Rural — classe K, Paulo de Deus Moretz Sohn Monteiro de Barros e outros, funcionários da D.O.P.,

N. 5.887 — Em aditamento aos ofícios ns. 3.710, de 18 de agosto proveniente, de diárias a que fizeram jús no mês de outubro p. findo, do corrente ano, e 5.059, de 9 de novembro posterior, transmite a conta na importância de (6:130\$000), de que é credora a firma Mercedes do Brasil Ltda., a qual deixou, por equívoco, de acompanhar os citados ofícios.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.889 — Encaminha o processo de pagamento de (1:000\$000), proveniente de auxílio concedido a firma registrada neste Ministério, "Agrícola de Una — Sociedade Anônima", por haver construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade — Fazenda "Iguassú", no Município de Andaraí, no Estado da Baía.

N. 5.890 — Encaminha o processo de pagamento de (5:000\$000), proveniente de auxílio concedido a Pedro Romero pela construção de um silo em sua propriedade, denominada São Pedro, Granja, no Município de Judiaí, no Estado de São Paulo.

N. 5.891 — Encaminha o processo de pagamento de (1:000\$000), proveniente de auxílio concedido ao fazendeiro inscrito neste Ministério, Anistório Tresinari, por haver construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade — Fazenda "Santa Barbara", no Município de Silvianópolis, no Estado de Minas Gerais.

N. 5.894 — Encaminha o processo de pagamento de (10:000\$), de auxílio concedido à Sociedade Rural do Triângulo Mineiro, destinado a constituir um prêmio de igual importância a ser conferido ao criador proprietário do campeão da raça Gir, na Exposição de Uberaba, realizada no corrente ano.

N. 5.895 — Encaminha o processo de pagamento de (881\$900), proveniente de fornecimento de energia elétrica a Diretoria de Estatística da Produção em outubro do corrente ano, de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada.

N. 5.896 — Encaminha o processo de pagamento de (995\$400), proveniente de transportes concedidos à requisição do Departamento Nacional da Produção Animal, no corrente ano, de que é credora a Rede de Viagem da Catarina.

N. 5.897 — Encaminha o processo de pagamento de (1:000\$000), proveniente de auxílio concedido ao fazendeiro inscrito neste Ministério, Alejandro Baldassini, por haver construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade — Fazenda "Lordele", no município de Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 5.898 — Encaminha o processo de pagamento de (1:000\$000), proveniente de auxílio concedido ao fazendeiro inscrito neste Ministério, Altivo Luiz da Silva Tomé, por haver construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade — Fazenda "Santa Rita", no município de Carangola, no Estado de Minas Gerais.

N. 5.899 — Encaminha o processo de pagamento de (1:000\$000), proveniente de auxílio concedido ao fazendeiro inscrito neste Ministério, Altivo Luiz da Silva Tomé, por haver construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade — Fazenda "Cachoeira", no Município de Matias Barbosa, no Estado de Minas Gerais.

N. 5.900 — Encaminha o processo de pagamento de (1:000\$000), proveniente de auxílio concedido ao fazendeiro inscrito neste Ministério, Silvio de Andrade Basto, por haver construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade — Fazenda denominada "Cachoeira", no Município Mar de Espanha, no Estado de Minas Gerais.

N. 5.901 — Encaminha o processo de pagamento de (1:000\$000), proveniente de auxílio concedido ao fazendeiro inscrito neste Ministério, Valdemiro Soares Lousada, por haver construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade — Fazenda "Santa Helena", no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

N. 5.903 — Encaminha o processo de pagamento de (1:000\$) proveniente de auxílio concedido ao fazendeiro inscrito neste Ministério, Elói Chaves, por haver construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade — Fazenda "Ermita", no Município de Jundiá, no Estado de São Paulo.

N. 5.904 — Encaminha o processo de pagamento de 1:000\$000, proveniente de auxílio concedido aos fazendeiros inscritos neste Ministério, José Fernandes da Silva e Irmãos, por haverem construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade, Fazenda "Campo Alegre" no Município de Cruzeiro, no Estado de S. Paulo.

N. 5.906 — Encaminha o processo de pagamento de 411\$900, proveniente de transportes concedidos à Diretoria de Organização e Defesa da Produção em junho, agosto e setembro do corrente ano, de que é credora The Leopoldina Railway Company Ltda.

N. 5.908 — Encaminha o processo de pagamento de 102\$100, de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transporte concedido em proveito do Serviço de Fomento da Cultura do Trigo do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

N. 5.910 — Encaminha o processo de adiantamento de réis 100:000\$000, a ser entregue ao agrônomo, classe "K", do Serviço de Fomento da Produção Vegetal do D. N. P. V., Valfredo de Melo Matos, afim de atender, no mês de dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas com a aquisição de sementes.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 5.913 — Solicita providências afim de que no Tesouro Nacional seja paga a importância de 100:000\$000, de que é credora a firma Geohydro Ltda., proveniente da construção de um poço artesiano com capacidade de 200.000 litros para fornecimento de água à Escola Nacional de Agronomia.

Ao Sr. Diretor da Imprensa Nacional:

N. 5.917 — Solicita providências no sentido de serem reformuladas no próximo ano de 1939 as assinaturas do "Diário Oficial", para as seguintes dependências do Serviço de Fomento da Produção Animal:

Fazenda Canchim — S. Carlos — S. Paulo;

Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Barretos, S. Paulo;

Fazenda Experimental de Criação de Campo Grande, Mato Grosso;

Fazenda Experimental de Criação de Urutai, Goiás;

Fazenda Experimental de Criação de Uberaba, Minas Gerais;

Posto Experimental de Criação de Morrinhos, Goiás.

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 5.918 — Solicita providências no sentido de ser desembarcada a encomenda postal n. de ordem 34.302, vinda da Inglaterra pelo vapor "Africa Star", entrado neste porto em 17 de outubro de 1938, remetido pelo British Museum e destinada ao Instituto de Biologia Vegetal, dependência deste Ministério.

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.920 — Encaminha o processo de pagamento de 2:500\$000 proveniente de gratificações no mês de dezembro, a que fizeram jús Angelo Alberto Murgel, engenheiro rural, classe "L", e outros da Secção de Arquitetura e Engenharia desta Secretaria de Estado, por serviços prestados fora das horas de expediente.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de dezembro de 1938

Ofícios:

Sr. contador seccional junto a este Ministério:

N. 6.005 — Comunica que foi solicitada à Delegação do Tribunal de Contas a anulação do empenho n. 755, de 23 de dezembro vigente, extraído na importância de 46:000\$000, em proveito da Empresa de Produtos Industriais Limitada, à conta do decreto-lei n. 468, de 4 de junho do corrente ano, por não ter sido o mesmo extraído na devida importância.

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério.

N. 6.006 — Solicita providências no sentido de ser anulado o empenho n. 755, de 23 de dezembro corrente, extraído na importância de 46:000\$000 em proveito da Empresa de Produtos Industriais Limitada, à conta do decreto-lei n. 468, de 4 de junho do corrente ano, por não ter sido o mesmo extraído na devida importância.

QUARTA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de dezembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 5.833 — Encaminhando o requerimento em que Valdemar Ferreira Pimenta, escrivão do padrão F, do quadro II do Ministério da Viação, solicita lhe seja alugada, por dois meses, a casa da praia do Galeão, na Ilha do Governador, pertencente ao Lazareto Veterinário do Departamento Nacional da Produção Animal.

Dia 23

Ao Sr. presidente da Cooperativa Cruzeirense:

N. 5.857 — De ordem do Sr. ministro, convida a comparecer esta Diretoria para que seja recolhida a importância que pôs à disposição da Comissão de Inquérito para amortização do débito dessa Cooperativa, bem como para que sejam assentadas as bases de novo termo de compromisso, de acordo com os pareceres.

Ao Sr. chefe da Comissão de Combate à Raiva em Santa Catarina:

N. 5.861 — Comunicando que, de acordo com a portaria n. 21, de 28 de janeiro do corrente ano, foram aprovados os termos de baixa que acompanharam o ofício n. 249, de 8 do corrente mês.

Dia 27

Ao Sr. secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, do Estado do Rio de Janeiro:

N. 5.909 — Em referência ao ofício n. 639, de 22 de agosto último, encaminhando as propostas de venda de terras a este Ministério, afim de ser instalado uma Estação Experimental de Viticultura, no município de Petrópolis, nesse Estado, declara que o Sr. ministro, por despacho de 20 de dezembro, em curso, resolveu que se aguardasse oportunidade para a realização da medida proposta.

— Ao Sr. diretor gerente da Caixa Econômica:

N. 5.912 — Solicitando providências no sentido de ser restituída à Companhia de Construções Ottono S. A., a caução de 10:000\$000 (dez contos de réis), conforme o conhecimento de caução n. 23.857, visto que a referida Companhia já concluiu as obras de construção a que se refere o citado conhecimento de caução.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 3.513 — Solicitando providências para o pagamento da gratificação de 1:000\$000 concedida pelo Sr. ministro ao escrivão, classe G, da I.R. do S.I.P.O.A. em Porto Alegre, Lourival Barcellos.

N. 3.515 — Solicitando providências para o pagamento da importância de 6:200\$000 proveniente de ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao diretor, em comissão, classe N, do S.D.S.A., João Claudio de Lima, por ter sido designado para constituir a comissão incumbida de tomar providências necessárias à execução das medidas a que se refere o decreto-lei n. 342, de 22-3-1938.

N. 3.517 — Solicitando providências para o pagamento de 600\$000 ao oficial administrativo, classe H, Torquato de Oliva Guimarães, e mais dois funcionários da E.N.V., relativa a gratificação que fizeram jús no período de 14 de novembro a 14 de dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste ministério:

N. 3.522 — Comunicando haver tomado posse na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Paraná, em 28 de novembro último, o prático rural, classe D, interino, Francisco Lopes Correia, tendo entrado em exercício de suas funções na mesma data, na I.R. do S.I.P.O.A. em Curitiba.

N. 3.523 — Remetendo o boletim de frequência relativo ao mês novembro próximo passado do servente, classe C, Pedro Coelho Andrade.

N. 3.524 — Comunicando que o prático rural, classe F, I.R. S.D.S.A. em Fortaleza, Feliz Pereira da Silva, apreendido em 25 de novembro último, desistindo do resto da licença cujo termo se achava.

N. 3.525 — Comunicando que, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre, em 31 de outubro último, tomou posse o cargo de prático rural, classe D, para o qual foi nomeado o senhor Benjamin de Dorneles, tendo entrado em exercício de suas funções na mesma data, na I.R. do S.I.P.O.A. em Porto Alegre.

Dia 22

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 3.530 — Solicitando providências para o pagamento da importância de 3:663\$200 relativa a diárias a que fizeram jús no mês

de novembro próximo passado, o diretor em comissão, classe N, do S.D.S.A., João Claudio de Lima, e mais dezesseis funcionários.

N. 3.532 — Solicitando providências para o pagamento de réis 1:057\$700 ao assistente técnico de 5ª classe do I.B.A., Aires Azevedo, relativo a remuneração a que fez jús no mês de novembro próximo passado.

N. 3.533 — Solicitando providências para o pagamento da importância de 300\$000 ao oficial administrativo, classe I, João Pinto da Costa Sobrinho, relativa a gratificação a que fez jús no mês de dezembro corrente.

N. 3.535 — Solicitando providências para o pagamento da quantia de 300\$000 proveniente de gratificação a que fez jús no mês de dezembro corrente, o inspetor de produtos de origem animal, classe K, do S.I.P.O.A., Nilo Garcia Carneiro.

N. 3.537 — Solicitando providências para o pagamento da ajuda de custo de 1:500\$000 concedida pelo Sr. ministro ao professor catedrático, classe L, da 6ª cadeira da E.N.V., Tomaz Rocha Lagoa, por ter sido designado para fazer parte da comissão encarregada de inspecionar a Escola Superior de Veterinária do Paraná.

N. 3.539 — Solicitando providências para o pagamento da importância de 861\$600 ao prático rural, classe H, Vivaldo Almeida Martins, e mais dois funcionários do I.B.A., relativa a gratificação a que fizeram jús no mês de dezembro corrente.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste ministério:

N. 3.529 — Remetendo o requerimento e laudo de inspeção de saúde do químico do D.N.P.A., classe I, Olímpia Freire, do I.B.A., solicitando licença para tratamento de saúde, em prorrogação

Dia 23

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.544 — Remetendo o ponto do mês de dezembro corrente, da dactilógrafa, classe D, Wupps de Campos Cortez.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade deste ministério:

N. 3.546 — Remetendo o termo de morte do reprodutor bovino n. 3.194, de nome "Brasil", pertencente ao plantel do P.E.C. de Sobral, no Estado do Ceará.

N. 3.547 — Remetendo o termo de morte do reprodutor bovino n. 1.520, de nome "Jadema", pertencente ao plantel do P.E.C. de Cachoeira, no Estado do Pará.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste ministério:

N. 3.548 — Comunicando haver a dactilógrafa, classe D, Wupps de Campos Cortez, entrado em exercício de suas funções no I.B.A., no dia 13 de dezembro corrente.

— Ao Sr. diretor geral de Saúde e Assistência Médico Social:

N. 3.549 — Comunicando o registro do diploma do médico veterinário Oto de Magalhães Pêcego, formado pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

Dia 24

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste ministério:

N. 3.550 — Remetendo as relações numérica e nominal do pessoal extranumerário mensalista para servir na D.G. deste Departamento durante o exercício de 1939.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade deste ministério:

N. 3.559 — Remetendo a distribuição de crédito deste Departamento, relativa ao exercício de 1939.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 16 de dezembro de 1938

Offícios:

N. 341 — Junto vos envio, para os devidos fins, a folha de pagamento do Presidente e dos membros do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, respectivamente: Paulo Campos Porto, Menezes de Oliva, Lauro Travassos, Heloisa Alberto Torres, Armando Ribeiro, Renato Barboza Rodrigues Pereira, Flexa Ribeiro, Carlos Marinho de Paula Barros e Gerson de Faria Alvim, relativa ao mês de dezembro do corrente ano, na importância de um conto e cinquenta mil réis (1:050\$000).

N. 342 — Junto vos envio, para os devidos fins, a folha de pagamento da Secretária deste Conselho, Idalina Abreu Fialho Nascimento Gurgel, relativa ao mês de dezembro do corrente ano, na importância de oitocentos e cinquenta mil réis (850\$000).

Dia 23

Dr. Heinrich Fischer.

N. 343 — Em resposta a sua carta de 1 de dezembro próximo passado, tenho o prazer de lhe comunicar que o material científico contido no caixote que estava depositado no Expresso Paulista Ltda, já foi examinado, tendo o Conselho resolvido fornecer para o mesmo o certificado de livre exportação que remeto incluso.

O caixote em questão, bem como a chave do cadeado, serão entregues, conforme seu pedido, ao Expresso Paulista.

Quanto aos objetos de seu uso particular contidos na bagagem do professor Hans Krieg, serão devolvidos logo que sejam abertos e examinados aqueles volumes.

Sr. Heinz Himmelreich:

N. 344 — Cabe-me comunicar-lhe que este Conselho, em sessão de 15 do corrente, resolveu, diante do parecer do relator, conceder-lhe a licença requerida, na forma da lei.

Pego-lhe que dê conhecimento ao Conselho da partida de São Paulo e que, durante o tempo que durar a expedição, se mantenha em correspondência com o Conselho afim de que seja possível, a qualquer momento, saber em que ponto do território nacional se encontram os expedicionários.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Relação dos funcionários que fazem jus a gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, no mês de dezembro de 1938, conforme autorização do Sr. ministro, em despacho de 3 do referido mês, tendo em vista o item 8, da circular 7-38, de 16-8-938, da Secretaria da Presidência da República.

Diretoria Geral:

Oficial administrativo, classe K, Hermínio Ferreira Guterres	510\$800
Oficial administrativo, classe I, Elisabete H. Barbosa Coutinho	319\$500
Idem, classe H, Valdemar Moreno de Alagão	295\$700
Idem, classe H, Manoelita Machado Paim	295\$700
Bibliotecário, classe H, Dolores Iglezias	295\$700
Idem, classe F, Luciano de Berredo	188\$200
Dactilógrafo, classe F, Maria de Lourdes Meneghezzi	188\$200
Escrivão, classe G, Jaguanharo do Amaral	241\$900
Idem, classe F, José Elias Falcão	200\$000
Servente, classe C, Jovino Moreira da Silva	107\$500
Idem, classe C, Alfredo Calixto da Silva	107\$500
Laboratório Central da Produção Mineral:	
Técnico de Laboratório, classe J, Antônio Egídio de Almeida	403\$200
Almoxarife, classe F, Júlio Vicenzo	188\$200

Serviço de Águas:

Sub-ajudante técnico de 5ª, Eurito Ernesto de Seixas,...	174\$700
--	----------

Serviço de Litografia:

Gravador, classe G, Alberto Pinto Pereira	362\$900
Impressor, classe G, José Fonseca	362\$900
Mestre de 5ª classe, Sílvio Signorelli	302\$400
Trabalhador de 3ª classe, Venício Ribeiro de Oliveira,...	100\$800

Secção de Expediente e Contabilidade, 30 de dezembro de 1938.
— Manoelita Paim, oficial administrativo. Visto. — A. Nazareth, pelo chefe de secção.

Serviço de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de dezembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 2.818 — Envia, para pagamento a conta na importância de 960\$000, de que é credor o Estabelecimento Industrial de Alberto Russo, relativa à despesa com a conservação do elevador desta Diretoria, no corrente ano.

N. 2.819 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 240\$000, de que é credora Laura Vieira, relativa à lavagem de toalhas das Secções desta Diretoria, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

N. 2.822 — Envia, para aprovação pelo Sr. Diretor de Contabilidade, consoante o inciso 1º do item VII da portaria ministerial sob n. 87, de 5 de dezembro de 1936, as relações numérica e nominal do pessoal a ser admitido como extranumerário mensalista, no ano de 1939, por conta da dotação federal do "Acordo" do Estado de Pernambuco.

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 2.821 — Envia o mapa do algodão reclassificado nesta Diretoria, durante o mês de novembro próximo findo.

Mapa demonstrativo do algodão classificado de acordo com os tipos oficiais, nesta Capital, durante o mês de novembro de 1938:

Tipos — N. de fardos — Percentagem de fardos — Quantidade em quilos — Percentagem em quilos

3	66	0,37	12.358	0,49.
4	165	0,94	29.735	1,19.
5	20	0,11	3.553	0,14.
Resíduos	1.504	8,56	204.222	8,17.
Totais	1.755		249.868	
Comp. de fibras:				
30/32	115	0,65	20.640	0,82.
32/34	126	0,71	23.108	0,92.
34/36	10	0,05	1.898	0,07.
Resíduo	1.504	8,56	204.222	8,17.
	1.755		249.868	

Ao Sr. Diretor do Serviço de Pessoal deste Ministério:

N. 2.825 — Pede a designação de Luiz Borba de Medeiros, nomeado para exercer, interinamente, o cargo de classificador de algodão, classe "G", do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na Comissão de Classificação deste Serviço no Estado de Pernambuco.

Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 2.827 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 1:499\$600, de que é credor o Lloyd Brasileiro, relativa a passagens concedidas em proveito deste Serviço, no mês de setembro último.

Dia 16

Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 2.837 — Envia, para pagamento, a folha suplementar de vencimentos do pessoal extranumerário desta Diretoria, relativa ao mês de novembro último, na importância total de 433\$300.

N. 2.838 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 222\$700, de que é credora a Companhia de Navegação Mineira do S. Francisco, relativa a uma passagem concedida em proveito deste Serviço, no mês de setembro próximo findo.

Dia 17

Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 2.844 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 1:591\$600, de que é credor o Lloyd Brasileiro, relativa a transportes concedidos em proveito deste Serviço, no mês de dezembro corrente.

N. 2.848 — Envia a comprovação do adiantamento de 6:000\$000, recebido na Pagadoria deste Ministério em 12 de setembro último, pelo classificador de algodão, classe "I", Otávio Correia de Guamá.

Ao Sr. Chefe da Comissão de Classificação no Estado de Minas Gerais:

N. 2.850 — Restitue a conta da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na importância de 18\$200, afim de se passado o competente recibo na requisição n. 20, recomendando a devolução daquela com urgência, para fins de pagamento.

Diretoria de Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de novembro de 1938

Ofícios:

Ao Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.686 — Remetendo a 2ª via do ponto dos funcionários titulares desta Diretoria, referente ao mês de novembro do corrente ano.

— Ao Diretor da Despesa:

N. 1.687 — Remetendo o "ponto" do pessoal titulado desta Diretoria, referente ao mês de novembro do corrente ano.

Dia 25

Ao Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo:
N. 1.698 — Remetendo o processo n. 521-33, referente ao Banco de Crédito Popular e Agrícola de Campinas.

Dia 29

Ao Pres. do Banco Popular de Manaus:

N. 1.702 — Comunicando que esse Banco foi registrado nesta Diretoria, sob n. 3, série H, (dec. 1.637), em 8-11-938, cujo certificado de registro foi entregue ao Sr. José Nunes de Lima.

— Ao Diretor da Contabilidade:

N. 1.704 — Solicitando o pagamento das contas 8.446 e 8.515, respectivamente no valor de 236\$300 e 175\$600 à The Leopoldina Railway Company Limited.

— Ao Pres. do Banco dos Auxiliares do Comércio "Soc. Resp. Ltda.", do R. G. do Norte:

N. 1.705 — Remetendo o certificado de registro desse Banco nesta Diretoria sob n. 1, série H, em 25-10-938.

— Ao Pres. da Soc. Coop. de Laticínios de Garibaldi:

N. 1.708 — Remetendo o certificado de registro dessa Cooperativa nesta Diretoria, sob o n. 165, série B (decreto 24.617), em 25-11-938.

— Ao Pres. da Soc. Coop. de Resp. Ltda. Caixa Rural União Popular de Bela Vista:

N. 1.711 — Remetendo o certificado de registro dessa Cooperativa nesta Diretoria, sob o n. 16, série F, de 26-11-38.

— Ao Pres. da Soc. Coop. União Colonial Igrejinha:

N. 1.713 — Remetendo o certificado de registro nesta Diretoria, sob o n. 166, série B, em 25-11-938.

— Ao Pres. da Soc. Coop. Agrícola S. Paulo:

N. 1.715 — Remetendo o certificado de registro dessa Cooperativa, nesta Diretoria, sob o n. 167, série B (dec. 22.239), em 26-11-938.

— Ao Pres. da Coop. de Consumo dos Funcionários Públicos Portogalense Ltda.:

N. 1.718 — Remetendo o certificado de registro dessa Cooperativa, nesta Diretoria, sob o n. 4, série G (dec. 24.617), em 22 de setembro de 1938.

— Ao Pres. do Banco Caixa de Crato:

N. 1.719 — Comunicando o registro desse Banco nesta Diretoria, sob o n. 4, série H (dec. 1.637), em 24-11-38.

— Ao diretor da Contabilidade:
N. 1.723 — Solicitando o pagamento das contas ns. 9.037 e 10.469, respectivamente, no valor de 34\$900 e 43\$900, à Société Anonyme du Gás.

Dia 30

Ao pres. da Federação das Cooperativas Sul-Riograndense de Vinhos:

N. 1.728 — Remetendo em três vias o certificado de registro dessa Federação, nesta Diretoria, sob o n. 2, em 29-11-38.

Dia 1 de dezembro de 1938

Ao chefe da Comissão de Classificação, Fiscalização e Exportação do Milho em Curitiba:

N. 1.738 — Remetendo o pedido de registro dos Srs. Nicolau & Santos Ltda., afim de que seja completado de conformidade com a minuta oficial.

Dia 2

— Ao pres. da Sociedade Cooperativa Agrária de Lage:

N. 1.740 — Remetendo o certificado de registro dessa Cooperativa, nesta Diretoria, sob o n. 3, série A, (decreto-lei n. 581), em 30-11-38.

— Ao diretor da Contabilidade:

N. 1.743 — Solicitando o pagamento da folha de diárias, referentes ao mês de outubro do corrente ano, a que fez jus o pessoal extranumerário desta Diretoria.

Dia 3

Ao diretor da Contabilidade:

N. 1.759 — Solicitando o pagamento da conta n. 1.129, na importância de 182\$, ao Lloyd Brasileiro.

N. 1.762 — Solicitando o pagamento da conta, na importância de 44\$ à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 1.763 — Solicitando o pagamento da importância de 252\$200 à estrada de ferro São Paulo Railway Company.

N. 1.764 — Solicitando o pagamento da importância de 1:092\$ ao Lloyd Brasileiro.

Dia 9

Ao pres. da Sociedade Cooperativa de Produção de Madeira de Rio Bonito:

N. 1.770 — Remetendo o certificado de registro dessa Cooperativa, nesta Diretoria, sob o n. 12, série A (decreto-lei n. 581) em 7-12-38.

— Ao chefe da Comissão de Classificação, Fiscalização e Exportação de Milho em Alagoas:

N. 1.799 — Remetendo o pedido de registro dos Srs. Nobre & Irmão, afim de que seja completado de conformidade com a minuta oficial.

Dia 10

Ao diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo em São Paulo:

N. 1.801 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 11, série A, (decreto lei n. 581) em 7 de dezembro de 1938, da Cooperativa de Laticínios de Mogi-Guaçu.

Ao prefeito do Município de Caratinga:

N. 1.802 — Solicitando informar se o Banco Popular e Agrícola de Caratinga, ainda existe e, caso positivo, se continua operando.

Ao diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo em São Paulo:

Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o número 7, série G, em 23 de novembro de 1938, da Sociedade Cooperativa de Trabalho dos Carregadores de Bagagem no Cais do Porto de Santos.

Ao diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo em Pernambuco:

N. 1.806 — Recomenda para controle e fins estatísticos, enviar a esta Diretoria, duplicata ou cópia autenticada dos elementos constantes do artigo 8.º da lei n. 581, de 1 de agosto de 1938, dando ainda, conhecimento das inscrições efetuadas por esse Departamento.

Idênticos:

N. 1.807 — Ao diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo no Rio Grande do Norte.

N. 1.808 — Ao diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo da Paraíba.

N. 1.809 — Ao diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo de São Paulo.

Dia 12

Ao presidente da Cooperativa dos Fornecedoros de Leite de Curitiba:

N. 1.826 — Remetendo o certificado de registro dessa Cooperativa, nesta Diretoria, sob o n. 10, série A, (decreto lei n. 581), em 7 de dezembro de 1938.

Ao presidente da Sociedade Cooperativa Viti-Vinícola Gramado São Francisco:

Remetendo o certificado de registro dessa Cooperativa nesta Diretoria, sob o n. 170, série B, (decreto lei n. 581), em 6 de dezembro de 1938.

Ao diretor das Rendas Internas do Ministério da Fazenda:

N. 1.832 — Respondendo offic 637, de 7 de novembro de 1938, informa que o Banco Agrícola do Sete Lagoas, não está registrado nesta Diretoria.

Ao presidente da Sociedade Cooperativa dos Citricultores de Queimados:

N. 1.834 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 13, série A, (decreto lei 581), em 8 de dezembro de 1938.

Dia 16

Ao diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo em São Paulo:

N. 1.853 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 9, série I, em 12 de dezembro de 1938, da Cooperativa Escolar do Grupo Escolar de Jaborandi.

N. 1.854 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 3, série I, em 23 de novembro de 1938, da Cooperativa Escolar do Grupo Escolar Coronel Siqueira de Moraes.

N. 1.855 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 1, série I, em 23 de novembro de 1938, da Cooperativa do Grupo Escolar de Guararapes.

N. 1.856 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 5, série I, em 23 de novembro de 1938, da Cooperativa Escolar de Boroby.

N. 1.857 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 6, série I, em 12 de dezembro de 1938, da Cooperativa Escolar do Grupo Escolar Conde do Parnaíba.

N. 1.858 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 11, série I, em 12 de dezembro de 1938, da Cooperativa Escolar do Grupo Escolar Miguel Pereira.

N. 1.859 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 12, série I, em 12 de dezembro de 1938, da Cooperativa Escolar do Grupo Escolar de Antônio Ferraz.

N. 1.860 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 7, série I, em 1 de dezembro de 1938, da Cooperativa Escolar do Grupo Escolar de Carioba.

N. 1.861 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 8, série I, em 12 de dezembro de 1938, da Cooperativa Escolar de Elias Fausto.

N. 1.863 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 13, série I, em 14 de dezembro de 1938, da Cooperativa Escolar de Santa Branca.

N. 1.866 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 172, série B, (decreto n. 24.647), em 14 de dezembro de 1938, da Cooperativa de Fruticultores de Araraquara.

N. 1.868 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 1, série I, em 2º de novembro de 1938, da Cooperativa do Primeiro Grupo Escolar de Marília.

N. 1.869 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 2, série I, em 23 de novembro de 1938, da Cooperativa de Gramma.

Ao diretor da Contabilidade:

N. 1.874 — Solicitando o pagamento da conta na importância de trinta e dois mil réis (32\$000), à Estrada de Ferro Maricá.

Ao diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo em São Paulo:

N. 1.872 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 10, série I, em 12 de dezembro de 1938, da Cooperativa Escolar do 1.º Grupo Escolar de Aracatuba.

Ao presidente da Sociedade Cooperativa de Resp. Ltda. "Banco de Crédito Popular" de Ilhéus:

N. 1.878 — Comunicando o registro desse Banco, nesta Diretoria, sob o n. 6, série D, (decreto 1.687), em 12 de dezembro de 1938, cujo certificado de registro foi entregue ao Sr. Paulino de Araújo Jorge.

Dia 17

Ao diretor da Despesa:

N. 1.909 — Remetendo o porto do pessoal titulado desta Diretoria, referente ao mês de dezembro do corrente ano.

Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.910 — Remetendo a 2.ª via do porto do pessoal titulado nesta Diretoria, referente ao mês de dezembro do corrente ano.

Dia 19

Ao diretor da Contabilidade:

N. 1.912 — Solicitando o pagamento das contas, 8.596 e 8.678, respectivamente no valor de 69\$100 e 168\$000, à The Leopoldine Railway Company Limited.

Ao diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo da Paraíba:

N. 1.915 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 17, série F, (decreto lei 581) em 19 de dezembro de 1938, da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Catir Rural de Pilar".

Ao diretor do Departamento de Assistência às Cooperativas, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio de Pernambuco:

N. 1.920 — Remetendo o processo n. 5.241-38, referente à Cooperativa Agro-Pecuária de Gravata.

N. 1.921 — Remetendo o processo n. 5.240-38, referente à Cooperativa Agro-Pecuária de Flores.

Dia 22

Ao diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo em São Paulo:

N. 1.920 — Remetendo o certificado de registro, nesta Diretoria, sob o n. 2, série C, (decreto lei 581), em 21 de dezembro de 1938, da Sociedade Cooperativa Excelsior de Caricob.

Ao presidente da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco Rural de Caicó":

N. 1.931 — Remetendo o certificado de registro dessa Cooperativa, nesta Diretoria, sob o n. 7, série D. (decreto 1.637), em 20 de dezembro de 1938.

Ao presidente da Cooperativa de Laticínios São Sebastião do Rio Bonito:

N. 1.933 — Comunicando o registro dessa cooperativa, nesta Diretoria, sob o n. 14, série A, (decreto lei n. 581), em 16 de dezembro de 1938, cujo certificado de registro foi entregue em mãos do Sr. Arnor Silvestre Vieira.

Ao diretor do Departamento de Assistência às cooperativas Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio de Pernambuco:

N. 1.934 — Remetendo o processo n. 341-38.

N. 1.936 — Remetendo cópia da portaria n. 4.987, que criou nesta Diretoria o registro das associações rurais.

Dia 27

Ao diretor da Despesa:

N. 1.911 — Remetendo o ponto, referente ao mês de dezembro do corrente do economista rural, classe G. Ormínio Rodrigues Vidigal.

N. 1.912 — Remetendo o certificado de registro dessa cooperativa, nesta Diretoria, sob o n. 6, série G, (decreto 24.647), em 24 de outubro de 1938.

Ao presidente da Sociedade de Consumo dos Empregados Ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil — Sete Lagoas:

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira seção

Expediente de 25 de novembro de 1938

Offícios:

A Associação Comercial do Rio de Janeiro:

N. 421 — Solicitando parecer sobre a instituição do "Fundo do Comércio".

Dia 24

Avisos:

Ao interventor federal no Estado de São Paulo:

N. 422 — Comunicando que acolheu com prazer o seu representante, Dr. José de Moura Rezende, afim de estudar as bases para a renovação do Convênio firmado entre este Ministério e o Governo do São Paulo para execução das leis trabalhistas.

— Ao Ministério da Guerra:

N. 423 — Solicitando seja informado qual a denominação do Instituto a que se refere o assunto do seu aviso n. 10, de 30 de setembro último.

— Ao encarregado do Expediente do Ministério da Agricultura:

N. 424 — Agradecendo a comunicação de sua nova investidura.

Dia 25

Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 425 — Declarando que só poderão ser tomadas pelo Ministério da Guerra as providências para conter os selvícolas cujos ataques determinaram o fechamento da estação telefônica de Ponte de Pedra, Mato Grosso.

— Ao encarregado do expediente do Ministério da Agricultura:

N. 426 — Transmittindo a proposta de Raul Rabelo de Melo para colonização dos sertões de Goiás e Mato Grosso.

— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 427 — Solicitando franquia postal e telegráfica para o Inspector de Previdência Dr. Heitor M. Dias Fernandes.

Offícios:

A Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 428 — Solicitando o desembaraço da bagagem do Dr. Lauro Sodré Viveiros de Castro.

— A Federação Nacional dos Marítimos:

N. 429 — Solicitando parecer sobre um substitutivo ao projeto n. 553-1937 da extinta Câmara dos Deputados.

— Ao Sindicato dos Armadores Nacionais:

N. 430 — Idêntico ao de n. 429.

— Ao comissário geral do Brasil na Feira Mundial de Nova York de 1939:

N. 431 — Remetendo o processo relativo ao pagamento de prêmios aos autores dos ante-projetos do pavilhão.

Dia 26

Avisos:

Ao prefeito do Distrito Federal:

N. 432 — Solicitando seja acolhida a proposta de compra de um lote de terreno pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 433 — Solicitando a designação de um representante para estudar, com o do Trabalho, uma reclamação sindicalista.

— Ao Ministério da Educação e Saúde:

N. 434 — Comunicando, em resposta à sua consulta, a impossibilidade de ceder parte da Ilha das Flores para localização da Estação Sanitária do Rio de Janeiro.

— Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 435 — Transmittindo informações e pareceres sobre um requerimento de Sizenando Rodrigues de Almeida.

Offícios:

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 436 — Remetendo o título de nomeação de Luis Sérgio de Godoi Magalhães para diretor regional.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas:

N. 436-A — Comunicando haver sido solicitado ao prefeito do Distrito Federal o acolhimento da proposta de compra de terreno para construção do edifício-sede desse Instituto.

Dia 28

Aviso:

Ao Supremo Tribunal Federal:

N. 438 — Remetendo, em atenção ao seu pedido, o processo número 41 IR 1.652-936.

Offícios:

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 437 — Transmittindo o acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, acerca da inscrição facultativa de empregadores do interior do país não efetuada no prazo legal.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 439 — Comunicando o despacho do Sr. ministro, acerca da avaliação atuarial desse Instituto, para que se examine a possibilidade da concessão de aposentadoria com vencimentos integrais aos seus associados.

— Ao Conselho Atuarial deste Ministério:

N. 440 — Comunicando o despacho acima referido, para o fim de serem fornecidos a esse Conselho os dados para a avaliação atuarial do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

Avisos:

Ao interventor federal no Estado de Santa Catarina:

N. 441 — Reiterando o aviso em que solicitara providências no sentido de ser iniciada a arrecadação da taxa de propaganda a que alude o artigo 15 do decreto-lei n. 375 de 13/4/938 (Mate).

— Ao interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 442 — Idêntico ao aviso n. 441, acima.

— Ao Ministério da Guerra:

N. 443 — Agradecendo a cooperação dada à execução do censo do salário mínimo.

— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 444 — Solicitando franquia postal e telegráfica para representantes dos Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Offícios:

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 445 — Comunicando haver o Departamento dos Correios e Telégrafos providenciado sobre a concessão de franquia postal e telegráfica para representantes do Instituto.

— Ao Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 446 — Comunicando o comparecimento dos funcionários Léo Pacheco de Oliveira, Lourival Rodrigues Veneza e Bárbara da Conceição que estão prorrogados com autorização.

N. 447 — Comunicando o exercício do servente Florderval Alves Pereira.

N. 448 — Comunicando o exercício do servente extranumerário Lauriano Pereira Soares.

Dia 30

Aviso:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 453 — Solicitando seja feito o aproveitamento, na Caixa Econômica, dos empregados das extintas Casas de Penhores.

Offícios:

Ao Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 449 — Comunicando o comparecimento do funcionário Heremegildo Santos do Amaral prorrogado com autorização.

— Ao presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:

N. 450 — Comunicando que está designado para fazer parte da Comissão incumbida de elaborar um ante-projecto de reforma do aludido Instituto.

— Ao atuariário Gilberto Lyra da Silva, deste Ministério:

N. 451 — Fazendo comunicação idêntica à do officio n. 450, acima.

— Ao chefe de Secção Enio Sermentha Lepage, do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo:

N. 452 — Fazendo comunicação idêntica à do officio n. 451, acima.

— Ao chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 454 — Solicitando continuem a servir, neste Ministério, durante o ano de 1939, os funcionários da Polícia Civil: Alberto Carvalho e Silva, Mário Santos, José Galdino de Castro Neto e Oscar Duarte Cotrim.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria do diretor, interino, do Conselho Nacional do Trabalho, datada de 5 de setembro do corrente ano, foi confirmada a designação feita do servente E. Nuripê Bittencourt, para executar, durante o corrente ano, o serviço de "Correio" da mesma repartição.

— Por outra do diretor, interino, do Conselho Nacional do Trabalho, datada de 13 de outubro do corrente ano, foi designado o servente C. Clementino Luiz da Silva, para executar o serviço de "Correio" em substituição do servente E. Nuripê Bittencourt, que passou a servir como encarregado da portaria do mesmo Conselho.

— Por portaria de 19 do corrente o diretor do Departamento Nacional do Trabalho resolveu, de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 35 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitir José de Almeida Cavalcanti para exercer a função de identificador do Serviço de Identificação Profissional, daquele Departamento, nesta Capital.

Processo despachado

Dia 28 de dezembro de 1938

Lourenço Torres Teixeira, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, pedindo melhoria de situação (processo n. 17.023-938). — O requerente deve cumprir o estabelecido na circular n. 1, de 9-5-32.

Pela portaria n. 23, de 7 de dezembro corrente, do diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, foram concedidos trinta dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 2 do mesmo mês, ao servente "E" Cecílio de Sousa, nos termos do art. 89, — I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra de n. 22, de 5 de dezembro corrente, do diretor do mesmo Departamento, foram concedidos trinta dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1 do mesmo mês, ao escriptorário "E" João Luiz Sá de Faria, nos termos do art. 89, — I, do decreto acima citado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de dezembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.325 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de gratificações a que fizeram jus o official administrativo de classe "L" Antônio Cornélio Leimgruber e outros, num total de seis nomes, todos do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Dia 26

Ao Sr. diretor regional do Departamento da 9ª Região do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes.

N. 1-SP-1.332 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 1-SP-31, de 30 de novembro de 1938, publicada no "Diário Oficial" de 24 do mês corrente, deveis optar pelo cargo de diretor regional do Departamento da 9ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes ou pelo de inspetor regional, padrão "K", único deste Ministério, comunicando a este Serviço, a resolução tomada.

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 1-SP-1.333 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o escriptorário "G", Benedito Duarte Monteiro, atualmente em exercício naquele Serviço, passa a servir, até ulterior deliberação, na

Administração do Prédio para onde foi designado por portaria ministerial de 4 de novembro último.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-1.334 — Remetendo, em aditamento ao officio n. 1.186 de 14 do corrente mês, o atestado de exercício complementar dos funcionários do Gabinete do Sr. ministro, relativo ao aumento de gratificações de função, no mês de dezembro em curso, acompanhado de cópia autêntica da respectiva portaria.

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. e-SP-1.335 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 1/192, de 23 deste mês, emitido a favor da Panair do Brasil S.A.

Ao Sr. ministro-presidente da Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.336 — Solicitando seja encaminhado ao Tesouro Nacional o processo relativo a distribuição da quantia de um conto e noventa e dois mil e oitocentos réis (1:092\$800), à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná por conta do crédito da sub-consignação n. 1 — Quadro Único — Título I Pessoal Permanente — verba 1ª — Pessoal — do orçamento vigente deste Ministério, a que se refere a segunda parte do Aviso remetido por cópia do Ministério da Fazenda.

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-1.337 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 1/192, de 23 deste mês, emitido a favor da Panair do Brasil S.A.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.338 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha suplementar de salários, a que fizeram jus Maria de Velasco Ferreira, e outros, num total de 11 nomes, na qualidade de extranumerários mensalistas, ex-tarefeiros, do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.339 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente pelo diretor "N", Mário de Moraes Paiva e outros, num total de doze nomes, relativo ao mês de dezembro em curso.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-1.340 — Solicitando que no Tesouro Nacional, e à conta da verba própria, seja efetuado o pagamento da importância correspondente aos vencimentos que competem ao fiscal de Seguros de classe "H", Djalma de Castilho Maia, nomeado por decreto de 5 de agosto último, e classificado na 6ª Circunscrição do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, visto não dispor a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, de crédito necessário para ocorrer ao pagamento.

N. 3-SP-1.341 — Comunicando que o inspetor de Seguros de classe "H", interino, do quadro único deste Ministério, Cristiano Benedito Ottoni, classificado na 5ª Circunscrição, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização no Estado de São Paulo, fez jus aos vencimentos integrais no mês de dezembro expirante.

Dia 27

Ao Sr. diretor da Divisão do Extranumerário do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1-SP-1.342 — O decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, que regula a admissão de pessoal extranumerário, determina, expressamente, nos arts. 9º, 18 e 31, quais os documentos que devem acompanhar as propostas de contratados, mensalistas e diaristas, sendo, porém omissão relativamente à documentação a ser apresentada pelos tarefeiros, não havendo nele, outrossim, indicação sobre si os diaristas deverão fazer prova de quitação com o Serviço Militar. Considerando a situação acima exposta, e tendo presentes as disposições taxativas do art. 166 do decreto n. 23.125, de 21 de agosto de 1933, consulto-vos si este Serviço deverá exigir a referida prova quando se tratar de candidatos propostos para as funções de diaristas ou tarefeiros.

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 1-SP-1.343 — Devolvendo o processo n. 12.791-38, comunicando que o Sr. ministro, reformando o despacho exarado no officio n. 1.359, de 31 de maio último, daquele Departamento, designou para fazer parte da Comissão de Similares, como representante deste Ministério, o Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, diretor do Instituto Nacional de Tecnologia.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 28 de dezembro de 1938

N. 15.853-37 — Companhia Geral de Material Rodante, recorrendo da multa imposta nesse processo. — Nego provimento ao recurso, à vista das informações. (São as seguintes as informações a que se refere o despacho supra:

Do funcionário informante:

"A Companhia Geral de Material Rodante S.A. recorre da multa imposta no presente processo.

Preliminar: Alega a firma que a notificação datada de 27-12-1937, de 14 de janeiro do corrente ano é que foi entregue aos recor-

Mérito do recurso: Diz a Delegacia do 23º Distrito Policial em certidão (fls. 11), que em data de 14 de novembro de 1936 deu entrada naquele Distrito de duas comunicações, ambas com o nome do empregado Alcebiades de Sousa Tavares, verificando-se assim a duplicata do nome e data.

Sr. diretor, o D.D. Dr. juiz de Acidentes no Trabalho remeteu a este Departamento a comunicação do acidente sofrido pelo empregado Alcebiades Cornélio do Amaral, comunicação esta que deu entrada na Delegacia do 22º Distrito Policial em 2-4-937, conforme se verifica do carimbo na mesma colocado, portanto fora do prazo legal conforme o Juízo comunicou (doc. fls. 2 e 3).

Quanto o existirem duas comunicações na Delegacia do 23º Distrito Policial em data de 14-11-36, com nomes em duplicata do empregado Alcebiades de Sousa Tavares, não quer dizer que o acidente do empregado Alcebiades Cornélio do Amaral fosse feita no prazo legal ou no mesmo Distrito porquanto a própria certidão de fls. 11 não confirma, e caso confirme, como explicar o documento de fls. 3 anexo ao presente processo pelo Juízo de Direito de Acidentes no Trabalho?

Preliminarmente proponho audiência ao Correo afim de informar qual o dia e mês que a firma em questão recebeu a notificação n. 1.070, de 27-12-37, e em seguida remetidos os autos ao Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, afim de emitir parecer sobre o doc. fls. 3 e a certidão de fls. 11, deste processo."

Do diretor da secção:

"Confrontando o documento de fls. 3 com a certidão de fls. 11 se conclue o seguinte:

1º, foram feitas duas comunicações no mesmo dia do acidente, sob ns. 501 e 503, ao 23º Distrito Policial, ambas referentes ao mesmo acidentado — Alcebiades de Sousa Tavares — deixando de ficar assim registado o nome da outra vítima do mesmo acidente — Alcebiades Cornélio do Amaral.

2º, a 2 de abril de 1937, quasi cinco meses após, foi feita a comunicação do acidente sofrido por este último, como se a ocorrência houvera tido lugar na mesma data de 2-4-1937, possivelmente para não ficar confessado o retardamento da comunicação. (Examinando-se o doc. de fls. 3, se percebe a rasura nas datas de 14 de novembro de 1936 e vestígios de 2 de abril de 1937, além do carimbo claro da Delegacia.)

Resta saber se em abril houve outro acidente, ou se de fato essa comunicação diz respeito ao acidente de novembro.

O erro de duplicidade de comunicação do acidente de um mesmo operário foi oriundo da firma que fez a notificação, conforme ela própria afirma a fls. 9. Esse erro é tanto menos desculpavel quanto o modelo da comunicação de fls. 3 tem claros a preencher, de grande importância e que evitariam qualquer confusão, como sejam número de carteira profissional, número de registro no livro próprio, e causa do acidente.

Trafando-se de um recurso ao Sr. ministro, opino seja o presente encaminhado ao seu Gabinete, com o parecer contrário ao provimento do recurso de fls. 9."

N. 19.942-38 — Manuel Pereira dos Santos, de São Luiz do Maranhão, remetendo, fora do prazo, relação de 2/3. — Deferido, por equidade.

N. 19.985-38 — M. Cabral, estabelecido no Estado do Maranhão, remetendo, fora do prazo, relação de seus empregados. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 28 de dezembro de 1938

N. 51.747-36 — Termo de verificação n. 2.171, de 22 de novembro de 1936, lavrado contra a firma M. P. Campos, por infração do art. 1º do decreto n. 22.033, de 24-10-32. — Estando findo, archive-se.

N. 17.498-38 — Juízo de Direito de Acidentes no Trabalho, comunicando que a firma A. Rebelo Irmãos & Comp. Ltda., não participou, no prazo legal, o acidente sofrido por Florêncio Santana. — De acordo com a informação e parecer, imponho à firma A. Rebelo Irmãos & Comp. Ltda., estabelecida à praça da República n. 50, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por inobservância do preceituado no art. 44 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

N. 12.716-38 — Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, remetendo cópia autêntica extraída do processo de acidente no trabalho em que é vítima Bernabé Ferreira e responsável J. Sabola & Comp. — Imponho à firma Sabola & Comp., estabelecida à rua São Pedro n. 23, 2º andar, a multa de 200\$ (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por inobservância do disposto no art. 44 do mesmo decreto.

N. 12.363-38 — Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, remetendo cópia autêntica do officio de fls. 6 dos autos de acidente no trabalho, pela qual se verifica que a firma Peretz Zeccer & Comp. não comunicou, no prazo legal, o acidente sofrido pelo seu empregado Jesus Malta. — Imponho, nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, à firma Peretz Zeccer & Comp., estabelecida à rua do Catete n. 244, a multa de 200\$ (duzentos mil réis), por inobservância do preceituado no art. 44 do mesmo decreto.

N. 12.210-38 — Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, comunicando que a Administração do Porto do Rio de Janeiro, infringiu o art. 44, do decreto n. 24.637-34, no acidente de trabalho em que foi vítima Bento Rodrigues de Almeida. — Por inobser-

vância do preceituado no art. 44 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, imponho à firma "Administração do Porto do Rio de Janeiro" a multa de 200\$ (duzentos mil réis).

N. 8.481-38 — Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, remetendo cópia autêntica extraída do processo por acidente no trabalho, em que é vítima José Rosa dos Santos e responsável Antônio Felix dos Santos. — De acordo com a informação, imponho à firma Antônio Felix dos Santos, estabelecida à avenida Automovel Club n. 149, a multa de 200\$ (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por inobservância do disposto no art. 44 do mesmo decreto.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios expedidos

Dia 27 de dezembro de 1938

N. 532 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, solicitando comparecimento nesta repartição, entre 14 e 16 horas, do associado Sebastião de Oliveira, afim de requerer, na forma da lei, o levantamento da importância das férias reclamadas no processo DNT. 2.206-36, depositada na Recebedoria do Distrito Federal em seu favor pela firma Mário Bianchi (Viação Carioca) (Proc. DNT. 2.206-36).

N. 533 — Ao Sr. presidente da União dos Vidreiros e Classes Anexas, solicitando comparecimento nesta repartição, entre 14 e 16 horas, afim de prestar esclarecimentos relativos ao processo DNT. 53.475-36 (Proc. DNT. 53.475-36).

Notificação de multa:

N. 235 — Sr. J. Pacheco, notificando de ordem do Sr. diretor, aquela firma a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, a quantia de 100\$000, relativa a multa que lhe foi imposta no DNT. 26.051-36, bem assim a importância das férias a que tem direito o reclamante Manuel Alves Fricks, dentro do prazo de 10 dias (Proc. DNT. 26.051-36).

Processos despachados

Dia 19 de dezembro de 1938

Recurso n. 1.078-928 — Manuel Ribeiro, reclamando férias contra a firma Carvalho & Gonçalves. — Archive-se, de acordo com a informação e parecer.

Dia 20

N. 19.816-35 — Orange Macedo Leite, reclamando férias contra a firma Ernesto Rodrigues. — Sem prejuizo da indenização devida ao reclamante, imponho à firma em causa a multa de 100\$ (cem mil réis), de acordo com o art. 25 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, por inobservância do disposto no art. 23, parágrafo único, do mesmo decreto. Façam-se as notificações necessárias.

N. 21.351-36 — Carlos Barretare, reclamando férias contra a firma Fábrica de Artefatos de Borracha. — Archive-se, de acordo com o parecer.

Recurso n. 289-930 — Laura Fernandes Domingues, reclamando férias contra a Fábrica de Biscoitos Aymoré Ltda. — Já estando salvaguardado o interesse da Fazenda Nacional, archive-se o processo.

Dia 22

N. 281-J-932 — A firma Jesus & Comp., solicitando uma certidão sobre a sua declaração de empregados. — Archive-se, por findo.

N. 3.046-933 — Telegrama do inspetor regional em Curitiba, solicitando remessa do decreto n. 17.496, de 30-10-926. — Archive-se.

N. 12.077-36 — Manuel Medeiros Neto, reclamando férias contra a firma Martins, Jordão & Comp. Ltda. — Tendo em vista a informação e parecer e mais o que dos autos consta, archive-se, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 29, do regulamento desta repartição.

Recurso n. 936-929 — Jacib Tavares de Sousa, reclamando férias contra a firma Companhia de Fiação e Tecidos Alauca. — Tendo em vista a informação e parecer e mais o que dos autos consta, archive-se, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 29 do regulamento desta repartição.

Dia 23

N. 1.834-38 — Guarda fiscal Antônio Carlos de Moraes Rego, comunicando que a firma Francisco Tavares deixou de pagar férias à rua empregada Lídia Nogueira Gomes. — Archive-se, como opina a Procuradoria.

N. 335-D-932 — Dioclecio Henze, reclamando férias contra a firma The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd. — Recolha-se ao arquivo, como proposto.

N. 3.824-36 — Luiz Ribeiro, reclamando férias contra a firma Serafim Gonçalves & Irmão. — Sem prejuizo da indenização devida ao reclamante, imponho à firma Serafim Gonçalves & Irmão, de acordo com o disposto no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, a multa de 100\$ (cem mil réis), por infração do art. 25 do referido decreto. Façam-se as notificações necessárias.

Dia 24

N. 5.030-36 — Sindicato dos Caixeiros de Pagarias do Distrito Federal, reclamando férias contra a firma J. A. Godinho & Comp., em favor de seu associado Luiz Emílio Pina. — Archive-se.

Dia 26

N. 859-S-32 — Simião Lopes de Santana, reclamando férias contra a firma The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited. — Arquivo-se.

N. 19.188-34 — Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas, reclamando férias contra a firma Faivel Tuskenitch em favor do seu associado Hilário Martins. — Arquivo-se.

N. 9.926-35 — A União dos Operários em Fábricas de Tecidos, reclamando férias contra a firma The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltda. "Moinho Inglês". — Arquivo-se.

N. 10.847-35 — Olívia Augusta Marques, reclamando férias contra Guido Zorngo (Hotel Astoria). — Arquivo-se.

N. 12.703-36 — Sindicato dos Operários na Fabricação de Papel do Distrito Federal, reclamando férias contra a firma Raul R. Rudge em favor de sua associada Maria Benedita da Conceição. — Arquivo-se.

N. 2.585-37 — Sindicato dos Chauffeurs do Distrito Federal, reclamando férias contra a firma Renascença Auto Ônibus, a favor do seu associado João de Almeida Torres. — Arquivo-se.

N. 3.376-37 — Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, reclamando férias contra a firma A. Costa Mendes & Comp. Ltda. em favor do seu associado Aristides Francisco de Oliveira. — Recolha-se ao arquivo, como proposto.

N. 4.323-37 — Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal, reclamando férias contra a firma Zambelli & Comp. em favor do seu associado Antônio Manuel. — Arquivo-se.

N. 19.738-37 — União dos Vidreiros e Classes Anexas, reclamando férias contra a firma Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard em favor do seu associado Manuel José Domingos Fernandes. — Arquivo-se, de acordo com o parecer da Procuradoria.

N. 12.631-35 — Pedro Perrin, reclamando férias contra a firma A. Vasconcelos. — Compareça o reclamante no escritório da reclamada, afim de receber a importância da indenização das férias pleiteadas.

Departamento Nacional de Povoamento

RIO DE JANEIRO, D. F.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1938

Angelo Giovanini (DNP 7.796-38), Antônio Gomes da Carvalho (DNP 7.956-38), José Pinheiro de Mesquita (DNP 6.954-38). — Compareçam.

Manuel Abreu Ribeiro (DNP 8.739-38), José Samuella Coelho (DNP 8.750-38), Angelo Gonçalves do Couto Brandão (DNP 8.759-38), Constantino Afonso (DNP 8.760-38), Dorotéa Leshziner (DNP 8.761-38), David Melzer (DNP 8.762-38), Eglil Harbitz (DNP 8.763-38), Elfriede Tichaner (DNP 8.764-38), Erich Leshziner (DNP 8.765-38), Ghers Furmann (DNP 8.766-38), Guenther Bielschowsky (DNP 8.767-38), Horst Ehler (DNP 8.768-38), José Fernandes Loureiro (DNP 8.769-38), Jerônimo Correia (DNP 8.770-38), Joaquim Carvalho (DNP 8.771-38), John Gudonis Gudwin (DNP 8.772-38), José Marques (DNP 8.773-38), Morita Leshziner (DNP 8.774-38), Marion Kander Steinitz (DNP 8.775-38), Manuel Nominguez Vidal (DNP 8.776-38), Manuel Pereira dos Santos (DNP 8.777-38), Manuel Ferreira da Silva (DNP 8.778-38), Moli Coifman (DNP 8.779-38), Max Homburger (DNP 8.780-38), Michal Marcholeczuk (DNP 8.781-38), Manuel Costeira (DNP 8.782-38), Peela Maria Gradel (DNP 8.783-38), Vitorina Garcia (DNP 8.786-38). — Certifique-se.

Dia 17

Faustino Janey Morayo (DNP 7.610-38), Ernesto Fernando Vieira (DNP 8.706-38). — Compareçam.

Moore — MC — Cornack (Navegação) — (DNP 8.551-38), American Steamship Agencies, Inc. (DNP 8.502-38). — Aguardar.

Antônio Rodrigues Príncipe (DNP 6.772-38), João Frederico Ricardo Weidert (DNP 8.291-38). — Compareçam.

Tati Zahar in Isolabella (DNP 8.636-38). — Certifique-se o que constar.

Anibal Albino Ramos (DNP 8.792-38), Horácio Palamnik (DNP 8.799-38), João Cortez de Melo (DNP 8.800-38), João Pereira de Miranda (8.801-38) e Manuel Rodrigues da Silva (DNP 8.802-38). — Certifique-se.

Dia 19

Hilda Woroletzky (DNP 8.803-38), Luisa Augusta Thorschmidt (DNP 8.804-38), Wilhelm Thorschmidt (DNP 8.805-38), José Pinheiro de Mesquita (DNP 6.954-38), Antônio José de Miranda (DNP 8.824-38), Adelino Nunes de Souza (DNP 8.825-38), Adão Pereira da Silva (DNP 8.826-38), Antônio da Luz Ribeiro (DNP 8.827-38), Antônio Correia Baccelo (DNP 8.828-38), Alice Maria Cardoso (DNP 8.829-38), Aquilino Lopes Alvares (DNP 8.830-38), Alfred Hilsenrad (DNP 8.831-38), Benjamin da Silva Pereira (DNP 8.832-38), Belmiro Ferreira de Almeida (DNP 8.833-38), Brahim Hanna Rayes (DNP 8.834-38), Daniel Caracino (DNP 8.839-38), Ewald Hoer (DNP 8.840-38), Erich Ebert (DNP 8.841-38), Emília Maria Dura (DNP 8.842-38), Filomena Maria Cardoso (DNP 8.843-38), Francisco de Araújo (DNP 8.843-38), Feliciano José de Miranda (DNP 8.845-38),

Germano Nunes (DNP 8.846-38), Hermenegilda Correia Maurício (DNP 8.847-38), Henrique Brey (DNP 8.848-38), Horácio Martins da Silva (DNP 8.849-38), José Gonçalves da Silva (DNP 8.850-38), João Bento (DNP 8.851-38), José Cabral (DNP 8.853-38), José Martinez Rodriguez (DNP 8.854-38), José Ferreira Alves Louro (DNP 8.855-38), de 1938), Josif Berkes (DNP 8.856-38), Joaquim Francisco Gonçalves Junior (DNP 8.857-38), João Maria Osório Sarmiento de Figueiredo (DNP 8.858-38), Joaquim Martins de Barros (DNP 8.859-38), Julio Luiz de Pinho (DNP 8.860-38). — Certifique-se.

José Rebelo Ferreira Leite (DNP 8.861-38). — Certifique-se o que o decreto n. 3.010, de 30-8-38, já se encontra em vigor.

João Gonçalves de Faria (Juízo de Menores) (DNP 8.862-38). — Certifique-se o que constar sobre o desembarque.

Kurt Franz Paul Steffin (DNP 8.867-38), Kurt Franz Paul Steffin (DNP 8.868-38), Kurt Franz Paul Steffin (DNP 8.869-38), Lejzor Glat (DNP 8.871-38), Laurinda Maria Cardoso (DNP 8.872-38), Manuel Dias dos Santos (DNP 8.873-38), Moisés Tavelis (DNP 8.874-38), de 1938), Marcolino Silvestre (DNP 8.876-38), Orlando Joaquim de Miranda (DNP 8.877-38), Perrotta Giacomo (DNP 8.878-38), Rudolf Uhimann (Inspeção Regional em Santa Catarina — DNP 8.879-38), Sarti Pietro (DNP 8.881-38), Sebastian Klein (DNP 8.882-38), Serafim José da Silva (DNP 8.883-38), Said Georges Gantons Simon (DNP 8.884-38), Tibor Szekehy (DNP 8.885-38), Vitor Lopes Alvares (DNP 8.886-38), Vitiello Antônio (DNP 8.887-38), Walter Brey (DNP 8.888-38). — Certifique-se.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1938

Companhia Comércio e Navegação, solicitando, em face do despacho do Sr. ministro, de 30 de abril de 1936, proferido no processo DGE 2.711-936 e publicado no *Diário Oficial* de 5 de maio de 1936 a relevação da multa de 6.000\$000 e dos juros de mora, a que se refere o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, de 3 de outubro de 1935 (*Diário Oficial* de 18-12-1935), uma vez que, nos termos do aludido despacho ministerial, procedeu ao recolhimento das contribuições devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marinheiros, na importância de 1.295.924\$400, total do débito apurado até 30 de abril de 1936 (Processo CNT 7.727-937 — DGE 2.711-936). — Proceda-se na conformidade das recentes portarias deste Ministério atinentes ao assunto.

DOS DO SR. DIRETOR

Dia 26 de dezembro de 1938

Portaria n. 124-938 — Determinando, em face do despacho expedido pelo Sr. ministro no processo n. 16.983-938 (DGE 11.748-938), que a Contadoria faça remeter ao Serviço de Contabilidade da Secretaria de Estado, no início de cada mês, além das segundas vias das folhas de pagamento do pessoal do Serviço da Quota de Previdência, a demonstração dos pagamentos efetuados no mês anterior por conta das diversas verbas orçamentárias do referido Serviço.

DOS DO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Dia 26 de dezembro de 1938

Portaria n. 103-938 — Usando das atribuições que lhe confere o art. 14, n. XIV, do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, resolve, de conformidade com a decisão do Conselho Pleno, proferida em sessão de 23 de dezembro corrente, nos autos do processo n. 19.124-38, determinar seja expedida circular telegráfica aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, no sentido de ser procedido ao encerramento do exercício orçamentário de 1938, em 31 de dezembro corrente, observadas as seguintes instruções:

I) deverão ser escrituradas à conta orçamentária do exercício de 1938 somente as despesas realizadas, empenhadas ou autorizadas até 31 de dezembro do ano em curso;

II) para pagamento de despesas do exercício anterior não empenhadas ou não autorizadas pelas Juntas Administrativas por não terem sido, até então, convenientemente comprovadas ou justificadas, poderão as Caixas e Institutos, quando necessário, solicitar do Conselho Nacional do Trabalho os créditos especiais que se formarem indisponíveis para tal fim;

III) os créditos necessários para pagamento de despesas aprovadas pela Junta Administrativa e devidamente comprovadas, e para as quais não havia dotação orçamentária no exercício encerrado, poderão ser solicitados ao Conselho Nacional do Trabalho.

a) Não se compreendem neste item as despesas regulamentares de pensões, aposentadorias, pecúlios, funerais, restituições de contribuição a maior, transferências, serviços médicos e hospitalares, até o limite de que trata o parágrafo único de artigo 23, do decreto número 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, e bem assim os pagamentos já determinados pelo Conselho Nacional do Trabalho em recursos e processos que não os de orçamentos.

b) As Juntas Administrativas ficarão responsáveis por tais pagamentos e os justificarão por ocasião das tomadas de contas, devendo tais justificações constar obrigatoriamente do relatório de inspeção e tomadas de contas, para apreciação em capítulo especial por parte dos inspetores de Previdência.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso do Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1938

Preços

	Oficial	A vista
Londres	—	828719
Paris	—	8470
Itália	—	8935
Alemanha:		
Reichsmark	—	70120
Reisemark	—	48149
Verrechnungsmark	—	58980
Unterstützungsmark	—	48200
Portugal	—	8795
Bélgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	38002
Espanha	—	—
Suíça	—	48011
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	5620
Nova-York	—	175710
Montevideo	—	65730
Buenos Aires (pêso-papel)	—	15226
Holanda	—	98665
Japão	—	48861
Rumânia	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	—
Chile	—	—
Poiônia	—	38500

Moedas

Libra	95\$384
Libra-peruana	50\$000
Dollar	20\$629
Franco	5\$72
Escudo	9\$16
Pêso-argentino	4\$654
Pêso-uruguaio	7\$659
Pêso-chileno	8\$50
Reichsmark	3\$541
Lira	7\$75
Zloty	3\$880

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	815\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	831\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautelas)	815\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	400\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	821\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	1:030\$000
Ferrovárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:030\$000

Apólices Municipais:

Empréstimo de 1908, port.	155\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.999)	175\$000
Empréstimo de 1931, port.	182\$000

Apólices municipais dos Estados:

Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	31\$000
---	---------

Apólices Estaduais:

Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 1ª série	147\$500
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série	172\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série	169\$500
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto 10.997)	790\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	82\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	196\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	990\$000

Ações de companhias:

Siderúrgica Belga Mineira	405\$000
Serviços Hollerith, nom.	1:235\$000

Debentures:

Companhia Antártica Paulista	200\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	200\$000

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 22

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 24 de dezembro de 1938	26.853:756\$500
Em 26 de dezembro de 1938	890:625\$900
Total	27.744:382\$400
Em igual período de 1937	21.590:456\$200
Diferença para mais em 1938	6.153:926\$200
Arrecadada de 3 de janeiro a 26 de dezembro de 1938	344.569:998\$100
Em igual período de 1937	283.490:104\$900
Diferença para mais em 1938	61.077:893\$200
COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS	
Arrecadada de 1 a 24 de dezembro de 1938	26.677:958\$400
Em 26 de dezembro de 1938	885:273\$200
Total	27.563:231\$600
Em igual período de 1937	21.408:295\$700
Diferença para mais em 1938	6.154:935\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 23

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 26 de dezembro de 1938	27.744:382\$400
Em 27 de dezembro de 1938	1.626:151\$700
Total	29.370:534\$100
Em igual período de 1937	22.762:173\$500
Diferença para mais em 1938	6.608:360\$600
Arrecadada de 3 de janeiro a 27 de dezembro de 1938	346.194:149\$800
Em igual período de 1937	284.661:822\$200
Diferença para mais em 1938	61.532:327\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 26 de dezembro de 1938	27.563:231\$600
Em 27 de dezembro de 1938	1.595:287\$900
Total	29.158:519\$500
Em igual período de 1937	22.557:767\$600
Diferença para mais em 1938	6.600:751\$900

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

29 de dezembro de 1938	2.019:751\$700
29 de dezembro de 1937	2.115:943\$400

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 29 de dezembro de 1938	42.303:528\$800
De 1 de dezembro a 29 de dezembro de 1937	52.004:917\$100

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	9.701:388\$300
--	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 29 de dezembro de 1937	485.961:579\$600
De 2 de janeiro a 29 de dezembro de 1938	506.884:899\$600

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	20.923:320\$000
--	-----------------

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSOS DE CALCULISTA E METEOROLOGISTA

Comunico aos interessados que a identificação das provas de técnica de régua de cálculo será na próxima segunda-feira, dia 2 de janeiro, às 17 horas, no Instituto de Educação, à rua Mariz e Barros, Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938. — *Teófilo Luiz Lemos*, secretário dos concursos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 30 do corrente:

Aprovados — Frantisek Wunach, José Maria Alves Pereira, José Parilis, Lourenço Diegues, Henrique da Mota Cardoso, Antônio de Oliveira, Claudionor Alves de Azevedo, Jussara Fausto de Sousa, Bazílio Dias, Rômulo de Freitas, Saul Elias Mizrahi, Agostinho Prates Enes, Joaquim Pinto da Conceição, Antônio Mendes Lopes, Otávio Antônio Viana.

Reprovados — 11.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição (art. 294 do R.T.)

Inspetoria do Tráfego, 30 de dezembro de 1938. — O inspetor geral de Polícia, major *Riograndino Kruel*.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366.

Ônibus:

José Correia Lopes & Comp., ns. 192, 280, 389, 436, 461, 467 e 704. — Arts. 248-L e 248-E.

Viação Continental Ltda., ns. 144, 369 e 949 — Arts. 248-L e 151. Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., ns. 960 e 971 — Arts. 248-L e 248-E.

João Ferreira & Martins, ns. 495 e 935 — Art. 248-L.

Mário Bianchi, ns. 556 e 873 — Art. 248-L.

Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 944 e 923 — Art. 248-L.

M. P. Saigado, ns. 360 e 775 — Art. 248-L.

Viação São Jorge Ltda., ns. 689 e 796 — Art. 248-L.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 75 — Art. 248-L.

Viação Central Ltda., n. 451 — Arts. 81 e 82.

Independência Auto Ônibus Ltda., n. 624 — Art. 248-E.

Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltda., n. 647 — Art. 248-L.

Limousine Federal Ltda., n. 702 — Art. 248-E.

Roberto J. Schmidt, n. 718 — Art. 248-L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários, n. 702 — Art. 252.

Américo Duarte da Cruz, n. 738 — Art. 151

Carga:

Manuel Soares, n. 2.876 — Art. 248-L.

Casemiro Dantas, n. 4.027 — Art. 102.

Antônio Muniz, n. 1.269 — Art. 248-L.

Manuel Garcia Seixas, n. 9.269 — Art. 248-L.

Osório Peixoto, n. 10.907 — Art. 248-L.

Passeio:

José Lima Fontes Romão, n. 10 — Art. 248-L.

Luiz Pereira Teixeira, n. 42 — Art. 248-L.

Fuad Kury Merhey, n. 71 — Art. 248-L.

Augusto Ferreira Santos, n. 172 — Arts. 82 e 8

Elias Coelho Rodrigues, n. 452 — Art. 248-L.

José Araújo Pimentel, n. 757 — Art. 257.

Antônio Maria Pinto Almeida, n. 1.171 — Art. 85.

Moacir Laport Leitão, n. 1.204 — Arts. 102 e 257

José Rodrigues Gaspar, n. 1.557 — Art. 248-L.

Júlio Antônio Abreu Júnior, n. 2.020 — Art. 248-L.

Manuel Joaquim da Silva, n. 2.907 — Art. 102

Ricardo Sacia, n. 3.544 — Art. 248-L.

Antônio Leôncio, n. 4.013 — Art. 257

Alvaro Ferreira Guimarães, n. 4.171 — Art. 102.

Jorge Brandão Graça, n. 4.295 — Art. 102.

Antônio Augusto, n. 4.298 — Art. 248-E4

Antenor Menezes, n. 4.389 — Art. 102.

Albino Vieira, n. 4.517 — Art. 248-L.

Antônio Coelho Valadão, n. 5.017 — Art. 248-L.

José Serrador, n. 5.090 — Art. 82.

José Domingos, n. 5.225 — Art. 248-L.

Euclydes Silva, n. 5.854 — Art. 257.

Manuel Fernandes Cruz, n. 6.324 — Art. 248-L.

Manuel Lino Costa, n. 6.857 — Art. 102.

Milton Pires Barbosa, n. 7.465 — Art. 102

Angelo Santucci, n. 7.514 — Art. 102.

Manuel Rodrigues, n. 8.018 — Art. 257.

Juarez Milhão, n. 8.655 — Art. 102.

Cleto Barbosa Bokel, n. 8.664 — Art. 102.

Antônio José, n. 9.490 — Art. 102.

João Pereira, n. 9.828 — Art. 79.

Herculano Alves Correia, n. 9.828 — Arts. 79 e 81.

Francisco Ferreira Madeira, n. 11.008 — Arts. 82 e 81.

Domingos Antônio Dangelo, n. 11.239 — Art. 248-L.

Manuel Ferreira Ribeiro, n. 11.284 — Art. 248-L.

Domingos Pacheco, n. 13.1192 — Arts. 82 e 257.

Antônio Gomes de Brito, n. 13.493 — Art. 404.

Mário Falbo, n. 13.527 — Art. 86.

Artur Levi, n. 13.538 — Art. 248-L.

Joaquim Pinto, n. 14.181 — Art. 248-L.

Manuel José de Queiroz, n. 14.523 — Art. 257.

Geraldo Eugênio de Paula, n. 14.605 — Art. 257.

Horácio Augusto de Sousa, n. 15.312 — Art. 102.

Antônio Nogueira, n. 16.567 — Art. 102.

Joaquim Pinto, n. 16.986 — Arts. 248-L e 81.

Adão Aniceto Donato, n. 17.025 — Art. 102.

José Moraes da Silva, n. 19.267 — Art. 248-L.

Mário Giorgi, n. 19.488 — Art. 102.

Hugo Noronha, n. 19.639 — Art. 248-L.

Paulo Seabra, n. 20.007 — Art. 248-L.

Eduardo Antônio da Silva, n. 20.549 — Art. 248-L.

Joaquim Coelho dos Santos, n. 21.178 — Art. 102.

Paulo Lopes Daudt, n. 21.941 — Art. 82.

Orestes Porto, n. 22.032 — Art. 102.

José Veiga, n. 23.038 — Art. 102.

Fausto Sales Pupo, n. 23.217 — Arts. 79 e 252.

Augusto Carlos Machado, n. 24.989 — Art. 102.

Arlindo Alves Pinho, n. 25.316 — Art. 248-L.

Carlos Neves Moreira, n. 25.347 — Art. 248-L.

Adelino Martins Mendes, n. 25.962 — Art. 102.

Lauro Portela, n. 26.147 — Art. 85.

Paulo Amaral Lebre, n. 26.468 — Art. 102.

Rafael Borges Dutra, n. 26.681 — Art. 92.

Júlio A. Brasileiro Filho, n. 27.454 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938. — O inspetor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo o Sr. Ministro da Educação e Saúde, autorizado a realização do concurso para provimento da cadeira de "Regência" da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, os respectivos candidatos têm o prazo máximo de seis (6) meses, a expirar em 30 de junho de 1939, para apresentarem 50 exemplares mimeografados, ou impressos, da tese de que tratam os Decretos leis ns. 271, de 12 de fevereiro de 1937 e 494, de 14 de junho de 1938.

Secretaria da Escola Nacional de Música, 30 de dezembro de 1938. — *Zaul Ferreira*, oficial administrativo da classe "J".

Divisão de Ensino Secundário

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, tendo em vista que o Conselho Nacional de Educação, em seu parecer número 170, aprovado em sessão de 7 de outubro de 1937, opinou pela anulação dos exames de segunda época realizados em março do mesmo ano no Externato Chaves Faria, desta Capital, faz saber que, para regularização de sua vida escolar deverão submeter-se a novos exames dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no Externato do Colégio Pedro II, os seguintes ex-alunos daquele estabelecimento:

Primeira série:

Português:

Cleodaldo Seabra Lemos — Só prova ora

Teodorico de Oliveira Lima — Idem

Matemática:

Clodoaldo Seabra Lemos — Só prova oral.
 Teodorico de Oliveira Lima — Idem.
 Francisco Guimarães Cardoni — Provas escrita e oral.
 Clodoaldo Seabra Lemos — Só prova oral.
 Teodorico de Oliveira Lima — Idem.

Ciências:-**Geografia:**

Clodoaldo Seabra Lemos — Só prova oral.
 Teodorico de Oliveira Lima — Idem.
 Francisco Guimarães Cardoni — Provas escrita e oral.
 Carlos Fernandes — Idem.
 Luiz Ferreira Nunes Júnior — Idem.
 João Joaquim Tristão — Idem.
 Marcílio Garcia dos Santos — Idem.

Francês:

Clodoaldo Seabra Lemos — Só prova oral.
 Teodorico de Oliveira Lima — Idem.
 Luiz Ferreira Nunes Júnior — Provas escrita e oral.

4.ª série:**História da Civilização:**

Clodoaldo Seabra Lemos — Só prova oral.
 Teodorico de Oliveira Lima — Idem.
 João Joaquim Tristão — Provas escrita e oral.
 Marcílio Garcia dos Santos — Idem.

História da Civilização:

Milton de Amorim Carrão — Provas escrita e oral.
 Maria da Glória de Albuquerque — Idem.

Física:-

Maria da Glória de Albuquerque — Provas escrita e oral.

Serviço de Febre Amarel**DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 52-38

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Clóvis Wanderley, encontrado ou residente à rua Medeiros Pássaro número 81, responsável pelo prédio de número 81 da rua Medeiros Pássaro, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 10.299, incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 31, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o morador do prédio sito à rua Medeiros Pássaro n. 81 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 3 dias o seguinte: aterrar um poço afim de ser evitada a formação de focos de mosquitos.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 53-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Coronel Azarias de Brito, encontrado à Praça Floriano n. 39, responsável pelo barracão, sito à rua Barão de Petrópolis (584 R. A.) n. 120, está sendo intimado pelo termo de intimação número 9.810 (2º termo), incidente sobre o barracão acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

2º TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 40, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo barracão sito à rua Barão de Petrópolis (584 R. A.) n. 120 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: regar e limpar perfeitamente o terreno do barracão acima mencionado.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Diretoria do Domínio da União**

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo atenção dos interessados para o aforamento do lote n. 22, sito à rua General Olímpio, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Antônio Batista, conforme publicação feita do "Diário Oficial" de 29 de novembro de 1938, processo n. 57.275-38. Secção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 23 de novembro de 1938. — *Arnaldo F. Pinto*, escrivão.

(C. 7.785 — 28-11-1938 — 414\$100)

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, torno público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional pela ordem n. 107, de 26 do fluente mês, declarou a esta Recebedoria, em aditamento à circular da mesma Diretoria Geral, n. 17, de 5 de julho último, e de acordo com o resolvido no processo n. 99.122, de 1938, que fica prorrogado até 31 de janeiro próximo futuro, o prazo para aplicação dos selos adesivos do padrão atualmente em vigor. Ainda, nos termos da referida ordem, "dita prorrogação, de acordo com o informado pela Casa da Moeda, não impede que sejam postas em circulação as estampilhas do novo triênio. A aplicação deve, pois, ser simultânea, não podendo, entretanto, as estampilhas do triênio de 1936 a 1938 ser empregadas após 31 de janeiro de 1939".

Secção do Expediente da Recebedoria do Distrito Federal, 28 de dezembro de 1938. — *Eugênio F. Neiva*, encarregado da Secção.

Recebedoria do Distrito Federal**PRIMEIRA SUBDIRETORIA****REGISTRO DE CONSUMO**

De ordem do Sr. diretor e na forma do art. 6, n. 2 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço público, para conhecimento de todos os interessados que, de 3 de janeiro a 31 de março do ano próximo os futuro se procederá a cobrança, sem multa, das patentes de registro, para os que tiverem de renová-las, conforme preceitua o art. 15, letra b, do decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Outrossim, previno aos Srs. contribuintes, que as referidas patentes, não pagas na época acima aludida, incorrerão na multa de 20 %.

Primeira Subdiretoria do Distrito Federal, em 24 de dezembro de 1938. — *Sergio Ferreira da Veiga*, subdiretor interino.

Recebedoria do Distrito Federal**PRIMEIRA SUBDIRETORIA**

De ordem do Sr. diretor e na forma do art. 6º, n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 e arts. ns. 2 e 35 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço público para conhecimento dos interessados que, de 1º a 28 de fevereiro do ano próximo futuro, se procederá a cobrança sem multa do imposto de indústrias e profissões, relativo ao 1º semestre do exercício de 1939.

Outrossim, previno aos Srs. contribuintes que o referido imposto não pago na época acima aludida incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Subdiretoria do Distrito Federal, em 24 de dezembro de 1938. — *Sergio Ferreira da Veiga*, subdiretor interino.

Diretoria do Imposto de Renda**Notificação nos termos do art. 155 do Regulamento do Imposto de Renda**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, aos termos do art. 155 do regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito de impostos relativos ao exercício de 1933, decorrente de lançamentos efetuados nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento ressaltado no aludido prazo, e direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938. — *José de Magalhães Bravo*, secretário.

Pacheco — Vitor Moreira
 Peletti — Guglielmo
 Pullen — Léo P.
 Ramos — Moacir
 Rangel Junior — Pedro Araujo
 Ribeiro — Adalberto
 Rocha — José Pacheco da (Espólio).
 Rocha — Maria de Jesus
 Rocha — Monclar de Lima
 Rodrigues — Manuel José
 Rodrigues — Manuel de Souza
 Rolland — Clement

Rombauer — Tibor.
 Ronald — Daguid Domênico.
 Sabido — Manuel Augusto Moreira.
 Saldanha — Alvaro Ribeiro.
 Salomão — Nacib.
 Sampaio & Gonçalves.
 Sanches — Prudência Martins.
 Santos — Antenor Vieira dos
 Santos — Aureo Teixeira dos
 Silva — Augusto Serafim da
 Silva — Carlos Martins da
 Sarmiento — Fernando Brandão do Moraes
 Silva — Jerônimo Gonçalves da
 Silva — Sebastião Carlos da
 Silva Filho — Antônio Eustógio de Oliveira.
 Silva Junior — José Vitorino da
 Silveira — Antônio Acilino da
 Small — Isabel J.
 Soares — Antônio Pereira
 Soares — Joaquim Costa
 Souza — J. Ferreira de
 Souza Junior — Manuel Teixeira da
 Starnes — John Pink
 Steindorfer — Oto
 Toledo — Francisco Gonçalves
 Treidler — Pedro.
 Val — Maria Furlado do
 Vasconcelos — Isidro
 Veiga — Hélio.
 Veiga Sá & Comp.
 Viana — Jaime Ribeiro.
 Viana — Mário da Rocha
 Vieira — Mário Sampaio
 Vieira — Gaspar Sampaio
 Vieira — Francisco Sampaio
 Vieira — Benjamin Sampaio
 Vieira — Ari Sampaio
 Vieira — Antônio Sampaio
 Vieira Junior — Antônio (Espólio).
 Vilmar — Francisco de Paula Xavier da Silveira.
 Teixeira — Lutero de Carvalho
 Waddington — Osvaldo
 Wrench — R. A.
 Vieira — Aristides Lopes
 Masyn — Edmond

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta diretoria, devendo para esse fim, dirigirem-se à Secretaria:

Processos:

N. 4.546-38 — Alfredo Pereira de Jesus (exercício de 1933).
 N. 4.548-38 — Maria José de Oliveira Passos Goulart (exercício de 1933).
 Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938. — José de Magalhães Bravo, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

Com o prazo de oito dias

Por ordem do Sr. inspetor, convido o Sr. Léo Weiss, passageiro do vapor italiano *Conte Grande*, entrado neste porto em 29 de novembro próximo findo, a comparecer ao armazem de bagagens, dentro do prazo de 8 dias, a contar da publicação deste, afim de assistir à abertura e ao exame do conteúdo de um volume descarregado como sua bagagem, e que se tornou objeto de dúvida por parte desta alfândega.

Secretaria da Alfândega, 29 de dezembro de 1938. — J. de Barros Junior, oficial administrativo K.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Escola Naval

ADMISÃO AO CURSO PRÉVIO

De ordem do Sr. contra-almirante diretor, comunico a quem interessar que na Escola Naval, Ilha de Villegaignon, acham-se abertas as inscrições para a matrícula no Curso Prévio, de acordo com o que segue:

1. Número de vagas:

O número de vagas, tanto para os candidatos ao Corpo de Oficiais da Armada como para os candidatos ao Corpo de Fuzileiros Navais, será fixado oportunamente.

2. Das inscrições:

De 1 a 15 de janeiro de 1938 serão recebidos, na Secretaria da Escola, das 10 às 14 horas, os requerimentos (modelo A) instruídos com os seguintes documentos:

a) certificado de Saúde Pública, provando que o candidato foi vacinado há menos de seis meses;

b) certidão de idade fornecida pelo Registro Civil, para provar que o candidato é brasileiro e que, em 1 de abril do ano da matrícula, conta menos de 18 anos de idade;

c) atestado de bons antecedentes, fornecido pelo Gabinete de Identificação e Estatística, no lugar onde houver, ou por autoridade competente;

d) declaração escrita testemunhada de que o candidato é solteiro (modelo B);

e) certificado do curso secundário fundamental de cinco anos.

3. Da matrícula:

Inscrito o candidato, a admissão somente será outorgada se o candidato satisfizer as seguintes condições, dentro do número de vagas existentes e de acordo com a classificação que obtiver no concurso de admissão.

a) condições físicas exigidas para o serviço naval, verificadas em inspeção de saúde, perante uma junta de cinco (5) médicos;

b) aprovação em concurso de admissão feita na sede da Escola Naval, constante de provas escritas de Português, Matemáticas e Física e Química, de acordo com os programas de ensino do Colégio Pedro II.

4. Forma de requerimento e de declaração de estado civil:

a) requerimento dirigido ao diretor:

MODELO A

"Senhor almirante, diretor da Escola Naval.

F....., pai, mãe viúva, tutor ou procurador com poderes especiais para requerer matrícula do menor..... com..... anos de idade, brasileiro, requer a V. Ex. se digne de mandar inscrevê-lo como candidato à matrícula nessa Escola, no curso (de aspirante a guarda-marinha ou de aspirante ao Corpo de Fuzileiros Navais, conforme for o caso).

Declaro aceitar as responsabilidades estabelecidas no Regulamento da Escola e no seu Regimento Interno.

Nestes termos

Pede deferimento.

(A)....."

Observações — 1.ª — Firma reconhecida e juntar dois retratos pequenos do tipo identificação;

2.ª — A mãe viúva, tutor ou procurador deve apresentar os títulos que comprovem as suas responsabilidades legais em relação ao candidato.

b) forma da declaração de estado civil:

MODELO B

"Declaro que meu filho, tutelado ou correspondido, F....., é solteiro e residente à rua....."

(Estampilhado, firmado com duas testemunhas, que deverão ter suas firmas reconhecidas.)

5. Observações gerais:

a) todos os documentos exigidos para a inscrição, além dos selos comuns, levam mais uma estampilha de 1\$000 e um selo de Educação de \$200 denominados selos de juntadas, que serão colocados nos documentos e inutilizados pelo secretário da Escola;

b) Qualquer outro esclarecimento poderá ser obtido na Secretaria da Escola Naval.

Secretaria da Escola Naval, em 15 de dezembro de 1938. — João Amorim Junior, capitão de fragata, secretário.

Diretoria do Ensino Naval

INSTRUÇÕES PARA EXAMES DO PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

1. Os exames serão realizados na Escola Naval no mês de janeiro próximo futuro, para os candidatos a capitão de longo curso, primeiro e segundo pilotos, primeiro e segundo maquinistas, primeiro e segundo motoristas e primeiro comissário que requerem a sua inscrição ao diretor geral do Ensino Naval, de 1 a 31 de dezembro do corrente ano.

2. Os requerimentos de inscrição deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) prova de que é cidadão brasileiro e maior de 24 anos para capitão de longo curso, primeiro maquinista, primeiro motorista, primeiro comissário e maior de 18 anos para primeiro e segundos pilotos, segundo maquinista, segundo motorista;

b) prova de que é matriculado na sua categoria em uma das Capitâneas de Portos;

c) prova de que tem, na categoria, pelo menos dois anos de embarque, exceto para segundo piloto, cujo tempo de embarque será no mínimo de um ano;

d) última carta, certificado ou título que possuir;

e) carteira de identidade;

f) dois retratos tamanho 3 x 4, para carteira de identidade ou profissional.

3. A prova exigida na alínea *a* do item anterior será dispensada quando constar dos documentos exigidos nas alíneas *a*, *c* e *d*, do mesmo item.

4. Os candidatos a exames pagarão no ato da inscrição a taxa de 10\$000 (dez mil réis), e selo de Educação, depois de deferimento de sua inscrição pelo diretor geral do Ensino Naval.

a) esta taxa será cobrada, para cada uma carta requerida em estampilha afixada no próprio de inscrição;

b) o candidato que pretender a obtenção de mais de uma carta deverá requerer a sua inscrição para os respectivos exames de cada uma dessas cartas.

5. Os candidatos inscritos deverão ser inspecionados de saúde só podendo ser submetidos a exame aqueles que forem julgados aptos para a vida do mar.

6. Os exames serão prestados perante mesas examinadoras, compostas de três membros do corpo docente da Escola Naval, dos quais o mais antigo será o presidente.

7. Não poderão fazer parte da mesa examinadora, parentes até o segundo grau civil, por consaguinidade, ou por afinidade, nem tão pouco examinar os seus parentes nêsse mesmo grau de parentesco.

8. A matéria do programa será dividida em pontos, pelos membros da mesa examinadora na presença do representante da Diretoria do Ensino Naval, momentos antes de ser iniciada a prova, não devendo o número de pontos ser inferior a seis (6) nem superior a dez (10) e de modo que em cada ponto conste uma parte do programa:

a) dêsse pontos será sorteado um para a prova escrita, ficando os demais para a prova oral, se houver;

b) o ponto para a prova escrita será sorteado duas horas antes do início da prova, podendo os candidatos, durante êsse tempo, consultar os livros e apontamentos, ficando, entretanto, inteiramente vedado comunicar-se com qualquer pessoa, mesmo da mesa examinadora;

c) esgotado êsse prazo, todos os livros e apontamentos, exceto táboas e almanaques, deverão ser recolhidos e colocados fora do alcance dos candidatos.

9. As provas escritas constarão de três questões, sorteadas dentre seis, formuladas pela Comissão examinadora, na presença do representante da Diretoria do Ensino Naval, durante o período de duas horas que antecederem a prova.

10. As provas só terão início com a presença de todos os membros da Comissão e do representante da Diretoria do Ensino Naval. As folhas de papel serão rubricadas por todos os membros da Comissão examinadora e pelo representante da Diretoria do Ensino Naval, tendo afixado o retrato do candidato.

As folhas de papel recebidas e as adicionais que forem fornecidas, deverão ser rubricadas como acima, sob pena de invalidar a prova.

As folhas distribuídas a cada candidato, deverão ser restituídas ao concluir a prova, exercendo para isso, a Comissão examinadora, especial fiscalização:

a) depois de sorteadas as questões deverão estar sempre presentes no mínimo dois membros da Comissão examinadora;

b) o prazo da prova escrita será de três horas, findo qual o examinador que estiver como fiscal recolherá as provas dos candidatos e que serão julgadas imediatamente, pela mesa examinadora que, para esse fim, se reunirá em uma sala fechada.

Não sendo possível o julgamento imediato, as provas deverão ser guardadas em envelope lacrado e rubricado pela Comissão e pelo representante da Diretoria do Ensino Naval, em cofre e abertas oportunamente para julgamento, sempre na presença de todos os membros da Comissão:

c) durante o prazo da prova ninguém poderá entrar na sala onde ela se realizar;

d) durante as provas nenhuma pergunta ou consulta poderá ser feita a quem quer que seja, pelos candidatos, sob pena de invalidar a sua prova e ser considerado inhabilitado;

e) para evitar o acima exposto a Comissão deverá formular as questões com toda clareza.

11. O candidato que fôr encontrado com apontamentos ou notas particulares será retirado da sala e perderá o direito de continuar a prova, sendo desde logo, considerado reprovado.

12. No julgamento das provas cada membro da mesa examinadora, inclusive o presidente, dará uma nota de 0 a 10, e a nota final será a média das três notas dadas contando-se como uma unidade a fração igual a 0,5 ou superior, desprezando-se a fração inferior a 0,5.

13. Serão aprovados, ficando dispensados da prova oral, os candidatos que obtiverem nota final — sete ou superior, na prova escrita:

a) os candidatos que obtiverem na prova escrita nota final quatro, cinco ou seis, serão submetidos a prova oral e serão considerados aprovados quando a média aritmética das notas finais das duas provas (escrita e oral), fôr igual ou superior a cinco, e considerados reprovados no caso contrário;

b) o candidato que na prova escrita obtiver nota final — três ou inferior, será considerado reprovado;

c) cada examinador poderá arguir o candidato durante 20 minutos no máximo.

14. O resultado dos exames será registrado em livro próprio, sendo lavrada a competente ata pelo secretário designado pelo diretor geral do Ensino Naval, contendo todos os resultados das provas a que foi submetido o candidato e que será assinada por todos os membros da mesa examinadora.

15. Ao candidato que, por motivo de moléstia, comprovada por atestado médico, faltar a alguma prova no dia designado, e requerer dentro de 48 horas, depois de realizada a referida prova será concedida uma segunda chamada.

16. Os candidatos a segundo ou primeiro pilotos e capitão de longo curso, além dos exames e exigências anteriores, deverão apresentar uma derrota individual, nas seguintes condições:

a) para segundo piloto — uma derrota estimada completa com os respectivos cálculos;

b) para primeiro piloto — uma derrota completa, contendo cálculos e pontos observados;

c) para capitão de longo curso — uma derrota completa de viagem de longo curso, contendo cálculos de pontos observados por qualquer astro, e o respectivo registro diário dos cronômetros.

17. Os candidatos a capitão de cabotagem não farão exames, mas apresentarão uma derrota completa de viagem de cabotagem, contendo cálculos de pontos observados, e perante a Comissão examinadora, defenderão a sua derrota, só obtendo a carta se fôr julgada satisfatória.

18. As derrotas, de que tratam os itens anteriores, só serão válidas, quando rubricadas pelo comandante do navio, ou pelo imediato, no seu impedimento e corresponderem à época posterior a 1934.

19. O detalhe dos exames será organizado pela Diretoria do Ensino Naval, que resolverá todos os assuntos e omissões que se apresentarem no decorrer desses exames.

20. Os candidatos a segundo piloto; segundo maquinista, segundo motorista, farão exame de uma parte geral preparatória sobre as seguintes matérias:

- a) português;
- b) aritmética, algébra até equações de 1º grau, inclusive;
- c) geometria geral, corografia do Brasil, noções de cosmografia, história do Brasil;
- d) geometria plana;
- e) física e química;
- f) desenho linear.

21. Serão dispensados dos exames do item anterior os candidatos que apresentarem certificados de aprovação em exame final nos cursos dos institutos de ensino secundário oficiais ou equiparados.

22. Os exames técnicos versarão sobre as matérias constantes dos programas respectivos, organizados pela Diretoria do Ensino Naval.

23. As atas e provas dos exames serão arquivadas na Diretoria do Ensino Naval.

Diretoria do Ensino Naval, em 12 de novembro de 1938. — *Benjamin Constante de Magalhães Serejo*, capitão-tenente, auxiliar da 4ª Divisão da D. Ens. N.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeiro Grupo de Artilharia de Dórsó

I — De ordem do Sr. tenente-coronel comandante deste Grupo, faço público que ficarão abertas, durante sessenta dias, a contar de 1 de janeiro próximo vindouro, as inscrições para o concurso de títulos de candidatos a cirurgião dentista, para a vaga existente nesta unidade.

II — Os interessados deverão orientar-se pelo decreto-lei n. 240, de 4/II/38 e decreto n. 3.289, de 22/XI/38, que aprova o Regulamento do Serviço Odontológico do Exército.

Quartel em Campinho, 28 de dezembro de 1938. — *Jaine Portela de Melo*, 1º ten.-ajudante.

Destacamento de Oésté

DÉCIMO OITAVO BATALHÃO DE CAÇADORES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, às páginas 26.581 e 26.582.

Serviço Central de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 26.665.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA — EDITAL N. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* n. 291, de 19 de dezembro de 1938, página n. 25.872.

Quartel em Andaraí, 20 de dezembro de 1938. — *Ascanio Vianna*, tenente-coronel presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA

ESTABELECIMENTO DE SUBSISTÊNCIA

Edital de concorrência administrativa

1 — Aham-se abertas, no Estabelecimento de Subsistência da Primeira Região Militar, à avenida Suburbana n. 400, as inscrições de concorrência administrativa para os fornecimentos ordinários, durante o exercício de 1939, de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade da União combinado com a jurisprudência do Tribunal de Contas sobre o assunto.

2 — Poderá inscrever-se qualquer firma ou pessoa reconhecida-mmente idônea e da especialidade a que pertencerem os artigos a adquirir, mediante apresentação de documentos que comprovem essas qualidades.

3 — Os pedidos de inscrição devem ser feitos em requerimentos devidamente selados, dirigidos ao chefe do Estabelecimento de Subsistência da Primeira Região Militar, e acompanhados dos documentos comprobatórios da idoneidade com todos os esclarecimentos precisos.

4 — Para prova de idoneidade e especialidade é exigido o seguinte:

a) registro de contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa de capital;

b) estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de julho de 1890;

c) "Diário Oficial" com publicação de decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais;

e) certidão de que trata o § 1º do art. 33, do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

f) declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial;

g) certidão e guia de selo da Alfândega provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo.

5 — Os documentos acima deverão ser sempre em original ou certidões legais e os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta e os grupos a que pretende concorrer.

6 — A inscrição ora aberta será encerrada no dia 31 do corrente mês, às 12 horas.

7 — Para cada grupo de fornecimento deve ser apresentada uma proposta.

8 — A concorrência realizar-se-á do seguinte modo:

1º, julgamento da idoneidade dos proponentes, às 14 horas do dia 2-1-1939;

2º, abertura das propostas e comparação dos preços dos grupos I, II e III, às 14 horas do dia 3-1-1939;

3º, abertura das propostas e comparação dos preços dos grupos V, VI, VII e VIII, às 9 horas do dia 4-1-1939.

9 — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido o menor preço, respeitadas as qualidades do artigo, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer os pedidos que lhe forem dirigidos sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por sua conta a diferença que para mais se verificar na compra a outro comerciante do artigo adjudicado além da providência que se tomar para que seja considerado inidôneo para fornecer às repartições públicas, perdendo a caução que houver feito para garantia do fornecimento.

10 — Os preços oferecidos não poderão ser alterados senão depois de decorridos quatro meses.

11 — Na sessão de abertura das propostas será lida a relação de preços máximos acima dos quais o Estabelecimento não aceitará nenhuma oferta.

12 — Os proponentes preferidos ficarão obrigados a caucionar a importância de 1:000\$000, para garantir o cumprimento das obrigações de fornecedor.

13 — Os artigos pedidos serão entregues na sede deste Estabelecimento em Benfica ou na Sucursal de Deodoro, correndo o transporte por conta do fornecedor.

14 — Não será aceita nenhuma proposta que não contiver a declaração expressa de subordinar-se às cláusulas deste edital.

15 — Os artigos que são objeto desta concorrência serão relacionados por grupos, da seguinte forma:

Grupo I — Papel de embrulho, sacos de papel e fios para amarriços.

Grupo II — Ferragens e tintas.

Grupo III — Artigos de electricidade.

Grupo IV — Material de construção.

Grupo V — Produtos químicos e farmacêuticos

Grupo VI — Artigos de laboratório.

Grupo VII — Acessórios e peças para automóveis.

Grupo VIII — Pneumáticos e câmaras de ar.

16 — Para peças de automóveis, pneumáticos e câmaras de ar (grupos VII e VIII) é bastante os interessados juntarem os catálogos e tabelas em vigor, declarando nas propostas respectivas o abatimento que fazem, segundo a praxe do comércio. Para os demais artigos deverão mencionar nas propostas os preços de unidade, por extenso e em algarismos, especificando os que desejam fornecer, de conformidade com as relações que se encontram na Secretaria do Conselho.

17 — Quando houver necessidade de material não previsto nas relações acima referidas, será expedido memorandum às firmas inscritas no grupo a que o mesmo se referir, para darem o preço, o qual vigorará pelo prazo da concorrência. Os preços dados nessas condições serão registrados nos mapas comparativos, adjudicando-se o fornecimento à firma que oferecer preços mais baixos.

18 — Para qualquer esclarecimento os interessados poderão dirigir-se ao secretário do Conselho Administrativo do Estabelecimento de Subsistência Militar, que os atenderá diariamente, das 14 às 16 horas. — Domingos Barroso da Costa, 1º tenente secretário do C.A.

I/8º Regimento de Artilharia Montada

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

I — Na conformidade dos dispositivos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública concernentes à concorrência administrativa, e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. ministro da Guerra em aviso ministerial n. 35 de 9 de novembro do corrente ano, o Sr. tenente coronel Francisco Mendes da Silva Sobrinho, presidente do C. A. declara que se acha aberta a inscrição à concorrência administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual, durante o ano de 1939 distribuídos pelos seguintes grupos:

I. G. — 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 31, 33, 34, 35; e cuja discriminação acha-se no "Diário Oficial" de 25-VI-1938.

II — As inscrições para a presente concorrência deverão ser requeridas ao Sr. presidente do C. A. até às 9 horas do dia 10 de janeiro de 1939, juntando os interessados os documentos de que trata o aviso ministerial n. 758 de 12 de novembro de 1937 do Sr. ministro da Guerra, publicado no "Diário Oficial" de 17 de novembro de 1937.

III — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias em sobre-cartas lacradas, com o nome do concorrente e a declaração do seu conteúdo, as quais serão abertas para o devido julgamento em reunião do C. A. às 10 horas do dia 11 de janeiro de 1939.

IV — Como caução a ser depositada em Estabelecimento Bancário para garantia do fornecimento, é arbitrada a importância de (500\$000) quinhentos mil réis, para qualquer um dos grupos acima.

§ 1º. O negociante que solicitar inscrição em dois ou mais grupos fará caução de uma só importância de um deles.

§ 2º. As atuais firmas fornecedoras desta Unidade, já caucionadas deverão declarar no requerimento de inscrição que o depósito da importância existente em Estabelecimento Bancário ou na Tesouraria deste Grupo, será válido para concorrência constante de presente edital.

§ 3º. Os concorrentes apresentarão ao C. A. dentro de cinco dias, contados da data da adjudicação dos artigos, o respectivo documento de caução, sendo excluído da concorrência o que não satisfizer essa exigência.

V — A entrega dos artigos terá lugar neste Quartel, correndo o transporte e risco por conta do fornecedor.

VI — Os artigos recusados deverão ser retirados da Unidade dentro de cinco dias a contar da data da notificação feita ao respectivo fornecedor. Esgotado este prazo, pagará o mesmo por dia uma armazenagem correspondente a 0,1 % sobre o valor total da mercadoria recusada.

VII — O fornecedor que sem motivo de força maior devidamente comprovado deixar de entregar dentro do prazo fixado no pedido nele incluído, sofrerá uma multa progressiva, assim calculada sobre o total dos artigos não entregues:

a) 0,3 % por dia excedente do prazo até 15 dias de atraso;

b) 0,5 % por dia excedente do prazo constante da alínea anterior até 30 dias de atraso;

c) Findo o prazo de 30 dias de atraso, será o material adquirido a quem possa entregá-lo em menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso.

VIII — As contas em duas vias (ou mais vias si se tornar necessário), deverão ser apresentadas no último dia de cada mês ou após a execução do serviço, devendo ter obrigatoriamente as seguintes características:

a) Dimensões: Altura, 0,33 — Largura, 0,22 (artigo 165 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938).

b) Separadas por sub-consignações;

c) Indicar os artigos ou serviços prestados tais como tenham sido classificados;

d) Mencionar as estampilhas e selo apostos, inclusive os de duplicata

IX — Os pedidos de material, ou serviços a prestar, serão assinados pelo almoxarife, empenhados pelo tesoureiro, conferidos pelo fiscal administrativo, e autorizados pelo agente diretor.

Nenhuma despesa será reconhecida sem o pedido contendo as formalidades acima.

X — Si por qualquer motivo, houver anulação de empenhos de despesa, não serão admitidas reclamações conforme estabelece o artigo 32 da lei n. 156 de 24 de dezembro de 1935.

XI — A abertura das propostas será feita às 10 horas do dia 12 de janeiro de 1939.

XII — Nos termos do Aviso 740 do R. G. C. P. a presente concorrência poderá ser anulada no todo ou em parte, se houver motivo justo.

Quartel em Pouso Alegre, 27 de dezembro de 1938. — *Oswaldo Brito Fernandes*, cap. ajte., secretário do C. A.

Estabelecimento de Subsistência da Segunda Região Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 2

De acordo com o aviso n. 36, de 2 de dezembro do corrente ano, dirigido pelo Sr. Ministro da Guerra ao Sr. general diretor de Intendência do Exército e de ordem do Sr. major presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento faço público que se acha aberta até o dia 16 de janeiro vindouro, às 9 horas, a inscrição para o fornecimento de artigos que constituem os Grupos IG — 22 — 23 — 25 e 28, mediante concorrência administrativa que será realizada no dia 17 às 14 horas e que vigorará desse dia até o dia 30 de abril de 1939, de acordo com os artigos 52 do Código de Contabilidade da União e 758 § 2º do Regulamento desse Código e legislação em vigor.

Inscrição:

1º — Os pedidos de inscrição serão feitos mediante requerimento dirigido ao Sr. chefe do Estabelecimento de Subsistência da 2ª Região Militar, em papel 0,33 x 0,22 acompanhado dos documentos exigidos para a comprovação da idoneidade do requerente (artigo 758, do R.G.C.P.) e a declaração de que se submete às condições deste edital e mais as da legislação em vigor.

Documentos:

a) registro do contrato social ou da firma individual do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com a declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 343, de 4-VII-1890;

c) D.O. com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, estaduais e municipais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1º do art. 33 do Regulamento do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (2/3);

f) declaração escrita do negociante no requerimento indicando o ramo da sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrita para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com os documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Caberá ao Estabelecimento o direito de verificar "in loco" e em qualquer tempo se o negociante possui em seu armazem ou depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá, se tirar algum fornecimento, artigos que constam da sua declaração;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu fielmente o último ajuste ou contrato celebrado com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor;

i) os documentos acima citados deverão ser sempre em original ou em certidões legais (não podendo ser em pública forma);

j) os pedidos de inscrição deverão ser bem claros declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta;

k) os documentos relativos aos impostos federais, estaduais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar dentro desse tempo os novos documentos será excluído e não poderá, sem que os legais, tomar parte nas concorrências;

l) para os negociantes cuja habilitação se tenha processado perante o S.I.R., na forma prevista no item II do aviso 758 de 12-XI-937 (D.O. n. 262) bastará, como prova da idoneidade para a inscrição, apresentar a certidão passada por aquele Serviço;

2º — Apresentando o requerimento com os documentos indicados, será feito o julgamento de idoneidade dos requerentes no dia 16 às 14 horas. Aqueles que forem considerados idôneos terão ordenadas imediatamente as suas inscrições;

3º — A entrega das propostas será feita até o dia 17 às 10 horas, em duas vias, assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, em sobre cartas não transparentes, lacradas, com os res-

pectivos preços por extenso e em algarismos, sem rasuras ou emendas, com a designação do local de entrega e trazendo por fora da sobre carta as seguintes indicações:

a) endereço do Estabelecimento — Sr. chefe do Estabelecimento de Subsistência da 2ª Região Militar;

b) Nome da firma concorrente;

c) grupo ou grupos de artigos a que se referir a proposta.

As propostas remetidas pelo correio só poderão ser apuradas se chegarem a este Estabelecimento até o dia e a hora do início da realização da concorrência.

Não serão tomadas em consideração as propostas que oferecerem vantagens não previstas neste edital ou que alterem a nomenclatura e classificação dos artigos nos diferentes Grupos.

4º — Serão fornecidas aos interessados, relações discriminativas de todos os artigos constantes dos Grupos que fazem objeto desta concorrência, bem como, todos os estabelecimentos que julgarem necessários.

5º — Aos negociantes julgados inidôneos para a concorrência serão devolvidos os documentos que acompanharam o requerimento, depois de anotados os motivos que deram lugar ao citado julgamento.

6º — A abertura das propostas dos licitantes julgados idôneos será feita no dia 17 às 14 horas, em presença dos oficiais da Administração do Estabelecimento, após a leitura dos preços básicos, acima dos quais não será aceita nenhuma proposta de fornecimento.

A este ata poderão estar presentes os interessados que desejarem assisti-lo os seus representantes legalmente habilitados. Cada um rubricará, folha a folha, a proposta de todos os outros, em presença do chefe do estabelecimento que, por sua vez, autenticará com a sua rubrica. (art. 750 do R. G. C. P.).

7º — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido o menor preço, levando-se em conta, para comparação, a qualidade do artigo e as despesas de transporte, caso os preços se refiram a localidades do interior, dentro da Região.

8º — O Estabelecimento reserva o direito de adquirir diretamente aos produtores (frigoríficos e xarqueadas, para carnes) ou nos centros de produção (cereais) os artigos a que se refere este Edital, sempre que assim obtiver qualquer vantagem técnica ou econômica, sem direito a reclamação por parte dos fornecedores cujos preços forem adjudicados na presente concorrência (n. 3 do artigo 49 e letra "h" do art. 11 das I. O. F. E. S. M. e letra "b" do art. 246 do R. G. C. P.).

9º — Quando, mesmo na vigência desta Concorrência, forem encontrados na praça artigos cujos preços sejam, no mínimo, 10 % abaixo dos constantes das propostas dos respectivos vencedores, a Administração os adquirirá em detrimento da concorrência, somente quanto a estes artigos, desde que os mesmos sejam rigorosamente iguais.

10 — Os artigos para o Estabelecimento serão adquiridos à medida das necessidades, mediante pedidos escritos, assinados pelo encarregado desse serviço, empenhados pela Contadoria, visados pelo fiscal administrativo e autorizados pelo chefe do Estabelecimento, não se responsabilizando o Governo pelos pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos que não se revestirem das formalidades acima citadas.

11 — Os artigos pedidos que não derem entrada neste Estabelecimento, até o dia estipulado, sem justa causa devidamente comprovada (a juízo da chefia) serão adquiridos na praça, correndo por conta do fornecedor faltoso, qualquer diferença de preço, podendo, para isso, descontar da caução ou de quantia que tiver de receber por fornecimentos realizados, quando a caução não for suficiente.

12 — Da mesma maneira do artigo anterior se procederá no caso do fornecedor se recusar ao fornecimento dos artigos que lhe tiverem sido adjudicados ou procurar entrega-los em desacordo com as condições estipuladas, podendo até ser considerado inidôneo.

13 — Os artigos pedidos, com preços nesta Capital, serão entregues na sede deste Estabelecimento, correndo as despesas de transporte por conta do fornecedor. Quanto aos artigos cujos preços forem propostos para embarque em localidade do interior, o transporte ficará a cargo do Estabelecimento, mediante a entrega das requisições exame em qualidade e quantidade a ser feito nos respectivos armazéns pela Comissão de Recebimento.

No caso de recusa de qualquer artigo que tiver sido embarcado em localidade do interior, o seu transporte será pago pelo fornecedor, sem o desconto que seria concedido ao Estabelecimento.

14 — Os artigos recusados pela Comissão de Recebimento devem ser retirados do Estabelecimento, dentro de 48 horas, a partir do dia e hora da decisão expedida pela Comissão ao fornecedor. Findo este prazo, o fornecedor pagará, por dia, uma armazenagem correspondente a 0,3% sobre o valor da mercadoria recusada, até o prazo máximo de oito (8) dias; exgotado este prazo a mercadoria será vendida em hasta pública, se susceptível de aproveitamento.

15 — Os artigos considerados impréstáveis para o consumo, por estagados, infestados de parasitas, etc., serão findo o prazo inicial de 48 horas, incinerados por ordem do Chefe do Estabelecimento, não cabendo ao fornecedor nenhum direito de reclamação.

16 — Os concorrentes aos quais forem adjudicados alguns artigos serão obrigados a deixar neste Estabelecimento as amostras dos mesmos artigos que tiverem de fornecer, ficando as referidas amostras com a comissão de recebimento, para os exames comparativos.

17 — Cada concorrente deverá declarar em suas propostas as quantidades máximas que se propõe a fornecer ou se se compromete a fazer fornecimentos sem quantidades limitadas.

18 — Quando, por qualquer motivo houver anulação de empenhos de despesa, não serão aceitas reclamações, conforme estabelece o artigo 32 da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935.

19 — As contas referentes aos fornecimentos serão sempre em três (3) vias, feitas em papel 0,33 x 0,22, (a 1ª via selada no fecho com 1\$000 e \$200 de educação e saúde) acompanhadas dos respectivos pedidos, as quais serão liquidadas no prazo de oito (8) dias e pagas no de quinze (15) dias a contar da data da apresentação e entrega no protocolo do Estabelecimento.

20 — O Governo também não se responsabilizará pelas contas cujos fornecedores, exgotados os 15 dias para o processo de liquidação, não se apresentarem para o recebimento das mesmas.

Cauções:

Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, o negociante, cujos preços forem aceitos, caucionará na Tesouraria deste estabelecimento uma importância determinando-se para base de cálculo a importância estimada para o fornecimento nos quatro meses:

a) para fornecimento até 50:000\$000 — 10 %.

b) para importância que exceder aos 50:000\$000 já referidos, 5 %.

Essas cauções poderão ser feitas em dinheiro, em cadernetas da Caixa Econômica Federal ou em títulos da Dívida Pública Federal e a restituição só se fará depois de cessar o compromisso assumido pelo fornecedor.

Aquele que se negar a fazer a caução não poderá entrar em novas concorrências, além de ser considerado inidoneo.

Grupos a que se refere a presente concorrência:

Grupo I—G — 22 — Generos.

Grupo I—G — 23 — Carne seca.

Grupo I—G — 25 — Café em grão.

Grupo I—G — 28 — Forragens.

São Paulo, 28 de dezembro de 1938. — *Alberto Augusto de Oliveira*, 1.º dep. de adm., secretário do C. A.

Ministério da Saúde do Exército

A comissão encarregada do processo administrativo nomeada para apurar a ausência injustificada do servente da classe B José Barbosa, do quadro I do Ministério da Guerra, intima o referido serventuário, que se acha em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a referida comissão, afim de prestar declarações e defender-se, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, da ausência injustificada do serviço em que se acha há mais de 120 dias, sob pena de revelia, caso não compareça. — *Dr. Francisco de Paula Rodrigues Leivas*, capitão médico. — *Dr. João Ellentt*, 1.º tenente médico.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de concorrência pública para o serviço de navegação entre Penedo e Piranhas, no Baixo São Francisco, Estado de Alagoas de acordo com a autorização constante do decreto-lei n. 512, de 23 de junho de 1938, retificado pelo decreto-lei n. 652, de 26 de agosto do mesmo ano.

Chama-se a atenção dos interessados na concorrência supracitada, a realizar-se às 14 horas do dia 3 de fevereiro de 1939, para o edital publicado na íntegra no "Diário Oficial" de 8 de dezembro do corrente ano.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, 12 de dezembro de 1938. — *João Batista Pereira*, pelo chefe do Expediente.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de concorrência pública para o serviço de navegação entre Porto Mendes, Posadas e Corrientes, no rio Paraná, de acordo com a autorização constante do decreto-lei n. 677, de 12 de setembro de 1938.

Chama-se a atenção dos interessados na concorrência supracitada, a realizar-se às 14 horas do dia 6 de fevereiro de 1939, para o edital publicado na íntegra no "Diário Oficial" de 8 de dezembro do corrente ano.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, 12 de dezembro de 1938. — *João Batista Pereira*, pelo chefe do Expediente.

Ministério da Agricultura

Diretoria do Ensino Agrícola

APRENDIZADO AGRÍCOLA DO RIO DE JANEIRO (A. A. 8)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página número 26.325.

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM PONTA GROSSA

Concorrência administrativa permanente de inscrição

De ordem do Sr. inspetor-chefe desta Inspectoria Regional, faço público, que, de acordo com o art. 52, do Código de Contabilidade, se acha aberta, nesta repartição a inscrição para o fornecimento no exercício de 1939, dos artigos constantes dos grupos abaixo enumerados, cujas listas completas estão à disposição dos interessados, na Secretaria da Repartição, onde os mesmos poderão obter cópias e todas as informações que desejarem:

1.º Grupo — Máquinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensílios agrícolas e de oficinas.

2.º Grupo — Artigos de escritório, material de expediente, de desenho e fotografia, livros e encadernação.

3.º Grupo — Medicamentos, drogas, produtos químicos e biológicos.

4.º Grupo — Material para zootécnica e veterinária.

5.º Grupo — Material elétrico, de telefonia, iluminação, etc.

6.º Grupo — Material para frigoríficos.

7.º Grupo — Material para coleções herbários, etc.

8.º Grupo — Combustíveis e lubrificantes.

9.º Grupo — Material para oficinas, ferragens, etc.

10.º Grupo — Matérias primas, madeiras, artigos para pintura, etc.

11.º Grupo — Material para construção e canalização de água.

12.º Grupo — Artigos para limpeza, asséio, higiene e profilaxia.

13.º Grupo — Forragens.

14.º Grupo — Adubos, corretivos, inseticidas e fungicidas.

15.º Grupo — Sementes e mudas de plantas.

16.º Grupo — Material para laboratório e gabinetes.

17.º Grupo — Aventais, impermeáveis, etc.

18.º Grupo — Material para manipulação de leite e derivados.

19.º Grupo — Material para contenção de animais.

20.º Grupo — Material para embalagem e confecção de alojamento de animais em viagem.

21.º Grupo — Material para construção de cercas.

de selaria.

22.º Grupo — Artigos de cocheira, arreios, arreiares e artigos de selaria.

Os requerimentos devidamente selados, deverão ser remetidos ao Sr. inspetor-chefe desta I. R., até o dia 13 de janeiro de 1939, às 13 horas, acompanhados dos documentos comprobatórios da idoneidade dos proponentes, abrangendo:

Talões de quitação dos impostos devidos à Fazenda Nacional, até a data da concorrência, inclusive imposto sobre a renda, talão de quitação do Imposto de Indústrias e Profissões, certidão provando que ocupa dois terços, no mínimo, de empregados brasileiros, prova da existência legal da firma, certidão de registro da Junta Comercial e prova de estar legalmente autorizada a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira.

As propostas deverão conter a declaração de aceitar o proponente as condições do presente Edital e sujeitar-se a todas as disposições do supra mencionado Código, assim como das Leis e Regulamentos em vigor.

As propostas serão apresentadas em três vias, devidamente selada a primeira, e conter por extenso e em algarismos os preços de unidade dos artigos propostos, em envelope separado e lacrado.

Os proponentes escolhidos deverão satisfazer os pedidos no prazo de seis dias contados da data do seu recebimento com exceção dos artigos que pela sua natureza dependerem de confecção, para os quais o prazo será de vinte dias.

Em vista de se destinarem os fornecimentos a três estabelecimentos: a Fazenda Experimental de Criação de Lages, no Estado de Santa Catarina; ao Posto Experimental de Criação de Palmas, e a Fazenda Experimental de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, estabelecimentos em localidades afastadas uma da outra, com condições de mercado diferente, os fornecedores deverão declarar na sua proposta respectivamente: "os preços ententem-se - posta a mercadoria em Ponta Grossa, ou "posta a mercadoria na cidade de Lages" ou "posta a mercadoria na cidade de Palmas", sendo lícito aos fornecedores apresentarem proposta para um ou mais estabelecimentos.

Os quadros de preços, são organizados separadamente para cada estabelecimento.

As propostas não poderão ter rasuras nem entrelinhas.

Será dada a preferência para o fornecimento de cada artigo, ao proponente que tiver oferecido o menor preço. Em caso de empate será pedida nova proposta às firmas que tiverem empatado e no caso de haver novamente empate, a escolha será feita por sorte.

Os artigos deverão ser todos de primeira qualidade e não o sendo, deverão ser substituídos nos prazos que forem marcados.

No caso de um proponente não fornecer os artigos pedidos de acordo com a sua proposta, os mesmos serão adquiridos em outra casa, correndo a diferença de preço por conta daquele.

Os proponentes só poderão requerer alteração dos preços oferecidos, depois de decorridos quatro meses da realização da presente concorrência, sendo considerados os preços prorrogados por mais quatro meses, se não for feito nenhum requerimento em sentido contrário e assim por diante, até o dia 31 de dezembro de 1939.

Esta repartição reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim achar conveniente, bem como de deixar de tomar em consideração os preços que ultrapassarem de 10% aos do mercado.

Os proponentes deverão provar ter depositado na Caixa Econômica Federal do Paraná, a caução de 500\$000, para garantia cabal das suas propostas, sob pena de reversão da mesma à Fazenda Nacional.

Inspetoria Regional em Ponta Grossa, 17 de dezembro de 1938. — *Euzanne Vincent*, auxiliar de 3.ª classe, p.º escrivão.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA DO ENSINO AGRÍCOLA

APRENDIZADO AGRÍCOLA DO RIO DE JANEIRO (A. A. 8)

Concorrência administrativa para o fornecimento de generos alimentícios, etc., durante o 1.º quadrimestre do ano de 1938

De ordem do Sr. diretor deste Aprendizado, e de acordo com a Circular n. 38, de 8 de novembro p. passado, do Sr. diretor do Ensino Agrícola, conforme despacho do Sr. ministro da Agricultura, no processo — DEA. 3.244-38, de 4-11-38, faço público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o art. 52, do Código de Contabilidade Pública da União e segundo às normas estabelecidas nos artigos 757 e 758 e seus parágrafos, do referido Código, se acha aberta nesta repartição, até 13 horas do dia 17 de janeiro de 1939, a inscrição das firmas que, mediante as condições abaixo estipuladas, desejarem concorrer ao fornecimento de generos alimentícios a este Aprendizado, durante o 1.º quadrimestre do ano de 1939.

I — A inscrição deverá ser solicitada em requerimento devidamente selado, dirigido à diretoria deste Aprendizado, constando do mesmo a nacionalidade da firma e a sede do seu estabelecimento, devendo acompanhá-lo ainda todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contrato social em original ou pública forma, quitação dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o do último imposto de renda. Nesse requerimento deverá constar a declaração de completa submissão às condições deste edital e que se sujeita à pena prevista no art. 762 do citado regulamento. Deverão acompanhar o requerimento em apreço as certidões negativas fornecidas pelas respectivas Coletorias, conforme recomendação de S. Exa. o Sr. ministro da Fazenda, em ofício n. 25, de 23 de janeiro de 1934, publicado no "Diário Oficial" de 25 do mesmo mês e ano.

VIII — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver oferecido o menor preço, não podendo, em caso algum, a firma preferida, recusar-se a satisfazer o pedido, sob pena de ser excluída do rol dos fornecedores, tornando-se nesse caso, inidonea.

IX — As contas serão apresentadas de conformidade com o artigo 258, letra a, em 5 vias, em papel tamanho 0,22 x 0,33, deixando uma margem no mínimo de 3 cents., sendo a 1.ª via selada com 1\$000 de selo federal e 2\$00 de taxa de Educação; por folha, acompanhada da 1.ª via do respectivo pedido (empenho), o qual deverá conter o recibo do almoxarife, com a data anterior à da fatura. O pagamento será feito por conta do crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado — Niterói, onde receberão, os interessados, suas contas.

X — O prazo a que se refere a cláusula V deste edital, será de entrega imediata, uma vez que se trata de alimentação, sendo que, o pão e a carne dependem de instruções do Sr. almoxarife.

XI — A diretoria deste Aprendizado, reserva-se o direito de anular a presente concorrência e de só adquirir os artigos que julgar necessários, e na proporção que venha a necessitar dos mesmos.

XII — A abertura das propostas das firmas inscritas, de acordo com a cláusula 1.ª realizar-se-á no dia 24 de janeiro de 1939 às 13 horas.

Secretaria do Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro, Sacra Família, Município de Vassouras, 27 de dezembro de 1938. — *João Candido Borges*, escrivão

Visto — *Agostinho de Freitas Valle*, diretor.

RELAÇÃO

GRUPO ÚNICO — GENEROS ALIMENTÍCIOS, ETU.

1. Alho nacional de 1.ª, quilo.
2. Arroz agulha, beneficiado, superior, quilo
3. Açúcar refinado, marca Pérola, quilo.
4. Açúcar refinado, marca Excelsior, quilo.
5. Aveia Quaker, em lata de 1/2 quilo, lata.
6. Azeite doce, português, legítimo, lata de quilo, lata.
7. Bacalhau de 1.ª qualidade, quilo.
8. Batata inglesa, produção nacional, escolhidas, de 1.ª, quilo
9. Banha de porco, superior, em latas, quilo
10. Biscoitos Almorés, quilo.

11. Bananada em lata ou em pacote, quilo
12. Café em pó, superior, quilo.
13. Café em grão, tipo 4, quilo.
14. Carne de vaca, se moída, de 1.ª, quilo
15. Carne de vaca, de 1.ª, quilo.
16. Carne de carneiro, superior, quilo.
17. Carne de cabrito, superior, quilo.
18. Carne de porco, superior, quilo.
19. Carne seca do Rio Grande, superior, quilo.
20. Cebolas, superior, quilo.
21. Chocolate em pó, superior, quilo.
22. Doces de confeitaria, sortidos, quilo.
23. Doces de confeitaria, sortidos, um.
24. Farinha de mandioca, torrada, superior, quilo.
25. Farinha de mandioca, marca Suruí, quilo.
26. Farinha de trigo, superior, quilo.
27. Feijão mulatinho, superior, quilo.
28. Feijão preto, superior, quilo.
29. Feijão manteiga, superior, quilo.
30. Frango gordo, superior, um.
31. Fubá de milho, peneirado, superior, quilo.
32. Galinha, gorda, superior, uma.
33. Guaraná Lambari, garrafa.
33. Guaraná Antártica, garrafa.
34. Guaraná Zanota, garrafa.
35. Leite fresco, de vaca, litro.
36. Leite condensado, marca Moça, lata.
37. Macarrão novo, especial, quilo.
38. Manteiga fresca, superior, quilo.
39. Marmelada marca Colombo, em lata ou em pacote, quilo.
40. Maçã, superior, uma.
41. Massa de tomate, marca Peixe, quilo.
42. Massa de tomate, superior, quilo.
43. Mate em folha, novo, superior, em barricas, quilo.
44. Ovos frescos, de galinha, dúzia.
45. Pão de farinha de trigo, superior, quilo.
46. Pão misto de farinha de trigo com fubá de milho, quilo.
47. Pera d'água de 1.ª, uma.
48. Pecegada, marca Colombo, quilo
49. Pimenta do reino, moída, quilo.
50. Queijo, tipo Parmezon, quilo.
51. Queijo fresco de Minas, quilo.
52. Queijo curado de Minas, quilo
53. Rapadura superior, quilo.
54. Sal moído, especial, quilo.
55. Sal grosso, especial, quilo.
56. Uva passa, quilo.
57. Uva branca, superior, quilo.
58. Vinagre nacional, superior, litro.
59. Milho branco, para canjica, quilo.

Secretaria do Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro (A. A. 8), Sacra Família, Município de Vassouras, 27 de dezembro de 1938. — *João Candido Borges*, escrivão.

Visto — *Agostinho de Freitas Valle*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

PROCESSO DNT. 20. 423-36 — INTIMAÇÃO

Sr. diretor-presidente da Serraria Guanabara S/A:

Não tendo essa firma atendido as notificações ns. 1.047 e 1.191 de 21-8-36 e 21-10-36, pelo que foi levado o respectivo termo de revelia, fica a mesma intimada, de ordem do Sr. diretor, na forma prescrita no artigo 25 do decreto n. 23.768 de janeiro de 1934, a pagar ao reclamante José Fernandes Neto a indenização correspondente a 30 dias de férias ou sejam 450\$000 (quatrocentos e cinquenta mil réis), dentro do prazo de 8 (oito) dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no artigo 29 do citado decreto.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de secção, intº.

TERCEIRA SECÇÃO

PROCESSO DNT. 10.273-36 — NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Sr. Alfredo Scaramuzzi:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 10.273-36, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 29, do decreto n. 23.768 de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de 240\$000 (duzentos e quarenta mil réis), correspondente a indenização de férias a que tem direito o reclamante Adalberto Harivich, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de secção, intº.

Conselho Nacional do Trabalho**SECRETARIA****Primeira Secção**

Pelo presente, fica convidado o Sr. Aristides Eduardo do Amaral para, no prazo de 20 dias, contados desta data, apresentar a esta Secretaria, documentos comprobatórios do seu tempo de serviço superior a dez anos na Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de que o Conselho Nacional do Trabalho possa se pronunciar sobre a reclamação pelo mesmo formulada contra a citada ferrovia.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1938. — *J. B. de Martins Castilho*, diretor interino.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Veiga Soares & Mastrangelo Ltda., estabelecida à Avenida Nilo Peçanha n. 151, 7º andar, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 29.543/34, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 13 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infração do art. 10 do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 29 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Vasconcelos Couto & Cia., estabelecida à rua Sacadura Cabral n. 109, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. n. 28.655/34, que lhe impôs a multa de 100\$ (cem mil réis), prevista no art. 15 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra C, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 29 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Manuel Bezerra de Souza, estabelecida à rua Engenho de Dentro n. 25, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. n. 14.957/34, que lhe impôs a multa de 100\$ (cem mil réis), prevista no art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra A, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 29 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Rezk Kazan & Cia., estabelecida à rua Costa Lobo número 54, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 15.686-35, que lhe impôs a multa de 400\$00 (quatrocentos mil réis), prevista no artigo 13 do Regulamento aprovado pelo decreto 21.364, de 4 de abril de 1932, por infração do artigo 10 do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto 2.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 29 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Novais Sausa & Cia., estabelecida à rua Estácio de Sá, 78, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 23.865-5, que lhe impôs a multa de 100\$00 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 4.º do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 29 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Domingos Ferreira, estabelecida à rua Visconde Duprat, n. 12, nesta cidade, porém, não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 1.168-35, que lhe impôs a multa de 100\$00 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 1 e 32 letras A e B do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 29 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma R. Kennitz & Cia. Ltd. estabelecida à rua Teófilo Ottoni n. 113, 4º andar, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 4.234-35, que lhe impoz a multa de 200\$000 (duzentos mil réis) prevista no art. 13 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infração do art. 1º do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 29 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Oliveira Martins, estabelecida à rua 24 de maio, 469, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 7.222-35, que lhe impoz a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 8 e 32, letra B do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 29 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Ricardo L. Quintia, estabelecida à rua da Passagem número 126, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 3.786-35, que lhe impoz a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1º, 8º e 10º parágrafo único e 16 do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 29 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Djalma Pereira Tavares, estabelecida à rua Amaral, n. 31 nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 9.861-35, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 15 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 letra C do referido regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 29 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Teixeira & Oliveira, estabelecida à rua Buenos Aires, n. 275, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. número 10.799-35, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letra B, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 29 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Dias Gliosei & Companhia estabelecida à rua Buenos Aires, n. 273, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 10.567-35, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letras A e B, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 29 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma José Pinto Pereira, estabelecida à rua Senador Euzébio, número 180, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 23.691-bis-34, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 15 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.152, de 15 de setembro de 1933, por infração do art. 6, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, dentro do prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

2.ª Secção, 29 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Osvaldo Martins, estabelecida à rua Lédo, 66, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT-31.413/34, que lhe impoz a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 13 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infração do artigo 10 do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido pelo decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

2.ª Secção, 29 de dezembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho**Serviço de Identificação Profissional**

De acordo com a decisão proferida no processo SIPZ-18.107/38, foi a firma A. Fernandes & Cia., estabelecida com negócio de leiteria, à rua dos Arcos, 59, multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por haver a mesma se negado a anotar a carteira profissional n. 59.269 da 21.ª série, pertencente a sua ex-empregada Olga Pedrosa, conforme ficou apurado no aludido processo, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, devendo interpor recurso dentro do prazo de dez (10) dias para o diretor do Departamento Nacional do Trabalho.

Em 29 de dezembro de 1938. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

A firma Jorge Maluf, estabelecida com negócio de bar, à avenida Atlântica n. 358, nesta Capital, nos termos do art. 3.º do decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia que lhe será fornecida na Secretaria do Serviço de Identificação Profissional, no andar térreo do Palácio do Ministério do Trabalho (esplanada do Castelo), sob pena de cobrança judicial, a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), correspondente à multa que lhe foi imposta por se ter recusado a fazer a devida anotação na carteira profissional n. 19.943, da 29.ª série, pertencente ao seu ex-empregado Horácio Benevenuto, conforme ficou apurado no processo SIP 7.957/38, infringindo assim o disposto no art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.

Rio, 29 de dezembro de 1938. — *Antonio Bento*, intendente, em comissão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**Primeira secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento de Minas de Ferro S. A., em 29 de dezembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 14.116, os seguintes documentos: a) acta da assembléa geral de constituição, realizada em 31 de dezembro de 1937, que aprovou os seus estatutos e demais atos de constituição, bem como elegeu a primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes; b) estatutos; c) lista nominativa dos subscritores do capital social; d) recibo do depósito feito na Sociedade Anônima Martinelli de 10 % do capital; e) guia com o pagamento do

selo proporcional ao capital efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; f) uma guia provisória expedida pelo Serviço da Produção Mineral da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho do Estado de Minas Gerais. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Luis Valter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 100\$200). Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938. — *Luis Valter Barbosa*, escrivão E. — Visto. *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C-8.556-30-12-38-30\$600.)

Serviço de Identificação Profissional

A firma J. Henrique Seixas, estabelecida com negócio de laranjada, à rua São José, n. 99, nesta Capital, nos termos do art. 3 do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia que lhe será fornecida na Secretaria do Serviço de Identificação Profissional, no andar térreo do Palácio do Ministério do Trabalho (Esplanada do Castelo), sob pena de cobrança judicial a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), correspondente à multa que lhe foi imposta por se ter recusado a fazer a devida anotação na carteira profissional n. 6.119 da 29.ª série, pertencente a Iracema Couto de Faria, conforme ficou apurado no processo (DNT. 21.133-38 — SIP. 19.220-38), infringindo assim o disposto no art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1934.

Rio, 28 de dezembro de 1938. — *Antonio Bento*, intendente em Comissão.

SOCIEDADES ANONIMAS**COMPANHIA TEXTIL COMERCIAL**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA TEXTIL COMERCIAL, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1938.

Aos trinta dias do mês de abril de 1938, às 16 horas, na sede da companhia, à avenida Rio Branco ns. 69-77, 3.º andar, sala 16, reunidos em assembléa geral ordinária todos os acionistas da Companhia Textil Comercial S. A., representando a totalidade do capital social, o diretor-presidente Sr. Mário Francisco dos Santos, dá início aos trabalhos e propõe para dirigir os mesmos o acionista Sr. Carlos Barbosa Viana. Unanimemente aceita a indicação, assume a presidência da assembléa o Sr. Barbosa Viana, que convida para servirem de secretários os Srs. Odilon Barbosa e Arylton de Lima Cabral. Constituída a mesa, o Sr. presidente expõe os fins da reunião, de conformidade com os avisos por carta e publicações realizadas no *Diário Oficial*, na forma dos estatutos, dando a seguir a palavra ao Sr. 1.º secretário para leitura dos documentos relativos ao exercício de 1937. Pelo Sr. 1.º secretário é procedida a leitura do relatório do Sr. presidente, balanço e contas do exercício que findou em 31 de dezembro de 1937, bem como do parecer do conselho fiscal, redigido pela seguinte forma: "Parecer do conselho fiscal da Companhia Textil Comercial — Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Textil Comercial, eleitos por assembléa geral de 30 de abril de 1937, tendo examinado a escrituração, contas e balanço da companhia, encerrado em 31 de dezembro de 1937, declaram ter encontrado a escrita em perfeita ordem pelo que aprovam o referido balanço e contas, louvando a administração pela clareza dos serviços apresentados. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938. (a) Orlando Meireles Junior, Arylton de Lima Cabral e Alcides Porfírio." Terminada a leitura dos documentos referidos, o Sr. presidente diz que tendo os Srs. acionistas completo conhecimento dos negócios da companhia, passava à discussão o parecer do conselho fiscal; e como ninguém pedisse a palavra, poz o mesmo em votação, tendo sido aprovado por unanimidade, com exclusão do voto dos membros do mesmo conselho. A seguir o Sr. presidente declara terminada a primeira parte da assembléa, passando à eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o ano de 1938. Pede a palavra o acionista Sr. Emanuel Ferreira Feital e propõe que sejam reeleitos os membros efetivos e suplentes para o exercício de 1938. Posta em discussão a proposta referida é a mesma aprovada unanimemente, com exclusão do voto dos candidatos presentes. Pelo Sr. presidente é declarado desde já empossados os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1938, distribuído respectivamente nos senhores Orlando Meireles Junior, Arylton de Lima Cabral e Alcides Porfírio, como membros efetivos, e Alvaro Guimarães, João Carlos Cunha dos Santos e Odilon Barbosa, como suplentes. Continuando, o Sr. presidente agradece o comparecimento de todos e declarando terminados os trabalhos da assembléa, suspende a reunião afim de ser lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1938. — *Carlos Barbosa Viana*, — *Odilon Barbosa*. — *Arylton de Lima Cabral*. — *Mário Francisco dos Santos*. — *Manoel Camara*. — *João Carlos Cunha dos Santos*. — *Orlando Meireles Junior*. — *Alcides Porfírio*. — *Emmanuel Ferreira Feital*. — *Alvaro Guimarães*.

(C. 8.566 — 30-12-1938 — 22\$1000)

COMPANHIA CAFEIEIRA DE MINAS GERAIS, S. A.

ATA DA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1938

(Segunda convocação)

Aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e oito, às dezesseis horas, no oitavo andar do prédio à rua Visconde de Inhaúma número trinta e nove, presentes os acionistas Senhores Dr. Sílvio Alvares da Silva, Lindolfo Xavier, Sadoe Ferreira de Sousa, André Martins de Andrade, Rubens do Amaral, Alair Ferreira de Sousa, Florestano Flores, por si e como representante do Estado de Minas Gerais, conforme procuração que fica arquivada na companhia, e João Têles da Silva Lobo, que todos assinaram o livro de presença, deu-se início aos trabalhos da presente sessão. Declarou o Sr. Dr. Sílvio Alvares da Silva, presidente da Companhia Cafeeira de Minas Gerais, S. A., que a presente assembleia tem por fim a reforma dos estatutos sociais, no sentido de ampliação de seus serviços e orbita de ação, sempre visando o amparo e o estímulo às forças econômicas do Estado de Minas Gerais. Para tal fim, a diretoria estudou e apresenta hoje um plano de reformas e medidas, que confia ao estudo e decisão da assembleia geral. Verificando o livro de presença, pelo qual se certifica que estão representadas quarenta e nove mil quinhentas e setenta e duas ações, e sendo esta a segunda convocação, com o número legal para funcionar, declara o Dr. Sílvio Alvares da Silva que, nos termos do artigo 20 dos estatutos convida o acionista Sr. Florestano Flores, representante do Estado, para dirigir os trabalhos da presente assembleia. Assumindo a presidência da sessão, agradece o Sr. Florestano Flores a distinção do convite, que certamente visa homenagear o maior acionista da Companhia — o Estado de Minas — do qual é neste momento o representante; e convida, a seguir, os Srs. Lindolfo Xavier e Rubens do Amaral para primeiro e segundo secretários, os quais tomam assento à mesa. Procede então o primeiro secretário à leitura do edital de convocação da assembleia, publicado nos números do *Diário Oficial* de 28 de abril e 14, 17, 19, 21, 23, 25 e 27 de maio, sem número legal para a reunião marcada para 28 de maio e os de 29 de julho e 3, 8, 13, 19, 24 e 29 de agosto do corrente ano, sendo do teor seguinte o último deles: "Companhia Cafeeira de Minas Gerais, S. A. — Assembleia geral extraordinária — Segunda convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 39, 8, no dia 30 de agosto de 1938, às 16 horas, afim de deliberarem sobre proposta da diretoria para reforma de estatutos e outros assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1938. — A diretoria." Passa em seguida o 1º secretário a ler a justificação elaborada pela diretoria, do teor seguinte: "Srs. acionistas — A diretoria da Companhia Cafeeira de Minas Gerais, S. A. julgou de seu dever convocar a presente reunião, para submeter à vossa deliberação o plano de remodelação da companhia, no sentido de ampliar-lhe o raio de ação, não já somente em comércio de café, para o qual foi ela fundada, mas para que ela passe a interessar-se por toda a produção do Estado de Minas Gerais, em seus múltiplos ramos, desde o algodão, cuja era industrial é neste momento auspiciosa, até à mamona e demais produtos oleaginosos, o fumo, os cereais, o açúcar, as madeiras, os produtos animais, as frutas, as fibras, os minérios, os produtos extrativos quaisquer, toda a gama de riquezas que o nosso Estado possui, exporta e depende de financiamento, propaganda, armazenamento e crédito. Para isso, aproveitando a ótima organização da Companhia, com o complemento de uma rede de Armazéns Gerais, onde, sob segura guarda, possa o produto encontrar amparo do crédito para a sua varranagem, pensa esta Diretoria que, em assidua cooperação com os respeitáveis estabelecimentos de crédito ligados ao Estado, cuja boa vontade neste momento é um fator auspicioso para esta nova ordem de iniciativas, as medidas solicitadas à presente Assembleia são de inegável alcance para a economia mineira. Assim, para início, deverá a Assembleia modificar o estatuto no ponto em que coincide com as idéias acima expendidas. E, para isso, indicamos como essenciais as seguintes emendas: Ao art. 1º, onde se lê: "Da sociedade, forma, sede e duração. Art. 1º — Com a denominação de Companhia Cafeeira de Minas Gerais, fica constituída, nesta data, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, uma sociedade anônima, com sede nesta Capital", leia-se, doravante por diante: "Art. 1º — A Companhia Cafeeira de Minas Gerais, Sociedade Anônima, fundada em Assembleia Geral de Constituição, em 8 de julho de 1933, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, com sede nesta Capital, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação geral que lhe for aplicável." Ao art. 2º, onde se lê: "Art. 2º — O prazo de duração da Sociedade é de trinta (30) anos, a contar da data de sua fundação, podendo ser prorrogado. O ano social se contará de 1 de julho a 30 de junho do ano seguinte, exceto o primeiro ano, que será iniciado na data da instalação e terminará a 30 de junho do ano próximo", leia-se: "Art. 2º — O prazo de duração da Sociedade é de trinta (30) anos, a contar da data de sua fundação, podendo ser prorrogado. O ano social se contará de 1 de julho a 30 de junho do ano seguinte." Ao art. 3º, onde se lê: "Art. 3º — A Sociedade tem por objeto: a) receber em consignação para vender, dentro ou fora do país, o café de produção do Estado de Minas Gerais; b) fazer ope-

rações de compra e venda, por conta própria ou de terceiros, de cafés produzidos no Estado de Minas Gerais; c) exportar para o estrangeiro, por conta própria ou dos produtores mineiros, cafés de produção do Estado de Minas Gerais; d) executar todas as operações concernentes ao comércio de café, dentro ou fora do país; e) estabelecer filiais, ou sucursais ou agências, no país, promover e fundar organizações reclamadas pelos negócios e interesses da Companhia, aceitar representações de organizações nacionais ou estrangeiras e nomear agentes no estrangeiro; f) estabelecer filiais ou sucursais no estrangeiro, associar-se a organizações já existentes, podendo subscrever capitais para incorporação de empresas, com as mesmas finalidade, que se fundarem em países estrangeiros; g) a participação prevista na alínea precedente só é admissível no caso de ficar a Companhia com 50 % (cincoenta por cento) ou mais, do capital nas empresas a que concorrer", observem-se as seguintes modificações: "Alínea "a") Substituir sua redação pela seguinte: "a) receber em consignação para vender, dentro ou fora do país, café e outros produtos do Estado de Minas Gerais"; Alínea "b") Modificar sua redação pela seguinte: "b) fazer operações de compra e venda, por conta própria ou de terceiros, das mercadorias referidas na alínea "a"; Alínea "c") Alterar para a seguinte sua redação: "c, exportar para o estrangeiro, por conta própria ou de terceiros, os produtos mencionados na alínea "a"; Alínea "d") Substituí-la pela seguinte: "d) fazer importações de quaisquer produtos, por conta própria ou de terceiros, ou em consignação"; Alínea "e") Corresponderá à atual alínea "d", porém redigida como se segue: "e) exportar, dentro ou fora do país, todas as operações concernentes ao comércio dos produtos referidos nas alíneas anteriores"; Alínea "f") Ficará correspondendo à atual alínea "e", mas redigida da seguinte forma: "f) estabelecer filiais ou sucursais, ou agências, no país, incorporar empresa de armazéns gerais, explorar serviços úteis ou necessários ao escoamento da produção mineira, promover e fundar organizações reclamadas pelos interesses e negócios da Companhia, podendo subscrever capitais para esses fins, aceitar representações de organizações nacionais ou estrangeiras e nomear agentes no estrangeiro; Alínea "g") Terá a mesma redação da atual alínea "f"; Alínea "h") A ser acrescentada, correspondendo à atual alínea "g", porém com a redação seguinte: "h) a participação da Companhia nas empresas que incorporar ou a que se associar não poderá ser inferior a cinquenta e cinco por cento (55%) do capital das mesmas". Em vista das alterações supra e de haverem passado para a propriedade do Estado as ações que pertenciam ao incorporador da Companhia, será aconselhável atualizar a redação dos artigos 5º e 8º do capítulo III. — Ao art. 5º, onde se lê atualmente: "Art. 5º Na subscrição do capital, inicial serão reservados: 20% (vinte por cento) para os comerciantes de café e outros elementos no Brasil; 25 % (vinte e cinco por cento), para os produtores de café situados no Estado de Minas Gerais e inscritos no Instituto Mineiro do Café; 55% (cincoenta e cinco por cento) para o Instituto Mineiro do Café. Parágrafo único. No caso de elevação do capital da Companhia, sempre se guardará a mesma proporção estabelecida neste artigo". — redija-se doravante por diante assim, com supressão do parágrafo: "Art. 5º Na subscrição do capital, serão reservados, obrigatoriamente, no mínimo 55% (cincoenta e cinco por cento) para o Governo do Estado de Minas Gerais, respeitando-se sempre esta proporção no caso de elevação do mesmo Capital". Ao artigo 8º, onde atualmente está redigido: "Art. 8º As ações da Companhia serão sempre nominativas e somente transferíveis às pessoas do mesmo grupo do cedente, mediante prévio consentimento da diretoria, exceto nos casos previstos por lei", redija-se doravante por diante: "Art. 8º As ações da Companhia serão sempre nominativas e transferíveis por termo lavrado no livro próprio, de acordo com as disposições legais". Quanto ao art. 11º, que é assim redigido: "Art. 11. No caso de cessão realizada nos termos do artigo 8º, a responsabilidade do cedente subsistirá até que a assembleia geral da Sociedade aprove suas contas anuais e subsistirá também pelo prazo de cinco anos, se a assembleia geral não se reunir ou não aprovar as contas anuais", propomos a sua supressão, por desnecessário, alterando-se, daqui por diante, a numeração dos artigos. Com relação ao art. 13, que é concebido desta forma: "Art. 13. A assembleia geral ordinária referida no artigo antecedente será convocada pela diretoria, por anúncios publicados na imprensa, com antecedência de trinta (30) dias publicados quinze (15) vezes alternadamente, contendo esses anúncios a designação do fim da reunião e do lugar onde há de se realizar, sugerimos, a título de simplificação, que se reduza o número de vezes da publicação dos editais para cinco (5), passando o art. a ter a seguinte textura: "Art. 13. (que passará a ser 12). A assembleia geral ordinária referida no artigo antecedente será convocada pela diretoria, por anúncios publicados na imprensa, com antecedência de trinta (30) dias e publicados cinco (5) vezes, intervaladamente, com indicação precisa dos fins da reunião e do lugar e hora em que a mesma deverá se realizar". Convm estender essa alteração ao parágrafo único do art. 18, que diz: "Parágrafo único. As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas também por anúncios publicados na imprensa, com a antecedência mínima estabelecida neste artigo e em dias alternados", passando a ser assim redigido: "Parágrafo único. As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas também por anúncios publicados na imprensa, com a antecedência mínima estabelecida neste artigo, intervaladamente e por cinco (5) vezes." (Este art. passará a ser 17). A alínea "a" do art. 17, que diz: "Art. 17. — A assembleia geral cabe: a) deliberar sobre as contas e relatórios da diretoria", precisa ter a ampliação seguinte: "Art. 17 (que passará a ser 16). A assembleia geral cabe: a) deliberar sobre as contas e relatórios da diretoria e votar o

parecer do Conselho Fiscal, referente às mesmas contas". Ao art. 23, redigido da seguinte forma: "Capítulo V — Da diretoria — Art. 23. A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) membros, eleitos pela assembleia geral, pelo prazo de três (3) anos, servindo cada diretor sob caução de cinquenta (50) ações", oferecemos o substitutivo seguinte: "Art. 23 (que passará a ser 22). A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, eleitos em assembleia geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. Cada diretor garantirá a sua gestão com a caução de cinquenta ações da Companhia". Com referência ao art. 24, que diz: "Art. 24. A diretoria compor-se-á de: um diretor-presidente; um diretor-secretário; um diretor-superintendente", propomos o substitutivo seguinte: "Art. 24. (que passará a ser 23). A diretoria compor-se-á de um presidente e dois diretores, sendo um secretário e quatro superintendente, com as atribuições fixadas nos artigos 30, 31 e 32 (que passarão a ser 29, 30 e 31), e os honorários fixados anualmente pela assembleia geral ordinária, nos termos da alínea "b" do artigo 17 (que passará a ser 16)." Por ter ficado sem função, propomos a supressão do art. 25, que diz: "art. 25. Os diretores poderão ser reeleitos." — Com a supressão desse art., propomos a adopção do seguinte dispositivo, de caráter esclarecedor, que se tornou necessário, após a transferência da data das Assembleias Gerais Ordinárias, de julho, que era no primitivo estatuto, para agosto, na emenda de 1935, dando lugar a um prolapsos na administração; eis o substitutivo: "Art. 25 (que passará a ser 24). O tempo do mandato dos diretores começa a contar-se da época da sua eleição e termina na data da reunião da Assembleia Geral Ordinária de cada triênio, a partir de agosto de 1939, e sempre em períodos trienais sucessivos". — O art. 26, que começa da seguinte maneira: "Artigo 26. O mandato do diretor se extingue: a) pela terminação do mandato;" — passará a ter a redação seguinte, adaptada às emendas anteriores: "Art. 26 (que passará a ser 25). O mandato do diretor extingue-se: a) pela terminação do seu prazo legal, previsto no art. 25 (que passará a ser 24); as alíneas b, c e d, continuam como estão; quanto a alínea e, que diz: "e) pela aceitação de cargo público não eletivo;" — suprima-se; passando a ter a designação de e, a atual alínea f, com a mesma redação. — Para conformação aos novos dispositivos introduzidos no Art. 3º, forçoso se torna alterar a alínea b, do art. 32, que se expressa assim: "Art. 32. Ao diretor superintendente, compete: ... b) superintender todos os serviços relativos à entrada e saída de café, bem como à compra, venda e exportação dos mesmos;" — e que ficará adaptado da seguinte forma: "Art. 32 (que passará a ser 31). Ao diretor-superintendente compete: ... b) superintender todos os serviços relativos à entrada, saída, compra, venda, exportação, armazenamento, transporte e financiamento das mercadorias, sua consignação, arbitramento em bolsa, expurgo e conservação das mesmas." — Ao Art. 36, que tem a atual redação: "Capítulo VIII — Dos Lucros, Fundos de Reserva — Suas aplicações — Art. 36. Do total dos lucros líquidos verificados nos balanços anuais, devidamente aprovados pela Assembleia Geral, cinquenta por cento (50 %) serão distribuídos a título de bonificação, aos produtores mineiros, por número de sacas de café procedentes diretamente dos mesmos, por compra ou consignação, desde que estejam inscritos no registro do Instituto Mineiro do Café, sejam ou não acionistas da Companhia; dez por cento (10 %) serão distribuídos entre os membros da diretoria, e os quarenta por cento (40 %) restantes, serão distribuídos, a critério da assembleia geral, para dividendos, fundo de reserva e fundo de beneficência." — propõe a Diretoria uma nova fórmula de acautelar os interesses da Companhia, visto como o que se vai ler objetiva o fortalecimento das reservas para reforço e recuperação do capital e equitativa repartição dos benefícios. Redija-se assim: "Art. 36 (que passará a ser 35). Os lucros da sociedade serão distribuídos anualmente, obedecendo às normas seguintes: a) Quota para imposto de renda, conforme a lei; b) Quota de 10 % (dez por cento) para gratificação aos membros da Diretoria; c) Quota de 10 % (dez por cento) para gratificação aos funcionários da Companhia, a critério da diretoria. Parágrafo único. Depois de deduzidas as quotas estabelecidas nas alíneas anteriores, o saldo dos lucros será distribuído como se segue: a) 25 % (vinte e cinco por cento) para fundo de capital; b) 25 % (vinte e cinco por cento) para fundo de reserva; c) 45 % (quarenta e cinco por cento) para dividendos aos acionistas; d) 5 % (cinco por cento) para fundo de beneficência." — Finalmente, ao art. 37, redigido primitivamente desta forma: "Art. 37. A primeira diretoria terá seu mandato compreendido entre a data da eleição e o término do mandato a 30 de junho de 1936", sugere a diretoria a sua supressão, por não haver mais razão de ser. Em consequência da supressão deste artigo e da supressão do art. 11, os seguintes passarão a ter a numeração imediatamente inferior, para sua perfeita sequência. — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1938 (assinados) Sílvia Alvares da Silva, presidente; Lindolfo Xavier, secretário; Sadoe Ferreira de Sousa, superintendente." — Terminada pelo primeiro secretário a leitura das proposições da Diretoria, o presidente da Assembleia, Sr. Florestano Flores, declarou que vai submeter a debate o assunto, pedindo que cada qual se expresse como melhor entender, no escopo de fazer a crítica do projeto, aprová-lo ou rejeitá-lo. Ninguém pedindo a palavra, anuncia o presidente que vai pôr em votação, artigo por artigo, as emendas apresentadas pela diretoria, na ordem em que elas estão expostas. Fazendo sucessivamente a leitura e a chamada para o voto simbólico, foram as emendas aprovadas à proporção que eram lidas e submetidas a votos, sem nenhuma discre-

pância ou divergência no modo de encarar a votação. Declarada, finalmente, o Senhor Florestano Flores que, à vista da manifestação uniforme da assembleia, que sancionou com impressionante espontaneidade o pensamento da Diretoria da Companhia, vai mandar lavrar na presente ata o conjunto do estatuto, com as alterações que sofreu na assembleia de 14 de outubro de 1933, na de 20 de março de 1935 e na de hoje, para que a redação final seja ainda hoje aprovada nesta sessão. E enquanto o primeiro secretário coordena tais emendas e redige a minuta da ata com a matéria vencida, vai a assembleia passar a deliberar sobre outros pontos da convocação. Consulta, pois, o presidente da assembleia, aos acionistas presentes se não têm outras sugestões a apresentar. Levanta-se então o Dr. Sílvia Alvares da Silva e diz que, na qualidade de presidente da Companhia Cafeteira, cabe-lhe congratular-se com os acionistas pela aprovação das emendas propostas; e que, à vista da nova redação do art. 3º e suas alíneas, a assembleia está apta para votar a autorização à Diretoria da Companhia, para tratar desde já, da fundação da Empresa de Armazens Gerais, prevista na alínea "f" do mesmo artigo 3º. Argumenta o Dr. Sílvia Alvares que a medida em elaboração é de real vantagem para a Companhia, que assim expandirá mais o seu raio de ação, encontrando, como já está comprovado, o apoio de grandes Bancos mineiros ligados à economia do Estado, desejosos de cooperar nesta obra de verdadeiro amparo à produção. Termina o Dr. Sílvia Alvares dizendo que, com os seus companheiros de administração, Srs. Lindolfo Xavier e Sadoe Ferreira de Sousa, já tem pronto o esboço do projeto de estatuto, regulamento, tabelas, estudo geográfico-econômico das zonas a serem servidas pela rede de Armazens Gerais e plano de organização comercial e administrativa dos serviços, para maior aproveitamento das forças econômicas ligadas aos interesses do Estado. Terminada a exposição pelo presidente da Cafeteira, o presidente da assembleia, Sr. Florestano Flores, submete à discussão e à votação a proposta da Diretoria da mesma Companhia, para fundação da Empresa de Armazens Gerais, com amplos poderes para subscrever capital, fazer as entradas em dinheiros, comparecer como incorporadora à assembleia de constituição, assinar e aprovar estatutos, votar e eleger diretores e fiscais, bem assim, todos os demais poderes necessários para as futuras gestões. Diante das declarações unânimes dos acionistas presentes, que manifestam franco aplauso à iniciativa em questão, o presidente declara aprovada a proposta da Diretoria e desde já investida esta em todos os poderes que a assembleia lhe confere, para agir, sem restrições, na realização de tão auspiciosa iniciativa, da qual, certamente, advirão benefícios sem conta para a economia mineira. O Sr. João Teles da Silva Lobo declara que se sente jubiloso pela deliberação da assembleia, no escopo de promover a criação de uma rede de armazens gerais, plano de surpreendente alcance econômico, que redundará em infindáveis benefícios à economia do Estado de Minas. O primeiro secretário, Sr. Lindolfo Xavier comunica à assembleia que tem pronto o trabalho de que o incumbiu o presidente da sessão, no sentido de coordenar as diversas emendas aprovadas aos estatutos, cuja redação final é a seguinte: "Estatutos da Companhia Cafeteira de Minas Gerais, S. A. Capítulo I — Da Sociedade, forma, sede e duração. Art. 1º A Companhia Cafeteira de Minas Gerais Sociedade Anônima, fundada em assembleia geral de constituição, em 8 de julho de 1933, de acordo com o decreto número 434, de 4 de julho de 1891, com sede nesta capital, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação geral que lhe for aplicável. Art. 2º O prazo de duração da sociedade é de trinta (30) anos, a contar da data de sua fundação, podendo ser prorrogado. O ano social se contará de 1º de julho a 30 de junho do ano seguinte. Capítulo II — Do objeto da Sociedade. Art. 3º A sociedade tem por objeto: a) receber em consignação para vender, dentro ou fora do país, café e outros produtos do Estado de Minas Gerais; b) fazer operações de compra e venda, por conta própria ou de terceiros, das mercadorias referidas na alínea "a"; c) exportar para o estrangeiro, por conta própria ou de terceiros, os produtos mencionados na alínea "a"; d) fazer importações de quaisquer produtos, por conta própria ou de terceiros, ou em consignação; e) executar, dentro ou fora do país, todas as operações concernentes ao comércio dos produtos referidos nas alíneas anteriores; f) estabelecer filiais ou sucursais, ou agências, no país, incorporar empresas de armazens gerais, explorar serviços úteis ou necessários ao escoamento da produção mineira, promover e fundar organizações reclamadas pelos interesses e negócios da Companhia, podendo subscrever capitais para esses fins, aceitar representações de organizações nacionais ou estrangeiras e nomear agentes no estrangeiro; g) estabelecer filiais ou sucursais no estrangeiro, associar-se a organizações já existentes, podendo subscrever capitais, podendo subscrever capitais para incorporação de empresas, com as mesmas finalidades, que se fundarem em países estrangeiros; h) a participação da companhia nas empresas que incorporar ou a que se associar não poderá ser inferior a 55% (cincoenta e cinco por cento) do capital das mesmas. Capítulo III — Do capital social — Art. 4º O capital inicial da companhia é de 5.000.000\$000 (cinco mil contos de réis), dividido em 50.000 (cincoenta mil) ações de 100\$000 (cem mil réis) cada uma. Art. 5º Na subscrição do capital, serão reservados, obrigatoriamente, no mínimo 55% (cincoenta e cinco por cento) para o governo do Estado de Minas Gerais, respeitando-se sempre esta proporção no caso de elevação do mesmo capital. Art. 6º A primeira chamada de capital será feita no ato da subscrição e na proporção

de vinte por cento (20%). As chamadas subsequentes não poderão ser em percentagem superior a trinta por cento (30%), devendo mediar entre uma e outra chamada, pelo menos, o prazo de trinta (30) dias. Art. 7.º Aos subscritores é lícito integralizar sua quota no ato da inscrição. Art. 8.º As ações da companhia serão sempre nominativas e transferíveis por termo lavrado no livro próprio, de acordo com as disposições legais. Art. 9.º Os subscritores ficam obrigados à integralização das ações subscritas e respondem juridicamente pela mesma, nos termos da legislação em vigor. Art. 10. Só serão permitidas ações que representem efetivamente capital em dinheiro. Capítulo IV — Das assembleias gerais — Art. 11. Os acionistas se reunirão em assembleia quantas vezes for necessário e, ordinariamente, no mês de agosto de cada ano, para tomar conhecimento do relatório dos negócios e das contas do ano anterior e do parecer dos fiscais. Art. 12. A assembleia geral ordinária referida no artigo antecedente será convocada pela diretoria, por anúncios publicados na imprensa, com antecedência de trinta (30) dias e publicados cinco (5) vezes, intervaladamente, com indicação precisa dos fins da reunião e do lugar e hora em que a mesma deverá se realizar. Art. 13. A assembleia geral dos acionistas da sociedade se constitui, funciona e delibera validamente em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo menos, cinquenta por cento (50%) do capital social. Art. 14. Não comparecendo no lugar, dia e hora designados, sócios que representem pelo menos, metade do capital social far-se-á nova convocação, e si ainda não houver número, far-se-á terceira convocação, sendo então avisados os acionistas também por circular endereçada a cada um deles, com a declaração de que a assembleia se reunirá e deliberará desde que compareçam, pelo menos, três sócios capazes de constitui-la, seja qual for a soma do capital por eles representado, não se contando nesse número os diretores e fiscais. Artigo 15. Qualquer que seja o número de ações que possuir o acionista, terá ele direito de comparecer à reunião da assembleia geral e discutir o objetivo sujeito à deliberação. § 1.º Só terão direito a voto os acionistas que possuírem dez (10) ou mais ações e terão tantos votos quantos os grupos de dez (10) ações que possuírem. § 2.º Dois ou mais acionistas que individualmente não possuam dez (10) ações poderão delegar a um deles, ou a outrem, poderes para representá-los e votar, uma vez que o número de ações dos delegantes, em conjunto, seja de dez (10) ou mais, e o grupo assim representado terá tantos votos quantas vezes dez (10) sejam as ações por ele possuídas. Artigo 16. A assembleia geral cabe: a) deliberar sobre as contas e relatórios da diretoria e votar o parecer do conselho fiscal, referente às mesmas contas; b) eleger ou destituir os diretores, os membros do conselho fiscal e determinar os vencimentos dos mesmos; c) deliberar sobre todos os assuntos de interesse da companhia. Art. 17. As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de quinze (15) dias e nelas serão tratados exclusivamente os assuntos que constarem de sua convocação. Parágrafo único. As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas também por anúncios publicados na imprensa, com a antecedência mínima estabelecida neste artigo intervaladamente, e por cinco (5) vezes. Art. 18.º As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas pela diretoria, por si ou a requerimento de associados, em número não menor de sete, representando, pelo menos, um quinto do capital social. Parágrafo único. Nesta hipótese, a diretoria deverá convocar a assembleia dentro do prazo de oito (8) dias e, si não o fizer, os acionistas solicitantes o farão por si mesmos, declarando o motivo por que o fazem. Art. 19.º O presidente da diretoria convidará um acionista para presidir a assembleia geral. Art. 20. As deliberações das assembleias gerais serão tomadas sempre por maioria de votos, contados por grupos de dez (10) ações. Art. 21. Os acionistas poderão fazer-se representar por procurações nas assembleias gerais. Art. 22. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, eleitos em assembleia geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. Cada diretor garantirá a sua gestão com a caução de cinquenta ações da Companhia. Art. 23. A diretoria compor-se-á de um presidente e dois diretores, sendo um secretário e o outro superintendente, com as atribuições fixadas nos artigos 29, 30 e 31 e os honorários fixados anualmente pela assembleia geral ordinária, nos termos da alínea — b — do art. 16. Art. 24. O tempo do mandato dos diretores começa a contar-se da época da sua eleição e termina na data da reunião da assembleia geral ordinária de cada triênio, a partir de agosto de 1939, e sempre em períodos trienais sucessivos. Art. 25. O mandato do diretor extingue-se: a) pela terminação do seu prazo legal, previsto no art. 24; b) pela ausência não justificada, aos serviços da companhia, por mais de trinta (30) dias; c) por condenação em crime inafiançável; d) pela prática de atos que o desabonem no conceito público, apurados pela assembleia geral; e) pela aceitação de qualquer outro cargo em companhia congênera, excetuados os cargos honoríficos, salvo autorização expressa da assembleia geral. Art. 26. Qualquer diretor poderá ser destituído do seu cargo pelo voto de dois terços das ações integralizadas, em assembleias especialmente convocadas para esse fim. Art. 27. Incumbe à diretoria: a) praticar todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, neles se incluindo a emissão, o aceite, o desconto e o endosso de títulos e a realização de quaisquer operações de crédito; b) convocar as assembleias gerais da sociedade; c) decidir sobre a nomeação e demissão dos empregados e fixar-lhes vencimentos e gratificações; d) tomar iniciativa das medidas que não forem da competência privativa da assembleia geral; e) elaborar instruções necessárias à boa execução dos serviços; f) aprovar minutas de contratos; g) autorizar as despesas de administração;

h) designar um acionista para substituir qualquer diretor no impedimento temporário deste, que não exceda de noventa (90) dias. Caso o impedimento exceda a esse prazo, proceder-se-á a eleição para preenchimento da vaga aberta, salvo se a ausência for reclamada por negócios da companhia; i) nomear agentes ou representantes, abrir filiais, ou sucursais, ou agências, no país ou no estrangeiro, e praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos negócios da companhia, previstos no art. 3º; j) conferir poderes aos gerentes, sub-gerentes, funcionários, agentes ou representantes, para praticarem todos os atos reclamados pelos negócios e operações da companhia. Art. 28. Para comprar, vender ou hipotecar imóveis, a diretoria precisa de autorização prévia da assembleia geral. Capítulo VI — Das atribuições dos diretores — Art. 29. Ao presidente compete: a) representar a companhia em suas relações externas, em juízo, ou fora dele; b) presidir às reuniões da diretoria; c) assinar com qualquer um dos outros diretores, os contratos, escrituras, procurações e nomeações de gerentes, sub-gerentes, agentes, representantes e empregados; d) assinar com um dos diretores ou com um funcionário devidamente autorizado pela diretoria, os cheques, títulos, ordens e mais documentos que importarem em movimento de fundos, descontos ou transferência de títulos ou relativos à quaisquer outras operações de crédito; e) tomar conhecimento de todos os negócios e serviços da companhia e dar-lhes a assistência que reclamarem; f) autorizar as despesas de administração de caráter urgente, na ausência dos demais diretores; g) elaborar o relatório dos serviços para submetê-lo, com a prestação de contas, à assembleia geral. Art. 30. Ao diretor-secretário compete: a) substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos; b) minutar e redigir as atas das assembleias e das reuniões da diretoria; c) expedir as resoluções da diretoria e votar pela sua execução; d) assinar com o presidente ou diretor-superintendente os atos enumerados na alínea — c — do artigo precedente; e) assinar com o diretor-superintendente ou com funcionários autorizados, a correspondência da companhia; f) assinar com o presidente ou com funcionários devidamente autorizados, os cheques, títulos, ordens e demais documentos que importarem em movimentação de fundos, descontos ou transferências de títulos ou relativos a quaisquer operações de crédito; g) ter sob sua guarda o arquivo de atas e de contabilidade da Companhia; h) publicar e assinar os editais de convocação das assembleias gerais; i) promover e fiscalizar a arrecadação da receita e visar com outro diretor as contas de despesas devidamente autorizadas; j) conferir periodicamente a caixa da Companhia e determinar o recolhimento em bancos, dos saldos superiores a 50:000\$000 (cincoenta contos de réis). — Art. 31. Ao diretor-superintendente compete: a) assinar com os diretores presidente ou secretário os atos enumerados na alínea c) do art. 29; b) superintender todos os serviços relativos à entrada, saída, compra, venda, exportação, armazenamento, transporte e financiamento das mercadorias, sua consignação, arbitramento em bolsa, expurgo e conservação das mesmas; c) assinar com o diretor-secretário, na ausência do diretor-presidente, ou com funcionários devidamente autorizados, os cheques, títulos, ordens e demais documentos que importarem em movimentação de fundos, descontos ou transferências de títulos ou relativos a quaisquer operações de créditos; d) realizar entendimentos com os comitentes, agentes ou representantes da Companhia; e) propor à diretoria a nomeação de gerentes e sub-gerentes para a sede, filiais ou sucursais que se oriarem; f) levar ao conhecimento da diretoria qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, fazer sugestões indicadas ao aperfeiçoamento dos mesmos ou solicitar as providências necessárias. — Capítulo VII — Do Conselho Fiscal — Art. 32. O conselho fiscal é composto de cinco (5) membros efetivos e cinco (5) suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia ordinária e pela maneira usual. — Art. 33. Compete ao conselho fiscal exercer as atribuições previstas em lei e, mais, designar administradores provisórios se faltarem todos os diretores, convocando imediatamente a assembleia geral para eleição dos diretores definitivos. — Art. 34. O mandato do Conselho Fiscal durará um ano e seus membros poderão ser reeleitos para o período imediato. — Capítulo VIII — Dos Lucros, Fundo de Reserva — Suas Aplicações — Art. 35. Os lucros da sociedade serão distribuídos anualmente, obedecendo às normas seguintes: a) quota para imposto de renda, conforme a lei; b) quota de 10 % (dez por cento) para gratificação aos membros da Diretoria; c) quota de 10 % (dez por cento) para gratificação aos funcionários da Companhia, a critério da Diretoria. Parágrafo único. Depois de deduzidas as quotas estabelecidas nas alíneas anteriores, o saldo dos lucros será distribuído como se segue: a) 25 % (vinte e cinco por cento) para fundo de capital; b) 25 % (vinte e cinco por cento) para fundo de reserva; c) 45 % (quarenta e cinco por cento) para dividendos aos acionistas; d) 5 % (cinco por cento) para fundo de beneficência. — Capítulo IX — Disposições Gerais — Art. 36. A Companhia poderá se dissolver antes do prazo fixado, de acordo com as disposições legais em vigor. — Art. 37. Os presentes estatutos poderão ser modificados por deliberação de assembleia geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim. Parágrafo único. As modificações propostas só serão introduzidas nos estatutos se forem aprovadas por acionistas, representando dois terços do capital. Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria "ad referendum" da primeira assembleia geral. Ao terminar a leitura dos estatutos pelo primeiro secretário, pergunta o presidente da Assembleia si não ha alguma observação ou impugnação a fazer, por parte dos acionistas presentes. O Sr. Sadoe Ferreira de Sousa declara que acompanhou a leitura com atenção e julga que o transunto está perfeito e pode ser aprovado. O doutor

Silvio Alvares acrescenta que, pela audição que observou, nada havia a impugnar ou modificar na redação, que lhe parece ótima. O presidente da Assembléia declarou aprovada a redação final do estatuto e pede que os acionistas presentes aguardem por espaço de uma hora a lavratura da ata, pelo que suspende a sessão, agradecendo a todos o comparecimento e a colaboração amistosa na útil obra da Assembléia de hoje. Reaberta a sessão, após a expiração desse prazo, eu, Rubens do Amaral, segundo secretário, li a presente ata, redigida e minutada pelo primeiro secretário, Sr. Lindolfo Xavier, e por mim lavrada; a qual, achada conforme, vai por todos assinada e por mim subscrita. E eu, Lindolfo Xavier, 1º secretário, a conferi e subscreevo. — Florestano Flores. — P.p. do Estado de Minas Gerais. — Florestano Flores. — Lindolpho Xavier. — Rubens do Amaral. — André Martins de Andrade. — Alair Ferreira de Souza. — Sadoc Ferreira de Souza. — Sylvio Alvares da Silva. — João Telles da Silva Lobo.

(Esta cópia dactilografada vai em todas as suas folhas rubricada por mim com a rubrica L. Xavier, de que uso. Rio, 27 de setembro de 1938. — Lindolpho Xavier, 1º secretário.)

M. T. I. C.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira secção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral no requerimento de Companhia Cafeeira da Minas Gerais em 28 de dezembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 14.114, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária realizada em 30 de agosto de 1938, que aprovou reformas em seus estatutos e a sua nova redação, bem como uma proposta da diretoria sobre a fundação de uma empresa de armazéns gerais; b) folha do "Diário Oficial", de 19 de dezembro de 1938, com a publicação de um despacho no requerimento pedindo autorização para funcionar, que fez a companhia ao Sr. ministro do Trabalho. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira secção. Eu, *Luis Walter Barbosa*, escrivão da classe E, passei a presente certidão (Selado com 20\$200). Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938. — *Luis Walter Barbosa*, esc. E. Visto. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção. Carimbo — Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 8.552—30-12-1938—768\$100.)

SOCIEDADE ANÔNIMA APARELHOS INFORMADORES PARA CIDADES E SIMILARES

Sociedade Anônima Aparelhos Informadores para Cidades e Similares. — Ata da assembléia preparatória de constituição da sociedade, realizada no dia três de setembro de mil novecentos e trinta e oito.

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e oito no Edifício São Francisco à avenida Rio Branco número oitenta e sete a noventa e sete, sexto andar, salas dez a quatorze, às quinze horas reunidos os sócios incorporadores da Sociedade senhores B. Aguiar & Comp. Ltda., Nestor Pereira de Magalhães, Demerval Dias, Doutor Vidal Dias, e mais os senhores Carlos Américo Arrochella Monteiro, Lauro Dias, Luiz Nery Dias, Doutor José de Paiva Azevedo, Maria Ester da Fonseca Matos Cardoso e Alzira Silveira de Vasconcellos, por unanimidade de votos foi escolhido para presidir a assembléia o senhor Nestor Pereira de Magalhães que convidou para secretário o senhor Ari Martins. O senhor presidente, agradecendo em primeiro lugar a sua escolha para presidir os trabalhos da assembléia, declarou que a reunião, como todos os presentes já sabiam, e dada a boa vontade que os incorporadores estavam encontrando da parte dos tomadores de ações, era necessário que a assembléia nomeasse três louvados que fizessem a avaliação dos direitos de privilégio, fabricação e exploração da máquina denominada "Aparelhos Informadores para Cidades e Similares", com que entra, também, para a Sociedade os incorporadores B. Aguiar & Comp. Ltda., de acordo com as exigências legais. Por aclamação dos presentes foram eleitos para o desempenho de tal missão os senhores Doutor Vidal Dias, Doutor José de Paiva Azevedo e Lauro Dias com o prazo de oito dias para apresentarem o laudo. Pedindo a palavra o senhor Doutor José de Paiva Azevedo declarou que pelos conhecimentos que todos tem da máquina, cujos direitos de invenção, privilégio, fabricação e exploração da mesma têm-se que avaliar, e havendo consultado os dois outros avaliadores senhores Doutor Vidal Dias e Lauro Dias, comunica à assembléia, em seu nome e dos companheiros senhores Doutor Vidal Dias e Lauro Dias, que podem nesta mesma assembléia dar o valor a tais direitos. Consultada a assembléia, esta, por unanimidade esteve de acordo com o alvitre lembrado e que o valor que fosse dado pelos louvados ficasse constando desta ata para os efeitos legais. Declararam, então os louvados que haviam acordado avaliarem aqueles direitos em réis trinta contos de réis. Pelo senhor presidente, posta em votos a avaliação procedida foi a mesma aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão, convocando todos os presentes para a assembléia constitutiva da Sociedade Anônima "Aparelhos Informadores para Cidades e Similares" a se reunir no mesmo lugar e hora,

no dia oito do corrente mês. Pelo que eu Ari Martins secretário lavrei esta ata que lida aos presentes, foi aprovada e por todos assinada. — Dr. José de Paiva Azevedo. — Ary Martins. — P. P. B. Aguiar & Comp. Ltda. — J. A. Cunha. — Nestor Pereira de Magalhães. — Demerval Dias. — Dr. Vidal Dias. — Lauro Dias. — Luiz Nery Dias. — Carlos Américo de Arrochella Monteiro. — Maria Esther da Fonseca Matos Cardoso. — Alzira Silveira de Vasconcellos.

Ata da assembléia geral extraordinária de constituição definitiva da Sociedade Anônima Aparelhos Informadores para cidades e similares.

Aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e oito, à Avenida Rio Branco número noventa e um, sexto andar, salas dez a quatorze, compareceram a totalidade dos subscritores das ações desta Sociedade, conforme se verifica do livro de presença que está por todos assinado; assumiu a presidência da mesa por indicação unânime dos presentes o Dr. José de Paiva Azevedo que convidou para secretário o Sr. Ari Martins, ficando assim constituída a mesa. Declarou então o senhor presidente que de acordo com a convocação a reunião tem por fim retificar e ratificar atos praticados na assembléia de nove de setembro de mil novecentos e trinta e oito, bem como fazer ligeiras correções nos estatutos, que não foram revistos e darem a Sociedade definitivamente como constituída para que desde logo entrasse em atividade. Estando todos os presentes de acordo com as palavras do senhor presidente, pediu este ao secretário para fazer a verificação de todos os documentos de constituição da Sociedade, que são os seguintes: a) lista de subscritores por todos assinada; b) estatutos também devidamente assinados; c) recibo do depósito da décima parte do capital, feito no Banco Nacional Ultramarino, documentos estes todos achados conforme, sendo do teor seguinte o recibo do depósito da décima parte do capital: "Banco Nacional Ultramarino — Filial do Rio de Janeiro. Número 1.289 — 13:000\$000 (treze contos de réis) — Recebemos dos senhores B. Aguiar & Companhia Limitada, a quantia de treze contos de réis correspondente a 10 % do capital (130:000\$000) da Sociedade Anônima de Aparelhos Informadores para Cidades e Similares, de que são subscritores, segundo declararam os mesmos senhores e os demais acionistas. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. Banco Nacional Ultramarino (assinaturas ilegíveis). Selado com vinte mil réis de selo federal e duzentos réis de educação e saúde." Em seguida declarou o senhor presidente que as correções feitas nos estatutos e que em nada lhe alteram a forma foram as seguintes: No artigo 11, onde se lê "no fim de cada semestre", deve-se ler "no fim de cada ano". No artigo 13, parágrafo primeiro, onde se lê "de 5 em 5 anos", deve-se ler "pelo prazo de 5 anos". No artigo 21, onde se lê "até 30 de março", deve-se ler "no dia 30 de março". Sobre estas correções todos os acionistas se manifestaram a favor declarando ainda o secretário da mesa que estas eram as expressões que constavam do original e só por um equívoco ou má interpretação foram transcritas na ata de nove de setembro naqueles termos. Por fim consultou o senhor presidente todos os subscritores sobre a eleição da diretoria praticada em ata da assembléia em nove de setembro próximo passado, tendo todos se manifestado de acordo pelo que ratificavam aquela eleição. Nada mais havendo a tratar e não querendo qualquer dos acionistas usar da palavra, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, reabrindo-a às quinze e meia horas, quando mandou proceder à sua leitura, que achada conforme foi devidamente aprovada e vai por todos assinada. Em tempo: ressalva-se a entrelinha "declarando". — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1938. — Dr. José de Paiva Azevedo. — Ary Martins, por procuração de B. Aguiar & Comp. Ltda. — J. A. Cunha. — Nestor Pereira de Magalhães. — Demerval Dias. — Vidal Dias. — Lauro Dias. — Luiz Nery Dias, por procuração de Carlos Américo de Arrochella Monteiro. — J. A. Cunha. — Maria Esther da Fonseca Matos Cardoso. — Alzira Silveira de Vasconcellos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento de Sociedade Anônima Aparelhos Informadores para Cidades e Similares, em 27 de dezembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 14.100, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral preparatória realizada em 3 de setembro de 1938, que nomeou louvados os quais apresentaram avaliação na mesma assembléia, que a aprovou; b) ata da segunda assembléia preparatória, realizada em 9 de setembro de 1938, que aprovou o projeto dos estatutos, fixou os honorários de diretoria e elegeu a primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes; c) ata da assembléia de constituição definitiva realizada em 3 de novembro de 1938, que retificou e ratificou atos praticados na assembléia de 9 de setembro, bem como aprovou ligeiras correções nos estatutos e deu a sociedade como definitivamente constituída; d) estatutos; e) recibo do depósito feito no Banco Nacional Ultramarino de 10 % do capital social; f) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; g) lista nominativa dos subscritores do capital; h) duas procurações. — De-

Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Seção —
 Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente
 certidão. (Selado com 100\$200). — Rio de Janeiro, 28 de dezembro
 de 1938. — *Luiz Walter Barbosa*, escrivão E. — Visto: *Mário*
Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da
 Seção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C-8.613 — 30-12-38 — 193\$800)

RADIO EDUCADORA DO BRASIL. S. A.

Sede: Rua Primeiro de Março n. 80, 3º andar

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RÁDIO EDUCADORA DO
 BRASIL, S. A., REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, em sua
 sede social, à rua 1º de Março, número oitenta, terceiro andar, às
 dezessete horas, o Dr. Alceu Mário de Sá Freire, presidente, verifi-
 cando haver número legal pelo comparecimento de dez acionistas re-
 presentando mil oitocentos e treze votos, conforme indicavam as
 assinaturas no livro de presença, declarou iniciados os trabalhos da
 presente assembléia. É indicado sob aclamação para presidir a assem-
 bléia o acionista Sr. Benjamin da Costa Faria que, aceitando, assume
 a presidência e convida para secretários os senhores Drs. Francisco
 de Paula Basílio e Paulo Mário de Sá Freire que tomam lugar à
 mesa. Declara o senhor presidente que de acordo com a convocação
 feita a presente assembléia geral extraordinária tem por fim eleger
 os membros da Diretoria para o triênio de mil novecentos e trinta e
 nove a mil novecentos e quarenta e um, pois o mandato da atual
 Diretoria terminará no próximo dia trinta e um do corrente mês,
 conforme preceitua o parágrafo segundo do artigo n.º dos Esta-
 tutos. A seguir o senhor presidente pede ao 1º secretário para pro-
 ceder à leitura da ata da última assembléia que, uma vez terminada
 é posta em votação, e a sua redação aprovada unanimemente. Pas-
 sando-se a eleição dos membros da Diretoria, o senhor presidente
 convida os senhores acionistas a munirem-se de cédulas para tal
 fim. Feita a chamada pela ordem do livro de presença pelo 2º secre-
 tário, são recolhidas dez cédulas. Procedida à apuração verificou-se
 o seguinte resultado: Para presidente: Dr. Alceu Mário de Sá Freire
 e para diretor técnico, Dr. Valdemar Ferreira de Sousa, cada um,
 com mil oitocentos e treze votos. Tendo em vista o resultado da apu-
 ração o senhor presidente proclama reeleitos os Drs. Alceu Mário de
 Sá Freire e Valdemar Ferreira de Sousa, respectivamente presidente
 e diretor técnico da Rádio Educadora do Brasil, S. A., para o triênio
 de mil novecentos e trinta e nove a mil novecentos e quarenta e um.
 O senhor presidente se congratula com a assembléia pela reeleição
 dos atuais membros da Diretoria, merecedores dos mais entusiásticos
 aplausos pela proveitosa administração que fizeram durante o man-
 dato em curso. O acionista senhor Renato Antônio Gonçalves propõe
 um voto de louvor à Mesa pela maneira condigna com que conduziu
 os trabalhos. Submetida a votação foi aprovada sob aplausos. E
 nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a presente assembléia,
 da qual eu secretário lavrei esta ata que, sendo lida aos presentes
 e achada conforme, é por todos assinada. — *Benjamin da Costa Faria*,
 presidente. — *Francisco de Paula Basílio*, secretário. — *Paulo Mário*
de Sá Freire, secretário. — *Renato Antonio Gonçalves*. — *Alceu*
Mário de Sá Freire. — *Valdemar Ferreira de Sousa*. — *Enéas Mario*
de Sá Freire. — *Joaquim da Silva Cardoso*. — *Silvio de Sá Freire*
 e *Alcir Antonio Basílio*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor
 diretor geral no requerimento de Rádio Educadora do Brasil, S. A.,
 em 28 de dezembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta
 repartição, sob o n. 14.113, os seguintes documentos: a) ata da
 assembléia geral extraordinária realizada em 20 de dezembro de
 1938, que elegeu os membros da diretoria para o triênio de 1939 a
 1941; b) pública forma de um certificado relativo ao imposto de
 renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Primeira
 Seção — Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe E, passei a
 presente certidão. (Selado com 20\$000). — Rio de Janeiro, 29 de
 dezembro de 1938. — *Luiz Walter Barbosa*, escrivão classe E. —
 Visto: *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo classe K, no impedi-
 mento do diretor da Seção. Carimbo: Departamento Nacional da
 Indústria e Comércio.

(C-8.614 — 30-12-38 — 91\$800).

S. A. "O MALHO"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "O
 MALHO", REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1937

Aos dezoito dias do mês de março de 1937, nesta cidade do Rio
 de Janeiro, na sede da sociedade anônima *O Malho*, travessa do
 Ouvidor n. 34, às quatorze horas, reunidos os respectivos acionis-
 tas em assembléia geral ordinária, nos termos dos estatutos regu-
 larmente convocada pela diretoria.

Assumindo a presidência dos trabalhos, por indicação dos pre-
 sidentes, o Sr. Jacinto Toller, depois de verificar a presença legal
 dos acionistas, e de declarar instalada a assembléia, procedeu

secretários os Srs. Dr. Osvaldo de Sousa e Silva e Manuel de Sousa
 Talina, que aceitaram o convite.

Constituída, assim, a Mesa, o Sr. presidente determina leia o
 Sr. primeiro secretário o relatório da diretoria e parecer do con-
 selho fiscal. Finda a leitura foram postas em discussão as conclu-
 sões de tais documentos, aprovados unanimemente, abstendo-se de
 votar os impedidos por lei.

Assim, aprovado o balanço, os atos e as contas da diretoria re-
 ferentes ao ano de 1936, e nada mais havendo a tratar, o Sr. pre-
 sidente declara encerrados os trabalhos, sendo proposto e aprovado
 que a Mesa ficasse autorizada a assinar a ata. E eu, Osvaldo Sousa
 e Silva, servindo de secretário, fiz lavrar a presente ata, que assino
 com a Mesa.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1937. — *Osvaldo de Souza e*
Silva, servindo de secretário. — *Jacinto Toller*, presidente da as-
 sembléia. — *Manoel de Souza Talina*, 2º secretário.

(C — 8.562 — 30-12-1938 — 34\$700).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte dias do mês de dezembro de 1938, às 16 horas, reuni-
 dos os subscritores de ações da Companhia Imobiliária de Construção
 e Administração, S. A., em constituição, abaixo firmados, à
 praça Mauá n. 7, 10º andar, assumiu a presidência o incorporador da
 sociedade, Sr. José Basbaum, que convidou para secretário o senhor
 Júlio Vieira de Sá, abrindo em seguida a sessão e declarando insta-
 lada a assembléia geral de constituição da Companhia Imobiliária
 de Construções e Administração, S. A. Encontravam-se sobre a mesa
 os seguintes documentos que foram por todos examinados: a) lista
 dos subscritores de ações; b) recibo do Banco do Brasil, referente ao
 depósito legal de 10% sobre o capital subscrito; c) talão da Recebe-
 doria do Distrito Federal, relativo a importância de 720\$000 de selo
 por verba sobre o capital social; d) três vias dactilogradas e assi-
 nadas por todos os subscritores dos Estatutos sociais da Companhia
 Imobiliária de Construções e Administração, S. A. O Sr. presidente
 submete à discussão esses estatutos que são unanimemente aprova-
 dos, sem debate. A seguir, passou-se à eleição da diretoria e dos
 membros do conselho fiscal e, recolhidos os votos, verificou-se o se-
 guinte resultado: Presidente: Sr. José Basbaum, brasileiro, casado,
 residente à rua Ramon Franco n. 28, nesta capital; diretor-gerente:
 Sr. Artur Basbaum, brasileiro, casado, residente à rua Osório de Al-
 meida n. 76, nesta capital. Membros efetivos do Conselho Fiscal:
 Srs. Júlio Vieira de Sá, Davi Castro e Adolfo Basbaum. Membros
 suplentes do Conselho Fiscal: Srs. Rodrigo Olávio Pinheiro, Alufio
 Castelo Branco e Salomão Basbaum. Disse em seguida o Sr. pre-
 sidente que, achando-se preenchidas todas as formalidades legais,
 declarava definitivamente constituída a Companhia Imobiliária de
 Construções e Administração, S. A., e desde já empossados os seus
 diretores e membros do Conselho Fiscal. Suspensa a sessão, foi por
 mim, secretário, lavrada a presente ata em três vias, a qual, depois
 de lida aos presentes, que a aprovaram, foi por todos assinada, nas
 três vias, sendo a primeira destinada ao arquivamento no Departa-
 mento Nacional de Indústria e Comércio, a segunda para publicação
 no *Diário Oficial*, na forma da lei e a terceira para o arquivo da so-
 ciedade.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *José Basbaum*, por
 si e por suas filhas menores Leonor e Suzana. — *Arthur Basbaum*.
 — *Salomão Basbaum*. — *Adolpho Basbaum*. — Por Lojas Brasileiras
 (do Norte), S. A., *Adolpho Basbaum*, diretor-presidente. — *Leoncio*
Basbaum. — *Mário Gustavo Basbaum*. — *Naum Basbaum*. — Por
 procuração, *José Basbaum*. — *Júlio Vieira de Sá*. — *David Castro*.
 Visto: *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedi-
 mento do diretor da Seção.

Estatutos

1º — Fica constituída, sob a denominação de Companhia Imo-
 biliária de Construções e Administração, S. A., uma sociedade anô-
 nima que tem a sua sede na Capital Federal e se regerá pelos pre-
 sentes estatutos e pelas leis em vigor que lhe forem aplicáveis.

2º — O objeto da sociedade é o de compra, venda, administração
 e construção de imóveis por conta própria ou de terceiros, exceto
 financiamentos.

3º — O capital social é de 200:000\$000 (duzentos contos de réis)
 e é representado por mil ações de 200\$000 cada uma.

4º — As ações são nominativas, podendo ser convertidas em ações
 ao portador, a pedido dos interessados.

5º — A administração da sociedade competirá a dois diretores,
 sendo um presidente e outro diretor-gerente, eleitos ambos em as-
 sembléia geral pelo período de cinco anos, podendo ser reeleitos.

6º — Cada diretor caucionará cinquenta ações em garantia de
 sua gestão.

7º — A diretoria tem plenos poderes para praticar todos os atos
 de gestão e administração relativos aos fins e ao objeto da compa-
 nhia, inclusive comprar, vender e hipotecar imóveis.

8º — Ao presidente compete especialmente representar a compa-
 nhia em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários e pro-
 curadores.

9º — Ao diretor-gerente compete substituir o presidente em suas
 faltas ou impedimentos.

10° — Qualquer dos diretores poderá assinar e endossar cheques, recibos, saques, duplicatas, notas promissórias, correspondência e todos os documentos que importem em reconhecimento de dívida por parte da sociedade.

11° — Nas faltas ou impedimentos do diretor-gerente, o presidente designará um acionista para substituí-lo.

12° — Em caso de resignação de um diretor, o outro convidará um acionista para preencher a vaga até a próxima reunião da assembleia geral.

13° — A companhia terá um conselho fiscal, com as funções que a lei lhe dá, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionista ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral e podendo ser reeleitos.

14° — A assembleia geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, dentro do primeiro trimestre de cada ano, mediante convocação por meio de avisos publicados no *Diário Oficial*, com antecedência de 15 dias.

15° — A assembleia geral se reunirá também extraordinariamente quando convocada pela diretoria por meio do *Diário Oficial* com antecedência de oito dias. As convocações para as assembleias extraordinárias deverão ser motivadas e nelas não se poderá tratar de assuntos alheios à convocação.

16° — As assembleias gerais funcionarão em primeira convocação com a presença de acionistas representando pelo menos metade do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

17° — As decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, na razão de um voto para cada ação.

18° — Os acionistas podem se fazer representar nas assembleias por procurador com poderes especiais.

19° — O ano social coincidirá com o ano civil.

20° — Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos prescreverão em favor do Fundo de Reserva da companhia.

21° — O mandato da primeira diretoria terminará em 31 de março de 1944.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — José Basbaum, por si e por suas filhas menores Leonor e Suzana. — Arthur Basbaum. — Salomão Basbaum. — Adolpho Basbaum. — Por Lojas Brasileiras (do Norte), S. A., Adolpho Basbaum, diretor-presidente. — Leoncio Basbaum. — Mario Gustavo Basbaum. — Naum Basbaum. — Por procuração, José Basbaum. — Julio Vieira de Sá. — David Castro. Visto. Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

Lista de subscritores de ações

Nomes	Ações	Importâncias
José Basbaum, brasileiro, comerciante, residente na Capital Federal.....	350	70:000\$000
Leonor de Sá Basbaum, filha menor do senhor José Basbaum	50	10:000\$000
Suzana de Sá Basbaum, filha menor do senhor José Basbaum	50	10:000\$000
Adolpho Basbaum, brasileiro, comerciante, residente na Capital Federal	350	70:000\$000
Arthur Basbaum, brasileiro, comerciante, residente na Capital Federal	50	10:000\$000
Lojas Brasileiras (do Norte), S. A., sociedade comercial com sede na Capital Federal ..	50	10:000\$000
Salomão Basbaum, brasileiro, comerciante, residente na Capital do Estado de São Paulo ..	25	5:000\$000
Naum Basbaum, brasileiro, comerciante, residente na Capital do Estado de Pernambuco	25	5:000\$000
Dr. Leoncio Basbaum, médico, brasileiro, residente na Capital do Estado da Bahia	25	5:000\$000
Mário Gustavo Basbaum, comerciante, brasileiro, residente na Capital do Estado da Bahia	10	2:000\$000
Julio Vieira de Sá, brasileiro, comerciante, residente nesta capital	10	2:000\$000
Dr. David Castro, brasileiro, médico, residente na Capital Federal	5	1:000\$000
	1.000	200:000\$000

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — José Basbaum, por si e por suas filhas menores Leonor e Suzana. — Arthur Basbaum. — Salomão Basbaum. — Adolpho Basbaum. — Por Lojas Brasileiras (do Norte), S. A., Adolpho Basbaum, diretor-presidente. — Leoncio Basbaum. — Mario Gustavo Basbaum. — Naum Basbaum. — Por procuração, José Basbaum. — Julio Vieira de Sá. — David Castro. Visto. Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

M. T. I. C.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

Certidão — Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor geral, expedido, em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, no requerimento da "Companhia Imobiliária de Construções e

Administração, S. A.", certifico: Que foram arquivados nesta Primeira Secção, sob número quatorze mil cento e dezoito, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral de constituição, realizada em vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos, e elegeu a primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes; b) estatutos; c) lista nominativa dos subscritores de capital; d) recibo do depósito feito no Banco do Brasil de dez por cento do capital; e) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. Eu, Luis Valter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 100\$200). Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1938. — Luis Valter Barbosa, escrivão E. — Visto. Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Visto. Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

(C 8.561—30-12-38—242\$800)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO EM MATO GROSSO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE 1938

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, na sede social, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Gonçalves Dias número trinta, terceiro andar, às quatorze horas, reuniu-se a assembleia geral extraordinária da Sociedade Anônima Companhia de Mineração em Mato Grosso, na forma da convocação feita pelo seu presidente, em aviso, datado de dezesseis, e publicado no *Diário Oficial* de dezesseis do expirante. Compareceram os acionistas: Coronel João Crisóstomo de Oliveira, diretor-presidente da sociedade, proprietário de trezentas e uma ações; João Batista de Figueiredo, diretor-secretário, proprietário de uma ação; comendador José Ricardo Augusto Leal, proprietário de cento e noventa e cinco ações; dona Dalila Borges d'Almeida, proprietária de cem ações; Oscar Borges, proprietário de uma ação, e o doutor Sílvio Curvo, proprietário de uma ação, representado pelo seu bastante procurador, advogado Mário Mota. Deixou de comparecer o doutor Osvaldo da Rocha Miranda, proprietário de uma ação. Instalada a assembleia, o diretor-presidente declarou que, conforme os senhores acionistas já deviam ter ciência, porque fora largamente divulgado em todo o país, desde o dia quatorze de novembro próximo passado, a Companhia reiniciara os trabalhos de dragagem e consequentemente de exploração do ouro no rio Coxipó-Mirim; que esses trabalhos para se fazerem com regularidade e eficiência, demandam despesas de vulto; que até hoje, como é do conhecimento dos senhores acionistas, todos os dispêndios para o ajustamento da concessão ao Código de Minas, para a reforma da draga e para pagamento de técnicos e operários, combustíveis, lubrificantes, etc., bem como os que estão sendo feitos nesta fase de exploração, vem sendo custeados pelo diretor-presidente da Companhia, mediante suprimentos de fundos, sem que para isso compromettesse ou onerasse quaisquer bens sociais; que, entretanto, tendo-se em vista a necessidade de aumentar as turmas de trabalhadores, para maior tempo de trabalho diário e de se aparelhar as oficinas com peças de sobressalentes, e de atender ao pagamento semanal dos empregados, e de se estar em condições de se atender aos eventuais que surgem, é de toda premência que a companhia disponha de recursos financeiros imediatos; que isto só se poderá obter por meio de uma operação de crédito com garantias eficientes, que, nesse sentido e usando da autorização que a assembleia geral deu à diretoria, em sua reunião de dez de junho deste ano, está ela negociando um empréstimo, nos termos das propostas que neste momento submete à apreciação dos senhores acionistas; que, finalmente, sugere à assembleia que reafirme à diretoria os poderes para negociação do aludido empréstimo, dando as garantias eficientes que os senhores acionistas determinarem. Pediu a palavra o comendador José Ricardo Augusto Leal e disse que, conhecedor perfeito, como todos os demais acionistas, da necessidade da companhia, no momento, para enfrentar os trabalhos de mineração, submetia à consideração da assembleia geral a seguinte proposta: Primeiro, que se ratificassem todos os atos praticados pelas assembleias gerais anteriores; e, consequentemente, segundo, que se reafirmassem à atual diretoria os poderes plenos para realizar empréstimos dentro do País ou no estrangeiro, conferindo-lhe poderes amplos para gravar com hipoteca, penhor ou outro onus, todos os bens e direitos da companhia, bem como para dar em garantia do mesmo empréstimo o produto do ouro que for extraído e entregue ao Banco do Brasil, tudo na forma da legislação pátria, podendo a diretoria convenicionar os juros, prazo e forma de pagamento. Assim, pediu que, ouvido o conselho fiscal, fosse a sua proposta submetida à deliberação da assembleia. Pelo presidente, foi dito que, achando-se presentes a reunião os membros do conselho fiscal, doutores Pedro de Queiroz Lima, José Fernando Domingos Carneiro e Rodrigo de Queiroz Lima, suspendia por uma hora a reunião, afim destes emitirem parecer sobre a proposta do comendador José Ricardo Augusto Leal. Reaberta a sessão, às dezesseis horas, foi apresentado e lido o seguinte parecer: "O conselho fiscal não tem qualquer objeção a fazer à proposta supra do acionista comendador José Ricardo Augusto Leal. Ela consubstancia medida de interesse social, já por tres vezes sufrágada por assembleias gerais anteriores. E, portanto, este conselho fiscal lhe parece que ela merece aprovação". Em seguida, submetida à discussão a proposta, e, não havendo quem pedisse a palavra, foi posta a votos, sendo unanimemente aprovada. E como nada mais

diretor-presidente. — *João Baptista de Figueiredo*, diretor-secretário. Lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os acionistas e membros do conselho fiscal presentes. — *João Chrysostomo de Oliveira*, diretor-presidente. — *João Baptista de Figueiredo*, diretor-secretário. — *José Ricardo Augusto Leal*. — *Dalila Borges d'Almeida*. — *Oscar Borges*. — *Mário Motta*, por procuração de *Silvio Curvo*. — *Pedro de Queiroz Lima*, fiscal. — *José Fernando Domingues Carneiro*, suplente. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, suplente.

(C-8.560—30-12-1938—108\$100)

COTY, S. A. B.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às dez horas do dia 30 de dezembro de 1938, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Coty S. A. B., à rua Figueira de Melo n. 301, atendendo ao anúncio publicado no *Diário Oficial* de 30 de novembro e às cartas de aviso, como expressamente determina o artigo vigésimo quinto dos estatutos, reuniram-se, em assembléia geral extraordinária, onze acionistas, conforme consta do livro de presença, representando duas mil ações, depositadas no escritório da Sociedade, as ao portador e inscritas no livro competente, as nominativas, como preceitua o artigo vigésimo sexto, ou seja a totalidade do capital social, sendo a acionista Compagnie Internationale de Parfumerie representada por seu bastante procurador *Pierre Besse* e o acionista *Raymond Greilsamer* pelo acionista *Jacques Deluz*, cujos instrumentos de procuração, examinados, foram achados legais e ficam arquivados na Sociedade. Por consenso unânime dos acionistas, foi designado para presidir a assembléia o acionista *Jacques Deluz*, que, assumindo a presidência, a declarou instalada, convidando para secretariá-la o acionista *Ennio Mercatali*. O Sr. presidente disse que, de conformidade com o anúncio de convocação, a presente reunião tinha por fim verificar o cumprimento, por parte da diretoria, dos requisitos legais e estatutários, relativos ao aumento do capital autorizado pela assembléia geral extraordinária de 21 de novembro último e deliberar sobre a reforma nesse sentido do artigo 6º dos estatutos. Mandou então ler os seguintes documentos:

1º — Lista dos subscritores — Coty S. A. B. (Sociedade Anônima Brasileira) — Lista dos subscritores do aumento do capital, no valor de mil contos de réis em dinheiro, sendo 60% pagos no ato da subscrição e os restantes 40% a chamar mais tarde na data determinada pela diretoria, dividido em mil ações, no valor nominal de um conto de réis.

Compagnie Internationale de Parfumerie, com sede em Monaco, Av. Saint Charles, 2, representada por seu bastante procurador, *Pierre Besse*, subscritora de 1.000 ações (mil), importância paga 500.000\$ (seiscentos contos de réis). p. p. Compagnie Internationale de Parfumerie — *Pierre Besse* (Firma reconhecida pelo tabelião). Total da lista: mil ações representando mil contos de réis no valor nominal. Assinado, sobre estampilhas no valor de 1\$200, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1938, Coty S. A. B. — *J. Deluz*, vice-presidente (Firma reconhecida).

2º — Recibo do depósito de 10% feito no Banco "The National City Bank of New York". Recebemos da Coty S. A. B. a importância de 100.000\$ (cem contos de réis), correspondente a 10% do aumento do capital de 2.000.000\$ (dois mil contos de réis), para réis 2.000.000\$ (três mil contos de réis) da referida Sociedade. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1938. — *The National City Bank of New York*. A. Ferreira Pro-Gerente. — *J. C. Vianna*, sub-contador. Selado com 20\$200.

3º — Guia do pagamento do selo. — Coty S. A. B. representada por seu diretor vice-presidente, Sr. *Jacques Deluz*, vai à Recebedoria do Distrito Federal pagar o selo por verba sobre 1.000.000\$000 (mil contos de réis), importância do aumento do capital da Sociedade, autorizado pela assembléia geral extraordinária de 21 de novembro. Buja ata foi publicada no *Diário Oficial* do dia 22 de novembro. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — *J. Deluz*. Selado com \$600 Educação. Pagou com revalidação pelo conhecimento n. 9.148, de 29-12-1938, 6:000\$000, em virtude do despacho exarado em 29-12-38, no processo n. 49.867 de 1938. Recebedoria do Distrito Federal, 29 de dezembro de 1938. — O escrivão do selo, assinatura ilegível.

4º — Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal de Coty S. A. B., tomou conhecimento dos atos da diretoria, relativos ao aumento do capital social para três mil contos, pela emissão de mil ações do valor nominal de um conto, autorizado pela assembléia geral extraordinária de 21 de novembro p. p. examinou a referida lista de subscrição, a qual demonstra ter sido o referido aumento integralmente subscrito, sendo 60% pagos no ato da subscrição e os restantes 40% a chamar mais tarde, na data determinada pela diretoria; verificou, também, o recibo do depósito de 10% sobre o aumento do capital feito no National City Bank of New York, Rio de Janeiro. Assim tendo verificado a perfeita regularidade de todos os atos praticados, o Conselho Fiscal os recomenda à aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — *G. H. Whitaker*. — *Fernand Duplan*. — *René Jomelli*.

O Sr. presidente pôs em discussão o parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém pedisse a palavra, submeteu a votação este parecer, que foi unanimemente aprovado, observadas as abstenções legais. Depois, em seguida, o Sr. presidente que se tornava necessário alterar o artigo 6º dos estatutos, para pô-lo de acordo com o aumento do capital. A diretoria propunha a seguinte redação: Artigo 6º — Capital social — Como está, acrescentando-se: "capital este ele-

vado para três mil contos de réis, em virtude do aumento autorizado pela assembléia geral extraordinária de 21 de novembro de 1938 e pela subscrição em dinheiro de mais mil ações de um conto de réis cada uma". Submetida à votação a proposta da diretoria, foi a mesma unanimemente aprovada, observadas as abstenções legais. O Sr. presidente declarou então efetivamente aumentado o capital social por três mil contos de réis e reformado nesse sentido o artigo 6º dos estatutos e, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por terminados os trabalhos da assembléia, suspendendo a reunião, pelo tempo necessário à lavratura desta ata que eu, secretário, escrevi, o que feito e depois de reaberta a sessão, foi por todos os presentes, sem discussão, unanimemente aprovada, e por eles assinada e pela me que presidiu a reunião. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938.

(C. 8.558 — 30-12-38 — 120\$400).

COMPANHIA PALÁCIO IMPÉRIO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos vinte de dezembro de 1938, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, 14º andar, nesta cidade, presentes os acionistas abaixo assinados, representando 3.000 ações, ou seja a totalidade do capital da Companhia Palácio Império, S. A., conforme consta do livro de presença que assinaram, a sessão foi aberta pelo diretor-presidente, Sr. *Mário d'Almeida*, que pediu aos presentes elegerem, conforme preceituam os estatutos, a mesa que devia presidir e dirigir os trabalhos desta assembléia, tendo sido aclamados, como presidente, o Dr. *Carlos de Sabóia Bandeira de Melo* e, como secretários, os Srs. *Joaquim Ortigão Vilça* e *Marinus Pereira da Mota*.

Constituída a mesa, os secretários procederam à conferência da lista de presença dos acionistas com os recibos de depósito das ações na sede da companhia, tendo sido constatada a sua concorência.

À vista desse resultado, o presidente declarou que a assembléia podia, validamente, reunir-se e deliberar sobre o assunto de sua convocação, cujo anúncio, publicado no *Diário Oficial* de 12, 13 e 14 do corrente e no *Jornal do Comércio* de 11, 12, 13 e 14 deste mês, foi lido em voz alta pelo 2º secretário e é do teor seguinte:

"São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco número 26, 14º andar, às 15 horas do dia 20 do corrente mês, afim de elegerem os membros da diretoria para o período de cinco anos, a começar em 22 deste mês. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1938. — A diretoria."

Finda essa leitura, o presidente solicitou aos accionistas que preenchessem as cédulas que iam ser distribuídas para a eleição dos dois cargos da administração; e, recolhidas e apuradas pelos secretários as ditas cédulas, verificou-se terem sido reeleitos diretor-presidente e diretor-secretário, respectivamente, os senhores *Mário d'Almeida* e *Roger André Lacoste*, ambos brasileiros, do comércio residentes e domiciliados nesta Capital.

Proclamando o resultado, o presidente declarou que, de acordo com o artigo 5º dos estatutos sociais, a diretoria que acabava de ser eleita devia entrar em exercício no próximo dia 22, terminando o seu mandato em 22 de dezembro de 1943.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão. Do que, eu, primeiro secretário, fiz lavrar esta ata, que foi escrita sob o meu ditado e que, depois de lida em voz alta pelo segundo secretário, foi unanimemente aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Joaquim Ortigão Vilça*. — *Carlos Sabóia Bandeira de Melo*. — *Marinus Pereira da Mota*. — Sociedade Anônima Martinelli (*José Martinelli*). — *José Martinelli*. — *Maria d'Almeida*. — *Antonio Ferraz*. — *Alberto Marsili*. — *João Baptista Roza*. — *Eduardo Monteiro de Barros Roza*. — *Mário da Gama Machado*. — *Roger André Lacoste*.

(C 8.563 — 30-12-938 — 62\$200)

CASA BANCARIA MARQUES JÚNIOR S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA BANCARIA MARQUES JÚNIOR SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1938.

Aos quinze dias do mês de dezembro de 1938, às 15 horas, reunidos na sala do prédio à rua Visconde de Inhaúma n. 66, 1º andar (sala dos fundos) conforme convocação para tal, publicada no *Diário Oficial* de oito de dezembro de 1938, acionistas em número legal, conforme o livro de presença, representando o capital subscrito de conto e trinta contos de réis, em seiscentas e cinquenta ações do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, para constituição da "Casa Bancária Marques Júnior S. A.", o incorporador Sr. *Domingos Marques Júnior*, verificando haver número legal, declara os motivos da reunião, pedindo a indicação de um dos presentes para dirigir os trabalhos definitivos da constituição e instalação da sociedade. Indicado o Sr. *Antônio Martins dos Santos* para presidir os trabalhos da assembléia, é unanimemente aceito e convida para secretário o Sr. *José Antônio Esteyre*.

Assim constituída a mesa da assembléia, foi dada a palavra ao Sr. *Domingos Marques Júnior* que, como incorporador, explica cla-

ramente os fins da sociedade, nos termos dos decretos números 434, de 4 de julho de 1891 e 14.728, de 16 de março de 1921. Em seguida o senhor secretário lê os estatutos, bem como o talão de depósito da quantia de sessenta e cinco contos de réis, feito no Banco do Brasil, correspondentes a 50 % do capital social, e também a lista dos subscritores, todos brasileiros, como manda o artigo 145 da Constituição Federal. Submetidos à discussão e ninguém pedindo a palavra, são unanimemente aprovados, declarando o Sr. presidente definitivamente constituída e instalada a "Casa Bancária Marques Júnior S. A.", a qual passará a funcionar logo que sejam preenchidas as demais formalidades legais a que está sujeita, por ser seu fim o comércio bancário, conforme o estabelecido no capítulo 1º, artigo 3º dos seus estatutos. Em seguida o Sr. presidente empossa a primeira diretoria da sociedade, bem como o Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no capítulo 8º, artigo 32 e seu parágrafo único, dos estatutos aprovados. Encerrados os trabalhos foi por mim secretário da assembleia lavrada esta ata, assinada por todos os acionistas presente para, com os estatutos e demais documentos exigidos pelos referidos decretos, serem arquivados nas repartições competentes.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1938. — Antonio Martins dos Santos. — José Larivoir Esteves. — P. P. Antenor Teixeira Lima, José Larivoir Esteves. — Antonio Marques. — Domingos Marques Junior. — Clodomiro Pinheiro da Silva. — Marcellino Martins Filho & Comp. — Wanda Samuel Marques. — Djalma de Sá Boechot. — Sebastião Amando de Campos. — P. p. Atalibas Filgueira, Domingos Marques Junior. — P. p. Osório Marques, Domingos Marques Junior. — P. p. Bráulio Santa Clara, Domingos Marques Junior. — P. p. Paulo Marques Filgueira, Domingos Marques Junior. — P. p. Jonas Esteves Marques, Domingos Marques Junior. — Waldyr Villela Pedras.

Estatutos da Casa Bancária Marques Júnior S. A

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Casa Bancária Marques Júnior S. A., constitui-se uma sociedade anônima, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, com sede e foro jurídico no Distrito Federal, a qual se regerá por estes estatutos e pelas disposições das leis em vigor.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade será de 20 anos, contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogado, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 3.º A sociedade terá por fim a exploração do comércio bancário (exceto câmbio: Manual ou trajetício), negócios correlatos e afins, que dêem luvros à sociedade e se relacionem com o dito objetivo social.

Art. 4.º A sociedade poderá estender suas operações a todo território brasileiro, por intermédio de filiais, agências ou correspondentes criados por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 5.º O capital social será de 130.000\$000 (cento e trinta contos de réis), dividido em 650 ações de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, realizável 50 % (cincoenta por cento) no ato da incorporação da sociedade e o restante em chamadas de 20%, mediante intervalos nunca inferiores de 60 dias, entre cada chamada.

Parágrafo único. O acionista que não efetuar o pagamento dos restantes 50 % (cincoenta por cento), de acordo com as respectivas chamadas, nos prazos marcados para esse fim, incorrerá nas penalidades dos arts. 33 e 34 do decreto 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 6.º As ações serão nominativas e devidamente assinadas pelo diretor gerente e diretor secretário.

Parágrafo único. Os acionistas receberão recibos especiais ao portador, os quais serão substituídos por ações definitivas, dentro do prazo de um ano.

Art. 7.º Todo o acionista terá direito a um voto por ação, desde que estejam legalmente inscritas em seu nome 30 dias pelo menos antes das reuniões.

Art. 8.º Todo o acionista terá direito de assistir às assembleias gerais e discutir os negócios da sociedade.

Art. 9.º O capital social poderá ser aumentado mediante aprovação da assembleia geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único. Verificando-se aumento de capital, os acionistas terão preferência na distribuição das novas ações, proporcionalmente às que possuírem e nas condições previstas pela assembleia geral.

Art. 10. As transferências de ações serão feitas por termos lavrados no livro competente, assinadas pelo cedente, cessionário e um dos diretores.

Art. 11. Podem votar os pais por seus filhos menores, os maridos por suas mulheres, os tutores por seus pupilos, os curadores por seus curatelados, um dos sócios pela firma social, pelas corporações e outras pessoas jurídicas, seus representantes ou prepostos e finalmente os inventariantes pelos espólios que representarem.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. A sociedade será administrada por dois diretores, sendo um gerente e outro secretário, eleitos na assembleia geral ordinária de 4 em 4 anos, com a faculdade de reeleição.

Art. 13. A caução legal de cada diretor será de dez ações e substituirá até serem liquidadas em definitivo as contas do sua gestão.

Art. 12. Em caso de renúncia de qualquer diretor, a 1ª assembleia geral que se reunir fará eleição definitiva, entendendo-se que o diretor assim eleito completará o tempo do diretor a quem substituir.

Art. 13. No caso de impedimento de qualquer diretor, motivado por doença, por tempo superior a 30 dias, designará o Conselho Fiscal um dos seus membros para substituí-lo.

Art. 14. Ao diretor-gerente compete:

§ 1.º Representar ativa e passivamente a sociedade em Juízo ou fora dele, por si ou por mandatários que constituir.

§ 2.º Decidir todos os negócios e questões sociais, que não forem da competência privada da Assembleia Geral.

§ 3.º Convocar o Conselho Fiscal da assembleia geral ordinária e extraordinária.

§ 4.º Fazer a distribuição de lucros e dividendos de acordo com os estatutos.

§ 5.º Fazer executar as resoluções das Assembleias Gerais.

§ 6.º Rubricar os livros da sociedade.

§ 7.º Gerir a parte comercial e técnica da sociedade.

§ 8.º Nomear e demitir empregados, marcando-lhes atribuições e vencimentos.

§ 9.º Celebrar contratos, assumir encargos e obrigações pela sociedade, assinar cheques, correspondências saques, aceites e endossos de letras, finalmente todos os documentos concernentes aos negócios da sociedade.

§ 10. Organizar anualmente relatório, balanço e mais documentos das operações da sociedade para serem apresentados à assembleia geral de acionistas, precedidos do parecer do Conselho Fiscal e ter sob sua direção imediata a escrituração da sociedade.

Art. 15. Ao diretor-secretário compete:

Parágrafo único. Substituir o diretor-gerente nos seus impedimentos.

Art. 16. Os honorários dos diretores serão fixados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 17. A destituição da diretoria é da competência exclusiva da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e de outros tantos suplentes, eleitos anualmente, na reunião ordinária da Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 19. Compete aos fiscais tudo que lhes é atribuído pelo decreto n. 434, de 1891.

Art. 20. As deliberações do Conselho Fiscal constarão de ata, lavrada em livro próprio.

Art. 21. Aos fiscais suplentes compete a substituição dos efetivos por ordem de colocação.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 22. A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária: a primeira terá lugar no primeiro trimestre do ano; a segunda sempre que houver conveniência.

§ 1.º A Assembleia Geral ordinária delibera sobre as contas da administração, parecer do conselho fiscal, eleição dos diretores, fiscais e suplentes.

§ 2.º As assembleias gerais extraordinárias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se de assunto estranho à sua convocação.

Art. 23. As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo acionista que para isso for aclamado, o qual chamará um outro para secretário.

Art. 24. As condições para as assembleias se constituírem validamente, conforme a matéria de que se tratar, a forma de sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e atos que o devem preceder, acham-se determinados na lei que regula as sociedades anônimas.

CAPÍTULO VI

LUCROS SOCIAIS E SUA APLICAÇÃO

Art. 25. Os lucros líquidos apurados no fim de cada exercício, serão distribuídos da seguinte maneira:

a = a) 75% (setenta e cinco por cento) para os acionistas na proporção das ações que houverem subscrito.

b = b) 20% (vinte por cento) para o fundo de reserva.

c = c) 5% (cinco por cento) para os funcionários a critério do diretor.

Art. 26. Os balanços serão encerrados no último dia útil de cada mês de dezembro de cada ano.

Art. 27. Prescreverão dentro de cinco anos, em favor do fundo de reserva os dividendos não reclamados.

Art. 28. O fundo de reserva, uma vez atingida a metade do capital da sociedade cessará, passando a percentagem a ele atribuída a ser distribuída pelos acionistas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 30. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto 434, de 4 de julho de 1891, que consolida as disposições le-

legislativas e regulamentares sobre as sociedades anônimas e mais disposições de direito aplicáveis.

Art. 31. Para os devidos efeitos, a Casa Bancária Marques Júnior S. A., sujeita-se desde já, pela declaração aqui expressa, às disposições do regulamento n. 14.728, de 1921, bem como aos preceitos de lei, que, de futuro vierem a reger as operações bancárias, definidas naquele regulamento, inclusive as pertinentes à fiscalização das sociedades de qualquer espécie.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32. Por deliberação especial destes estatutos, a primeira diretoria será constituída do seguinte modo e funcionará durante quatro anos, a contar da constituição definitiva da sociedade.

Diretor-gerente — Domingos Marques Júnior.

Diretor-secretário — Antônio Marques.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, no primeiro exercício social, compor-se-á dos seguintes membros:

Efetivos:

Dr. Valdir Villela Pedras.

Antônio Martins Santos.

Clodomiro Pinheiro da Silva.

Suplentes:

Osório Marques.

Jonas Esteves Marques.

Dr. José Larivoir Esteves.

Art. 33. A assinatura dos presentes estatutos equivale à plena, geral e irrevogável adesão às suas disposições.

O incorporador: Domingos Marques Júnior. — José Larivoir Esteves. — Por procuração de Antenor Teixeira Lima, José Larivoir Esteves. — Antonio Marques. — C. Pinheiro da Silva. — Antonio Martins dos Santos. — Marcellino Martins Filho & Comp. — Wanda Samuel Marques. — Djalma de Sá Boechat. — Sebastião Amado de Campos. — Por procuração de Ataliba Filgueiras, Domingos Marques Júnior. — Por procuração de Osório Marques, Domingos Marques Júnior. — Por procuração de Bráulio Santa Clara, Domingos Marques Júnior. — Por procuração de Paulo Marques Filgueira, Domingos Marques Júnior. — Por procuração de Jonas Esteves Marques, Domingos Marques Júnior. — Waldyr Villela Pedras.

Lista dos subscritores de ações da "Casa Bancária Marques Júnior S. A.", organizada pelo seu incorporador Domingos Marques Júnior.

Nome do subscritor — Domicílio — Nacionalidade — Profissão —
Número de ações — Importâncias

Domingos Marques Júnior, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio	200	40:000\$000
Antônio Marques, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio	150	30:000\$000
Wanda Samuel Marques, Rio de Janeiro, brasileira, doméstica	50	10:000\$000
Marcellino Martins Filho & Comp., Rio de Janeiro, brasileiros, comércio	25	5:000\$000
Antônio Martins dos Santos, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio	25	5:000\$000
Bráulio Santa Clara, Rio de Janeiro, brasileiro, funcionário público federal	50	10:000\$000
Antenor Teixeira Lima, Carangola, brasileiro, comércio	5	1:000\$000
Jonas Esteves Marques, Carangola, brasileiro, comércio	5	1:000\$000
Paulo Martins Filgueiras, Carangola, brasileiro, comércio	5	1:000\$000
Djalma de Sá Boechat, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio	10	2:000\$000
Valdir Villela Pedras, Rio de Janeiro, brasileiro, advogado	50	10:000\$000
Por procuração de Ataliba Filgueiras, Domingos Marques Júnior, Siqueira Campos, brasileiro, comércio	25	5:000\$000
Por procuração de Osório Marques, Domingos Marques Júnior, Siqueira Campos, brasileiro, comércio	25	5:000\$000
Clodomiro Pinheiro da Silva, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio	5	1:000\$000
Sebastião Armando Campos, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio	15	3:000\$000
José Larivoir Esteves, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio	5	1:000\$000
	650	130:000\$000

Encerro a presente subscrição por haver atingido o limite pre-
fixado de 130:000\$000.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1938. — Domingos Marques Júnior, o incorporador.

(C 8.614 — 30-12-38 — 103\$000)

ANÚNCIOS

Liga do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL

De acordo com o art. 21 dos estatutos, estão convidados os senhores associados da Liga do Comércio para a assembleia geral que se realizará às 15 horas do dia 3 de janeiro próximo, na sede desta instituição, à rua 1º de Março n. 84, 2º andar, afim de examinar e julgar contas e eleger os novos conselhos deliberativo e fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — Mucio Contreirato, presidente.

(C 8.604 — 28-12-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro

S. A. DE CRÉDITO REAL

JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR

("Debentures") — 3 % — Série "A"

Na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, serão pagos, a partir do dia 3 de janeiro próximo o mediante a apresentação dos títulos originais, os juros dessas obrigações, relativos ao cupão n. 31, do trimestre a vencer-se em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — A diretoria.

(C 8.372 — 27-12-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

Instituto Brasileiro de Beneficência e Cooperação

Convidam-se os associados para a reunião ordinária anual, a realizar-se no dia 21 de janeiro de 1939, à travessa do Ouvidor n. 23, 1º andar, às 16 horas, de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — L. Camardella.

(C 8.295 — 28-12-1938 — 21\$400 — 3 vezes)

Policlínica Geral dos Sargentos

Convoco os senhores associados quites para reunirem-se em assembleia geral extraordinária, no dia 31 do corrente mês, de acordo com o art. 43, dos estatutos, às 16 horas: Ordem do dia, reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — Luiz B. de Araujo, presidente.

(C 8.382 — 29-12-1938 — 16\$300 — 2 vezes)

Declaração

Lucílio Tórres, liquidatário de Walter Schmidt & Comp., declara terem sido extraviados os recibos de depósitos feitos por essa firma, na Estrada de Ferro Central do Brasil, sob números:

734, 737 e 757, de 1927;
751, 1.012 e 1.033, de 1928;
00.005, 00.040, 00.033, 00.087 e 00.159, de 1929

Rio de Janeiro. — L. Torres.

Reconheço a firma L. Torres.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Plínio Carneiro de Mendonça, tabelião substituto.

(C 8.386 — 29-12-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Empresa de Empréstimo sobre Penhores "A Salvadora" Limitada

A firma acima, que teve sua sede à rua Pedro I n. 31, para efeito do disposto no § 2º, do art. 8º, do decreto n. 15.776, de 6 de novembro de 1922, comunica que encerrou as suas operações em 10 de março de 1938.

Rio de Janeiro 26 de dezembro de 1938.

(C 8.293 — 26-12-1938 — 85\$700 — 10 vezes)

Bhering, Companhia S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas de Bhering, Companhia S. A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária, que se realizará em 3 de janeiro de 1939, às 10 horas da manhã, na sede social, à rua Sete de Setembro n. 113, 1º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, relativamente à eleição de mais um diretor.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — A diretoria.

(C 8.541 — 26-12-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

Alfa Exportadora & Importadora S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da sociedade acima referida convocados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia cinco de janeiro de 1939, às dez horas da manhã, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco número nove, terceiro andar, para tratar da alteração dos artigos primeiro e terceiro dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — *Ronaldo da Fonseca Guimarães*, diretor-superintendente.

(C 8.550 — 28-12-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

A Praça

Mariana Bader participa à praça em geral que entrou em negociações com o senhor Paulo Debitz, para compra, livre e desembaraçada, de seu Bar e Restaurante "América", sito à rua São Pedro n. 40.

Assim, convida a todos os credores a apresentarem os seus títulos de dívida, dentro do prazo da lei.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1938. — *Marianna Bader*

Reconheço a firma de Mariana Bader.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Homero Silva*, tabelião substituto.

(C 8.297 — 28-12-1938 — 15\$900 — 3 vezes)

Instituto Crissiuma Filho

SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 9 de janeiro de 1939, às 9 horas, na sede social, à rua Santa Alexandrina n. 254, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1º eleição do novo gerente;
- 2º exame e aprovação das contas e atos do ex-sócio gerente.
- 3º ratificação ao novo gerente dos poderes já outorgados ao antecessor, para alienação do terreno sito à rua Jardim Botânico.

Os senhores possuidores de ações ao portador, para poderem parte na assembléia, deverão depositar os seus títulos no escritório da sociedade, até três dias antes da data marcada para a mesma. — *D. Crissiuma*, gerente interino.

(C 8.273 — 23-12-1938 — 68\$300 — 3 vezes)

A Praça

Manuel Ferreira de Faria participa à praça e a quem interessar, ter comprado a fábrica de móveis, situada à rua Barão de São Felix n. 136, sendo vendedora a firma Bastos Pinho & Comp., que convida a quem se julgar credor, apresentar seu crédito, à rua do Rosário n. 154, sobrado, na Casa Bancária Armando da Silva Peixoto, no prazo de dez dias.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — *Manoel Ferreira de Faria*.

Confirmamos a declaração supra. — *Bastos Pinho & Comp.*

Reconheço as firmas Manuel Ferreira de Faria e Bastos Pinho & Comp.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Hercilio Costa*, tabelião interino.

(C 8.555 — 30-12-1938 — 17\$300)

Companhia Imobiliária Itajubá Carioca

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionista para uma assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 2 de janeiro próximo, na sede social, à avenida Rio Branco n. 111, 6º, sala 610, para deliberarem sobre proposta de reforma dos estatutos, com supressão da secção bancária e outros assuntos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — Os diretores: *Louro Dias*. — *Luiz Very Dias*.

(C 8.450 — 27-12-1938 — 26\$500 — 2 vezes)

Companhia Docas de Santos

Paga-se, de 3 de janeiro de 1939, em diante, das 13 1/2 às 15 horas, nos dias úteis, exceto aos sábados, no escritório, à avenida Rio Branco ns. 135/137 (Edifício Guinle), 3º andar, o 91º dividendo das ações desta companhia, correspondente ao 2º semestre de 1938, à razão de 8\$000 (oito mil réis) por ação.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(C 8.553 — 30-12-1938 — 11\$200)

Companhia Docas de Santos

Paga-se, de 3 de janeiro de 1939, em diante, das 13 1/2 às 15 horas, nos dias úteis, exceto aos sábados, no escritório, à avenida Rio Branco ns. 135/137 (Edifício Guinle), 3º andar, os "juros" das debentures desta companhia, correspondente ao 2º semestre de 1938, à razão de 6 % ao ano.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(C 8.554 — 30-12-1938 — 11\$200)

Aviso

Eu abaixo assinado declaro, para os devidos fins, que foi extraída a minha carteira de identidade n. 30.936.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1938. — *Nicanor Odín Pereira de Mattos*.

Reconheço a firma Nicanor Odín Pereira de Mattos.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alencar Pereira*, tabelião substituto.

(C 8.551 — 30-12-1938 — 11\$200)

Brazilian American, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Buenos Aires n. 287, loja, às 17 horas do dia 13 de janeiro, corrente, para eleição do novo presidente.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1938. — A diretoria

(C 8.610 — 30-12-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

Fazendas Reunidas Grataú S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecerem a uma assembléia geral extraordinária, no dia 12 de janeiro de 1939, às 10 horas, na sede social provisória, à rua Teófilo Otoni n. 113, 1º andar para deliberarem sobre as seguintes matérias: a) alteração dos estatutos sociais; b) ratificação dos atos da diretoria; c) eleição da nova diretoria e de membros do conselho fiscal e seus suplentes; d) fixação da sede definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938. — A diretoria.

(C 8.564 — 30-12-1938 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia de Mineração de Ferro e Carvão

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta companhia, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — A diretoria.

(C 8.612 — 30-12-1938 — 27\$500 — 3 vezes)

Comércio e Indústria**COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS****AVISO AOS AÇIONISTAS E INTERESSADOS**

Os incorporadores da "Comércio e Indústria — Companhia de Seguros Gerais", para todos os fins de direito, fazem, pelo presente, saber a todos os acionistas e interessados que, por motivo de força maior e referentes ao registro da referida companhia, passa a mesma a ser denominada como

UNIAO BRASILEIRA**COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Declarando, outrossim, que todos os documentos por si firmados, inclusive os recibos relativos ao capital subscrito, continuam valendo — toda a plenitude de sua força jurídica, feita apenas a ressalva do nome, como acima mencionado.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938. — Os incorporadores: *Cornelio Jardim.* — *Orlando Soares de Carvalho.* — *José Candido Francisco Moreira.* — *Manoel da Silva Mattos.* — *Ennio Rego Jardim.*

(C 8.559 — 30-12-1938 — 22\$400 — 3 vezes)

Consultório Técnico Ernesto C. Kemp S. A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 4 de janeiro de 1939, na sede social, à avenida Nilo Peçanha n. 151, 1º andar, salas 101 a 104, para retificar ou ratificar ato da diretoria autorizado pela assembléia do dia 23 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938. — A diretoria.

(C 8.559 — 30-12-1938 — 22\$400 — 3 vezes)

Associação Beneficente dos Empregados do "Diário de Notícias"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Aviso**

Os senhores sócios são convidados a comparecer a assembléia geral ordinária, que se realizará no domingo, dia 8 de janeiro de 1939, às 14 horas.

Ordem do dia

- a) leitura, discussão e aprovação do relatório;
- b) eleição e posse da nova diretoria;
- c) interêsses gerais.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — O secretário, *José Dias.*

(C 8.392 — 31-12-1938 — 19\$400)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dezembro, 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 297

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A PRÓXIMA REUNIÃO

Realizar-se-á, na próxima quinta-feira, 5 de janeiro de 1939, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo máximo de dez (10) minutos.

Recursos:

N. 2.318 — processo n. 7.435-37 — termo n. 50.670 — Marca: Tako — Dep. e recorrente: José Luiz Rangel — Recorrido: o D.N.P.I. (reincluído).

N. 2.392 — processo n. 24.586-36 — termo n. 17.794 — Priv.: Aperf. em forros de tela metálica — Recorrentes: Tripaldi & Vidal — Recorridos: Américo Lodi e o D.N.P.I.

N. 2.393 — processo n. 12.928-37 — termo n. 18.833 — Modelo de Utilidade: Luva isolante protetora — Recorrente: Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda. — Recorridos: Artur Kuoch e o D.N.P.I.

N. 2.394 — processo n. 11.000-37 — termo n. 18.659 — Modelo de Utilidade: Um aparelho para evitar o caminhamento longitudinal dos trilhos das estradas de ferro — Dep. e recorrente: Tertuliano Antônio da Fonseca Léssa — Recorrido: o D.N.P.I.

N. 2.395 — processo n. 22.658-37 (recurso do d. espacho que indeferiu o arquivamento da marca n. 82.326, Sanapural, de Ber-na) — Recorrente: Dr. R. E. Muleri & Co. Recorrido: o D.N.P.I.

N. 2.396 — processo n. 3.731-37 — termo n. 49.763 — Marca: Beijafior — Dep. e recorrente: Cia. de Perfumarias Beijafior S. A. — Recorrido: o D.N.P.I. e a Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes, Ltda.

N. 2.397 — processo n. 19.691-37 — termo n. 53.745 — Marca: Adoração — Recorrente: Perfumaria Flomaur, Ltda. — Recorridos: Carmo Zaccur e o D.N.P.I.

N. 2.398 — processo n. 28.741-36 — termo 48.369 — Marca: Buffalo — Dep. e recorrente: Fábrica de Linhas Bufalo, S. A. — Recorrido: o D.N.P.I.

N. 2.399 — processo 28.741-36 — termo n. 48.556 — Marca: Ciliobel — Dep. e recorrente, João Valentim da Mota — Recorridos: Moura Brasil & Cia. e o D.N.P.I.

N. 2.400 — processo 3.358-37 — termo n. 49.667 — Marca: Drinecalci — Recorrentes: Prager & Pedrosa — Recorridos: Abbott Laboratórios e o D.N.P.I.

N. 2.401 — processo n. 27.610-36 — termo n. 48.232 — Marca: De Lima — Recorrente: Di Sarli & Cia. — Recorridos: Joaquim Marques de Lima e o D.N.P.I.

N. 2.402 — processo n. 3.512-37 — termo n. 49.712 — Marca: Imunoseptol — Dep. e recorrente: Laboratório Instituto Galeno Ltda.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 29 de dezembro de 1938

Privilégios de invenção

Houndry Process Corporation — Processo e aparelho para a produção de desejáveis hidrocarbonetos líquidos, a partir de uma carga hidrocarbonetada gasosa (termo n. 19.811). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

General Electric S. A. — Lampada Elétrica (termo n. 20.758). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Niels Breinholt Bach — Aperfeiçoamentos referentes a aparelhos para a clarificação de líquidos contendo substâncias em suspensão e em flóculos, tais como as caldas de cana de açúcar e líquidos semelhantes (termo n. 20.842). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Niels Breinholt Bach — Aperfeiçoamentos referentes a aparelhos para a clarificação de líquidos contendo substâncias em suspensão e flóculos, tais como as caldas de cana de açúcar e líquidos semelhantes (termo n. 20.848). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. — Novo processo para se obter soluções estaveis, não hidrolizadas de iodobismutitos (termo n. 20.994). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo de fabricação de preparados contendo substâncias terapêuticas ativas (termo n. 21.078). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Dr. Ing. Karl Daeyes, Dr. Gottfried Becker e Dr. Fritz Steinberg — Processo de obtenção de uma camada superficial, contendo cromo sobre objetos de ferro ou aço (termo n. 21.174). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Geraldo Simões Ferreira — Aperfeiçoamentos em velas para aparelhos filtrantes e respectivo bocal (termo n. 21.192). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Dr. Jayme da Costa — Aperfeiçoamentos em caixas de descarregar para privadas (termo n. 21.282). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

José Bohemer Lustosa Freire e Euclides Pereira Ninho — Inventores elétricos (termo n. 21.301). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Molins Machine Company Limited — Aperfeiçoamentos em caixas (termo n. 21.303). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Keller & Comp. — Aperfeiçoamentos na fabricação de bonecas (termo n. 21.425). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Gardano & Comp. Ltda. — Aperfeiçoamentos em sacos de papel semelhantes (termo n. 21.468). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Madeleine Roux — Novo tipo de saco para transporte de mercadorias (termo 21.473). — Indeferido por falta do requisito da novidade.

Barros, Moraes & Cia. — Novo processo aperfeiçoamento de sacos de tecido para acondicionamento de material pela aplicação do papel crepado (termo 21.476). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

João Valls Ferrer, José Pi Sunol e João Voltas Nogueira — Cador para calçados e similares (termo 21.477). — Deferido com o laudo técnico.

Modelos de utilidade

Francisco Rodrigues & Cia. — Prendedor para portas, janelas e similares (termo 20.777). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Rudolf Studzinski — Gabinete portátil, para praia (termo 21.144). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Tristan Celis Ortiz — Caixa pequena de papelão, lâmina de madeira ou material misto, com lados e faces dobradas, segundo cortes incompletos no ângulos ou cantos, armada por estrutura que se forma no próprio material e com tampa movel por ação de elástico (termo número 21.314). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Moisés Lucarelli & Irmão — Fogão elétrico (termo 21.327). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Ferruccio Jannafello — Caixa para conter comprimidos ou outros produtos e utilizavel depois do uso (termo 21.384). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Melhoramentos

N. V. Maatschappij Tot Exploratie Van Tan Octan N. — Processo e aparelho para transmitir determinadas densidades substâncias pulverizadas e para encher espaços limitados reguláveis das mesmas substâncias (termo 20.940). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelos industriais

Bogaert & Cia. — Porte artístico de vidro e tampa de ebonite de rosca interna, para brilhantina (termo 21.079). — Indeferido por faltar ao pedido as condições exigidas pelo art. 1.º do decreto número 24.507 de 1934.

Bogaert & Cia. — Porte artístico com tampa integral elítica de ebonite, de rosca interna, para brilhantina (termo 21.081). — Indeferido por falta das condições exigidas pelo art. 1.º do decreto número 24.507 de 1934.

Registro de marcas

J. & P. Coats, Limited — Emblemática — classe 59 (termo 48.362). — Registre-se.

Laboratório Imex Ltda. — Bionosan — classe 49.710. — Indeferido de acordo com o art. 80 n.º 1 do decreto n.º 16.264 de 1923.

Laboratório Albéria Limitada — SALICIOD — classe 3 (termo 58.836). — Registre-se.
 Produtos Sevia Ltda. — CASE LAC — classe 41 (termo 50.516). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.
 Orlando Rossi — FERROVIDA — classe 3 (termo 51.091). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264 de 1923.
 Armando de Oliveira — CARBOSEPT — classe 3 (termo 51.128). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 71.420.
 Laboratório Kalmo Ltda. — RESURGAL — classe 3 (termo número 53.416). — Registre-se.
 J. Coimbra & Comp. — BANDEIRANTE — classe 12 (termo número 58.180). — Registre-se.
 (*) Carlos Kuernerz & Comp., Ltda. — SOLVEX — classe 1 (termo 58.617). — Registre-se.
 Instituto Pinheiros Ltda. — SULFAIDE — classe 3 (termo 58.347). — Registre-se.
 (*) Francisco Xavier Kulnig — R. B. E. — classe 60 (termo número 58.786). — Registre-se.
 J. G. Stuehling — CAPEX — classe 8 (termo 58.852). — Registre-se.
 Salgado & Comp. — CANADA — classe 41 (termo 58.857). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264 de 1923.
 Natan Muszynski — LINGERIE FAMA — classe 36 (termo número 58.862). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

Títulos de estabelecimentos

Alvaro Guimarães Bastos — EDIFÍCIO FLAMENGO — classe 60 (termo 58.861). — Indeferido por colidir com o título registrado sob n. 51.608.
 Manuel Lourenço Renha — EDIFÍCIO GUANABARA — classe 60 (termo 58.910). — Indeferido, de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto 24.507 de 1934.

Arquivamento de processos

Antônio Bove Nelo (termo 20.182), João Montalvão da Silva (termo 55.244), e Carlo Erba S. A. (termo 51.852). — Arquivem-se de acordo com o art. 61 do decreto 22.990 de 26 de julho de 1933.

Diversos

Brazzato & Comp. (termo 50.566). — Aguarde-se solução de termo n. 52.219.
 Indústria Paulista de Fitas Ltda. (termo 55.695). — Aguarde-se termo n. 33.639.
 Abren (8.730-38) junto a marca 11.372. — Nada há de uma vez que se encontra extinto o prazo do registro.
 Paramount Films (S. A.) Inc. (29.626-38) junto ao termo 58.971. — Nada há que deferir, uma vez que não consta do processo.
 Paramount Films (S. A.) Inc. (29.625-38) junto ao termo 58.971. — Nada há que deferir, uma vez que não consta do processo.
 Jorge Salumi (termo n. 51.551). — Aguarde-se solução do termo n. 52.976.

Prorrogação de prazo

Afonso Bianco (termo n. 19.389). — Concedo a prorrogação de prazo requerida à fls. 65; e cumprida, como foi, a exigência dentro dessa prorrogação, prossiga-se no andamento do processo.

Expediente do Diretor da Seção de Privilegios de Invenção

Dia 29 de dezembro de 1938

Exigências

Alfonso Pessoa (31.009-38, junto a patente 4. 21.168). — Satisfaça o pagamento da anuidade, preliminarmente.
 Luis Dracco (termo n. 17.813), Gustavo Patrich (termo número 17.338), Dr. Francisco Vale de Freitas Lima (termo número 17.338), e Comp. (no n. 17.338). — Cumpram a exigência.
 (termo n. 21.057). — Apresente relatório na forma regulamentar, preliminarmente.
 International General Electric Co. Inc., (termo n. 21.489). — Satisfaça a exigência do técnico.

Diversos

Los Leones de Melle (30.861-38), e Standard Electrica S.A. (30.860-38). — Juntem-se.
 International Standard Electric Corporation (29.635, 28.687 e 28.688-38), Inventio Aktiengesellschaft (28.804-38), Michel Kadenacy (28.921-38), Todd Dry Dock Engineering & Repair Corporation (28.986-38), Henry H. Harris (29.051-38), Charles Hiran Ferguson (29.052-38), Valter Sydney Roberts, John Hylan Burton, The Railway Signal Company Limited (29.231-38, George Bennie (29.324), Société Anonyme des Distilleries des Deux-Sèvres (29.327-38), The International Nickel Company of Canada Limited (29.395-38), Fuel Development Corporation (29.395-38), Steel Scaffolding Co. Ltd., (29.636-38 e 29.637-38), Companhia United Shoe Machinery do Brasil, Socie-

dade Anônima (29.718, 29.720, 29.721, 29.723, 29.724 e 29.725-38), Boston Blacking Company, Inc., (29.719 e 29.722-38), Société Anonyme pour les Applications de L'Electricité et Gaz Rares, Etablissements Claude — Paz & Silva (29.726 e 29.727-38 — comprovações de uso efetivo. — Deferidos.

Dunlop Rubber Co. Ltd. (30.903-38). — Junte-se, encaminhe-se e retifique-se o título, oportunamente.

Luiz Barbieri (29.928-38). — Junte-se ao processo e cumpra-se o despacho de fls. 36.

Associated Electric Laboratories Inc. (30.901-38), Henri Moreau (30.902-38), Giovanni Pechmann (31.107-38), e A/S Fisker & Nielsen (31.113-38). — Juntent-se aos processos.

Expediente do diretor da Seção de Marcas

Dia 29 de dezembro de 1938

Exigências

Janet Krauss (termo 59.230), Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel (Société pour l'Industrie à Bale) (termo 59.055), José Ferreira (termo 59.117), Max Hassler (termo 59.229), Indústria de Condutores Elétricos Ltda. (termo 59.153), Hebeiro d. Viçanda Moura (termo 59.155), Hugo Schneider Aktiengesellschaft (termo 59.042), J. S. Airoo Moreira S. A., (termo 59.160). — Satisfazem a exigência do Arquivo.

Laboratório Cortial (termo 51.270) e Laboratórios Robert A. Carneira (termo 59.117), Max Hassler (termo 59.229), Indústria de Condutores (termo 51.399). — Satisfazem a exigência.

Laboratório Juventude Alexandre (termo 63.970). — Apresente descrições na classe indicada pelo Arquivo.

José Maria Sales (termos 59.066 e 59.065). — Complete o selo do documento de fls. 5.

Quintino Pinheiro (termo 59.210 e 59.209), e Instituto Terapêutico Xavier Barbosa (termo 59.165). — Satisfazem a prova do artigo 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

Lopes & Carneiro (termo 59.150). — Preste esclarecimentos sobre a divergência de nomes entre a procuração e os demais documentos.

Albertino Mendes Maia (termo 59.133). — Complete o selo do documento de fls. 4.

Ivo Michaelsen (termo 58.970). — Apresente procuração, visto não se tratar da hipótese prevista no artigo 9 do decreto 22.990 de 1933.

Vienna, Vianna & Cia., (termo 59.090). — Satisfazem a exigência do artigo 119 do decreto n. 20.377 e prove alegação contida no clichê.

Sociedade Técnica de Materiais Ltda., (termo 59.103). — Pague a taxa de educação devida a fls. 5 e satisfazem a exigência do "Arquivo". Apresente o documento referido no artigo 29 do decreto 24.507 de 1934.

S. A. Correio do Ceará (termo 58.971). — Apresente descrições em forma regulamentar.

Paulo Franck (termo 56.496). — Satisfazem a exigência da informação.

Alvin & Freitas (termo 59.138). — Preste esclarecimentos.

Instituto Terapêutico Xavier Barbosa (termo 59.164). — Satisfazem a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Laboratórios Ofereço S. A. (termo 59.190). — Apresente prova do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931, e prove que pôde fazer uso do nome de terceiros que figura no clichê.

Hans Schmidt (termo 59.216). — Apresente descrições de acordo com a informação do Arquivo.

Diniz & Cia., (termo 59.121). — Reconheça também a letra da pessoa que lavrou o subestabelecimento de fls. 8 v. e ratifique os atos anteriormente praticados pelo subestabelecido.

Armando S. Schepis (termo 59.099). — Prove que pôde fazer uso do nome comercial constante do clichê.

Delaux dos Santos Pinto Coelho (termo 58.979). — Selo o documento de fls. 4.

Noticiário

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes Américo Carlucci, José Granieri e João Trola a realizarem uma demonstração prática do invento perante o examinador da Saúde Pública. (Termo 20.910).

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa de alteração de nome dos titulares das seguintes marcas:

Pedro Beldassarri & Irmão (23.959/38 — Gyrol), Domingos do Castro Rodrigues (27.819/38 — Armazem Afonso Penna), Leão Junior & Cia., Ltda., (28.698/38 — "Leão" (n. 38.023) e Filizola & Cia., Ltda., (28.538/38 — Clinton).

É convidada Indústrias Reunidas Cesar Ganem Limitada a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de transferência da marca "Loção Belém" (termo 59.219).